MINUTA

Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATO Nº __/2018 - DER/DF

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, LEILÃO, E SERVIÇOS DE PESAGEM NAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL, COM A IMPLANTAÇÃO DE PÁTIOS E SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM PAGAMENTO DE OUTORGA AO PODER CONCEDENTE.

Este documento foi elaborado em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017 - DER/DF publicado no DODF de 11.09.2017, e ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO do DER/DF publicado no DODF de 13.11.2017, que resolveu "*Art. 1º Autorizar as empresas que seguem listadas a efetuar, conjuntamente, os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para desenvolvimento, implantação, gestão e apoio operacional dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal e implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda e Vip-Gestão e Logística Ltda.*", e que "*Art. 2º Os estudos de que trata o art. 1º, detalhados no Termo de Referência, Anexo IV, do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, deverão ser realizados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Distrito Federal*."

MINUTA DE CONTRATO

Sumário

PREÂMBULO 12

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO 12

2. DAS DEFINIÇÕES 13

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

4. DA INTERPRETAÇÃO 14

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO 14

5. DO OBJETO 15

6. DO PRAZO 18

DA PRORROGAÇÃO 18

DA ETAPA PRELIMINAR 19

DA ORDEM DE INÍCIO 20

CAPÍTULO III - DA CONCESSIONÁRIA 21

7. DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE 21

8. DO CAPITAL SOCIAL 22

9. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 23

10. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS 25

11. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA AOS FINANCIADORES 27

12. DOS FINANCIAMENTOS 29

CAPÍTULO IV - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DE OUTORGA 32

13. DO VALOR DO CONTRATO 32

14. DO PAGAMENTO DA OUTORGA 32

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 33

15. DA COBRANÇA DE TARIFAS 33

16. DO REAJUSTE DAS TARIFAS 37

DA REVISÃO ANUAL DAS TARIFAS 39

17. DAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS 39

CAPÍTULO VI - DA CONCESSÃO 42

18. DOS BENS DA CONCESSÃO 42

DOS BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO 42

DO INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS 43

DA ONERAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS 44

19. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO 46

20. DA IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS, DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PESAGEM E DA USINA FOTOVOLTAICA 47

21. DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES 52

22. DA REALOCAÇÃO DE VEÍCULOS 54

23. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PÁTIOS E DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PESAGEM 54

24. DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA 57

25. DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO 58

26. DO SERVIÇO ADEQUADO 59

27. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES 60

CAPÍTULO VII - DA RELAÇÃO COM TERCEIROS 60

28. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS 61

29. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS 63

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 63

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES 63

31. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE 64

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 67

33. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS 75

CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 75

34. DA FISCALIZAÇÃO 75

35. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 77

CAPÍTULO X - DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 79
36. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR 79
37. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS 79
38. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 86
39. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 87
DOS EVENTOS OU MOTIVOS QUE NÃO ENSEJAM REEF 87
DAS MODALIDADES DE REEF 88
40. DO PROCEDIMENTO PARA REEF 90
DOS PLEITOS DE REEF 90
DOS PLEITOS DE REEF DE INICIATIVA DA CONCESSIONÁRIA 90
DOS PLEITOS DE REEF DE INICIATIVA DO PODER CONCEDENTE 92
DO FLUXO DE CAIXA MARGINAL 93
41. DESCONTO DE REEQUILÍBRIO 95
42. DA REVISÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 95
DA REVISÃO ORDINÁRIA 95
DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA 96
CAPÍTULO XI - DAS GARANTIAS E SEGUROS 96
43. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 97
44. DOS SEGUROS 101
CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA 105
45. DAS NOTIFICAÇÕES 105
46. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 105
47. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES 110
CAPÍTULO XIII - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS 112
48. DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS 112
49. DA ARBITRAGEM 113
CAPÍTULO XIV - DA INTERVENÇÃO 116
50. DA INTERVENÇÃO 116

CAPÍTULO XV - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO 119
51. DOS CASOS DE EXTINÇÃO 119
52. DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL 120
53. DA ENCAMPAÇÃO 121
54. DA CADUCIDADE 122
55. DA RESCISÃO 125
56. DA FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 126
57. DA NULIDADE 126
58. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 127
59. DA DEVOLUÇÃO DA CONCESSÃO 128
60. DA REVERSÃO DOS BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO 128
CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 130
61. DO ACORDO COMPLETO 131
62. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 131
63. DA CONTAGEM DE PRAZOS 132
64. DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS 132
65. DO EXERCÍCIO DE DIREITOS 133
66. RESSARCIMENTO DOS DISPÊNDIOS CORRESPONDENTES À REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA 133
67. DO FORO 134
ANEXO I - EDITAL E SEUS ANEXOS 136
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL 137
ANEXO III - PROJETO BÁSICO DAS OBRAS 138
PÁTIO COLORADO 138
1 DISCRIMINAÇÃO 138
1.1 Serviços Técnicos 138
1.2 Serviços Preliminares 139
1.3 Instalações Provisórias 139

1.4 Máquinas e Ferramentas 139
1.5 Administração da Obra e Despesas Gerais 140
1.6 Limpeza da Obra 140
2 TRABALHOS EM TERRA 140
2.1 Carga, transporte e descarga 140
2.2 Reforço da base 140
2.3 Melhoria do sub-leito 141
2.4 Preparação da base 141
2.5 Imprimação impermeabilizante 141
2.6 Imprimação ligante 142
2.7 Aplicação do CBUQ 142
2.8 Guia e sarjetas de concreto 143
3 ESCRITÓRIO/GUARITA/ATENDIMENTO 143
3.1 Infraestrutura 143
3.2 Supra Estrutura 144
3.3 Paredes e Painéis 144
3.4 Esquadrias e Ferragens 145
3.5 Cobertura 145
3.6 Impermeabilização 146
3.7 Revestimentos Interno e Externo 146
3.7.1 Chapisco 146
3.7.2 Emboço 146
3.7.3 Reboco 146
3.7.4 Azulejo 146
3.7.5 Pintura Interna 147
3.7.6 Pintura Externa 147
3.8 Instalações Elétricas 147
3.9 Instalações Hidráulicas/Sanitárias 147

3.10 Pavimentação 148
3.10.1 Contrapiso 148
3.10.2 Piso de cerâmica 148
4 Cobertura 148
4.1 Estrutura e cobertura 148
5 Muro de delimitação de área 148
6 Pátio 149
6.1 Postes 149
6.2 Projetores 149
6.3 Instalações Elétricas 149
6.4 Fossa/Filtro/Sumidouro 149
7 Ligação definitiva e certidões 149
PÁTIO SAMAMBAIA 150
1 DISCRIMINAÇÃO 150
1.1 Serviços Técnicos 150
1.2 Serviços Preliminares 151
1.3 Instalações Provisórias 151
1.4 Máquinas e Ferramentas 151
1.5 Administração da Obra e Despesas Gerais 152
1.6 Limpeza da Obra 152
2 TRABALHOS EM TERRA 152
2.1 Carga, transporte e descarga 152
2.2 Reforço da base 152
2.3 Melhoria do sub-leito 153
2.4 Preparação da base 153
2.5 Imprimação impermeabilizante 153
2.6 Imprimação ligante 154
2.7 Aplicação do CBUQ 154

2.8 Guia e sarjetas de concreto 155
3 ESCRITÓRIO/GUARITA/ATENDIMENTO 155
3.1 Infraestrutura 155
3.2 Supra Estrutura 156
3.3 Paredes e Painéis 156
3.4 Esquadrias e Ferragens 157
3.5 Cobertura 157
3.6 Impermeabilização 158
3.7 Revestimentos Interno e Externo 158
3.7.1 Chapisco 158
3.7.2 Emboço 158
3.7.3 Reboco 158
3.7.4 Azulejo 158
3.7.5 Pintura Interna 159
3.7.6 Pintura Externa 159
3.8 Instalações Elétricas 159
3.9 Instalações Hidráulicas/Sanitárias 159
3.10 Pavimentação 160
3.10.1 Contrapiso 160
3.10.2 Piso de cerâmica 160
4 Cobertura 160
4.1 Estrutura e cobertura 160
5 Muro de delimitação de área 160
6 Pátio 161
6.1 Postes 161
6.2 Projetores 161
6.3 Instalações Elétricas 161
6.4 Fossa/Filtro/Sumidouro 161

7 Ligação definitiva e certidões 161

ANEXO IV - ORÇAMENTO 162

PÁTIO COLORADO 162

PÁTIO SAMAMBAIA 207

ANEXO V - INDICAÇÕES TÉCNICAS 230

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 230

1. INTRODUÇÃO 230

2. JUSTIFICATIVA 230

CAPÍTULO II - DIRETRIZES GERAIS DOS PÁTIOS 233

3. DAS PREMISSAS BÁSICAS 233

4. DA LOCALIZAÇÃO DOS PÁTIOS 234

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO 235

CAPÍTULO III - DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS 238

6. DIVISÃO DAS ÁREAS 238

7. SINALIZAÇÃO 238

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 239

9. EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 240

10. CERCAMENTO 240

11. TRATAMENTO DO SOLO 240

12. ARBORIZAÇÃO 240

13. PAVIMENTAÇÃO 241

14. CONTROLE DE ACESSO 241

15. COBERTURA DA ÁREA DOS VEÍCULOS 241

16. ÁREA OCUPADA PELOS VEÍCULOS 241

17. DOS BENS INTEGRANTES À CONCESSÃO 242

18. DA MANUTENÇÃO DOS BENS 245

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PÁTIOS 245

19. DIRETRIZES GERAIS 245

20. DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA OPERACIONALIZAÇÃO 246
21. DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES 248
22. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL 251
CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 252
23. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 252
24. DO PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO 252
25. DOS PROCEDIMENTOS DE GUARDA E DEPÓSITO 259
26. DOS PROCEDIMENTOS DE LIBERAÇÃO 261
27. DOS PROCEDIMENTOS DE LEILÃO 265
28. DAS OPERAÇÕES DO TIPO BLITZ 268
29. DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS 269
CAPÍTULO VI - DIRETRIZES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PESAGEM, CONTROLE DE FUGA E DE VELOCIDADE 270
30. DIRETRIZES GERAIS 270
31. DOS SOFTWARES 276
CAPÍTULO VII - DIRETRIZES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA 282
32. DIRETRIZES GERAIS 282
33. DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO 283
ANEXO VI - MATRICULAS DOS IMÓVEIS 286
PÁTIO COLORADO 286
PÁTIO SAMAMBAIA 290
ANEXO VII - LICENÇAS AMBIENTAIS 292
ANEXO VIII - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 293
ANEXO IX- MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS 301
QUADRO P.1 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS 307
QUADRO P.2 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA 308
QUADRO P.3 - CUSTOS E DESPESAS 309
QUADRO P.4 - INVESTIMENTOS 310

ANEXO X - MATRIZ DE RISCOS 311

ANEXO XI - PLANTAS 317

PÁTIO COLORADO 317

PÁTIO SAMAMBAIA 320

PREÂMBULO

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Brasília - DF - CEP: 70620-030, neste ato representado por seu Diretor Geral [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], portador da Cédula de Identidade sob nº [●],no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado apenas "PODER CONCEDENTE".

A CONCESSIONÁRIA [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede na [●], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) [●], [Qualificação], inscrito(s) no CPF/MF sob o nº [●], portador(es) da Cédula de Identidade sob nº [●], doravante denominada apenas "CONCESSIONÁRIA".

têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

1.1. Integram o presente CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I - EDITAL E SEUS ANEXOS

b) ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

c) ANEXO III - PROJETO BÁSICO DAS OBRAS

d) ANEXO IV - ORÇAMENTO

e) ANEXO V - INDICAÇÕES TÉCNICAS

f) ANEXO VI - MATRICULAS DOS IMÓVEIS

g) ANEXO VII - LICENÇAS AMBIENTAIS

h) ANEXO VIII - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

i) ANEXO IX - MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

j) ANEXO X- MATRIZ DE RISCOS

k) ANEXO XI - PLANTAS

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Neste CONTRATO, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, as expressões grafadas em letra maiúscula e negritadas terão o seu significado explicitado no CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÕES do EDITAL, sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

2.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A CONCESSÃO está sujeita às disposições deste CONTRATO, às leis vigentes no Brasil - com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra -, e aos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. A CONCESSÃO será regidas pelos seguintes diplomas legais:

a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175.

b) Lei Orgânica do Distrito Federal, em especial o artigo 58, inciso XI, e o artigo 186, inciso I.

c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

d) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

e) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

f) Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTN).

g) Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015.

h) Lei Federal nº 13.281, de 4 de maio de 2016.

3.3. A CONCESSÃO obedecerá, ainda, no que couber, às normas e instruções normativas dos seguintes órgãos:

a) Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

b) Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as de nº 466, de 11 de dezembro de 2013; nº 576, de 24 de fevereiro de 2016; e nº 623 de 06 de setembro de 2016.

c) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

3.1. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

4. DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme indicado na Cláusula 1 e que tenham maior relevância na matéria em causa.

4.2. No caso de divergências entre as disposições deste CONTRATO e as disposições dos ANEXOS que o integram, prevalecerão as disposições deste CONTRATO.

4.3. Quaisquer custos relativos à interpretação deste CONTRATO e de orientações e determinações oriundas do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, correrão às expensas desta última.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

5. DO OBJETO

5.1. Este CONTRATO tem por objeto a "concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de PÁTIOS e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente", compreendendo:

5.1.1. A prestação dos serviços de remoção, guarda, depósito, vistoria, liberação e leilão dos veículos automotores recolhidos, nos termos da legislação vigente.

5.1.2. A prestação dos serviços de fiscalização e PESAGEM nas rodovias do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente.

5.1.3. O desenvolvimento, a operação e a manutenção de um SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES necessárias a dar suporte à prestação dos serviços com interface voltada para os proprietários dos veículos e integrada ao sitio eletrônico do DER/DF e dos demais órgãos mencionados no item anterior, conforme disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1.4. A elaboração dos projetos necessários à implantação dos PÁTIOS e da CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, dos sistemas de fiscalização e PESAGEM, a obtenção e aprovações e das licenças ambientais, assim como a realização das obras e investimentos para a viabilização da exploração da CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO.

5.1.5. A elaboração dos projetos necessários à implantação da USINA FOTOVOLTAICA, a obtenção e aprovações e das licenças ambientais, assim como a realização das obras e investimentos para a viabilização da sua exploração, nos termos deste CONTRATO.

5.1.6. A obtenção, aplicação e a gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução do CONTRATO.

5.1.7. O fornecimento dos bens necessários à prestação dos serviços, objeto da CONCESSÃO.

5.2. O objeto deste CONTRATO poderá, ainda, abranger a prestação dos serviços de remoção, guarda, depósito, vistoria, liberação e leilão em relação a veículos apreendidos ou removidos por qualquer órgão público em virtude de convênio ou instrumento congênere celebrado entre esses órgãos e entidades e o PODER CONCEDENTE durante o prazo de vigência da CONCESSÃO.

5.2.1. Existindo convênio ou instrumento congênere a que se refere esta cláusula, deverão ser respeitados os valores das TARIFAS, bem como todos os termos e condições estabelecidos neste CONTRATO.

5.2.2. A receita desses instrumentos deverá ser tratada como receita da CONCESSIONÁRIA, ficando esta responsável pelos investimentos necessários para atender a demanda desses veículos nos PÁTIOS.

5.2.3. Os veículos apreendidos ou removidos em razão de convênio ou instrumento congênere entrarão no cálculo da demanda para todos os fins, inclusive para a verificação da necessidade de novos investimentos por parte da CONCESSIONÁRIA.

5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar o pleno atendimento da demanda pelos serviços, garantindo, por todo o prazo da CONCESSÃO, disponibilidade de vagas, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS.

5.3.1. Caso a demanda de veículos apreendidos ou removidos supere a capacidade de guarda nos PÁTIOS, sendo necessária a sua ampliação, ensejará a REEF em favor da CONCESSIONÁRIA.

5.4. A CONCESSIONÁRIA deverá observar os prazos máximos estabelecidos no cronograma de implantação, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS.

5.5. A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, nas normas complementares, nos padrões e procedimentos dispostos no presente

CONTRATO.

5.6. Constitui pressuposto da CONCESSÃO, a adequada qualidade dos serviços prestados, assim considerando-se como tal o que satisfaça às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, nos termos da Cláusula 26 deste CONTRATO, bem como na legislação pertinente.

5.6.1. A qualidade dos serviços será aferida pelo atendimento, ou não, pela CONCESSIONÁRIA, às condições estabelecidas neste CONTRATO, nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, bem como mediante aferição de desempenho da CONCESSIONÁRIA segundo parâmetros constantes do INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII.

5.7. Não serão objeto de delegação, por meio da presente CONCESSÃO, a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a delegação de atribuição exclusiva do Poder Público, nos termos da lei.

5.8. A remoção e guarda de veículos nos PÁTIOS depende de ato da autoridade competente, responsável por atestar o estado de ilicitude destes veículos, uma vez que decorre do poder de polícia estatal.

5.8.1. Caberá, ao Agente da Autoridade de Trânsito competente pela apreensão ou remoção do veículo em estado de ilicitude, acionar a CONCESSIONÁRIA para o recolhimento deste veículo aos PÁTIOS.

5.8.2. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar diferentes meios tecnológicos e alternativos para facilitar e viabilizar a comunicação rápida e eficiente do Agente da Autoridade de Trânsito no momento da remoção do veículo para acionar o serviço de recolhimento.

5.9. Sem prejuízo do disposto neste CONTRATO, a implantação, operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS, e dos sistemas de fiscalização e PESAGEM, deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos dispostos

na legislação aplicável.

5.10. Caberá à CONCESSIONÁRIA a prestação dos serviços de fiscalização e PESAGEM nas rodovias do Distrito Federal.

5.11. Caberá à CONCESSIONÁRIA a prestação dos serviços de execução dos Leilões dos veículos depositados nos PÁTIOS, os quais deverão observar o disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contado a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

DA PRORROGAÇÃO

6.2. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, a critério das PARTES, tão somente uma vez, pelo mesmo prazo.

6.3. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar, ao PODER CONCEDENTE, a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 10 (dez) meses e máxima de 12 (doze) meses do termo final deste CONTRATO, observando-se o seguinte:

6.3.1. O requerimento de prorrogação deverá estar acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos e entidades da Administração Pública, referentes à prestação dos serviços objeto desta CONCESSÃO, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes, sob pena de indeferimento.

6.3.2. O PODER CONCEDENTE manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação em até o 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do requerimento de prorrogação.

6.3.3. A análise do requerimento de prorrogação deverá levar em conta, e de

forma justificada, o interesse público.

6.3.4. Somente será possível o deferimento de eventual prorrogação no caso de comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e de nota de avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA adequada em todos os quesitos previstos no INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII, bem como de eventuais condições adicionais que venham a ser postas pelo PODER CONCEDENTE.

DA ETAPA PRELIMINAR

6.4. A ORDEM DE INÍCIO para a implantação da 1ª Parte do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS, será emitida após concluída a ETAPA PRELIMINAR, a qual terá duração de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO.

6.4.1. As PARTES poderão acordar a prorrogação do prazo estabelecido na cláusula acima.

6.5. A ETAPA PRELIMINAR compreende as seguintes condicionantes, todas de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

6.5.1. Apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO.

6.5.2. Apresentação pela CONCESSIONÁRIA do PLANO DE NEGÓCIOS, conforme o disposto no ANEXO IX- MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS.

6.5.3. Apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, de um Plano de Seguros, identificando as modalidades e riscos a serem cobertos, incluindo o cronograma de sua contratação, compatível com o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS.

6.5.4. Apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, da logomarca da CONCESSIONÁRIA, para a apreciação prévia do PODER CONCEDENTE,

conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS.

6.5.5. Integralização de 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito.

6.5.6. Ressarcimento dos dispêndios correspondentes à realização dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, de que trata a Cláusula 66, ressalvado o item 66.9, pela CONTRATADA às suas expensas.

6.6. Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra as condicionantes previstas na cláusula anterior, estará sujeita a multa correspondente ao valor de 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, sem prejuízo da declaração de caducidade da CONCESSÃO.

6.6.1. A multa estipulada nesta cláusula será cobrada por meio da execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

DA ORDEM DE INÍCIO

6.7. Uma vez cumpridas, pela CONCESSIONÁRIA, todas as condicionantes previstas para a ETAPA PRELIMINAR, o PODER CONCEDENTE emitirá a ORDEM DE INÍCIO em até 10 (dez) dias úteis contados da data da comprovação da efetiva implementação da última condicionante.

6.8. Este CONTRATO poderá ser rescindido, pela CONCESSIONÁRIA, caso o PODER CONCEDENTE não emita a ORDEM DE INÍCIO nos termos previstos no item anterior.

6.9. Na hipótese do item anterior, o PODER CONCEDENTE deverá indenizar a CONCESSIONÁRIA por eventuais perdas e danos, custos e prejuízos incorridos, fazendo jus a CONCESSIONÁRIA:

6.9.1. À indenização correspondente às despesas decorrentes do oferecimento da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.9.2. Ao ressarcimento de qualquer outro valor despendido neste período, desde que devidamente comprovado e necessário ao cumprimento das

condicionantes prévias à assinatura deste CONTRATO e da ETAPA PRELIMINAR.

6.10. A partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos previstos nas INDICAÇÕES TÉCNICAS para apresentar, ao PODER CONCEDENTE os PROJETOS EXECUTIVOS de implantação do PÁTIO COLORADO, dos sistemas de fiscalização e PESAGEM, e da USINA FOTOVOLTAICA, bem como executá-los, dentre outros.

6.10.1. O recebimento da ORDEM DE INÍCIO, pela CONCESSIONÁRIA, constituirá o termo inicial da 1ª Parte prevista no CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS.

CAPÍTULO III - DA CONCESSIONÁRIA

7. DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

7.1. A CONCESSIONÁRIA, constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, por prazo indeterminado, preservando a natureza de direito privado, na conformidade da lei brasileira, com objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CONTRATO, sendo-lhe permitido o exercício de outras atividades empresariais ligadas à prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO, tais como a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

7.1.1. É proibida a prática, pela CONCESSIONÁRIA, de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

7.1.2. É vedada qualquer alteração contratual que ameace a consecução do objeto da CONCESSÃO.

7.2. A CONCESSIONÁRIA terá sede em Brasília-DF.

7.3. A denominação da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa CONCESSIONÁRIA relacionada ao objeto do CONTRATO.

7.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar, para toda e qualquer identificação visual relacionada à sua operação, a logomarca da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que deverá ser desenvolvida pela CONCESSIONÁRIA e submetida à apreciação prévia do PODER CONCEDENTE, no prazo previsto para a ETAPA PRELIMINAR.

7.4. Durante o prazo de vigência da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá manter as condições originárias exigidas no EDITAL, especialmente no que tange à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal.

7.5. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste CONTRATO, bem como à legislação e regulamentação brasileira.

7.6. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO, ressalvadas as aplicações financeiras, nos termos deste CONTRATO.

7.7. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas neste CONTRATO.

7.8. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e boas práticas de governança corporativa, submeter seus balanços a auditorias independentes e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação vigente.

7.9. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste CONTRATO, bem como à legislação e regulamentação brasileira.

8. DO CAPITAL SOCIAL

8.1. O capital social mínimo **subscrito** da SPE, por toda a duração do CONTRATO, será equivalente a 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO, devendo ser **integralizado** em até 12 (doze) meses após a assinatura do CONTRATO.

8.2. O capital social será atualizado por meio da aplicação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a partir da data da assinatura do CONTRATO.

8.3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o cumprimento da obrigação de integralização do capital social, sendo facultado, ao PODER CONCEDENTE, realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

8.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido nesta Cláusula, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

9. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. Durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

9.1.1. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, bem como que possa constituir causa de intervenção ou de caducidade da CONCESSÃO ou, ainda, rescisão deste CONTRATO.

9.1.2. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação dos serviços, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, a contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar eventuais ocorrências.

9.1.3. Dar conhecimento acerca dos contratos de financiamento celebrados, bem como de seus respectivos termos aditivos.

9.1.4. Dar conhecimento acerca de todos os contratos firmados pela

CONCESSIONÁRIA com terceiros.

9.1.4.1. Todos os contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA devem ser disponibilizados ao PODER CONCEDENTE, ou suas cópias, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura dos mesmos.

9.1.5. Apresentar, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, "Relatório Mensal de Gestão" com informações detalhadas, dentre outras, sobre:

9.1.5.1. A execução das atividades, obras e serviços.

9.1.5.2. O estado de conservação dos bens objeto da CONCESSÃO.

9.1.5.3. Comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos sociais e trabalhistas referentes à CONCESSÃO e à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

9.1.5.4. As movimentações financeiras de entrada e saída de veículos, por meio de ofícios formais, físicos e digitais.

9.1.5.5. Todos os comprovantes de todas as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

9.1.6. Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho do mesmo ano.

9.1.7. Apresentar, até 31 de maio de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício que será encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.44/76, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, devidamente auditadas, incluindo, entre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados,

os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso tenha atuado.

9.1.8. Apresentar, no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, outras informações adicionais, complementares e pertinentes que este, razoavelmente, venha a formalmente solicitar.

10. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

10.1. Durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, o controle acionário da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade da CONCESSÃO.

10.2. Para fins desta Cláusula, entende-se por controle acionário o quanto disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

10.3. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações que compõem o controle acionário.

10.4. A autorização para a transferência total ou parcial do controle acionário da CONCESSIONÁRIA somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE quando:

10.4.1. Não prejudicar e nem colocar em risco a boa execução do CONTRATO, de qualquer forma.

10.4.2. Mediante comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas neste CONTRATO.

10.5. A prévia autorização do PODER CONCEDENTE é indispensável mesmo no caso de transferência indireta do controle por meio de empresas controladoras, ou mesmo na hipótese de acordo de acionistas.

10.5.1. Para fins desta Cláusula, levar-se-ão em conta as transferências que

eventualmente ocorrerem a partir da data de assinatura deste CONTRATO, de forma cumulativa.

10.6. Para a assunção dos serviços objeto da CONCESSÃO, o interessado deverá:

10.6.1. Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da CONCESSÃO.

10.6.2. Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso.

10.6.3. Comprometer-se a cumprir todas as Cláusulas deste CONTRATO.

10.7. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO, mesmo se feita de forma indireta, pelos controladores, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a imediata caducidade deste CONTRATO, eximindo-se, o PODER CONCEDENTE, de qualquer responsabilidade advinda deste ato.

10.8. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE qualquer modificação no respectivo Estatuto Social, durante todo o período de vigência da CONCESSÃO, especialmente no que se refere à cisão, fusão, transformação e incorporação.

10.9. Os documentos que formalizarem alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA deverão ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste CONTRATO.

10.10. A CONCESSIONÁRIA tem o dever de informar, ao PODER CONCEDENTE, sobre a realização de operações societárias envolvendo sociedades que nela detenham participações, quando tais operações puderem afetar ou prejudicar significativamente o cumprimento das obrigações e deveres dessas sociedades perante a CONCESSIONÁRIA, como no caso da existência de capital a integralizar.

10.11. Quer na hipótese de transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, quer na de alteração estatutária desta, ou nas operações

societárias envolvendo sociedades que nela detenham participações, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração deste CONTRATO.

10.12. Independe de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, mas requer posterior notificação, a alteração da composição acionária da CONCESSIONÁRIA que não implique em alteração do controle acionário.

10.13. O cumprimento dos requisitos autorizadores da transferência não garante à CONCESSIONÁRIA a concordância do PODER CONCEDENTE.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA AOS FINANCIADORES

11.1. Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula anterior, a transferência temporária do controle ou da administração da CONCESSIONÁRIA para os seus FINANCIADORES (*Step-in Rights*), com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, ocorrerá nas condições estabelecidas neste CONTRATO e no artigo 27-A da Lei Federal nº 8.987/1995, sob pena de nulidade da referida transferência.

11.2. Para efeitos desta Cláusula configura-se:

11.2.1. Controle da CONCESSIONÁRIA a propriedade resolúvel de ações ou quotas por seus FINANCIADORES que atendam aos requisitos do artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

11.2.2. Administração temporária da CONCESSIONÁRIA por seus FINANCIADORES quando, sem a transferência da propriedade de ações ou quotas, forem outorgados os seguintes poderes:

11.2.2.1. Indicar os membros do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, nos moldes da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.2.2.2. Indicar os membros do Conselho Fiscal, a serem eleitos pelos

acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral.

11.2.2.3. Exercer poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da CONCESSIONÁRIA, que representem ou possam representar prejuízos aos fins previstos no item anterior.

11.2.2.4. Outros poderes necessários ao alcance dos fins previstos no item anterior.

11.3. Para fins de obtenção da autorização para transferência do controle ou da administração temporária para os FINANCIADORES, estes deverão apresentar plano relativo à promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e da continuidade da CONCESSÃO.

11.3.1. A assunção do controle ou da administração referida nesta Cláusula não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus controladores perante o PODER CONCEDENTE, bem como para com os USUÁRIOS dos serviços públicos ou para com terceiros.

11.3.2. Os FINANCIADORES deverão atender às exigências de regularidade jurídica e fiscal, devendo estar devidamente autorizados a atuar como instituição financeira no Brasil, ficando dispensados de demonstrar idoneidade financeira e capacidade técnica estabelecidas no EDITAL.

11.4. O pedido para a autorização da transferência temporária do controle ou da administração deverá ser apresentado, ao PODER CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA e/ou pelos FINANCIADORES, conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como os elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como:

11.4.1. Cópias de atas de reuniões de sócios ou acionistas da CONCESSIONÁRIA.

11.4.2. Correspondências.

11.4.3. Relatórios de auditoria.

11.4.4. Outros documentos pertinentes.

11.5. O PODER CONCEDENTE examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, convocar os sócios ou acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover outras providências que considerar adequadas.

11.6. A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua realização, bem como o prazo da administração temporária.

12. DOS FINANCIAMENTOS

12.1. A CONCESSIONÁRIA, caso necessite, será responsável pela obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, de modo que se cumpram, total e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

12.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar e de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

12.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos respectivos FINANCIADORES.

12.4. Não havendo comprometimento da operacionalização e da continuidade dos

serviços e observada a legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA poderá, mediante prévia e específica autorização do PODER CONCEDENTE, oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, as receitas emergentes da CONCESSÃO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços e não prejudique o pagamento dos valores devidos em razão do presente CONTRATO.

12.5. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as seguintes condições:

12.5.1. Para efeitos desta cláusula, consideram-se contratos de longo prazo aqueles cujas obrigações tenham prazo médio de vencimento superior a 05 (cinco) anos.

12.5.2. O contrato de cessão dos créditos deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos para ter eficácia perante terceiros.

12.5.3. Sem prejuízo no disposto nesta cláusula, a cessão do crédito não terá eficácia em relação ao PODER CONCEDENTE senão quando for este formalmente notificado.

12.5.4. Os créditos futuros cedidos nos termos desta cláusula serão constituídos sob a titularidade do mutuante, independentemente de qualquer formalidade adicional.

12.5.5. O mutuante poderá indicar instituição financeira para efetuar a cobrança e receber os pagamentos dos créditos cedidos ou permitir que a CONCESSIONÁRIA o faça, na qualidade de representante e depositária.

12.5.5.1. Na hipótese de ter sido indicada instituição financeira, nos termos deste item, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a apresentar a essa os créditos para cobrança.

12.5.6. Os pagamentos dos créditos cedidos deverão ser depositados pela CONCESSIONÁRIA, ou pela instituição encarregada da cobrança, em conta

corrente bancária vinculada ao contrato de mútuo.

12.5.7. A instituição financeira depositária deverá transferir os valores recebidos ao mutuante à medida que as obrigações do contrato de mútuo se tornarem exigíveis.

12.5.8. O contrato de cessão disporá sobre a devolução, à CONCESSIONÁRIA, dos recursos excedentes, sendo vedada a retenção do saldo após o adimplemento integral do contrato.

12.6. As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, desde que previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

12.7. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste CONTRATO, inclusive na modalidade de penhor, independentemente de necessidade de prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE.

12.8. As indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA no caso de término antecipado deste CONTRATO e os pagamentos a serem efetuados pelo PODER CONCEDENTE poderão ser pagos ou efetivados diretamente aos FINANCIADORES, desde que previsto nos correspondentes contratos de financiamentos.

12.9. É vedado à CONCESSIONÁRIA:

12.9.1. Contrair empréstimos, financiamentos e/ou outras dívidas cujos recursos não sejam aplicados à CONCESSÃO.

12.9.2. Conceder, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum, exceto transferências

de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado.

12.9.3. Prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia, real ou fidejussória, em favor de qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum e/ou terceiros.

CAPÍTULO IV - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DE OUTORGA

13. DO VALOR DO CONTRATO

13.1. O VALOR DO CONTRATO é de R$ [●] ([●] Reais), correspondente à somatória do montante dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência da CONCESSÃO.

13.2. O VALOR DO CONTRATO é meramente indicativo, não vinculando, em nenhuma hipótese, o PODER CONCEDENTE para fins de REEF.

14. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

14.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a pagar, ao PODER CONCEDENTE, uma OUTORGA mensal de 5% (cinco por cento) da receita operacional bruta da CONCESSÃO, variável conforme o item 14.4.

14.2. Referida verba será depositada, pela CONCESSIONÁRIA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da operação, na forma a ser estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO e limitada ao prazo de vigência da CONCESSÃO, incluída eventual prorrogação.

14.3. O inadimplemento do pagamento da OUTORGA ensejará o desconto da referida parcela na GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada pela CONCESSIONÁRIA.

14.4. A OUTORGA poderá sofrer variações, conforme a receita financeira auferida

pela CONCESSIONÁRIA, conforme quadro abaixo:

PERCENTUAL DE VARIAÇÃO RECEITA	VALOR DA OUTORGA
a) Redução superior a 50% da previsão	REEF
b) Redução de 20% a 50% da previsão	0% (zero por cento)
c) Redução de 0% a 19,99% da previsão	5% (cinco por cento)
d) Aumento de 0% a 19,99% da previsão	5% (cinco por cento)
e) Aumento de 20% a 39,99% da previsão	10% (dez por cento)
f) Aumento de 40% a 50% da previsão	20% (vinte por cento)
g) Aumento superior a 50% da previsão	REEF

14.5. A previsão de receita bruta anual da CONCESSIONÁRIA referida no quadro do item anterior é de R$ 10.995.374,61 (dez milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), reajustado anualmente na forma da Cláusula 16 acrescido de 1% (um por cento) correspondente ao crescimento estimado de demanda.

14.6. As alterações nos percentuais de OUTORGA serão apuradas de acordo com a receita anual do ano anterior ao da vigência da mesma.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

15. DA COBRANÇA DE TARIFAS

15.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela cobrança de TARIFAS, a serem pagas pelos USUÁRIOS, nos termos e condições a seguir estabelecidas, sem prejuízo no disposto na legislação vigente.

15.1.1. Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, pela CONCESSIONÁRIA, qualquer valor além das TARIFAS previstas nesta

cláusula, sem prejuízo dos valores legalmente estabelecidos para a retirada dos veículos dos PÁTIOS.

15.1.2. A cobrança indevida de qualquer valor, pela CONCESSIONÁRIA, ao USUÁRIO, configurará infração, conforme estabelecido neste CONTRATO.

15.2. Não haverá qualquer remuneração à CONCESSIONÁRIA, por parte do PODER CONCEDENTE, a qualquer título.

15.3. A TARIFA DE REMOÇÃO será cobrada uma única vez do USUÁRIO e compreende os serviços de remoção e vistoria do veículo recolhido aos PÁTIOS.

15.3.1. Os custos de remoção de veículos, em casos excepcionais, tais como acidentes em barrancos, fora da estrada, dentro de rios e que, consequentemente, tenham um custo de mão de obra maior do que o previsto para a TARIFA DE REMOÇÃO, deverão estar cobertos por seguro da CONCESSIONÁRIA.

15.4. A TARIFA DE GUARDA será cobrada pelo valor da diária multiplicada pelo número de dias que o veículo permanecer nos PÁTIOS.

15.4.1. Somente será permitida a cobrança de, no máximo, 06 (meses) de guarda dos veículos recolhidos aos PÁTIOS, nos termos do artigo 271, § 10 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

15.4.2. Os veículos que tiverem pendência judicial, pendência administrativa ou que estejam à disposição de autoridade policial deverão permanecer nos PÁTIOS, mesmo após decorridos os 60 (sessenta) dias previstos para a realização de Leilão em Hasta Pública.

15.4.3. Nesses casos excepcionais, esses veículos poderão ser alocados, a critério da CONCESSIONÁRIA, para áreas destinadas a atender veículos com permanência prolongada nos PÁTIOS.

15.4.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável por manter, por sua conta e

risco, esses veículos, não ensejando qualquer remuneração por parte do PODER CONCEDENTE.

15.5. Nos casos em que o veículo é resultante de furto ou roubo, é vedada, pela CONCESSIONÁRIA, a cobrança das TARIFAS de REMOÇÃO e GUARDA, desde que o veículo esteja com a situação regular e seja retirado pelo proprietário, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação pela CONCESSIONÁRIA.

15.5.1. Mesmo no caso de furto ou roubo, se ficar constatado que o veículo recolhido ao PÁTIO possui débitos ou encontra-se em situação irregular no que tange à documentação ou faltando algum componente ou equipamento considerado obrigatório, o proprietário terá 10 (dez) dias, a contar da comprovação de notificação, para quitar os débitos e regularizar o veículo, caso contrário será permitida a cobrança das TARIFAS.

15.6. Os valores das TARIFAS a serem consideradas são as seguintes:

a) Tarifas de remoção e guarda:

Tipo de Veículo	**TARIFA DE REMOÇÃO (R$)**	**TARIFA DE GUARDA (R$/dia)**
Veículos Leves Tipo A		
Veículos Leves Tipo B		
Veículos Leves Tipo C		
Veículos Pesados		

b) Tarifa de vistoria:

Tipo de veículo	**TARIFA DE VISTORIA (R$)**
Todos os tipos de Veículo	

c) Tarifas serviços diversos:

Discriminação do serviço	UNIDADE	VALOR DA TARIFA (R$)
Valor da hora trabalhada no serviço de retirada e/ou transbordo de carga em veículo envolvido em acidente de trânsito, que não seja carga viva ou produto perigoso	Hora	
Guincho (função da hora trabalhada R$/h) para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	Hora	
Guincho (função da hora trabalhada R$/h) para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total inferior a 3.500 kg (por veículo).	Hora	
Valor da diária do serviço de armazenamento de carga de veículo, que não seja carga viva ou produto perigoso	Diária	

15.7. As alterações das TARIFAS, incluindo os reajustes, deverão ser informadas aos USUÁRIOS com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.8. O enquadramento dos veículos nas categorias (i) Leves Tipo A; (ii) Leves Tipo B; (iii) Leves Tipo C; e (iv) Pesados, encontram-se descritos nas INDICAÇÕES

TÉCNICAS.

16. DO REAJUSTE DAS TARIFAS

16.1. As TARIFAS serão reajustadas anualmente, sempre na data de assinatura deste CONTRATO.

16.2. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar, ao PODER CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o reajustamento, a nova TARIFA que pretende aplicar no período seguinte, apresentando os cálculos dos valores atualizados de acordo com a fórmula contida na cláusula 16.4 abaixo.

16.3. Caberá, ao PODER CONCEDENTE, homologar, ou não, motivadamente, o reajuste solicitado pela CONCESSIONÁRIA.

16.3.1. O reajuste não será homologado se a CONCESSIONÁRIA não estiver em dia com as suas obrigações contratuais.

16.3.2. As TARIFAS a serem praticadas serão autorizadas mediante publicação de resolução específica do PODER CONCEDENTE.

16.4. O reajuste, para incorporar a variação do IPCA e o INPC apurados e divulgados pelo IBGE, e o IGP-M, medido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{T}_i = \mathbf{DR} \times [\ 0{,}70 \times (1+\mathbf{IPCA}_{AC(i)}) + 0{,}05 \times (1+\mathbf{INPC}_{AC(i)}) + 0{,}25 \times (1+\mathbf{IGP\text{-}M}_{AC(i)})\ ] \times T_{i-1}$$

Sendo:

Ti = Base Tarifária reajustada para ano i, expressa em reais.

Ti-1 = Base Tarifária do ano imediatamente anterior ao ano i.

DR = Coeficiente do DESCONTO DE REEQUILÍBRIO.

i = ano de vigência da TARIFA reajustada Ti.

IPCAAC(i) = IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses referente ao mês de

referência da assinatura deste CONTRATO.

INPCAC(i) = INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses referente ao mês de referência da assinatura deste CONTRATO.

IGP-MAC(i) = IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses referente ao mês de referência da assinatura deste CONTRATO.

16.4.1. O DESCONTO DE REEQUILÍBRIO será apurado conforme os INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII, extraindo-se a partir de seu cálculo o coeficiente DR, valor de zero a um, incidente sobre o percentual de reajuste anual das TARIFAS, na forma prevista neste CONTRATO.

16.5. O valor base para o cálculo do reajuste da TARIFA será aquele que efetivamente resultou da aplicação da fórmula de reajustamento no período anterior.

16.6. As TARIFAS que resultarem da aplicação do reajustamento serão cobradas dos USUÁRIOS com 01 (uma) casa decimal.

16.7. As TARIFAS serão arredondadas para múltiplos de 10 (dez) centavos de Real, mediante a aplicação do seguinte critério de arredondamento:

16.7.1. Quando a 2ª (segunda) casa decimal for menor do que 05 (cinco) arredonda-se para zero.

16.7.2. Quando a 2ª (segunda) casa decimal for igual ou superior a 05 (cinco), arredonda-se essa casa para zero e a 1ª (primeira) casa decimal para o valor imediatamente superior.

16.8. Na ausência ou modificação do índice selecionado para cálculo de reajuste, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, de comum acordo, escolherão outro índice que melhor reflita a variação indicada atualmente pelos índices atualizados.

DA REVISÃO ANUAL DAS TARIFAS

16.9. A revisão anual das TARIFAS é realizada pelo PODER CONCEDENTE, previamente ao reajuste, de acordo com os parâmetros e notas decorrentes da avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA, de acordo com os procedimentos previstos neste CONTRATO, bem como no ANEXO VIII - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

16.10. No final de cada ano de vigência da CONCESSÃO, o resultado da avaliação de desempenho determinará, ou não, o DESCONTO DE REEQUILÍBRIO para o próximo ano, podendo impactar no valor de reajuste das TARIFAS, na forma prevista no ANEXO VIII - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

16.11. Na revisão anual das TARIFAS, o cálculo do FLUXO DE CAIXA MARGINAL deverá ser revisado com o intuito de substituir a demanda de veículos nos PÁTIOS projetada pelo volume verificado no ano anterior.

17. DAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

17.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, desde que a exploração não acarrete prejuízos à prestação adequada dos serviços objeto da CONCESSÃO.

17.2. São consideradas RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS as receitas alternativas, complementares, acessórias ou suplementares às TARIFAS, decorrentes da prestação dos serviços do objeto do CONTRATO ou de projetos associados, sem prejuízo de outras atividades que venham a ser previamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando:

17.2.1. Receitas decorrentes da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nas instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

17.2.2. Receitas oriundas da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, *modens*, dispositivos de comunicação,

totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção.

17.2.3. Receitas decorrentes do depósito e guarda de veículos encaminhados aos PÁTIOS por terceiros, desde que não prejudique a execução dos serviços de forma adequada como estabelecido em CONTRATO.

17.2.4. Receitas oriundas de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo, desde que compatíveis com o objeto da CONCESSÃO e que não causem qualquer prejuízo a esta.

17.2.5. Serviço de reboque para Seguradoras que detêm frota própria.

17.2.6. Aluguel de espaço para oficinas e /ou mecânicos, para pequenos reparos e/ou funilaria.

17.2.7. Aluguel de espaço para lanchonetes e restaurantes.

17.2.8. Aluguel de espaço para locadora de veículos.

17.3. As RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS serão exploradas em regime de direito privado e mediante autorização do PODER CONCEDENTE, que somente poderá indeferi-las caso sua exploração comprometa a prestação adequada dos serviços objeto deste CONTRATO em seus padrões de segurança e qualidade esperados, bem como o pleno atendimento da demanda dos PÁTIOS.

17.3.1. A proposta de exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS deverá ser apresentada, pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis a este CONTRATO.

17.4. As RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS deverão ser contabilizadas em separado pela CONCESSIONÁRIA, que deverá manter contabilidade específica de cada

contrato gerador das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, com detalhamento das receitas, custos e resultados líquidos.

17.5. Não será permitida a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinja a legislação em vigor, que atente contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário, ou que possa prejudicar o desenvolvimento operacional e os aspectos comerciais dos PÁTIOS.

17.6. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da CONCESSÃO.

17.7. A CONCESSIONÁRIA deverá informar, ao PODER CONCEDENTE, acerca dos contratos firmados que gerem RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS quando de sua celebração.

17.8. O lucro líquido das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, obtido pela CONCESSIONÁRIA será repartido com o PODER CONCEDENTE, anualmente na proporção de 50% (cinquenta por cento).

17.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, todos os comprovantes de todas as RECEITAS EXTRAODINÁRIAS por ela recebidas.

17.9. Poderão ser utilizados para fins de publicidade institucional, relacionada a ações e programas públicos, até 20% (vinte por cento) dos espaços, engenhos e mídias destinados a veicular publicidade, sem quaisquer custos ao PODER CONCEDENTE.

17.10. É vedada a comercialização do banco de dados, dos dados, da informação e do conhecimento oriundos dos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA, os quais são de propriedade do PODER CONCEDENTE, exceto quando expressamente disposto em contrário neste CONTRATO.

17.11. As receitas financeiras da CONCESSIONÁRIA, assim entendidos os juros, descontos recebidos, receitas ou títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as

atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, não serão consideradas RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS para os fins do disposto nesta Cláusula.

17.12. O PODER CONCEDENTE deverá utilizar os recursos advindos da parcela das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS que lhe cabe, com a finalidade de prover a adequada segurança no trânsito, destinada, exclusivamente, ao aparelhamento dos órgãos e entidades de segurança no trânsito.

CAPÍTULO VI - DA CONCESSÃO

18. DOS BENS DA CONCESSÃO

18.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, adquirir ou alugar os bens necessários à operacionalização e funcionamento dos serviços, contemplando todos os espaços relativos à CONCESSÃO como sede central, áreas administrativas, áreas de atendimento ao público, áreas de vistorias e outras destinadas aos funcionários, fundamentais à prestação dos serviços adequados nos PÁTIOS, dos serviços de fiscalização e PESAGEM, bem como aqueles destinados à USINA FOTOVOLTAICA.

18.1.1. As especificações mínimas dos equipamentos e maquinários necessários à prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO encontram-se elencadas nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

18.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá prever, nos contratos celebrados com terceiros, cláusula de sub-rogação ao PODER CONCEDENTE, a ser exercida a critério do sub-rogador, nos casos de extinção antecipada deste CONTRATO.

DOS BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

18.2. Integram a CONCESSÃO os equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os bens móveis vinculados à execução do objeto deste CONTRATO, que vierem a ser adquiridos, pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito da vigência deste CONTRATO e que sejam utilizados diretamente na prestação dos

serviços nos PÁTIOS, dos serviços de fiscalização e PESAGEM, e da USINA FOTOVOLTAICA.

18.2.1. Todos os bens que integram ou que venham a integrar a CONCESSÃO serão considerados BENS REVERSÍVEIS para fins deste CONTRATO, sendo-lhes aplicáveis todas as disposições pertinentes.

18.3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens que integram a CONCESSÃO, durante a vigência deste CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos serviços, nos termos previstos neste CONTRATO, conforme estabelecido nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

18.3.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos bens afetos à CONCESSÃO em relação aos quais exerça atividades relativas ao objeto do presente CONTRATO, na estrita medida de sua ingerência, utilização e atuação nos termos deste CONTRATO.

18.3.2. Ao final da vida útil dos BENS REVERSÍVEIS, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a sua imediata substituição por bens novos e semelhantes, de qualidade igual ou superior, observadas as disposições de continuidade da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO e, especialmente, a obrigatória atualização tecnológica e o atendimento ao disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, observadas as disposições contratuais pertinentes.

18.4. A vinculação dos BENS REVERSÍVEIS aos serviços deve constar expressamente de todos os negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA com terceiros que, eventualmente, envolvam referidos bens.

DO INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS

18.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro e inventário dos BENS REVERSÍVEIS, nos moldes do quadro abaixo, apresentando-o atualizado,

anualmente, ao PODER CONCEDENTE, até o dia 05 de dezembro de cada ano de vigência da CONCESSÃO, a partir da ORDEM DE INÍCIO:

Item	Nº do Patrimônio	Descrição	Estado de Conservação	Data de Aquisição ou Avaliação	Vida Útil	Valor de Aquisição ou Avaliação	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
(...)								

18.5.1. Deverão ser arrolados todos os móveis, equipamentos, sistemas, *softwares*, contratos e direitos necessários à prestação adequada e contínua dos serviços.

18.5.2. Sem prejuízo do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE, as PARTES se reunirão, a cada período de 03 (três) anos, para avaliar as condições de atualidade dos serviços e dos BENS REVERSÍVEIS, com o objetivo de proporcionar sua manutenção e aprimoramento.

18.5.3. Eventuais irregularidades detectadas quando da realização de vistoria dos BENS REVERSÍVEIS incidirá em aplicação de multas e penalidades.

DA ONERAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

18.6. A alienação e oneração dos BENS REVERSÍVEIS dependem de autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE, sendo que na oneração deve haver a indicação clara de que o bem é vinculado ao CONTRATO.

18.6.1. A autorização prévia do PODER CONCEDENTE deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela CONCESSIONÁRIA.

18.6.2. A autorização de que trata esta cláusula fica dispensada no caso de alienação de BEM REVERSÍVEL para imediata substituição por outro de mesma função e qualidade (ou superior), devendo, a CONCESSIONÁRIA, neste caso, apenas informar a substituição ao PODER CONCEDENTE.

18.7. A alienação ou oneração dos BENS REVERSÍVEIS somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA relativos à CONCESSÃO.

18.8. Os BENS PRIVADOS podem ser alienados ou onerados independentemente de autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

18.9. Os BENS REVERSÍVEIS que sejam considerados inservíveis durante o prazo contratual, se existentes, serão devolvidos ao PODER CONCEDENTE no estado em que se encontram, podendo, a critério deste, serem vendidos pela CONCESSIONÁRIA, com reversão do produto da venda ao PODER CONCEDENTE, líquido de tributos e demais custos comprovadamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA com o processo de alienação.

18.9.1. Caso o PODER CONCEDENTE não adote os procedimentos necessários para recebimento desses bens no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento de comunicação pela CONCESSIONÁRIA acerca do assunto, fica, desde já, autorizada a alienação dos referidos bens pela CONCESSIONÁRIA, mediante depósito das quantias arrecadadas em conta bancária aberta exclusivamente para tal fim.

18.10. Os bens afetos à CONCESSÃO deverão seguir as normas contábeis vigentes, devendo ser devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA e conter as informações pertinentes, de modo a permitir a fácil identificação, pelo PODER CONCEDENTE, dos BENS PRIVADOS e dos BENS REVERSÍVEIS.

18.11. Os BENS REVERSÍVEIS não poderão ser, a nenhum título, cedidos, alienados, onerados, arrendados, alugados, dados em comodato, ocupados, arrestados, penhorados ou sofrer qualquer tipo de gravame sem a autorização do

PODER CONCEDENTE.

18.11.1. Não se aplica o previsto nesta cláusula: (i) ao oferecimento em garantia do próprio bem móvel e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição; (ii) para o financiamento dos investimentos necessários à CONCESSÃO; ou (iii) quando disposto em contrário neste CONTRATO.

18.12. No caso de oneração de qualquer dos BENS REVERSÍVEIS em razão de ordem judicial, ou outra circunstância alheia e à vontade da CONCESSIONÁRIA, obriga-se esta a:

18.12.1. Notificar, imediatamente, o PODER CONCEDENTE acerca da constituição do ônus ou gravame sobre os BENS REVERSÍVEIS, as razões de tal constituição e as medidas que estão sendo tomadas pela CONCESSIONÁRIA para desconstituir o ônus ou gravame em questão.

18.12.2. Nomear outro bem para substituir aqueles sobre os quais recaíram o ônus ou gravame.

18.13. Todos os investimentos previstos originalmente neste CONTRATO, inclusive a manutenção e substituição dos BENS REVERSÍVEIS, deverão ser depreciados e amortizados pela CONCESSIONÁRIA no prazo de vigência da CONCESSÃO, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer pleito ou reivindicação de indenização por eventual saldo não amortizado ao fim do prazo da CONCESSÃO, quanto a esses bens.

18.14. Extinta a CONCESSÃO, serão revertidos, ao PODER CONCEDENTE, os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

19. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

19.1. Durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, a transferência da CONCESSÃO somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, e desde que não coloque em risco a execução deste CONTRATO.

19.2. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO, mesmo indiretamente por meio de controladoras, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a imediata caducidade deste CONTRATO.

19.3. Para fins de obtenção da anuência para transferência da CONCESSÃO, o interessado deverá:

19.3.1. Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da CONCESSÃO.

19.3.2. Prestar e/ou manter as garantias pertinentes, conforme o caso.

19.3.3. Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

20. DA IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS, DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PESAGEM E DA USINA FOTOVOLTAICA

20.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, realizar, por sua conta e risco, os estudos e PROJETOS EXECUTIVOS relativos às obras necessárias para a implantação dos PÁTIOS, da CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, dos sistemas de fiscalização e PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA.

20.2. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter os PROJETOS EXECUTIVOS à análise de compatibilidade, pelo PODER CONCEDENTE, em relação às diretrizes estabelecidas nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, bem como as demais disposições deste CONTRATO, devidamente acompanhados, quando for o caso, de estudos e pareceres técnicos, bem como das aprovações das autoridades competentes envolvidas.

20.3. O PODER CONCEDENTE pronunciar-se-á sobre os PROJETOS EXECUTIVOS apresentados, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sobre suas considerações.

20.4. Caso o PODER CONCEDENTE entenda que os PROJETOS EXECUTIVOS

atendem ao disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, deverá emitir o TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO dentro do prazo previsto no item anterior.

20.4.1. Na emissão do TERMO DE INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO, o PODER CONCEDENTE poderá apontar eventuais defeitos e insuficiências existentes nos PROJETOS EXECUTIVOS, mas que não comprometam sua operação, estabelecendo prazo factível para as necessárias correções.

20.5. Caso o PODER CONCEDENTE verifique que os PROJETOS EXECUTIVOS não atendem ao disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, deverá formalizar, por escrito, sua objeção, notificando a CONCESSIONÁRIA no mesmo prazo.

20.5.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, efetuar as correções necessárias e reapresentar os estudos e Projetos no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

20.5.2. Após a reapresentação dos PROJETOS EXECUTIVOS com as adequações ou esclarecimentos efetuados pela CONCESSIONÁRIA, iniciar-se-á, novamente a contagem do prazo para a "Análise de Compatibilidade" do PODER CONCEDENTE.

20.5.3. Os custos derivados das alterações dos estudos e projetos, impostos em razão de vícios na sua elaboração, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

20.5.4. O PODER CONCEDENTE poderá realizar, sempre que oportuno, diligências e auditorias sobre os PROJETOS EXECUTIVOS, elaborados pela CONCESSIONÁRIA, bem como sobre a sua execução, devendo sempre comunicar a CONCESSIONÁRIA com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

20.6. A não emissão do TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido, autorizará a CONCESSIONÁRIA: (i) a presumir a sua emissão para todos os fins deste CONTRATO; e (ii) iniciar as obras.

20.6.1. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA exercer o direito previsto nesta cláusula, deverá notificar, formalmente, o PODER CONCEDENTE, informando-o acerca do início das obras.

20.7. Eventuais alterações ou inclusão de novas obras ou serviços, solicitados pelo PODER CONCEDENTE, desde que impliquem em alteração dos custos ou das receitas da CONCESSIONÁRIA e não sejam derivadas de eventos de sua responsabilidade, serão consideradas para os efeitos de REEF deste CONTRATO.

20.8. Com o intuito de otimizar a execução das obras ou, ainda, melhorar a prestação dos serviços poderá, a CONCESSIONÁRIA, alterar o conteúdo dos estudos e projetos, desde que haja prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

20.9. Todos os projetos e documentos, relacionados com as especificações técnicas previstas neste CONTRATO, deverão ser entregues ao PODER CONCEDENTE.

20.10. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção de licenças ambientais, bem como as permissões e autorizações necessárias às atividades inerentes ao objeto da CONCESSÃO.

20.11. Após a emissão do TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO a CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos termos e prazos para a execução das obras, conforme CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO constante das INDICAÇÕES TÉCNICAS.

20.12. O descumprimento injustificado, pela CONCESSIONÁRIA, dos prazos previstos, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de 0,0005% (cinco décimos de milésimo por cento) do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos ou o limite de 0,6% (seis décimos por cento) do referido valor.

20.13. O atraso no início da execução das obras ou a sua suspensão ensejarão a REEF deste CONTRATO em favor da CONCESSIONÁRIA, sempre que derivarem de ações ou omissões de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

20.14. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar, ao PODER CONCEDENTE, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs referentes à implantação dos PÁTIOS, dos sistemas de fiscalização e PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA.

20.15. Qualquer documentação técnica fornecida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA é de propriedade do PODER CONCEDENTE, sendo vedada sua utilização, pela CONCESSIONÁRIA, para outros fins que não os previstos neste CONTRATO.

20.16. Uma vez concluída a implantação de fases das obras, a CONCESSIONÁRIA notificará o PODER CONCEDENTE para realizar, no prazo de até 15 (quinze) dias, vistoria com o intuito de verificar o cumprimento dos parâmetros estabelecidos neste CONTRATO.

20.17. Não constatados erros, defeitos e insuficiências que possam impedir a operação da fase das obras vistoriadas, o PODER CONCEDENTE emitirá o TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO.

20.17.1. Na emissão do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO, o PODER CONCEDENTE poderá apontar eventuais defeitos e insuficiências existentes em determinada fase das obras, mas que não comprometam sua operação, estabelecendo prazo factível para as necessárias correções.

20.18. Caso seja constatado que a execução da fase das obras não observou os parâmetros estabelecidos neste CONTRATO, em especial nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, o PODER CONCEDENTE não emitirá o TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO, sendo a CONCESSIONÁRIA notificada para que efetue as correções ou complementações que se fizerem necessárias.

20.18.1. A notificação a que se refere esta cláusula será, necessariamente, acompanhada de “Relatório de Pendência” a ser formalizado pelo PODER CONCEDENTE, bem como deverá constar prazo necessário para que a CONCESSIONÁRIA efetue as correções ou complementações apontadas.

20.18.2. Transcorrido o prazo mencionado no item anterior, o PODER CONCEDENTE realizará nova vistoria em campo, em até 15 (quinze) dias, devendo emitir o TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO, se constatado que todas as pendências e inconsistências foram sanadas pela CONCESSIONÁRIA.

20.18.3. Caso a CONCESSIONÁRIA não tenha sanado as pendências no prazo estabelecido, o PODER CONCEDENTE poderá aplicar a multa a que se refere o item 20.12.

20.18.4. Caso as pendências constatadas pelo PODER CONCEDENTE sejam consideradas não impeditivas, o PODER CONCEDENTE emitirá o TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO PROVISÓRIO, o qual autorizará o início da prestação dos serviços, assinalando-se prazo para que a CONCESSIONÁRIA sane eventuais pendências.

20.18.4.1. Serão consideradas não impeditivas as pendências que não coloquem em risco a saúde e a segurança dos USUÁRIOS, funcionários ou de quaisquer terceiros, bem como não comprometam a operação e prestação dos serviços.

20.18.4.2. Após a verificação, pelo PODER CONCEDENTE, de que as pendências a que se refere esta cláusula foram sanadas, será emitido o TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO.

20.18.4.3. Caso a CONCESSIONÁRIA não sane as pendências no prazo, estará sujeita a aplicação de penalidades a que se refere a Cláusula 46 deste CONTRATO.

20.19. A emissão do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO não implica em qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE relativamente às condições de segurança ou de qualidade das obras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, nem a exime ou diminui das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações deste CONTRATO.

20.20. A CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar a operação dos serviços após a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO referido nesta Cláusula.

21. DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

21.1. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA requerer e custear as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução do CONTRATO.

21.2. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a realização das providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão e manutenção das licenças ambientais e demais autorizações de sua responsabilidade, necessárias ao pleno exercício de suas atividades, incorrendo a CONCESSIONÁRIA nas despesas correspondentes.

21.3. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE caso quaisquer das licenças e/ou autorizações sob sua responsabilidade não sejam obtidas nos prazos estabelecidos na legislação e regulamentação em vigor, ou não sejam renovadas, sejam revogadas ou, ainda, por qualquer motivo deixem de produzir efeitos, indicando, desde logo, as medidas por ela adotadas para remediar tal situação, no prazo de 15 (quinze) dias de sua ciência.

21.4. Não serão imputáveis à CONCESSIONÁRIA os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do Poder Público, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONCESSIONÁRIA.

21.5. Na hipótese de não existir prazo legal específico para a expedição de licenças ou autorizações referidas nesta Cláusula, adotar-se-á os prazos estabelecidos na Lei nº 9.784/1999, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”.

21.6. Caberá, ao PODER CONCEDENTE, prestar o auxílio à CONCESSIONÁRIA na obtenção das licenças e demais autorizações exigíveis para a realização das obras e prestação dos serviços junto aos órgãos públicos competentes.

21.6.1. O auxílio do PODER CONCEDENTE não exime a CONCESSIONÁRIA de sua responsabilidade na obtenção das licenças e demais autorizações e será prestado por meio da emissão de documentos e/ou solicitações, realização de diligência e/ou auxílio na interface com outros órgãos e entidades públicas, dentre outras medidas.

21.7. A CONCESSIONÁRIA deverá dar cumprimento a toda e qualquer exigência feita pelas autoridades ambientais competentes, bem como a prevenção e mitigação de eventuais impactos ambientais desta decorrente.

21.8. A CONCESSIONÁRIA deverá informar, imediatamente, ao PODER CONCEDENTE e às autoridades competentes qualquer ocorrência decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo risco ou dano ao meio ambiente ou à saúde humana, prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros, fatalidades ou ferimentos graves para o pessoal próprio ou para terceiros ou interrupções não programadas dos trabalhos, conforme a legislação aplicável.

21.9. A CONCESSIONÁRIA deverá, na execução deste CONTRATO, zelar pela preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, minimizando a ocorrência de impactos e/ou danos ao meio ambiente.

21.10. Caso a CONCESSIONÁRIA esteja impossibilitada de cumprir as obrigações a ela atribuída neste CONTRATO em virtude de não dispor das licenças ambientais ou demais autorizações exigíveis por razões exclusivamente e comprovadamente a ela imputáveis, aplicar-se-á a multa de 0,0005% (cinco décimos de milésimo por cento) do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos ou o limite de 0,6% (seis décimos por cento) do referido valor.

21.10.1. A CONCESSIONÁRIA permanecerá isenta de quaisquer sanções e/ou penalidades caso não tenha dado causa ao atraso da concessão das licenças e/ou autorizações aqui tratadas.

21.10.2. Não serão imputáveis à CONCESSIONÁRIA os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do Poder Público,

desde que o atraso não tenha sido causado pela CONCESSIONÁRIA.

22. DA REALOCAÇÃO DE VEÍCULOS

22.1. Na hipótese de celebração de convênio entre o DER/DF e órgãos da Administração Pública para realocação de veículos para os PÁTIOS mediante a execução deste CONTRATO, conforme o item 5.2, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar vistoria conjunta com o PODER CONCEDENTE e o respectivo órgão da Administração Pública.

22.1.1. As PARTES, conjuntamente, deverão elaborar e lavrar o "Relatório de Vistoria", detalhando o passivo existente.

22.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá registrar, no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, o PRONTUÁRIO DO VEÍCULO vistoriado, contendo, no mínimo, as informações contidas nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

22.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA a prestação dos serviços de execução dos Leilões dos veículos realocados, os quais deverão observar o disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

23. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PÁTIOS E DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PESAGEM

23.1. Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA, dentre outras, a prestação dos serviços inerentes aos PÁTIOS, dos serviços de fiscalização e PESAGEM, conforme disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

23.1.1. Os serviços de remoção, guarda e depósito de veículos nos PÁTIOS deverão ser prestados, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana.

23.1.2. O atendimento ao público deverá funcionar de segunda a sexta das 09h às 17h e, aos sábados, das 08h às 12h, respeitando-se os feriados nacionais e do Distrito Federal.

23.1.3. O horário da área de transbordo de cargas deverá funcionar de segunda a sexta das 09h às 17h e, aos sábados, das 08h às 12h respeitando-se os feriados nacionais e do Distrito Federal. Se o veículo com sobrepeso não conseguir fazer o transbordo da carga no horário estipulado, ficará retido no pátio até o próximo dia útil, sendo cobrado assim mais uma diária do veículo e da guarda da carga.

23.1.4. Independentemente do horário de funcionamento estipulado, a CONCESSIONÁRIA é responsável pela operação, controle e segurança dos PÁTIOS e dos sistemas de fiscalização e PESAGEM durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, incluída eventual prorrogação.

23.2. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, manter em funcionamento permanente os serviços de operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS, a partir do recebimento do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO de cada PÁTIO, bem como dos sistemas fiscalização e PESAGEM

23.3. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS e dos sistemas de fiscalização e PESAGEM e executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade, nos termos estabelecidos nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

23.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção, em bom estado de conservação e funcionamento, de todos as obras e equipamentos relativos a CONCESSÃO.

23.5. No âmbito da execução dos serviços de operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS e dos serviços fiscalização e PESAGEM, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observado o disposto nas normas, padrões e demais procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, nas instruções e determinações do PODER CONCEDENTE, bem

como nas demais prescrições deste CONTRATO.

23.6. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter, à prévia apreciação do PODER CONCEDENTE, eventuais alterações das especificações técnicas e operacionais dos PÁTIOS ou dos sistemas de fiscalização e PESAGEM que pretende efetuar, devendo, na solicitação de autorização, especificar as razões para o pleito e as melhorias e vantagens advindas da alteração sugerida.

23.6.1. Caberá, ao PODER CONCEDENTE, avaliar a proposta da CONCESSIONÁRIA e aprovar as medidas sugeridas, alterá-las ou complementá-las quando julgar necessário e oportuno.

23.7. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, operar o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS, mantendo-o constantemente atualizado, com o intuito de permitir a ampla automatização das operações, tanto no sentido de elevar o nível dos serviços oferecidos aos USUÁRIO, como em relação à interface com o PODER CONCEDENTE.

23.7.1. A constante atualização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES não enseja a REEF deste CONTRATO, tendo em vista da obrigação da CONCESSIONÁRIA de prestar serviço atualizado.

23.8. Durante todo o prazo da CONCESSÃO a demanda real de veículos removidos aos PÁTIOS deverá ser registrada, automaticamente, no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES e avaliada permanentemente.

23.8.1. Para fins de atendimento ao disposto nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA realizará o controle da evolução da demanda real para proporcionar a projeção de seus comportamentos futuros, de forma a permitir sugestões de adequação da estrutura operacional e logística dos PÁTIOS.

23.8.2. Os dados registrados no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES deverão ser compartilhados em tempo real com o PODER CONCEDENTE.

23.9. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, disponibilizar Sistema de Comunicação com o USUÁRIO, que será estabelecido por meio da implantação de sistema de telefonia com discagem direta gratuita (DDG-0800), telefonia móvel e no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, com acesso por meio da internet, contendo informações atualizadas sobre a prestação dos serviços, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS.

24. DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA

24.1. Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA, dentre outras, a implantação e operação da USINA FOTOVOLTAICA, obrigação esta que será executada diretamente pela CONCESSIONÁRIA ou pela subcontratada apresentada na LICITAÇÃO, sob a integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, conforme disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

24.1.1. Os serviços de operação da USINA FOTOVOLTAICA deverão ser prestados, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana.

24.1.2. Independentemente do horário de funcionamento estipulado, a CONCESSIONÁRIA é responsável pela operação, controle e segurança da USINA FOTOVOLTAICA durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, incluída eventual prorrogação.

24.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá substituir a subcontratada apresentada na LICITAÇÃO, senão mediante pedido justificado ao PODER CONCEDENTE e autorização deste, assegurado à subcontratada o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação, manutenção e gestão da USINA FOTOVOLTAICA e executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade, nos termos estabelecidos nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

24.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção, em bom estado de conservação e funcionamento, de todos as obras e equipamentos relativos a CONCESSÃO.

24.5. No âmbito da execução dos serviços de operação da USINA FOTOVOLTAICA, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observado o disposto nas normas, padrões e demais procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, nas instruções e determinações do PODER CONCEDENTE, bem como nas demais prescrições deste CONTRATO.

24.6. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter, à prévia apreciação do PODER CONCEDENTE, eventuais alterações das especificações técnicas e operacionais da USINA FOTOVOLTAICA pretende efetuar, devendo, na solicitação de autorização, especificar as razões para o pleito e as melhorias e vantagens advindas da alteração sugerida.

24.6.1. Caberá, ao PODER CONCEDENTE, avaliar a proposta da CONCESSIONÁRIA e aprovar as medidas sugeridas, alterá-las ou complementá-las quando julgar necessário e oportuno.

25. DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

25.1. A execução dos serviços e das atividades pertinentes à CONCESSÃO será atribuição da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da permanente orientação do PODER CONCEDENTE, para maior eficiência e melhoria da qualidade dos serviços, devendo obedecer fielmente ao disposto neste CONTRATO e nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

25.2. Além das melhorias pontuais na execução das atividades, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, proposta de aprimoramento dos mecanismos de indicadores de desempenho e supervisão do objeto da CONCESSÃO.

25.3. O PODER CONCEDENTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para

acompanhamento da CONCESSÃO objeto deste CONTRATO, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

26. DO SERVIÇO ADEQUADO

26.1. Constitui pressuposto da CONCESSÃO a adequada qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, considerando-se como tal as que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia previstos neste CONTRATO, bem como nas normas aplicáveis.

26.1.1. A regularidade será caracterizada pela prestação continuada dos serviços, com estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes.

26.1.2. A eficiência e a segurança serão caracterizadas pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste CONTRATO e pela prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO ao seu tempo e modo.

26.1.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação dos serviços, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da CONCESSÃO, nos termos do presente CONTRATO.

26.1.4. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória dos serviços, nos termos da legislação.

26.1.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso a todos os USUÁRIOS.

26.2. A continuidade caracteriza-se pela não interrupção das obras, atividades e serviços, observadas as hipóteses de suspensão da execução pela CONCESSIONÁRIA, previstas na legislação aplicável.

26.2.1. Não será considerada violação da continuidade a interrupção circunstancial do serviço decorrente de situação de emergência, motivada por

razões de ordem técnica ou de segurança, sendo necessária a comunicação formal imediata ao PODER CONCEDENTE.

26.3. A CONCESSIONÁRIA poderá interromper a execução das obras de implantação, bem como a prestação das atividades e serviços objeto deste CONTRATO sob o fundamento de inadimplemento por parte do PODER CONCEDENTE.

27. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

27.1. A CONCESSIONÁRIA responde, diretamente, por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância da legislação em vigor, em razão dos serviços objeto da CONCESSÃO.

27.2. A CONCESSIONÁRIA responde por obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, tributária, ambiental ou de qualquer natureza decorrente de atos ou fatos praticados ou ocorridos em razão da prestação dos serviços.

27.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável por qualquer tipo de dano causado ao veículo desde o momento da sua remoção até a sua liberação, devendo ressarcir o proprietário pelos prejuízos causados o mais brevemente possível.

27.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, ao USUÁRIO, meios físicos e virtuais para registro de danos e prejuízos, ou reclamações sobre os serviços prestados.

27.3.2. Toda reclamação deverá constar no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES para avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA, bem como para sanções administrativas, quando necessárias.

CAPÍTULO VII - DA RELAÇÃO COM TERCEIROS

28. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

28.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à CONCESSÃO, independentemente de autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

28.1.1. As RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS de que trata a Cláusula 17 deste CONTRATO dependem de autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

28.2. Nas contratações com terceiros, a CONCESSIONÁRIA se obriga a zelar pelo cumprimento rigoroso das disposições deste CONTRATO.

28.3. A execução das atividades contratadas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à CONCESSÃO.

28.4. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar-se que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas.

28.5. A CONCESSIONÁRIA deverá dar publicidade a todos os contratos assinados com terceiros, para que o PODER CONCEDENTE e outros interessados possam fiscalizar a sua execução.

28.6. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar cópias dos contratos celebrados com terceiros, ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua celebração, sob pena de ser o mesmo desconsiderado.

28.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, no SISTEMA INTEGRADODE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, a relação atualizada de todos os contratos celebrados com terceiros, da qual deverão constar seus objetos, valores, condições e prazos, bem como a minuta digitalizada do contrato celebrado.

28.7. O fato de o contrato ter sido de conhecimento do PODER CONCEDENTE não poderá ser alegado, pela CONCESSIONÁRIA, para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos sob sua responsabilidade.

28.8. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE.

28.9. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

28.10. A CONCESSIONÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente/comissário, regida pelo Código Civil, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades subcontratadas para a execução de atividades vinculadas à CONCESSÃO.

28.11. A CONCESSIONÁRIA responde, ainda, pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas na CONCESSÃO.

28.12. Constitui especial dever da CONCESSIONÁRIA de prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos USUÁRIOS e dos cidadãos afetos à CONCESSÃO, devendo, ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

28.13. A fim de assegurar a continuidade dos serviços em quaisquer das hipóteses de extinção da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar o seguinte:

28.13.1. Indicar, em todas as subcontratações que realizar no âmbito da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE como parte legítima para se sub-rogar em todos os direitos e deveres por ela contraídos por ocasião da subcontratação.

28.13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá prever, nos contratos celebrados com terceiros, cláusula de sub-rogação ao PODER CONCEDENTE, a ser exercida a critério do sub-rogador, nos casos de extinção antecipada deste CONTRATO.

29. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

29.1. A CONCESSIONÁRIA responderá, exclusivamente, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a si vinculada, na execução das obras e prestação das atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros, não sendo assumido, pelo PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

29.2. A CONCESSIONÁRIA responderá, também, pela reparação ou indenização de todos e quaisquer danos causados em redes de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos e em quaisquer outros bens de terceiros, em resultado da execução das obras e da prestação das atividades e serviços de sua responsabilidade, nos termos deste CONTRATO, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

30.1. As PARTES comprometem-se, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento da prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO.

30.2. As decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos do PODER CONCEDENTE, praticados ao abrigo do presente CONTRATO, deverão ser devidamente formalizados e fundamentados, bem como deverão os atos de execução deste CONTRATO, a cargo de qualquer das PARTES, assentar-se em critérios de razoabilidade.

30.3. As autorizações ou aprovações a serem emitidas pelo PODER CONCEDENTE, ou as suas eventuais recusas, não implicam na assunção, por ele, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a CONCESSIONÁRIA do cumprimento pontual das obrigações assumidas neste CONTRATO.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

31.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ou na legislação aplicável, constituem encargos do PODER CONCEDENTE:

31.1.1. Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas e condições deste CONTRATO.

31.1.2. Fornecer, em tempo hábil, os elementos técnicos necessários à execução do CONTRATO que estejam em seu poder.

31.1.3. Prestar, quando cabível, as informações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA para o bom andamento da CONCESSÃO.

31.1.4. Indicar, formalmente, à CONCESSIONÁRIA, a tempo e modo, a nomeação do Gestor deste CONTRATO.

31.1.5. Emitir a ORDEM DE INÍCIO, após o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de todas as condicionantes previstas na ETAPA PRELIMINAR.

31.1.6. Verificar se os PROJETOS EXECUTIVOS atendem ao disposto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, bem como às normas técnicas vigentes.

31.1.7. Envidar todos os esforços para auxiliar a CONCESSIONÁRIA na obtenção das Licenças Ambientais e demais autorizações necessárias, junto aos órgãos e autoridades competentes, bem como prestando as informações necessárias à obtenção das referidas licenças e autorizações.

31.1.8. Emitir o TERMO DE INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO, nos termos deste CONTRATO.

31.1.9. Fiscalizar a execução das obras de implantação, conforme o disposto neste CONTRATO.

31.1.10. Prestar todas as informações referentes ao desenvolvimento e implantação do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, conforme o estabelecido nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, bem como auxiliar na interface com os órgãos envolvidos.

31.1.11. Emitir o TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO, nos termos deste CONTRATO.

31.1.12. Abster-se de impor, à CONCESSIONÁRIA, quaisquer encargos ou taxas em razão da utilização ou compartilhamento de sistemas, banco de dados e cadastros do PODER CONCEDENTE, necessários à prestação dos serviços.

31.1.13. Homologar o reajuste e, quando for o caso, a revisão das TARIFAS, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO.

31.1.14. Apreciar e decidir, nos termos deste CONTRATO, os pedidos de REEF solicitados pela CONCESSIONÁRIA.

31.1.15. Autorizar a CONCESSIONÁRIA, mediante prévia solicitação, a explorar RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme este CONTRATO.

31.1.16. Fiscalizar a execução dos serviços, zelando pela sua boa qualidade, inclusive aplicando as penalidades cabíveis, com a observância ao devido processo legal.

31.1.17. Fiscalizar o inventário, a utilização e a conservação dos BENS REVERSÍVEIS, inclusive por meio de realização de vistorias sistemáticas, nos termos deste CONTRATO.

31.1.18. Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como seus demonstrativos contábeis.

31.1.19. Autorizar alterações do estatuto social da CONCESSIONÁRIA, bem

como alterações em seu controle acionário, observados os termos e condições previstos neste CONTRATO.

31.1.20. Celebrar, com os FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA, os instrumentos de anuência e realização de pagamentos diretos que possam ser necessários à conclusão da contratação de financiamentos à CONCESSIONÁRIA.

31.1.21. Informar, à CONCESSIONÁRIA, acerca da existência de citação ou intimação, em qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar na sua responsabilização, informando-a, inclusive, sobre os termos e prazos processuais, bem como envidar os seus melhores esforços na defesa dos interesses comuns das PARTES, praticando todos os atos cabíveis.

31.1.22. Compensar a CONCESSIONÁRIA por eventuais desembolsos decorrentes de obrigações e de determinações judiciais imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

31.1.23. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, nos termos deste CONTRATO.

31.1.24. Intervir na prestação dos serviços, retomá-los e/ou extinguir a CONCESSÃO, nos casos e condições previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável.

31.1.25. Informar a CONCESSIONÁRIA quando da realização de operações especiais referidas nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

31.2. As autorizações ou aprovações previstas neste CONTRATO, a serem emitidas pelo PODER CONCEDENTE ou as suas eventuais recusas, não implicam em assunção, por ele, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a CONCESSIONÁRIA do cumprimento pontual das obrigações assumidas neste CONTRATO.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

32.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA:

32.1.1. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, da PROPOSTA apresentada e dos documentos relacionados.

32.1.2. Manter, durante a execução deste CONTRATO, as condições necessárias ao cumprimento dos serviços objeto da CONCESSÃO.

32.1.3. Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente deste CONTRATO ou da legislação aplicável.

32.1.4. Cumprir todas as condicionantes previstas na ETAPA PRELIMINAR, conforme previsto neste CONTRATO.

32.1.5. Arcar com todos os custos relacionados a estudos, licenciamentos e autorizações sob a sua responsabilidade nos termos deste CONTRATO, bem como os custos referentes à implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências de órgãos e entidades públicas competentes.

32.1.6. Providenciar e manter em vigor todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desempenho de suas atividades, de acordo com a legislação vigente, ressalvadas as hipóteses em que, por culpa exclusiva do órgão competente, houver atraso na expedição das respectivas licenças, alvarás ou autorizações.

32.1.7. Elaborar e submeter, à aprovação do PODER CONCEDENTE, os PROJETOS EXECUTIVOS, observados os requisitos contidos neste CONTRATO.

32.1.8. Executar as obras dentro da melhor técnica, submetendo-se

rigorosamente às normas, especificações e instruções do PODER CONCEDENTE e demais normas aplicáveis.

32.1.9. Promover a completa execução das atividades e serviços inerentes à CONCESSÃO, obedecendo rigorosamente às recomendações técnicas constantes neste CONTRATO, em especial nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, bem como nas instruções apresentadas pela fiscalização e na legislação aplicável.

32.1.10. Submeter, à prévia apreciação do PODER CONCEDENTE, qualquer alteração nas especificações técnicas e operacionais que pretenda efetuar, especificando, na respectiva solicitação, as razões do pleito, bem como as melhorias e vantagens advindas de eventuais alterações.

32.1.11. Informar, à fiscalização do PODER CONCEDENTE, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão das obras dentro do prazo previsto no CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO previsto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

32.1.12. Sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE, desfazer todas as obras, atividades e serviços que forem executados em desacordo com os PROJETOS EXECUTIVOS aprovados e reconstituí-los, segundo os mesmos PROJETOS, ressalvado o caso em que o PODER CONCEDENTE, explicitamente, aceitar tais obras, atividades e serviços como regularmente executados.

32.1.13. Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representá-la junto à fiscalização do PODER CONCEDENTE.

32.1.14. Atender às ordenações do PODER CONCEDENTE no tocante ao fornecimento de informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, medições, prestação de contas, na periodicidade e segundo os critérios estabelecidos.

32.1.15. Proporcionar o pleno atendimento à demanda, conforme as condições estabelecidas nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

32.1.16. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, conforme normas dos órgãos ambientais.

32.1.17. Implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação, continuidade e modernização das atividades e serviços inerentes a CONCESSÃO, consoante às especificações deste CONTRATO.

32.1.18. Desenvolver e implantar o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, nos termos das INDICAÇÕES TÉCNICAS, mantendo-o atualizado.

32.1.19. Submeter, à aprovação do PODER CONCEDENTE, propostas de implantação de melhorias nos serviços e de utilização de novas tecnologias.

32.1.20. Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, bem como promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda, promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste CONTRATO.

32.1.21. Manter em dia o inventário e o registro dos BENS REVERSÍVEIS vinculados a presente CONCESSÃO.

32.1.22. Permitir a fiscalização do PODER CONCEDENTE aos BENS REVERSÍVEIS, bem como aos seus registros contábeis ou a quaisquer dados referentes à prestação dos serviços objetos deste CONTRATO.

32.1.23. Atender, de forma adequada, o público em geral.

32.1.24. Adequar suas instalações para a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, nos termos da lei.

32.1.25. Elaborar, implantar e manter plano de atendimento aos USUÁRIOS, informando, ao PODER CONCEDENTE, de seu desenvolvimento.

32.1.26. Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.

32.1.27. Divulgar, adequadamente, ao público em geral e aos USUÁRIOS, acerca da adoção de esquemas especiais de funcionamento quando da ocorrência de situações excepcionais, ou quando ocorrerem alterações nas características operacionais dos serviços.

32.1.28. Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas às áreas vinculadas à CONCESSÃO, em consonância e de acordo com as diretrizes do PODER CONCEDENTE, cedendo-lhe, sem ônus, nas condições que lhe for solicitado.

32.1.29. Apoiar a execução dos serviços não delegados, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do PODER CONCEDENTE.

32.1.30. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto da CONCESSÃO.

32.1.31. Assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas e designadas, por escrito, pelo PODER CONCEDENTE, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas à CONCESSÃO, bem como a seus registros contábeis.

32.1.32. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à exploração da CONCESSÃO, conforme as responsabilidades e atribuições delineadas neste CONTRATO.

32.1.33. Realizar programas de treinamento de seu pessoal, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada exploração da CONCESSÃO.

32.1.34. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre custo da mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

32.1.35. Comprovar, mensalmente, perante o PODER CONCEDENTE, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços, atividades e obras objeto deste CONTRATO, inclusive os tributos e encargos sociais e trabalhistas.

32.1.36. Responder pelo pagamento dos tributos incidentes sobre a execução do CONTRATO.

32.1.37. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas trabalhistas decorrentes da prestação das atividades e serviços, bem como pelo pagamento das despesas eventualmente necessárias para o treinamento de recursos humanos.

32.1.38. Manter, obrigatoriamente, o pessoal em serviço devidamente uniformizado e portando equipamentos de proteção individual - EPI e coletiva - EPC adequados.

32.1.39. Regularizar, junto aos órgãos competentes, todos os registros e assentamentos relacionados à exploração da CONCESSÃO, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão destes acarretar.

32.1.40. Responsabilizar-se, integralmente, por danos eventualmente causados ao PODER CONCEDENTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras, atividades e serviços, isentando, assim, o PODER CONCEDENTE de quaisquer reclamações que possam surgir em consequência deste CONTRATO, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independente de provocação por parte do PODER CONCEDENTE, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução das obras, atividades e serviços.

32.1.41. Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a execução do CONTRATO.

32.1.42. Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas a melhoria dos serviços e a comodidade dos USUÁRIOS.

32.1.43. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados.

32.1.44. Responder, perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto as obrigações decorrentes da CONCESSÃO.

32.1.45. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas.

32.1.46. Ressarcir, o PODER CONCEDENTE, quando for o caso, de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA.

32.1.47. Fornecer, ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitada, os documentos e informações pertinentes a CONCESSÃO, possibilitando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados.

32.1.48. Assegurar o livre acesso, em qualquer época, pelos encarregados do PODER CONCEDENTE, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da CONCESSÃO.

32.1.49. Permitir o acesso do PODER CONCEDENTE nas suas dependências com o intuito de fiscalizar a CONCESSÃO, bem como prever, nos contratos que firmar com terceiros, o dever destes permitirem o referido acesso para fiscalização.

32.1.50. Encaminhar, sempre que solicitado pelo PODER CONCEDENTE, cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS inerentes ao objeto da CONCESSÃO.

32.1.51. Manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, exigindo o mesmo para os terceiros contratados.

32.1.52. Prestar contas, ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, nos termos deste CONTRATO.

32.1.53. Publicar, anualmente, suas Demonstrações Financeiras e Relatórios nos termos da lei.

32.1.54. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

32.1.55. Apresentar, semestralmente, até o final do mês subsequente ao do encerramento do semestre referenciado, as demonstrações contábeis de acordo com os preceitos mencionados no item anterior.

32.1.56. Manter, durante todo o prazo da CONCESSÃO, capital social subscrito e integralizado, conforme estabelecido neste CONTRATO.

32.1.57. Contratar e garantir a cobertura de todos os seguros previstos neste CONTRATO e manter as apólices válidas durante todo o prazo da CONCESSÃO, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos serviços, conforme este CONTRATO.

32.1.58. Dar conhecimento, ao PODER CONCEDENTE, das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem os investimentos previstos neste CONTRATO, bem como de eventuais alterações.

32.1.59. Dar conhecimento, ao PODER CONCEDENTE, da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerada para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da CONCESSÃO.

32.1.60. Não registrar, em seus livros societários, qualquer operação que possa ter como consequência alteração de controle acionário não previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE, ou realizada em violação às condições previstas no presente CONTRATO.

32.2. Constitui especial obrigação da CONCESSIONÁRIA promover e exigir, de todos os contratados para o desenvolvimento de atividades integradas à CONCESSÃO, que sejam observadas as regras de boa condução das atividades executadas e especiais medidas de salvaguarda da integridade física da população, bem como de todo o pessoal afeto a estes.

32.3. A CONCESSIONÁRIA assume, ainda, a responsabilidade perante o PODER CONCEDENTE de que somente serão contratados, para desenvolver atividades integradas à CONCESSÃO, terceiros que se encontrem devidamente licenciados e autorizados e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o feito.

32.4. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo da CONCESSÃO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as receitas auferidas no âmbito deste CONTRATO, bem como das contribuições sociais e outros encargos a que estiver sujeita.

32.5. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela segurança do pessoal empregado nas atividades ligadas à operação da CONCESSÃO, obrigando-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e higiene no trabalho, não cabendo ao PODER CONCEDENTE quaisquer obrigações de riscos de

responsabilidade civil e/ou de riscos diversos, respondendo por todas as ações ou reclamações que venham a ser propostas por referido pessoal, e mantendo o PODER CONCEDENTE indene e a salvo de quaisquer responsabilidades ou obrigações derivadas de tais ações ou reclamações.

33. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

33.1. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos do PODER CONCEDENTE e em outros diplomas legais e regulamentares, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS dos PÁTIOS:

33.1.1. Receber os serviços adequados relacionados à CONCESSÃO.

33.1.2. Receber, do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações para o uso correto dos serviços prestados nos PÁTIOS e para a defesa de interesses individuais e coletivos.

33.1.3. Levar, ao conhecimento do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados no âmbito da CONCESSÃO.

33.1.4. Pagar as TARIFAS de REMOÇÃO e de GUARDA.

CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O PODER CONCEDENTE exercerá fiscalização, por meio de seus agentes, prepostos ou por entidade contratada para esse fim, sobre todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

34.1.1. O PODER CONCEDENTE poderá manter, durante todo o prazo da CONCESSÃO ou pelo período que entender necessário, prepostos designados por ele para a fiscalização das atividades relacionadas à CONCESSÃO.

34.2. A fiscalização abrangerá o monitoramento e o controle das ações da

CONCESSIONÁRIA nas áreas administrativa, contábil, comercial, operacional, patrimonial, técnica, tecnológica, econômica e financeira, bem como medições e prestações de contas, cabendo ainda:

34.2.1. Verificar, mensalmente, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, tomando-se por base os relatórios disponibilizados no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES.

34.2.2. Emitir "Relatório de Avaliação de Desempenho" sobre o cumprimento das obrigações contratuais sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observando os parâmetros contidos nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII.

34.2.3. Manter arquivo digitalizado dos relatórios emitidos.

34.3. A CONCESSIONÁRIA facultará, ao PODER CONCEDENTE, livre acesso, em qualquer época, a pessoas, instalações e equipamentos, *softwares*, dados e documentos vinculados à CONCESSÃO, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste CONTRATO, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da prestação de serviços dos PÁTIOS.

34.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, ou solicitar que esta execute às suas expensas, dentro de um programa que será estabelecido de comum acordo pelas PARTES, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.

34.5. As determinações que o PODER CONCEDENTE vier a emitir, motivadamente, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser objeto de notificação, estabelecendo-se prazo razoável para o seu cumprimento e deverão ser cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito de apresentar o recurso cabível

contra a determinação, nos termos deste CONTRATO.

34.6. O desatendimento, pela CONCESSIONÁRIA, das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará aplicação das penalidades autorizadas por este CONTRATO e pelas normas cabíveis, podendo, o PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de terceiros, tomar as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA.

34.7. A fiscalização efetuada não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA quanto à adequação de seus bens, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

35. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

35.1. Esta Cláusula tem por objetivo especificar os INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII da CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços públicos objeto da CONCESSÃO, permitindo à fiscalização do PODER CONCEDENTE:

35.1.1. Monitorar a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

35.1.2. Contribuir para a melhoria contínua da CONCESSÃO.

35.1.3. Aplicar, quando cabível, as penalidades por desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos neste CONTRATO.

35.2. Os INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII terão como quesitos o atendimento a indicadores determinados, consoante a prestação dos serviços nos ÁTIOS, dos serviços de fiscalização e PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA, nos aspectos:

35.2.1. Da Estrutura Física das Instalações.

35.2.2. Do Desempenho Operacional.

35.2.3. Do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE

INFORMAÇÕES.

35.3. Os indicadores operacionais, ambientais e financeiros, bem como o cálculo de mensuração de desempenho da CONCESSIONÁRIA encontram-se especificados nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII.

35.4. Os INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII da CONCESSIONÁRIA poderão ser revistos pelas PARTES nas seguintes hipóteses:

35.4.1. Utilização de índices de desempenho que porventura se tornem inaplicáveis à CONCESSÃO.

35.4.2. Utilização de índices de desempenho que porventura se revelem ineficazes para proporcionar às atividades e serviços a qualidade mínima exigida.

35.4.3. Exigência, pelo PODER CONCEDENTE, de novos padrões de desempenho motivados pelo surgimento de necessidade de adequação do serviço.

35.5. A revisão dos indicadores de desempenho ensejará o direito à REEF, nos termos deste CONTRATO, quando importar na ocorrência de alteração, para mais ou para menos, dos custos ou das receitas da CONCESSIONÁRIA.

35.6. A mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA será calculada, anualmente, pelo PODER CONCEDENTE, sendo que na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não atender aos indicadores de desempenho previstos nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII, o PODER CONCEDENTE aplicará as penalidades previstas neste CONTRATO, sem prejuízo da REEF mediante aplicação automática do DESCONTO DE REEQUILÍBRIO previsto na Cláusula 41 deste CONTRATO.

35.7. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, disponibilizar no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, os dados e as fórmulas de cálculos que deverão compor os indicadores de desempenho, mantendo-o constantemente atualizado em

tempo real.

CAPÍTULO X - DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

36. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

36.1. Consideram-se caso fortuito e força maior, com as consequências estabelecidas neste CONTRATO, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios às PARTES, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

36.2. Caso fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. Constituem nomeadamente caso fortuito: atos de guerra, comoção social, hostilidades ou invasão, subversão, tumultos, rebelião ou terrorismo, bem como inexecução do contrato por alteração na estrutura político-administrativa das CONTRATANTES que afete as atividades compreendidas na CONCESSÃO.

36.3. Força maior consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana. Constituem nomeadamente força maior: epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, graves inundações, chuvas mensais com média superior aos últimos cinco anos do respectivo mês, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais, que afetem as atividades compreendidas na CONCESSÃO.

36.4. Sem prejuízo do disposto no item seguinte, a ocorrência de caso fortuito ou força maior será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

36.5. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar imediatamente à outra PARTE a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta cláusula

37. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

37.1. São riscos da CONCESSIONÁRIA, cuja ocorrência não ensejará a REEF deste CONTRATO em seu favor:

37.1.1. Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA ECONÔMICA.

37.1.2. Atraso e/ou não obtenção dos recursos e financiamentos necessários à execução das obras.

37.1.3. Atraso na obtenção, quando necessário, das licenças ambientais, salvo em razão de demora decorrente de conduta dos órgãos ambientais responsáveis.

37.1.4. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à CONCESSÃO, bem como o custo com o atendimento das condicionantes destas licenças.

37.1.5. Erros ou omissões de projetos de engenharia e de tecnologia que possam causar acréscimos no prazo e/ou nos custos esperados para a prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO.

37.1.6. Constatação posterior de características não previstas nos PROJETOS EXECUTIVOS, ou previstas em descompasso com a realidade que venham a onerar a previsão de custos.

37.1.7. Mudanças dos projetos por solicitação da CONCESSIONÁRIA.

37.1.8. Custos e prazos superiores ao estimado em razão de conduta imputável à CONCESSIONÁRIA.

37.1.9. Atraso no CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS, por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.

37.1.10. Erros essenciais ou omissões nas obras, que venham causar aumento dos custos associados à adequação das obras, independentemente do aceite pelo PODER CONCEDENTE.

37.1.11. Insucesso de inovações tecnológicas que a CONCESSIONÁRIA venha a adotar na prestação dos serviços, salvo se a respectiva implantação

decorrer de solicitação expressa do PODER CONCEDENTE.

37.1.12. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

37.1.13. Alteração das especificações dos serviços da CONCESSÃO por solicitação da CONCESSIONÁRIA.

37.1.14. Perda de qualidade e/ou desempenho pela prestação dos serviços abaixo dos índices de qualidade mínimos previstos nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII.

37.1.15. Deficiência na prestação dos serviços em decorrência da defasagem tecnológica dos sistemas aplicados à CONCESSÃO.

37.1.16. Falta de mão-de-obra especializada para prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO.

37.1.17. Acidentes ocorridos com empregados da CONCESSIONÁRIA.

37.1.18. Aumento de encargos em decorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, relativamente aos recursos humanos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

37.1.19. Ocorrência de greves de empregados da CONCESSIONÁRIA, interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços por parte dos seus contratados.

37.1.20. Danos causados aos USUÁRIOS ou terceiros durante a execução dos serviços prestados, em decorrência de conduta da CONCESSIONÁRIA ou de seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.

37.1.21. Interrupção da prestação dos serviços em decorrência de falhas ou panes nos sistemas de operação.

37.1.22. Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer, à CONCESSIONÁRIA, os bens e insumos necessários à prestação dos serviços.

37.1.23. Custos decorrentes da substituição dos subcontratados inadimplentes.

37.1.24. Estimativa incorreta no cronograma de execução dos investimentos.

37.1.25. Variação ou não realização das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

37.1.26. Custos decorrentes com a destruição, parcial ou não, furto, roubo, extravio ou acidentes envolvendo veículos sob guarda e depósito nos PÁTIOS.

37.1.27. Custos decorrentes com o perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer danos causados aos bens da CONCESSÃO, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE.

37.1.28. Vícios ocultos dos bens da CONCESSÃO por ela adquiridos, arrendados ou locados.

37.1.29. Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS.

37.1.30. Variação da taxa cambial.

37.1.31. Aumento de custo de empréstimos e financiamentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO, em relação ao previsto na PROPOSTA ECONÔMICA da CONCESSIONÁRIA.

37.1.40. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos causados, por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA, que possam ocorrer a terceiros, durante a prestação dos serviços.

37.2. São riscos do PODER CONCEDENTE cuja ocorrência poderá ensejar a REEF

deste CONTRATO:

37.2.1. Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste CONTRATO ou na legislação vigente.

37.2.2. Atrasos nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais a cargo da CONCESSIONÁRIA, quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.

37.2.2.1. Presume-se como fato imputável à CONCESSIONÁRIA qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão ambiental, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento.

37.2.3. Atraso na liberação de licenças, alvarás e quaisquer outras autorizações a serem concedidas por qualquer órgão ou ente pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, desde que a demora na emissão dos documentos não derive de atos de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

37.2.4. Atrasos do PODER CONCEDENTE ou postergação de prazos contratualmente previstos para manifestar-se acerca dos projetos e estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, bem como na emissão do TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO ou do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO.

37.2.5. Alteração das obras ou dos serviços solicitada pelo PODER CONCEDENTE, desde que, comprovadamente, aumentem os custos inicialmente previstos.

37.2.6. Investimentos necessários em decorrência de alteração, pelo PODER CONCEDENTE, dos requisitos para escolha da tecnologia do projeto ou

solicitação de substituição da tecnologia implementada, desde que esta substituição não caracterize atualidade do serviço.

37.2.7. Alteração nas especificações dos serviços estabelecidos neste CONTRATO, por solicitação do PODER CONCEDENTE ou de outra entidade pública.

37.2.8. Alteração unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, que importe em variação dos custos ou receitas da CONCESSÃO.

37.2.9. Exigência unilateral, pelo PODER CONCEDENTE, de índices de aferição de desempenho para prestação dos serviços diversos daqueles previstos nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII e que acarretem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.

37.2.10. Introdução de novas exigências regulatórias por parte do PODER CONCEDENTE ou da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive, mas não se limitando.

37.2.11. Modificação de planos, programas ou qualquer norma regulamentar do PODER CONCEDENTE ou da Administração Pública Direta ou Indireta que impacte nos custos da CONCESSÃO.

37.2.12. Criação ou alteração de tributos e/ou encargos legais ou regulamentares, ou o advento de sua cobrança em função de nova interpretação ou orientação adotada pela Fazenda em âmbito nacional, estadual ou municipal, superveniente à data de depósito das PROPOSTAS no âmbito da LICITAÇÃO, que acarrete a oneração de custos e despesas da CONCESSIONÁRIA associados às obrigações relativas à CONCESSÃO.

37.2.13. Isenções e/ou gratuidades que venham a ser criadas por lei ou determinadas pelo PODER CONCEDENTE após a data de entrega da PROPOSTA no âmbito da LICITAÇÃO.

37.2.14. Modificação normativa ou legislativa surgida após a data de

recebimento da PROPOSTA no âmbito da LICITAÇÃO que acarrete a ampliação de custos ou despesas associadas às obrigações da CONCESSIONÁRIA relativas à CONCESSÃO.

37.2.15. Danos, à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros, decorrentes da omissão do PODER CONCEDENTE em adotar medidas que exijam o poder de polícia para sua efetivação ou prevenção.

37.2.16. Omissão em ações de prevenção e combate a atos que exijam o uso do poder de polícia para serem cessados, desde que tenham sido informados de imediato, pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE.

37.2.17. Passivos ambientais gerados em decorrência de fato gerador ocorrido anteriormente à data de vigência deste CONTRATO, mesmo que descobertos posteriormente.

37.2.18. Caso fortuito ou força maior.

37.2.19. Necessidade de novos investimentos para ampliação da capacidade nos PÁTIOS ou implantação de novos PÁTIOS para atender a demanda de veículos apreendidos ou removidos..

37.3. A CONCESSIONÁRIA declara:

37.3.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste CONTRATO.

37.3.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA.

37.4. A CONCESSIONÁRIA não fará jus à REEF caso quaisquer dos riscos por ela assumidos neste CONTRATO venham a se materializar.

37.5. As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência deste CONTRATO, que permitirem o aprimoramento da prestação dos serviços da CONCESSÃO, deverão ser incorporadas ao escopo das atividades a serem

desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, não ensejando REEF.

38. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

38.1. Constitui pressuposto básico deste CONTRATO a preservação do seu EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, consubstanciado na justa equivalência entre a prestação e a remuneração da CONCESSIONÁRIA, vedado a qualquer PARTE o enriquecimento imotivado à custa de outra PARTE, nos termos do disposto neste CONTRATO.

38.2. Sempre que forem atendidas as condições deste CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se atendido seu EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

38.3. A cada 05 (cinco) anos, contados da data de vigência deste CONTRATO, deverá ser realizada uma REVISÃO ORDINÁRIA deste CONTRATO com o intuito de verificar o atendimento ao princípio do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos da Cláusula 42.

38.4. Independente da revisão mencionada na cláusula acima, a PARTE que se sentir prejudicada poderá requerer a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA deste CONTRATO, por meio de requerimento fundamentado, no qual fique claramente exposta a natureza do evento que deu origem ao pleito, suas origens e sua inclusão no rol de eventos relacionados na Cláusula 39 que possibilitem a REEF, nos termos da cláusula 42.6 deste CONTRATO.

38.5. As PARTES poderão, em comum acordo, avaliar e implementar novos procedimentos ou mecanismos de REEF, desde que não haja prejuízo às condições estabelecidas neste CONTRATO, especificamente no que tange a alocação de riscos prevista na Cláusula 36.

38.6. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente

promova desbalanceamento da equação econômico-financeira deste CONTRATO.

38.7. Diante da materialização de evento de desequilíbrio, somente caberá a REEF deste CONTRATO com relação à parcela do desequilíbrio pleiteado cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante.

39. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

39.1. Por ocasião de cada REVISÃO ORDINÁRIA ou cada REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as PARTES considerados cabíveis, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos eventos de desequilíbrio.

39.2. Os processos de REEF não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista neste CONTRATO.

39.3. A eventual REEF, mesmo quando o pleito tiver sido formulado pela CONCESSIONÁRIA, deverá, necessariamente, considerar eventuais impactos em favor do PODER CONCEDENTE.

39.4. Na hipótese de variação extraordinária imprevista ou imprevisível, mas de proporções imponderáveis, do retorno econômico em virtude de fato superveniente não imputável à CONCESSIONÁRIA, as PARTES poderão, em comum acordo, optar, alternativamente, pela REEF deste CONTRATO, pela sua extinção ou pela adoção de soluções alternativas que envolvam a modificação das obrigações da CONCESSIONÁRIA.

DOS EVENTOS OU MOTIVOS QUE NÃO ENSEJAM REEF

39.5. Não caberá REEF para nenhuma das PARTES nas seguintes hipóteses:

39.5.1. Variações de custos para o adimplemento das obrigações contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive o valor ou volume físico dos investimentos de sua responsabilidade, sendo a sua correta avaliação considerada risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA.

39.5.2. Aumento do custo de empréstimos e financiamentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio de obras, serviços e atividades objeto da CONCESSÃO, em relação ao previsto na sua PROPOSTA.

39.5.3. Prejuízos decorrentes de:

39.5.3.1. Negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão da CONCESSIONÁRIA.

39.5.3.2. Riscos normais à atividade empresarial.

39.5.3.3. Gestão ineficiente dos negócios da CONCESSIONÁRIA, inclusive aquela caracterizada pelo pagamento de custos operacionais e administrativos incompatíveis com os parâmetros verificados no mercado.

39.5.4. Quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a CONCESSIONÁRIA tenha concorrido, diretamente, para o evento causador do desequilíbrio.

39.5.5. Variações ordinárias dos custos dos insumos necessários à prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO.

39.5.5.1. Entende-se por variações ordinárias dos custos os acréscimos ou diminuições de valor inerentes ao mercado e à álea empresarial da CONCESSIONÁRIA.

39.6. Também não ensejará o direito a REEF os ganhos econômicos efetivos decorrentes de aumento de produtividade ou redução de custos operacionais, em razão de utilização de novas técnicas, materiais ou tecnologias pela CONCESSIONÁRIA.

DAS MODALIDADES DE REEF

39.7. A REEF será implementada, a critério do PODER CONCEDENTE, através de

uma das seguintes modalidades:

39.7.1. Prorrogação ou redução do prazo deste CONTRATO, observado as condições da legislação vigente.

39.7.2. Revisão do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS.

39.7.3. Revisão do valor das TARIFAS, para mais ou para menos.

39.7.4. Acréscimo ou redução dos serviços originariamente previstos.

39.7.5. Acréscimo ou redução das apreensões originariamente previstas.

39.7.6. Acréscimo ou redução do valor das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS repassado ao PODER CONCEDENTE.

39.7.7. Modificação das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA.

39.7.8. Pagamento de valor correspondente ao acréscimo ou decréscimo nos investimentos, custos ou despesas adicionais com os quais tenham ocorrido ou de valor equivalente à perda ou ganho de receita efetivamente advinda, levando-se em consideração os efeitos calculados dentro do próprio FLUXO DE CAIXA MARGINAL.

39.7.9. Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas em lei

39.8. A REEF será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo deste CONTRATO.

39.9. A omissão da PARTE em solicitar a REEF deste CONTRATO importará em renúncia desse direito após o prazo de 05 (cinco) anos, contados do evento que der causa ao desequilíbrio.

39.9.1. Para fins do disposto nesta cláusula, no caso de eventos continuados, a contagem do prazo decadencial para solicitação da REEF deste CONTRATO iniciar-se-á na data em que cessarem seus efeitos, retroagindo até, no máximo,

05 (cinco) anos.

39.10. A REEF deste CONTRATO, mesmo aquela que seja decorrente do procedimento das REVISÕES ORDINÁRIAS, será formalizada em Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

40. DO PROCEDIMENTO PARA REEF

40.1. Verificada hipótese de direito à REEF deste CONTRATO, esta será implementada mediante acordo entre as PARTES, tomando-se como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto da ocorrência do evento ensejador do desequilíbrio, conforme disposto abaixo:

40.1.1. Na ocorrência das hipóteses de exclusão, atrasos ou antecipações dos investimentos e das hipóteses alocadas como risco atribuído ao PODER CONCEDENTE, a recomposição será realizada por meio do fluxo de caixa descontado não alavancado, doravante denominado FLUXO DE CAIXA ORIGINAL, levando-se em consideração os valores atribuídos e a Taxa Interna de Retorno - TIR do projeto real (sem previsão inflacionária).

40.1.2. Em quaisquer outras hipóteses, a REEF se dará por meio da elaboração de FLUXO DE CAIXA MARGINAL.

DOS PLEITOS DE REEF

40.2. O pedido de REEF poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE.

DOS PLEITOS DE REEF DE INICIATIVA DA CONCESSIONÁRIA

40.3. Quando o pedido de REEF for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, observar-se-á o que segue:

40.3.1. Identificação precisa do evento de desequilíbrio, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está alocada à outra PARTE.

40.3.2. O requerimento deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo, ainda, o PODER CONCEDENTE, solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes.

40.3.3. Solicitação, se o caso, de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, desde que demonstrado o potencial comprometimento da solvência ou continuidade da execução/prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA decorrente da materialização do evento de desequilíbrio.

40.3.4. Quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da REEF deste CONTRATO, a depender do evento de desequilíbrio.

40.3.5. Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do evento de desequilíbrio que deu origem ao pleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados.

40.3.6. Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do evento de desequilíbrio sobre o fluxo de caixa da CONCESISONÁRIA.

40.3.7. Quando for o caso, o requerimento deverá conter indicação da pretensão à revisão, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição e, dentre estas, a alternativa que a CONCESSIONÁRIA entenda a mais adequada dentre as admitidas pela legislação e/ou por este CONTRATO.

40.4. Diante do pleito apresentado pela CONCESISONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, manifestar- se a respeito do pleito.

40.5. Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

40.6. A critério do PODER CONCEDENTE, poderá ser realizada, por intermédio de entidade especializada com capacidade técnica notoriamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de REEF.

40.7. O PODER CONCEDENTE, ou quem por ele indicado, terá livre acesso às informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA em eventual pleito de REEF.

DOS PLEITOS DE REEF DE INICIATIVA DO PODER CONCEDENTE

40.8. O procedimento de REEF, iniciado pelo PODER CONCEDENTE, deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes, incluindo, se o caso, a proposição de processamento do pleito em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, motivada pelo relevante impacto potencial da recomposição sobre os USUÁRIOS.

40.9. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias para apresentar manifestação fundamentada quanto ao pedido de REEF deste CONTRATO, sob pena de consentimento tácito do pedido, cabendo-lhe, ainda, no mesmo prazo, manifestar-se a respeito da proposição de processamento do pedido em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

40.10. Em consideração à resposta da CONCESSIONÁRIA ao pedido do PODER CONCEDENTE, este terá 30 (trinta) dias para ratificar o cabimento de REEF e de seu eventual processamento do pedido em sede da REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

40.11. As PARTES poderão optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, bem assim para sua

mensuração, repartindo os custos de tal contratação.

40.12. Em caso de discordância quanto à necessidade da REEF ou quanto à sua extensão, as PARTES poderão recorrer a qualquer dos procedimentos de RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, previstos neste CONTRATO.

40.13. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da PARTE interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à PARTE que assim o fizer jus.

40.14. A execução da REEF deste CONTRATO poderá ser implementada por meio de uma das alternativas arroladas na Cláusula 39.7.

40.15. Caberá às PARTES a escolha da forma pela qual será implementada a REEF, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos serviços nos PÁTIOS e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos contratados.

40.16. Caso as PARTES optem pela REEF por meio de aumento ou diminuição dos valores das TARIFAS, e não sendo possível aguardar a revisão anual das TARIFAS, poderá ser realizada revisão extraordinária das TARIFAS.

DO FLUXO DE CAIXA MARGINAL

40.17. Atendendo ao disposto neste CONTRATO, o processo de REEF para as hipóteses de inclusão neste CONTRATO de novos investimentos, será realizado de forma que o valor presente líquido (“VPL”) do FLUXO DE CAIXA MARGINAL considerando os correspondentes fluxos de dispêndios e das receitas marginais, seja igual a zero.

40.18. Para o cálculo do VPL os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais referidos na cláusula anterior serão descontados pela taxa obtida através das avaliações a serem realizadas pelas PARTES, em processo administrativo prévio, com base na adoção de premissas técnicas obtidas por critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu

causa ao desequilíbrio.

40.19. Os meios de recomposição a serem adotados pelo PODER CONCEDENTE serão os descritos neste CONTRATO, devendo ser mantida a mesma taxa de desconto originalmente utilizada no FLUXO DE CAIXA MARGINAL projetado em razão da recomposição.

40.20. No momento da REEF, o cálculo inicial a ser utilizado, para fins de dimensionamento da referida recomposição, considerará a demanda real de veículos recolhidos e a demanda real do número de diárias de cada tipo de veículo nos PÁTIOS, constatado nos anos anteriores até momento da recomposição e adotará as melhores práticas para elaboração da projeção até o encerramento do prazo da CONCESSÃO ou extensão decorrente.

40.21. A revisão a que se refere esta Cláusula poderá, adicionalmente, de comum acordo entre as PARTES, considerar outras informações apuradas durante o prazo da CONCESSÃO, para fins de substituir variáveis estimadas na elaboração do FLUXO DE CAIXA MARGINAL.

40.22. Anualmente, por ocasião do reajuste anual das TARIFAS, a que se refere a Cláusula 16.11 deste CONTRATO, o cálculo do FLUXO DE CAIXA MARGINAL será revisado com vistas a substituir a demanda de veículos nos PÁTIOS projetado pelo volume verificado no ano anterior.

40.23. Ao final do prazo da CONCESSÃO, caso a última revisão do FLUXO DE CAIXA MARGINAL revele resultado desfavorável à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, mediante o devido processo administrativo, deverá proceder à REEF deste CONTRATO para proporcionar receitas adicionais à CONCESSIONÁRA, de forma a anular o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL.

40.24. Ao final do prazo da CONCESSÃO, caso a última revisão do FLUXO DE CAIXA MARGINAL revele resultado favorável à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, mediante o devido processo administrativo, poderá imputar a esta encargos adicionais, de forma que os respectivos dispêndios anulem o valor presente

líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL, ou, alternativamente, reter valores pagos pela CONCESSIONÁRIA, a exemplo da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO da CONCESSIONÁRIA, até que esses valores anulem o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL.

41. DESCONTO DE REEQUILÍBRIO

41.1. O PODER CONCEDENTE promoverá a avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA de acordo com as regras e procedimentos previstos neste CONTRATO, bem como nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII.

41.2. No final de cada ano de vigência da CONCESSÃO, o resultado da avaliação de desempenho determinará, ou não, o DESCONTO DE REEQUILÍBRIO para o próximo ano, na forma prevista nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII.

41.3. O percentual do DESCONTO DE REEQUILÍBRIO de cada ano será aplicado sobre o reajuste das TARIFAS de REMOÇÃO e GUARDA, na forma indicada neste CONTRATO.

42. DA REVISÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DA REVISÃO ORDINÁRIA

42.1. A cada 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, serão conduzidos os processos de REVISÕES ORDINÁRIAS da CONCESSÃO, a fim de adaptá-la às modificações que tenham sido percebidas ao longo deste período, sempre observado o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO deste CONTRATO.

42.2. A demanda por novos investimentos na CONCESSÃO deverá, prioritariamente, ser implementada durante as REVISÕES ORDINÁRIAS, de modo a aprimorar o planejamento e a execução dos investimentos, mesmo no caso em que decorram de eventos ocorridos ou identificados em momentos anteriores ao

processamento das REVISÕES ORDINÁRIAS.

42.3. Caso existam demandas urgentes que, por razões técnicas, econômicas, financeiras, de segurança ou de interesse público, demandem intervenção imediata, sem que se possa aguardar o término do ciclo contratual de 05 (cinco) anos de cada REVISÃO ORDINÁRIA, proceder-se-á a implementação de novos investimentos via REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, que observará os termos e procedimentos previstos neste CONTRATO.

42.4. Os novos investimentos somente poderão ser realizados mediante a celebração de termo de aditamento a este CONTRATO.

42.5. A revisão dos INDICADORES DE DESEMPENHO poderá ser processada em sede das REVISÕES ORDINÁRIAS, podendo, o PODER CONCEDENTE, exigir a adequação dos parâmetros previstos nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII ou a criação de novos parâmetros que reflitam padrões de atualidade, modernidade e inovação na execução das obras e serviços objeto deste CONTRATO.

DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

42.6. Qualquer das PARTES poderá pleitear REVISÃO EXTRORDINÁRIA deste CONTRATO em face de materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes.

42.7. Caso o processo da REVISÃO EXTRAORDINÁRIA seja iniciado por meio de solicitação da CONECESIONÁRIA, esta deverá encaminhar subsídios necessários para demonstrar ao PODER CONCEDENTE que o não tratamento imediato do evento acarretará agravamento extraordinário e suas consequências danosas.

CAPÍTULO XI - DAS GARANTIAS E SEGUROS

43. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

43.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá manter, em favor do PODER CONCEDENTE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

43.1.1. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será diminuído 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) a cada ano de cumprimento do CONTRATO, a partir do final do primeiro ano de início de execução do CONTRATO, chegando ao limite de 1% (um por cento).

43.1.2. Após a realização de todos os descontos do valor da GARANTIA, a CONCESSIONÁRIA deverá manter, até o final do prazo de vigência da CONCESSÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO.

43.1.3. A redução do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO está condicionada ao cumprimento do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO dos PÁTIOS, constante no item 5 das INDICAÇÕES TÉCNICAS.

43.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será válida para o período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-se a cada vencimento, até o término da CONCESSÃO.

43.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

43.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá, inclusive, para cobrir o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme previsto neste CONTRATO.

43.4.1. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao

valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação.

43.5. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o seu valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo PODER CONCEDENTE, sendo que, durante este prazo, a CONCESSIONÁRIA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo CONTRATO.

43.6. A CONCESSIONÁRIA deverá renovar o prazo de validade das modalidades de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO que se vencerem na vigência deste CONTRATO, comprovando a sua renovação ao PODER CONCEDENTE até 30 (trinta) dias antes de seu termo final, sob pena de multa.

43.7. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta Cláusula poderá assumir qualquer uma das seguintes modalidades:

43.7.1. Caução em dinheiro, em moeda nacional (reais) mediante depósito na conta corrente indicada abaixo, consistindo o comprovante de depósito na prova de sua realização:

Banco de Brasília - BRB
Domicílio Bancário: depósito de caução
CNPJ nº __ (Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF)
Banco 070
Agência nº __
Conta Corrente nº __

43.7.2. Caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, admitidos os seguintes títulos:

a) Tesouro Prefixado.

b) Tesouro Selic.

c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

d) Tesouro IPCA.

e) Tesouro IGPM + com Juros Semestrais.

f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

43.1.1. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, com o seu valor expresso em reais (R$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, devendo seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, com vigência mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega vinculada à reavaliação do risco.

43.1.2. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, com o seu valor expresso em reais (R$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, com vigência mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega vinculada à reavaliação do risco.

43.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30

(trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada

43.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

43.4. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

43.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável aos reajustes das TARIFAS, nos termos da Cláusula 16 deste CONTRATO.

43.5.1. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta Cláusula.

43.6. A CONCESSIONÁRIA deverá renovar o prazo de validade da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO que se vencerem na vigência deste CONTRATO, comprovando a sua renovação ao PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu termo final, sob pena de multa.

43.7. A não prestação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de 0,0002% (dois décimos de milésimo por cento) do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos ou o limite de 0,6% (seis décimos por cento) do referido valor.

43.8. Sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada:

43.8.1. Nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não realizar as obrigações previstas neste CONTRATO, em especial nas INDICAÇÕES TECNICAS.

43.8.2. Na hipótese de devolução de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas neste CONTRATO.

43.8.3. Nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste CONTRATO, bem como demais normas e regulamentos do PODER CONCEDENTE.

43.8.4. Nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não efetuar, no prazo devido, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao PODER CONCEDENTE, em decorrência do CONTRATO, ressalvados os tributos.

43.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será liberada integralmente quando do término da CONCESSÃO, salvo necessidade de execução da mesma nos termos previstos neste CONTRATO.

44. DOS SEGUROS

44.1. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas no presente CONTRATO, em especial:

44.1.1. Seguro para Riscos de Engenharia, cobrindo avarias, perdas e danos materiais decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos objetos segurados, devendo ser contratado pelo prazo de execução das obras necessárias ao objeto da CONCESSÃO.

44.1.1.1. O limite de cobertura do seguro para Riscos de Engenharia não será inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devendo este valor ser corrigido no mesmo prazo e com base no mesmo critério de reajuste das TARIFAS.

44.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil (*Legal Liability Insurance*) cobrindo a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, bem como seus

administradores, empregados, funcionários, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais impostos a terceiros, USUÁRIOS ou não, além de custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes da ação ou omissão de seus agentes na execução do transporte de veículos do presente CONTRATO.

44.1.2.1. O limite de cobertura do seguro de Responsabilidade Civil não será inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo reboque da CONCESSIONÁRIA, devendo este valor ser corrigido no mesmo prazo e com base no mesmo critério de reajuste das TARIFAS.

44.1.2.2. Em caso de terceirização do serviço de transporte, os veículos terceirizados deverão possuir, no mínimo, mesmas coberturas do veículos da CONCESSIONÁRIA.

44.1.3. Seguro de Riscos Operacionais, do tipo “todos os riscos”, para cobertura total de danos aos BENS REVERSÍVEIS e demais equipamentos integrantes da CONCESSÃO, causados por roubo, furto, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas elétricas e outros acidentes para as edificações, estruturas, máquinas, equipamentos móveis e estacionários dos bens sob sua responsabilidade ou posso que integram a CONCESSÃO.

44.1.3.1. O limite de cobertura do seguro para Riscos Operacionais não será inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo este valor ser corrigido no mesmo prazo e com base no mesmo critério de reajuste das TARIFAS.

44.2. O PODER CONCEDENTE deverá figurar como um dos cossegurados em todas as apólices de seguros exigidas nesta Cláusula.

44.3. Constitui responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o cálculo dos seguros de Responsabilidade Civil, de Riscos de Engenharia e Operacionais, os quais deverão atender aos limites máximos de indenização calculados pelo maior dano provável.

44.3.1. O limite de cobertura contratada para danos materiais deverá se basear nos custos de reposição.

44.4. As apólices devem ser contratadas com seguradoras de primeira linha, assim entendidas aquelas de força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP.

44.5. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices de seguros exigidas nesta Cláusula se encontram em vigor.

44.5.1. Em até 10 (dez) dias antes do início de qualquer obra ou serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE as cópias das apólices de seguro juntamente com os respectivos planos de trabalho.

44.6. Em até 30 (trinta) dias após a data de emissão do certificado da respectiva apólice, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE a cópia autenticada das apólices de seguros referidas nesta Cláusula.

44.7. Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial dos seguros contratados ou redução das importâncias seguradas.

44.7.1. Igualmente, competirá às seguradoras comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias, todo e qualquer evento de falta de pagamento de parcelas do prêmio de seguro contratado.

44.8. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar, ao PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices de seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento, sob pena de multa.

44.8.1. Caso a CONCESSIONÁRIA não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, o PODER CONCEDENTE poderá contratar os seguros e cobrar da CONCESSIONÁRIA o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de REEF do CONTRATO, sem eximir a CONCESSIONÁRIA das penalidades previstas neste CONTRATO.

44.8.2. Nenhuma responsabilidade será imputada ao PODER CONCEDENTE caso ele opte por não contratar seguro cuja apólice não foi apresentada no prazo previsto pela CONCESSIONÁRIA.

44.9. A CONCESSIONÁRIA, com autorização prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguros, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste CONTRATO.

44.10. A atualização do valor deste CONTRATO para determinação dos limites de cobertura dos seguros de que trata esta Cláusula, será realizada por meio da aplicação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, contado da data de publicação do extrato deste CONTRATO no DODF.

44.11. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar, anualmente, até o final do mês de janeiro, ao PODER CONCEDENTE certificado emitido pelas companhias seguradoras confirmando que todos os prêmios vencidos no ano precedente encontram-se quitados e que as apólices por ela contratadas estão em plena vigência ou forma renovadas, devendo, neste caso, ser encaminhados os termos das novas apólices.

44.11.1. Caso o seguro contratado vença durante o ano, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento do seguro, certificado da companhia seguradora comprovando a renovação do seguro e os termos das novas apólices.

44.12. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste CONTRATO.

CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

45. DAS NOTIFICAÇÕES

45.1. O não cumprimento das Cláusulas deste CONTRATO, bem como das normas e regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE, poderão ensejar notificação da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades.

45.2. O PODER CONCEDENTE poderá instaurar processo administrativo para aplicação de multa moratória a cada período de 30 (trinta) dias corridos de atraso decorrentes de um mesmo evento de inexecução contratual, ainda que a inexecução persista.

45.2.1. O não cumprimento dos prazos aplicáveis acarretará a cobrança de multa moratória à razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da penalidade aplicada, a contar do 1º (primeiro) dia subsequente ao da nova data fixada até o cumprimento da obrigação.

45.2.2. As multas moratórias, quando aplicadas, não poderão ultrapassar o valor da parcela da obrigação ainda não cumprida.

45.3. A notificação do processo administrativo disciplinar deverá ser devidamente instruída, quando for o caso, nos termos da Cláusula 46.

45.4. O não atingimento dos indicadores mínimos de desempenho constantes dos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII será considerado inexecução parcial deste CONTRATO e ensejará, à CONCESSIONÁRIA, a aplicação de sanções previstas neste Capítulo.

46. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

46.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, às seguintes penalidades aplicáveis pelo PODER

CONCEDENTE, observadas a natureza e a gravidade da falta:

46.1.1. Advertência.

46.1.2. Multa.

46.1.3. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

46.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

46.2. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e o seu cumprimento não prejudicam a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

46.3. As multas e penalidades a serem aplicadas pelo PODER CONCEDENTE serão fixadas levando-se em conta:

46.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

46.3.2. O caráter técnico e as normas de prestação dos serviços.

46.3.3. Os danos resultantes da infração.

46.3.4. A vantagem econômica auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da infração cometida.

46.3.5. As circunstâncias gerais, agravantes e atenuantes da infração.

46.3.6. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

46.3.7. A reincidência específica da CONCESSIONÁRIA no cometimento da infração, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 01 (um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo.

46.4. A gradação das penas observará a seguinte escala:

46.4.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas da CONCESSIONÁRIA da qual ela não se beneficie e que não prejudique a prestação dos serviços, o PODER CONCEDENTE ou terceiros.

46.4.2. A infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta que prejudique a prestação dos serviços sem gerar benefícios para a CONCESSIONÁRIA e sem prejudicar o PODER CONCEDENTE.

46.4.3. A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores: (i) ter a CONCESSIONÁRIA agido de má-fé; (ii) da infração decorrer prejuízo ao PODER CONCEDENTE; (iii) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA; ou (iv) o número de USUÁRIOS prejudicados for significativo.

46.4.4. A infração é considerada gravíssima quando o PODER CONCEDENTE constatar que o comportamento da CONCESSIONÁRIA causou grande lesividade ao interesse público, prejudicando, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos USUÁRIOS, a saúde pública, a segurança pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos serviços inerentes à CONCESSÃO.

46.5. As sanções descritas na presente Cláusula não serão necessariamente aplicadas em sequência gradativa (da mais leve para a mais gravosa), podendo ser impostas cumulativamente, a depender da gravidade da falta ou da pluralidade de condutas infracionais constatadas.

46.6. A advertência poderá ser aplicada nos casos de infração leve sem reincidência,

que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista neste CONTRATO, juntamente com a determinação da adoção das medidas de correção.

46.7. A multa, cujo valor será proporcional à gravidade da infração cometida, será aplicada nos casos de reincidência e de infrações médias e graves.

46.7.1. O valor das multas variará de 1% (um por cento) a 7% (sete por cento) do Lucro Líquido da CONCESSIONÁRIA, sendo:

Grupo	Valor da Multa
Infrações leves	1% do Lucro Líquido
Infrações médias	3% do Lucro Líquido
Infrações graves	5% do Lucro Líquido
Infrações gravíssimas	7% do Lucro Líquido

46.7.2. No caso de infrações continuadas, será fixada multa diária enquanto perdurar o descumprimento.

46.7.3. As multas serão executadas, se necessário, pela execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

46.7.4. O valor da compensação financeira e das multas será reajustado periodicamente, nas mesmas datas e pelo mesmo índice de reajuste das TARIFAS.

46.7.5. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA.

46.7.6. A multa poderá ter aplicação cumulativa com as demais sanções previstas neste CONTRATO.

46.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas nas hipóteses de infração grave e, especialmente nas hipóteses de:

46.8.1. Condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal

no recolhimento de quaisquer tributos.

46.8.2. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO e deste CONTRATO.

46.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o PODER CONCEDENTE, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarci-lo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

46.10. Nenhuma sanção prevista neste CONTRATO será aplicada sem a oportunidade do contraditório e da ampla defesa da CONCESSIONÁRIA, assegurando-se:

46.10.1. O direito de expor suas razões quanto à pretensão do PODER CONCEDENTE de aplicar-lhe sanção.

46.10.2. O direito de obter decisão motivada do PODER CONCEDENTE quanto às razões de manutenção ou reforma da pretensão deste de aplicar a sanção.

46.11. Independentemente dos direitos e princípios previstos no item anterior, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, que não se confundem com o procedimento de intervenção, nas seguintes situações:

46.13.1. Risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO.

46.13.2. Dano grave aos direitos dos USUÁRIOS, à segurança pública ou ao meio ambiente.

46.13.3. Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.

46.12. A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobriga a CONCESSIONÁRIA de corrigir a falta correspondente.

47. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

47.1. O processo de aplicação das penalidades terá início com a lavratura do Auto de Infração pelo PODER CONCEDENTE e a respectiva notificação expressa à CONCESSIONÁRIA.

47.2. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada, concedendo-lhe um prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo que o prazo assinalado resulta em 10 (dez) dias, consoante o disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

47.2.1. A CONCESSIONÁRIA pode, nesta fase de instrução, requerer diligência e perícia, juntar documento e parecer, bem como aduzir alegação referente à matéria objeto do processo.

47.3. Os autos de defesa prévia serão encaminhados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, devidamente instruídos, para decisão.

47.4. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da multa, facultada a CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso no prazo assinalado pelo PODER CONCEDENTE, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

47.5. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do DER/DF, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, consoante o artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

47.6. Não acolhidas as razões apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, ou transcorrido o prazo acima, sem apresentação de defesa, será aplicada sanção cabível, publicando-se a decisão no DODF.

47.7. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de 02 (duas) ou mais infrações, pela CONCESSIONÁRIA, aplicam-se, cumulativamente, as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

47.8. Quando se tratar de infração continuada em relação à qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição de pena.

47.8.1. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de faltas ainda não julgadas pelo PODER CONCECENTE.

47.8.2. A CONCESSIONÁRIA poderá pedir, antes do julgamento definitivo do processo administrativo, o reconhecimento da continuidade delitiva.

47.8.3. Reconhecida a infração continuada, o PODER CONCEDENTE fará a reunião de todos os processos instaurados, formando um único e novo processo administrativo, podendo aproveitar os atos praticados, desde que não haja prejuízo à CONCESSIONÁRIA.

47.8.4. No julgamento de infrações continuadas caberá uma única sanção à CONCESSIONÁRIA, cuja proporção levará em conta a amplitude da continuidade delitiva.

47.9. Quando se tratar de sanções aplicadas em decorrência do mesmo tipo de descumprimento contratual, em relação às quais tenham sido lavrados diversos autos, serão eles reunidos em um só processo, para a cominação de pena, sem prejuízo do somatório das penas.

47.10. A notificação a que se refere esta Cláusula será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue à CONCESSIONÁRIA mediante recibo.

47.11. A validade dos atos decisórios está adstrita à publicação no DODF.

47.12. Na falta de pagamento de qualquer multa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência da CONCESSIONÁRIA, da decisão final e definitiva que impuser a penalidade, poderá o PODER CONCEDENTE deduzir o valor de eventual REEF ou executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

47.13. O eventual pagamento de multas administrativas ou da multa prevista para o

caso de decretação de caducidade não exime a CONCESSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas neste CONTRATO, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao PODER CONCEDENTE em decorrência das atividades relacionadas com a CONCESSÃO.

47.14. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e o seu cumprimento, não prejudica, em caso algum, a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções contratuais.

CAPÍTULO XIII - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

48. DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

48.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas PARTES.

48.1.1. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO, inclusive aqueles relacionados à REEF, o objeto do conflito ou controvérsia será notificado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as PARTES possam, por meio do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou a controvérsia existente.

48.1.2. Havendo demanda de uma das PARTES será constituído um COMITÊ DE MEDIAÇÃO, composto por até 02 (dois) representantes do PODER CONCEDENTE e por até 02 (dois) representantes da CONCESSIONÁRIA.

48.2. A notificação de que trata o item anterior será enviada pela PARTE interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do conflito ou controvérsia, devendo estar acompanhada de uma sugestão para a solução do mesmo, bem como com a indicação do membro escolhido para compor o COMITÊ DE MEDIAÇÃO.

48.2.1. A parte notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para indicar um membro para constituir o COMITÊ DE MEDIAÇÃO.

48.3. O COMITÊ DE MEDIAÇÃO possui competência para dirimir conflitos referentes aos indicadores de desempenho da CONCESSIONÁRIA, aos valores de reajuste das TARIFAS, aos demais conflitos concernentes aos serviços dos PÁTIOS, serviços de fiscalização e PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA, bem como da sua implantação.

48.4. O COMITÊ DE MEDIAÇÃO será constituído sempre de forma extraordinária, por convocação de uma das PARTES, cabendo ao interessado realizar a devida notificação e estipular data da reunião em dia e horário compatível aos demais componentes, além de encaminhar as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra PARTE cópia dos elementos apresentados.

48.5. O conflito ou controvérsia levado ao COMITÊ DE MEDIAÇÃO deverá ser solucionado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de constituição do mesmo, se outro prazo não for estabelecido, de comum acordo, pelo COMITÊ DE MEDIAÇÃO.

48.6. As decisões do COMITÊ DE MEDIAÇÃO, desde que aceitas pelas PARTES, serão emitidas em forma de Parecer, devendo ser arquivadas pelo PODER CONCEDENTE em local adequado e específico, vinculando às PARTES no que tange à execução da referida decisão.

48.7. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ DE MEDIAÇÃO não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do PODER CONCEDENTE, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a CONCESSIONÁRIA.

48.8. Na hipótese de discordância do COMITÊ DE MEDIAÇÃO no que tange a solução do conflito ou controvérsia, as PARTES poderão solucioná-la por meio de ARBITRAGEM, nos termos da Cláusula 49.

49. DA ARBITRAGEM

49.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste

CONTRATO, e que não seja dirimida amigavelmente entre as PARTES, na forma prevista neste CONTRATO, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de ARBITRAGEM.

49.2. A ARBITRAGEM será conduzida e administrada por órgão de arbitragem eleito entre as partes.

49.3. A ARBITTRAGEM terá início mediante comunicação remetida por uma PARTE à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia.

49.4. A ARBITRAGEM seguirá os seguintes preceitos:

49.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no Regulamento.

49.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento.

49.4.3. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral.

49.4.3.1. Se qualquer das PARTES não indicar o árbitro, ao Presidente do órgão de arbitragem caberá fazer essa nomeação.

49.4.3.2. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente do órgão de arbitragem fazê-lo.

49.4.4. A cidade de Brasília, DF, Brasil, será a sede da ARBITRAGEM e o local da prolação do laudo arbitral.

49.4.5. O idioma a ser utilizado no processo de ARBITRAGEM será a língua portuguesa.

49.4.6. Quanto ao mérito, a ARBITRAGEM será de direito e decidirão os árbitros

com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei Federal nº 9.307/96, constituindo título executivo vinculativo entre as PARTES.

49.4.7. A ARBITRAGEM observará o princípio da publicidade.

49.4.8. A sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará as PARTES e seus sucessores.

49.4.9. A sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das PARTES acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de peritos indicados pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

49.5. A PARTE vencida no procedimento de ARBITRAGEM arcará com todas as custas do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros.

49.6. Não obstante as disposições acima, cada PARTE permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

49.6.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas PARTES, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de ARBITRAGEM.

49.6.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

49.6.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

49.7. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as PARTES elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF.

49.7.1. As PARTES reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

49.8. As PARTES reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

49.9. Será, também, competente o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, para dirimir qualquer controvérsia não sujeita à ARBITRAGEM.

CAPÍTULO XIV - DA INTERVENÇÃO

50. DA INTERVENÇÃO

50.1. Em caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações decorrentes deste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO quando não se justificar a sua caducidade, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

50.2. A intervenção será declarada por Decreto do PODER CONCEDENTE, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

50.2.1. A intervenção somente poderá ocorrer nos casos em que eventuais descumprimentos afetarem substancialmente a capacidade de a CONCESSIONÁRIA executar os serviços.

50.3. A intervenção poderá ser determinada nos seguintes casos:

50.3.1. Paralisação injustificada das atividades, assim entendida a interrupção da prestação dos serviços e atividades fora das hipóteses previstas neste CONTRATO ou na legislação.

50.3.2. A CONCESSIONÁRIA for condenada em decisão irrecorrível em ação que tenha por objeto sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

50.3.3. Condenação em decisão irrecorrível por infração à ordem econômica, nos termos da legislação própria.

50.3.4. Prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste CONTRATO, que coloquem em risco a segurança dos USUÁRIOS ou a própria existência dos serviços.

50.3.5. Omissão em prestar contas ao PODER CONCEDENTE ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória que pressuponham a prática de qualquer das ocorrências previstas acima.

50.4. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE, antes de determinar a intervenção, deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior a ser dimensionado de acordo com a complexidade da prestação a ser executada, sanar as irregularidades indicadas.

50.5. Decorrido o prazo fixado sem que a CONCESSIONÁRIA sane as irregularidades ou tenha dado início a providências que demonstrem o efetivo propósito de saná-las, o PODER CONCEDENTE poderá declarar a intervenção.

50.6. Decretada a intervenção, o PODER CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo, que deverá estar concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da medida e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado, à CONCESSIONÁRIA, direito à ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação.

50.6.1. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade devendo a prestação dos serviços ser imediatamente restituída à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

50.6.2. O procedimento administrativo a que se refere esta cláusula deverá estar concluído no prazo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias,

incluindo-se a fase recursal, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

50.6.3. Para os atos de alienação e disposição do patrimônio da CONCESSIONÁRIA ou atos de renúncia, o interventor necessitará de prévia autorização escrita do PODER CONCEDENTE.

50.6.4. Dos atos do interventor caberá recurso ao PODER CONCEDENTE.

50.7. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo o interventor prestar contas de seus atos.

50.8. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar a prestação dos serviços nos PÁTIOS, ao PODER CONCEDENTE, imediatamente após a determinação da intervenção.

50.9. O PODER CONCEDENTE obriga-se a disponibilizar a prestação dos serviços nos PÁTIOS, à CONCESSIONÁRIA, imediatamente após o fim da intervenção sem extinção da CONCESSÃO.

50.10. As receitas percebidas durante o período da intervenção continuarão sendo de titularidade da CONCESSIONÁRIA e o interventor deverá aplicá-las prioritariamente para:

50.10.1. Operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS, especialmente para restabelecer o seu normal funcionamento.

50.10.2. Pagamentos devidos às entidades financiadoras, estrangeiras ou nacionais, que proveram a CONCESSIONÁRIA os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da CONCESSÃO.

50.10.3. Ressarcimento dos custos de intervenção.

50.11. Se, eventualmente, as receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o período da intervenção não forem suficientes para cobrir as despesas referentes ao valor dos investimentos, dos custos e das despesas decorrentes da CONCESSÃO, o

PODER CONCEDENTE poderá:

50.11.1. Se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para cobri-las, integral ou parcialmente.

50.11.2. Descontar, da eventual remuneração futura a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO XV - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

51. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

51.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer, nas seguintes hipóteses:

51.1.1. Término do prazo deste CONTRATO.

51.1.2. Encampação.

51.1.3. Caducidade.

51.1.4. Rescisão.

51.1.5. Anulação.

51.1.6. Recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

51.2. A extinção deste CONTRATO, ressalvada a hipótese do Término do prazo deste CONTRATO, somente poderá se operar após a realização de processo administrativo, no qual se respeitem os direitos de contraditório e de ampla defesa.

51.3. Extinta a CONCESSÃO, retornam automaticamente ao PODER CONCEDENTE todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, que assumirá imediatamente os serviços, equipamentos, instalações e outros bens vinculados aos serviços concedidos, incluindo aqueles transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE e os BENS REVERSÍVEIS, no âmbito da CONCESSÃO.

51.4. No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá:

51.4.1. Assumir a prestação dos serviços, no local e no estado em que se encontrarem.

51.4.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade.

51.4.3. Reter e executar as garantias contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA.

51.4.4. Manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

51.4.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

51.5. A assunção dos serviços autorizará a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS, bem como sua sub-rogação em toda e qualquer subcontratação realizada pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

52. DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

52.1. A CONCESSÃO se extinguirá quando verificado o término do prazo de sua duração, encerrando-se, também, como consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.

52.2. Verificando-se o advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

52.3. A CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a

investimentos vinculados aos bens da CONCESSÃO em decorrência da extinção em função do advento do termo contratual.

52.4. Até 36 (trinta e seis) meses antes da data do término de vigência contratual, o PODER CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da prestação dos serviços de operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiro autorizado.

52.5. A CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o PODER CONCEDENTE para que os serviços objeto da CONCESSÃO continuem a ser prestados, sem que haja interrupção, bem como prevenindo e mitigando qualquer inconveniência aos USUÁRIOS ou ao PODER CONCEDENTE.

53. DA ENCAMPAÇÃO

53.1. O PODER CONCEDENTE poderá, durante a vigência deste CONTRATO, mediante autorização legislativa específica e prévio pagamento de indenização, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, desde que devidamente justificado em processo administrativo.

53.2. A indenização prévia devida à CONCESSIONÁRIA, em caso de encampação, cobrirá todos os valores legalmente devidos.

53.3. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados poderá ser feito por entidade independente a ser contratada e custeada pelo PODER CONCEDENTE para esse fim, considerando-se o valor contábil constante nas demonstrações contábeis da CONCESSIONÁRIA, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando esta tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODER CONCEDENTE.

53.4. A parte da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, correspondente ao saldo

devedor dos financiamentos, poderá ser paga diretamente aos FINANCIADORES. O remanescente será pago diretamente à CONCESSIONÁRIA.

53.5. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação, até o limite do saldo devedor dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas neste CONTRATO.

54. DA CADUCIDADE

54.1. Esgotadas as hipóteses de solução de conflitos previstas neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO na hipótese de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, observado o disposto nas normas regulamentares e legais pertinentes, e especialmente quando a CONCESSIONÁRIA:

54.1.1. Prestar os serviços objeto deste CONTRATO de forma inadequada ou deficiente, tendo por base os parâmetros de desempenho, conforme estabelecido nas INDICAÇÕES TÉCNICAS e nos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, especificamente nas hipóteses de:

54.1.1.1. Ocorrer atraso no cumprimento do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme INDICAÇÕES TÉCNICAS, deixando a CONCESSIONÁRIA de executar, ou executar em atraso, mais de 50% (cinquenta por cento) das obras.

54.1.1.2. A CONCESSIONÁRIA obter notas de desempenho que caracterizam desempenho ruim, assim considerado quando a CONCESSIONÁRIA obtiver nota final dos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII inferior a 05 (cinco) por 06 (seis) meses consecutivos.

54.1.1.3. A CONCESSIONÁRIA obter notas de desempenho que

caracterizam desempenho nulo, assim considerado quando a CONCESSIONÁRIA obtiver nota final dos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII igual a 0 (zero) por 3 (três) meses consecutivos.

54.1.2. Paralisar os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior.

54.1.3. Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos serviços.

54.1.4. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos.

54.1.5. Não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos serviços.

54.1.6. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos.

54.2. O PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA resultante dos eventos causados pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

54.3. A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

54.4. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe concedido, em cada caso, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o seu enquadramento aos termos deste CONTRATO, podendo o prazo ser ampliado de acordo com a complexidade da prestação a ser executada.

54.5. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a

caducidade será declarada pelo PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo, nos termos da Cláusula 54.7.

54.6. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

54.7. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados e não depreciados e será paga no prazo de até 03 (três) meses contados da decretação da caducidade.

54.8. Do montante previsto na cláusula 54.7 serão descontados:

54.8.1. Os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA.

54.8.2. As multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto nesta cláusula.

54.8.3. Quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

54.9. A parte da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos efetivamente aplicados em investimentos, poderá ser paga diretamente aos FINANCIADORES, a critério do PODER CONCEDENTE. O remanescente será pago diretamente à CONCESSIONÁRIA.

54.10. A declaração de caducidade acarretará, ainda

54.10.1. A execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para ressarcimento de eventuais multas e prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE.

54.10.2. A retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até

o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE.

54.11. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados será feito com base no valor contábil constante nas demonstrações contábeis da CONCESSIONÁRIA, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODER CONCEDENTE.

55. DA RESCISÃO

55.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante as formas de resolução de conflito estabelecidas no CONTRATO.

55.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante as formas de resolução de conflito estabelecidas no CONTRATO e observando a legislação vigente.

55.3. Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA somente poderão ser interrompidos ou paralisados após a rescisão definitiva deste CONTRATO.

55.4. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão deste CONTRATO por culpa do PODER CONCEDENTE, será equivalente à da encampação e, portanto, calculada da mesma forma.

55.5. Para fins do cálculo indicado no item anterior, serão deduzidos os valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

55.6. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão.

55.7. Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que poderão compartilhar os gastos e as despesas decorrentes da referida rescisão contratual.

56. DA FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

56.1. Compete a CONCESSIONÁRIA a obrigação de manter as mesmas condições de Habilitação e Qualificação exigidas na fase de LICITAÇÃO e durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

56.2. A CONCESSÃO será extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada por sentença transitada em julgado, recuperação judicial e extrajudicial, ou medida similar que prejudique a execução deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

56.3. Decretada a falência, o PODER CONCEDENTE se imitirá na posse de todos os bens afetos à CONCESSÃO e assumirá, imediatamente, a execução do objeto deste CONTRATO.

56.4. Na hipótese de extinção da pessoa jurídica da CONCESSIONÁRIA, por decretação de falência fraudulenta ou de dissolução por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da CONCESSÃO.

56.5. Não poderá ser realizada a partilha do eventual acervo líquido da CONCESSIONÁRIA extinta, entre os seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante o PODER CONCEDENTE.

57. DA NULIDADE

57.1. A declaração de nulidade do presente CONTRATO ocorrerá caso se verifique ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula considerada essencial para a execução dos serviços.

57.1.1. Em havendo qualquer uma destas situações, será instaurado o devido processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

57.2. A nulidade será declarada mediante justificativa escrita e fundamentada da autoridade representante do PODER CONCEDENTE.

57.3. Na hipótese de nulidade deste CONTRATO, se a ilegalidade for imputável apenas ao PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

57.4. Declarada a nulidade deste CONTRATO, retornarão ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, os direitos e os privilégios vinculados aos ativos da CONCESSIONÁRIA, no âmbito da CONCESSÃO.

57.5. A reversão será automática, com a devolução dos bens no estado em que se encontrarem, livres de quaisquer ônus ou encargos.

58. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

58.1. A CONCESSIONÁRIA cede, gratuitamente, ao PODER CONCEDENTE, todos os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas e programas de informática e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções que incumbem ao PODER CONCEDENTE ou ao exercício dos direitos que lhe assistem, nos termos deste CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na CONCESSÃO, seja diretamente pela CONCESSIONÁRIA, seja por terceiros por ela contratados.

58.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados

para os fins específicos das atividades integradas na CONCESSÃO, bem como planos, plantas, documentos e outros materiais referidos na cláusula anterior, serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, competindo à CONCESSIONÁRIA, adotar todas as medidas necessárias para este fim.

59. DA DEVOLUÇÃO DA CONCESSÃO

59.1. No caso de extinção da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá transferir ao PODER CONCEDENTE, ou para quem este indicar, os BENS REVERSÍVEIS e os serviços da CONCESSÃO.

59.1.1. Fica facultado, ao PODER CONCEDENTE, sub-rogar-se nos contratos vigentes de interesse da CONCESSÃO, que tenham sido celebrados pela CONCESSIONÁRIA.

59.2. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos no PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL.

59.3. Para receber os BENS REVERSÍVEIS sob administração da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE designará uma COMISSÃO DE RECEBIMENTO, composta por, pelo menos, 03 (três) membros, que será competente para efetuar o recebimento definitivo da CONCESSÃO, mediante a lavratura de TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS, a ser firmado entre as PARTES, observado o disposto na Cláusula seguinte.

60. DA REVERSÃO DOS BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

60.1. São bens afetos à CONCESSÃO os bens e direitos diretamente relacionados à prestação dos serviços dos PÁTIOS, dos serviços de fiscalização e PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA, considerados como necessários e vinculados ao adequado cumprimento do objeto deste CONTRATO, e que serão revertidos, ao PODER CONCEDENTE, quando da sua extinção, conforme disposto na Cláusula 18 deste

CONTRATO.

60.2. Até o final deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens afetos à CONCESSÃO em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de evento imputável à CONCESSIONÁRIA.

60.3. Extinta a CONCESSÃO, retornarão gratuita e automaticamente ao PODER CONCEDENTE os equipamentos, instalações, móveis, sistemas, dentre outros bens, direitos e privilégios vinculados aos serviços, nos termos da lei, incluindo aqueles eventualmente transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, conforme INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, anexo a este CONTRATO.

60.3.1. Deverão ser arrolados todos os imóveis, móveis, equipamentos, sistemas, *softwares*, contratos e direitos necessários à prestação adequada e contínua dos serviços.

60.4. A fim de garantir a continuidade dos serviços, os bens revertidos, ao PODER CONCEDENTE, no final da CONCESSÃO, deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção por, pelo menos, mais 24 (vinte e quatro) meses, observados os requisitos de atualidade estabelecidos nas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

60.5. Não caberá à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização pela reversão dos bens indicados na presente Cláusula, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, nos termos da cláusula 18.13 deste CONTRATO.

60.6. No prazo de 12 (doze) meses antes do término deste CONTRATO, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO deverá proceder à inspeção dos BENS REVERSÍVEIS.

60.7. A COMISSÃO DE RECEBIMENTO apresentará, 08 (oito) meses antes do término da CONCESSÃO, “Relatório de Vistoria de BENS REVERSÍVEIS”, o qual definirá os parâmetros que nortearão a finalização deste CONTRATO e a reversão de

bens.

60.8. O “Relatório de Vistoria de BENS REVERSÍVEIS” indicará a possibilidade de aceitação dos bens pelo PODER CONCEDENTE ou, então, a necessidade de substituição desses bens antes do término deste CONTRATO.

60.9. Eventuais substituições de bens serão efetivadas em prazos pré-estipulados pelo PODER CONCEDENTE, e ensejarão nova vistoria quando da finalização deste CONTRATO.

60.10. Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE, com o acompanhamento da CONCESSIONÁRIA, procederá a vistoria dos BENS REVERSÍVEIS para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando, no prazo de até 30 (trinta) dias, TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS.

60.11. Caso a reversão de bens não observe as condições estabelecidas no RELATÓRIO DE VISTORIA DE BENS REVERSÍVEIS e no TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS, a CONCESSIONÁRIA será penalizada nos termos previstos na Cláusula 46 deste CONTRATO, sem prejuízo do pagamento de eventuais indenizações em favor do PODER CONCEDENTE.

60.12. Até que o PODER CONCEDENTE ateste, por meio de TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DOS BENS RECEBÍVEIS, que os BENS REVERSÍVEIS se encontram em condições adequadas de uso, será vedada a extinção, a dissolução ou a partilha de patrimônio da CONCESSIONÁRIA, de modo a assegurar o pagamento de quaisquer importâncias eventualmente devidas ao PODER CONCEDENTE.

60.13. Nos últimos 03 (três) anos anteriores ao termo final deste CONTRATO, qualquer alienação ou aquisição de bens que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar, deverá ser previamente requerida ao PODER CONCEDENTE, o qual poderá indeferi-las caso verifique potencial prejuízo à continuidade da prestação dos serviços após o termo final da CONCESSÃO.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

61. DO ACORDO COMPLETO

61.1. As PARTES declaram que este CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO.

61.2. A CONCESSIONÁRIA deverá observar e respeitar todas as resoluções e normas regulamentares do PODER CONCEDENTE, observadas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis à CONCESSÃO e respeitando os termos do presente CONTRATO.

62. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

62.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

60.13.1. em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

60.13.2. por fax, desde que comprovada a recepção;

60.13.3. por telegrama, com aviso de recebimento;

60.13.4. por correio registrado, com aviso de recebimento;

60.13.5. por correio eletrônico, com aviso de recebimento.

62.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta cláusula, os seguintes endereços, telefones, números de fax e e-mails:

I - PODER CONCEDENTE:

[●]

II - CONCESSIONÁRIA:

[●]

62.3. Qualquer das PARTES poderá modificar seu endereço, mediante comunicação à outra PARTE.

62.4. A correção e manutenção dos dados será de responsabilidade exclusiva da

parte respectiva.

62.5. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de vigência deste CONTRATO, apresentar, por escrito, os nomes e os respectivos cargos dos empregados ou representantes designados como responsáveis pela gestão deste instrumento, sendo que as correspondências aqui presentes deverão ser a eles dirigidas.

63. DA CONTAGEM DE PRAZOS

63.1. Nos prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

63.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

63.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE.

64. DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS

64.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste CONTRATO deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente e distinto, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das PARTES.

64.2. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

64.3. Se qualquer disposição deste CONTRATO for considerada ou declarada inválida, nula, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas neste CONTRATO não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

64.4. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais ou exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições

consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

65. DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

65.1. Se qualquer das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

65.2. O presente CONTRATO será registrado e arquivado nos órgãos competentes, devendo, o PODER CONCEDENTE providenciar, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato no DODF.

66. RESSARCIMENTO DOS DISPÊNDIOS CORRESPONDENTES À REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

66.1. Tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017, e o Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para as empresas lá discriminadas, que atenderam à solicitação e manifestaram interesse em efetuar os “estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para desenvolvimento, implantação, gestão e apoio operacional dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal e implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica”.

66.2. Em razão dessa autorização, o DER/DF obteve os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como o seu respectivo custo, que foi devidamente aprovado e deverá ser ressarcido pelo LICITANTE vencedor

66.3. Empresas a serem ressarcidas: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda e Vip-Gestão e Logística Ltda.

66.4. Valor a ser ressarcido: [●], data base [●], corrigido pelo IPCA.

66.5. O valor referido no item anterior deverá ser depositado dividido igualmente para cada uma das seguintes contas correntes:

a) Fiscal Tecnologia e Automação Ltda

CNPJ:__ Banco:__ Agência:__ Conta Corrente:__

b) Vip-Gestão e Logística Ltda

CNPJ:__ Banco:__ Agência:__ Conta Corrente:__

66.6. A Comissão Técnica aprovou os referidos valores para ressarcimento das empresas autorizadas sob o fundamento de que o valor é compatível com os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica apresentados, bem como não ultrapassou o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação deste CONTRATO.

66.7. A CONTRATADA deverá pagar os valores discriminados neste item às referidas empresas, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987/95, cuja prova dar-se-á mediante a apresentação do competente comprovante de pagamento ou termo de acordo celebrado entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura deste CONTRATO.

66.8. O valor a ser ressarcido será atualizado até a data do efetivo pagamento.

66.9. O cumprimento deste item é condição de validade deste CONTRATO.

66.10. Caso a empresa a ser ressarcida seja o LICITANTE vencedor ou integre o CONSÓRCIO vencedor, este ressarcimento restará prejudicado exclusivamente quanto a essa empresa.

67. DO FORO

67.1. É competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO o foro de Brasília-DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, consideradas cada delas um original, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, __ de __ de __,

_____

DER/DF

_____

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome : _____ Nome : _____

CPF : _____ CPF : _____

Ass. : _____ Ass. : _____

ANEXO I - EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - PROJETO BÁSICO DAS OBRAS

PÁTIO COLORADO

Descrição dos dados gerais da obra de implantação do Pátio de Colorado– DER/DF, que será executada no lote com área total de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), situado em BRASÍLIA/DF. O Pátio terá as seguintes áreas construídas: guarita de entrada de veículos, balança rodoviária, painéis solares, auditório para realização de leilões, atendimento e administrativo. O escritório terá os seguintes ambiente: sala administrativo, banheiros masculinos e femininos, refeitório, copa, vestiário masculino e feminino. O atendimento terá uma sala e banheiros PNE masculino e feminino. O auditório terá uma sala e e banheiros PNE masculino e feminino.

1 DISCRIMINAÇÃO

1.1 Serviços Técnicos

Os serviços técnicos a serem realizados (levantamento topográfico, sondagens, etc) ficarão a de inteira responsabilidade da construtora contratada, quando não forem executados pela própria serão terceirizados.

Far-se-á presente um profissional da empresa durante todo o processo de realização da construção, estando ele disponível a resolver algo que possa atrapalhar a realização da obra.

O responsável pela elaboração dos projetos, é também responsável técnico da Obra. Para execução dessa obra os projetos serão devidamente aprovados na Prefeitura. Todos os projetos encontram-se dentro das normas da ABNT.

1.2 Serviços Preliminares

Para o perfeito funcionamento da obra serão realizados cópias e plotagens de todos os documentos e projetos referentes a construção que será realizada e sua legalização. Sempre se fará presente no canteiro de obras uma cópia dos memoriais e seus projetos para o uso dos trabalhadores e esclarecimentos

Todas as despesas legais, taxas de obra, registro em cartório serão previstas no contrato, ficando a cargo do contratante arcar com os custos desse gênero.

1.3 Instalações Provisórias

Se definirá acesso e isolamento do canteiro de obras com a utilização de tapumes de compensado (2,20m x 1,10m x 6,00mm) e o comprimento correspondente ao local que será executado por um servente que fixará as placas

com pregos 16 x 24 em pontaletes de tamanho 5,00cm x 5,00cm e cravados no chão de 80,00cm em 80,00cm. Para entrada e saída da obra se fará um portão com as mesmas placas de compensado do tapume, com as seguintes dimensões 4,40m x 2,20m, este será fixado dobradiças para seu perfeito funcionamento.

Sobre o tapume localizado na frente do lote, será fixada placa de responsabilidade técnica.

Será solicitado ligação de água à concessionária e ligação trifásica de energia à concessionária, sendo de responsabilidade da contratada as instalações necessárias.

A locação da obra será realizada seguindo os projetos executivos, através de gabarito afastado a 1,20 da construção, utilizando-se sarrafos de 0,10m e pregos 17x27.

1.4 Máquinas e Ferramentas

Ficará a cargo da empresa a disponibilização de todos os tipos de máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para execução da obra. Deve-se ressaltar que todas as máquinas e ferramentas devem ser testados antes de serem utilizados e devem passar

por periódica manutenção. O uso destas devem ser feitos por trabalhadores especializados e devidamente protegidos pelo uso de EPIs.

1.5 Administração da Obra e Despesas Gerais

Correrão por conta da construtora às despesas que incidem indiretamente sobre o custo da obra, tais como: a manutenção das instalações provisórias; a administração local da obra (engenheiros, auxiliares, mestres, etc). Todos funcionários deverão ser contratados e estar regularizados com suas carteiras de trabalho devidamente assinadas, tudo em conformidade com a CLT.

1.6 Limpeza da Obra

Diariamente se procederá a limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço, inclusive capina, esta será realizada no final de cada dia de trabalho. E essencial que o canteiro de obra esteja sempre limpo, com suas vias de circulação livres.

2 TRABALHOS EM TERRA

2.1 Carga, transporte e descarga

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, são adequadas para servir de base de pavimento asfáltico. Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 25%.

2.2 Reforço da base

De acordo com as Normas Técnicas: NB-1337/91, EB-2096/91 Em locais que mediante teste de compactação for constatada a necessidade de melhoria da base, será utilizada uma base de solo cimento com classificação A2 (ASTM D3282), e teor de cimento em massa de 7%.

2.3 Melhoria do sub-leito

De acordo com as Normas Técnicas: NB-1391/91, NBR-12307/91 e NBR-12752/92 A superfície do sub-leito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação do sub-leito deverá ser feita por compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

2.4 Preparação da base

Nos serviços de preparação da base, caso haja necessidade de aterro, este deverá ser feito em camadas de no máximo 20,00 cm, compactados através de compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 95% do PROCTOR MODIFICADO. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

2.5 Imprimação impermeabilizante

De acordo com as Normas Técnicas: NBR-9686/93, NBR-12950/93 E EB-1686/93 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30, CM-70 ou CM-250. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m2. Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material 3 betuminoso. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10ºC, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser

imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

2.6 Imprimação ligante

De acordo com as Normas Técnicas: NBR-1251/93 Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: CAP-150 ou CAP-200. A taxa de aplicação deve-se situar em torno de 0,50 l/m2. Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10ºC, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

2.7 Aplicação do CBUQ

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 ºC. Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados. Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação. Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento

previsto, onde a mesa deve ser apoiada. Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação. O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

2.8 Guia e sarjetas de concreto

Tipo: Moldadas “in-loco” através de processo mecânico, por extrusão Seção: Perfil-45 Preparo do terreno: O local deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros. Material: Concreto pré-misturado, com consumo de cimento 250 kg/m3

3 ESCRITÓRIO/GUARITA/ATENDIMENTO

3.1 Infraestrutura

Caso haja lençol freático ou excesso de água no lote, a retirada e/ou rebaixamento dos mesmos será executada por uma empresa terceirizada especializada, atendendo a NBR 7229.

Deverá ser executado lastro de concreto magro (espessura-05cm) embaixo das sapatas e vigas de fundação afim de inibir quaisquer tipos de impurezas do fundo da vala.

As formas para as vigas e sapatas de fundação, serão de madeira, com tábuas de pinus com 2,5cm de espessura, deverá ser utilizado líquido desmoldante afim de evitar imperfeições nas peças e devidamente escoradas.

No decorrer da concretagem das vigas e sapatas, o concreto deverá ser devidamente vibrado.

3.2 Supra Estrutura

As formas para as vigas, laje e pilares, serão de madeira, com tábuas de pinus com 2,5cm de espessura, deverá ser utilizado líquido desmoldante afim de evitar imperfeições nas peças e devidamente escoradas.

As vigas, lajes e pilares serão executadas em concreto armado e devidamente locadas através de projeto executivo. Antes de qualquer concretagem o local deverá ser limpo e as peças de instalação elétrica e hidráulica deverão estar devidamente posicionadas. No decorrer da concretagem das peças, o concreto deverá ser devidamente vibrado.

As vergas e contravergas serão executadas com os mesmas especificações e cuidados das vigas, lajes e pliares. Em todos os vãos da construção, serão executas vergas e contravergas, independente de sua extensão. As vergas e deverão exceder a extensão do vão em 15cm de cada lado e as contravergas 30cm.

3.3 Paredes e Painéis

As alvenarias terão as espessuras indicadas no projeto e serão executadas de acordo com o mesmo. Deverão apresentar prumo e alinhamento adequado. Sempre deverá ser verificado possíveis diferenças de nível no projeto. Serão utilizados tijolos cerâmicos de 9x19x29cm.

As paredes de elevação em geral terão espessura de 20cm acabadas.

As alvenarias sobre vãos de portas e janelas deverão ser construídas sobre vergas de concreto armado, conforme citado anteriormente.

Todas as paredes serão revestidas, por chapisco, emboço e reboco.

As vigas, lajes e pilares serão executadas em concreto armado e devidamente locadas através de projeto executivo. Antes de qualquer concretagem o local deverá ser limpo e as peças de instalação elétrica e hidráulica deverão estar devidamente posicionadas. No decorrer da concretagem das peças, o concreto deverá ser devidamente vibrado.

As vergas e contravergas serão executadas com os mesmas especificações e cuidados das vigas, lajes e pliares. Em todos os vãos da construção, serão executas vergas e contravergas, independente de sua extensão. As vergas e deverão exceder a extensão do vão em 15cm de cada lado e as contravergas 30cm.

Nas paredes existentes que apresentarem fissuras, as mesmas deverão ser devidamente corrigidas.

3.4 Esquadrias e Ferragens

As portas internas de madeira deverão ser trocadas, inclusive ferragens e fechaduras. Também deverão ser emassadas e pintadas de branco neve.

As janelas e portas existentes deverão ser devidamente lixadas e pintadas de branco neve.

Nos vãos das novas portas, janela e basculante deverão ser executados vergas e contravergas (esta, no caso de janelas e basculantes).

A porta de entrada do atendimento será de 04 folhas, em vidro temperado. As demais esquadrias a serem executadas também serão de vidro temperado.

Nas janelas novas haverão peitoris, estes serão executados em alvenaria e receberão os mesmos acabamentos que o restante das alvenarias, inclusive acabamento em granito, com inclinação não inferior a 5%. As esquadrias deverão ser devidamente vedadas para evitar passagem de água.

As fechaduras e dobradiças deverão seguir as especificações e exigências da contratada.

3.5 Cobertura

O telhado será com estrutura em madeira e telhas tipo termoacústica, com inclinação mínima de 18%. Deverão ser executados rufos para proteção contra infiltração de água. Deverá ser executada uma calha interna, captando água da chuva e inclusive um reservatório para armazenamento da mesma.

3.6 Impermeabilização

Toda a estrutura da fundação deverá ser impermeabilizada com tinta tipo “asfáltica” para evitar umidade nas paredes da construção.

3.7 Revestimentos Interno e Externo

3.7.1 Chapisco

Será aplicado em locais indicados no projeto que incluem vergas, beirais, virolas, lajes, vigas, pilares, alvenarias internas e externas. O traço utilizado será 1:4. Sempre deverá ser executada a limpeza da estrutura antes da aplicação do chapisco.

3.7.2 Emboço

As alvenarias e demais locais indicados após o chapisco serão revestidos com emboço. Este somente será executado após completa “pega” da argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar, bem como o contramarco e serão fortemente comprimidas contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura máxima será de 15mm. O emboço interno que servirá de base para o reboco e cerâmica será no traço 1:2:4 e o emboço do teto será no traço 1:2:9, bem como emboço externo.

3.7.3 Reboco

O reboco será executado depois do assentamento dos batentes e esquadrias e antes da colocação dos rodapés (regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira). Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos. Não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.

3.7.4 Azulejo

Haverá azulejo, nos banheiros, vestiário e refeitório. Os porcelanatos serão determinados pela contratada. Serão assentados a seco, com argamassa para assentamento a base de cimento cola, Quartzolit, sobre o emboço sarrafeado.

3.7.5 Pintura Interna

Todas as paredes deverão ser devidamente lixadas para melhor acabamento e aderência da tinta. Deverá ser executada uma faixa com altura de 1,20m na cor cinza claro, com tinta lavável e o restante deverá ser na cor branco neve.

Em todas as esquadrias do escritório em que houver necessidade deverá ser utilizada tinta tipo esmalte branco.

3.7.6 Pintura Externa

Todas as paredes deverão ser devidamente lixadas para melhor acabamento e aderência da tinta. Deverá ser executada uma faixa com altura de 1,20m na cor cinza gravite, com tinta PVA e o restante deverá ser na cor branco neve.

Em todas as esquadrias do escritório em que houver necessidade deverá ser utilizada tinta tipo esmalte branco.

3.8 Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão todas refeitas, não sendo reaproveitado nenhum material existe. A ligação do “relógio” para o escritório deverá ser executada com cabo 10mm² (fases e neutro). Internamente a bitola mínima para chuveiros, ar condicionado, impressora, micro-ondas e geladeira será de 6,00mm² e para as demais instalações será de 4mm². Todas as instalações serão executadas aparentes através de eletrodutos de aço galvanizado ou alumínio. Os pontos de impressora, geladeira, micro-ondas, ar condicionado e chuveiros deverão possuir disjuntores individuais, para cada ponto. O ponto para ar condicionado deverá prever também ligação para luz de emergência.

Os quadros de distribuição deverão conter devidamente a marcação a qual cada disjuntor refere-se.

3.9 Instalações Hidráulicas/Sanitárias

As instalações hidráulicas/sanitárias serão todas refeitas, não sendo reaproveitado nenhum material existe. Nos banheiros, refeitórios e vestiários, deverão ser providos de

registros de gaveta. Nos chuveiros deverão ser utilizados registros de pressão. Nas saídas de agua das caixas d'água também deverão

conter registros de gaveta. Todas as conexões deverão ser devidamente lixadas e coladas para não haver vazamento. Deverão ser executadas caixas de inspeção em todas as edificações.

3.10 Pavimentação

3.10.1 Contrapiso

Será executado com argamassa devidamente nivelada, com espessura máxima de 3,0cm.

3.10.2 Piso de cerâmica

Em toda a área do escritório haverá piso cerâmico, inclusive com soleira de granito nos vãos de portas, com o porcelanato a ser definido pela contratada. Os rodapés serão executados com o mesmo porcelanato utilizado.

4 Cobertura

4.1 Estrutura e cobertura

A cobertura será executada em estrutura de madeira, com o devido tratamento. O telhado será de 01 água e será utilizada telha de fibrocimento.

5 Muro de delimitação de área

O lote será circundado por tela galvanizada (h=3,00m), revestida de PVC, fixado por tubo de ferro galvanizado de Ø2", inclusive com mureta de bloco de concreto (h=0,30m) na parte inferior da tela.

6 Pátio

6.1 Postes

Serão utilizados poste de 11,00m de altura, com cruzeta do tipo “T”. As instalações elétricas serão subterrâneas, sendo que cada poste deverá possuir uma caixa de passagem, e aterramento.

6.2 Projetores

Serão utilizados projetos da marca Brilia de 200w, sendo que cada projetor deverá possuir um disjuntor a ser fixado no poste.

6.3 Instalações Elétricas

Deverá ser utilizado cabeamento compatível, inclusive caixa de passagem e aterramento em cada poste. Deverá ser executada subterraneamente.

6.4 Fossa/Filtro/Sumidouro

Caso seja necessário a execução dos mesmos, estes deverão ter capacidade compatível com a utilização. Verificar a possibilidade de ligação na rede pública.

7 Ligação definitiva e certidões

Será solicitado as concessionárias de água e energia, de modo definitivo as ligações referentes aos órgãos citados. Para emissão do Habite-se, logo após o término da obra será solicitado a Prefeitura a vistoria. Tendo este, as certidões negativas em mãos, procede-se então a averbação da obra.

PÁTIO SAMAMBAIA

RESUMO

Descrição dos dados gerais da obra de implantação do Pátio de Samambaia – DER/DF, que será executada no lote com área total aproximada de 23.000,00m² (vinte e três mil metros quadrados), situado em BRASÍLIA/DF. O Pátio terá as seguintes áreas construídas: guarita de entrada de veículos, balança rodoviária, cobertura para veículos, atendimento e administrativo. O escritório terá os seguintes ambiente: sala administrativo, banheiros masculinos e femininos, refeitório, copa, vestiário masculino e feminino. O atendimento terá uma sala e banheiros PNE masculino e feminino.

1 DISCRIMINAÇÃO

1.1 Serviços Técnicos

Os serviços técnicos a serem realizados (levantamento topográfico, sondagens, etc) ficarão a de inteira responsabilidade da construtora contratada, quando não forem executados pela própria serão terceirizados.

Far-se-á presente um profissional da empresa durante todo o processo de realização da construção, estando ele disponível a resolver algo que possa atrapalhar a realização da obra.

O responsável pela elaboração dos projetos, é também responsável técnico da Obra. Para execução dessa obra os projetos serão devidamente aprovados na Prefeitura. Todos os projetos encontram-se dentro das normas da ABNT.

1.2 Serviços Preliminares

Para o perfeito funcionamento da obra serão realizados cópias e plotagens de todos os documentos e projetos referentes a construção que será realizada e sua legalização. Sempre se fará presente no canteiro de obras uma cópia dos memoriais e seus projetos para o uso dos trabalhadores e esclarecimentos

Todas as despesas legais, taxas de obra, registro em cartório serão previstas no contrato, ficando a cargo do contratante arcar com os custos desse gênero.

1.3 Instalações Provisórias

Se definirá acesso e isolamento do canteiro de obras com a utilização de tapumes de compensado (2,20m x 1,10m x 6,00mm) e o comprimento correspondente ao local que será executado por um servente que fixará as placas

com pregos 16 x 24 em pontaletes de tamanho 5,00cm x 5,00cm e cravados no chão de 80,00cm em 80,00cm. Para entrada e saída da obra se fará um portão com as mesmas placas de compensado do tapume, com as seguintes dimensões 4,40m x 2,20m, este será fixado dobradiças para seu perfeito funcionamento.

Sobre o tapume localizado na frente do lote, será fixada placa de responsabilidade técnica.

Será solicitado ligação de água à concessionária e ligação trifásica de energia à concessionária, sendo de responsabilidade da contratada as instalações necessárias.

A locação da obra será realizada seguindo os projetos executivos, através de gabarito afastado a 1,20 da construção, utilizando-se sarrafos de 0,10m e pregos 17x27.

1.4 Máquinas e Ferramentas

Ficará a cargo da empresa a disponibilização de todos os tipos de máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para execução da obra. Deve-se ressaltar que todas as máquinas e ferramentas devem ser testados antes de serem utilizados e devem passar

por periódica manutenção. O uso destas devem ser feitos por trabalhadores especializados e devidamente protegidos pelo uso de EPIs.

1.5 Administração da Obra e Despesas Gerais

Correrão por conta da construtora às despesas que incidem indiretamente sobre o custo da obra, tais como: a manutenção das instalações provisórias; a administração local da obra (engenheiros, auxiliares, mestres, etc). Todos funcionários deverão ser contratados e estar regularizados com suas carteiras de trabalho devidamente assinadas, tudo em conformidade com a CLT.

1.6 Limpeza da Obra

Diariamente se procederá a limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço, inclusive capina, esta será realizada no final de cada dia de trabalho. E essencial que o canteiro de obra esteja sempre limpo, com suas vias de circulação livres.

2 TRABALHOS EM TERRA

2.1 Carga, transporte e descarga

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, são adequadas para servir de base de pavimento asfáltico. Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 25%.

2.2 Reforço da base

De acordo com as Normas Técnicas: NB-1337/91, EB-2096/91 Em locais que mediante teste de compactação for constatada a necessidade de melhoria da base, será utilizada uma base de solo cimento com classificação A2 (ASTM D3282), e teor de cimento em massa de 7%.

2.3 Melhoria do sub-leito

De acordo com as Normas Técnicas: NB-1391/91, NBR-12307/91 e NBR-12752/92 A superfície do sub-leito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação do sub-leito deverá ser feita por compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

2.4 Preparação da base

Nos serviços de preparação da base, caso haja necessidade de aterro, este deverá ser feito em camadas de no máximo 20,00 cm, compactados através de compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 95% do PROCTOR MODIFICADO. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

2.5 Imprimação impermeabilizante

De acordo com as Normas Técnicas: NBR-9686/93, NBR-12950/93 E EB-1686/93 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30, CM-70 ou CM-250. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m2. Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material 3 betuminoso. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10ºC, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser

imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

2.6 Imprimação ligante

De acordo com as Normas Técnicas: NBR-1251/93 Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: CAP-150 ou CAP-200. A taxa de aplicação deve-se situar em torno de 0,50 l/m2. Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10ºC, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

2.7 Aplicação do CBUQ

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10ºC. Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização,a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados. Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação. Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento

previsto, onde a mesa deve ser apoiada. Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação. O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

2.8 Guia e sarjetas de concreto

Tipo: Moldadas “in-loco” através de processo mecânico, por extrusão Seção: Perfil-45 Preparo do terreno: O local deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros. Material: Concreto pré-misturado, com consumo de cimento 250 kg/m3

3 ESCRITÓRIO/GUARITA/ATENDIMENTO

3.1 Infraestrutura

Caso haja lençol freático ou excesso de água no lote, a retirada e/ou rebaixamento dos mesmos será executada por uma empresa terceirizada especializada, atendendo a NBR 7229.

Deverá ser executado lastro de concreto magro (espessura-05cm) embaixo das sapatas e vigas de fundação afim de inibir quaisquer tipos de impurezas do fundo da vala.

As formas para as vigas e sapatas de fundação, serão de madeira, com tábuas de pinus com 2,5cm de espessura, deverá ser utilizado líquido desmoldante afim de evitar imperfeições nas peças e devidamente escoradas.

No decorrer da concretagem das vigas e sapatas, o concreto deverá ser devidamente vibrado.

3.2 Supra Estrutura

As formas para as vigas, laje e pilares, serão de madeira, com tábuas de pinus com 2,5cm de espessura, deverá ser utilizado líquido desmoldante afim de evitar imperfeições nas peças e devidamente escoradas.

As vigas, lajes e pilares serão executadas em concreto armado e devidamente locadas através de projeto executivo. Antes de qualquer concretagem o local deverá ser limpo e as peças de instalação elétrica e hidráulica deverão estar devidamente posicionadas. No decorrer da concretagem das peças, o concreto deverá ser devidamente vibrado.

As vergas e contravergas serão executadas com os mesmas especificações e cuidados das vigas, lajes e pliares. Em todos os vãos da construção, serão executas vergas e contravergas, independente de sua extensão. As vergas e deverão exceder a extensão do vão em 15cm de cada lado e as contravergas 30cm.

3.3 Paredes e Painéis

As alvenarias terão as espessuras indicadas no projeto e serão executadas de acordo com o mesmo. Deverão apresentar prumo e alinhamento adequado. Sempre deverá ser verificado possíveis diferenças de nível no projeto. Serão utilizados tijolos cerâmicos de 9x19x29cm.

As paredes de elevação em geral terão espessura de 20cm acabadas.

As alvenarias sobre vãos de portas e janelas deverão ser construídas sobre vergas de concreto armado, conforme citado anteriormente.

Todas as paredes serão revestidas, por chapisco, emboço e reboco.

As vigas, lajes e pilares serão executadas em concreto armado e devidamente locadas através de projeto executivo. Antes de qualquer concretagem o local deverá ser limpo e as peças de instalação elétrica e hidráulica deverão estar devidamente posicionadas. No decorrer da concretagem das peças, o concreto deverá ser devidamente vibrado.

As vergas e contravergas serão executadas com os mesmas especificações e cuidados das vigas, lajes e pliares. Em todos os vãos da construção, serão executas vergas e contravergas, independente de sua extensão. As vergas e deverão exceder a extensão do vão em 15cm de cada lado e as contravergas 30cm.

Nas paredes existentes que apresentarem fissuras, as mesmas deverão ser devidamente corrigidas.

3.4 Esquadrias e Ferragens

As portas internas de madeira deverão ser trocadas, inclusive ferragens e fechaduras. Também deverão ser emassadas e pintadas de branco neve.

As janelas e portas existentes deverão ser devidamente lixadas e pintadas de branco neve.

Nos vãos das novas portas, janela e basculante deverão ser executados vergas e contravergas (esta, no caso de janelas e basculantes).

A porta de entrada do atendimento será de 04 folhas, em vidro temperado. As demais esquadrias a serem executadas também serão de vidro temperado.

Nas janelas novas haverão peitoris, estes serão executados em alvenaria e receberão os mesmos acabamentos que o restante das alvenarias, inclusive acabamento em granito, com inclinação não inferior a 5%. As esquadrias deverão ser devidamente vedadas para evitar passagem de água.

As fechaduras e dobradiças deverão seguir as especificações e exigências da contratada.

3.5 Cobertura

O telhado será com estrutura em madeira e telhas tipo termoacústica, com inclinação mínima de 18%. Deverão ser executados rufos para proteção contra infiltração de água. Deverá ser executada uma calha interna, captando água da chuva e inclusive um reservatório para armazenamento da mesma.

3.6 Impermeabilização

Toda a estrutura da fundação deverá ser impermeabilizada com tinta tipo “asfáltica” para evitar umidade nas paredes da construção.

3.7 Revestimentos Interno e Externo

3.7.1 Chapisco

Será aplicado em locais indicados no projeto que incluem vergas, beirais, virolas, lajes, vigas, pilares, alvenarias internas e externas. O traço utilizado será 1:4. Sempre deverá ser executada a limpeza da estrutura antes da aplicação do chapisco.

3.7.2 Emboço

As alvenarias e demais locais indicados após o chapisco serão revestidos com emboço. Este somente será executado após completa “pega” da argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar, bem como o contramarco e serão fortemente comprimidas contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura máxima será de 15mm. O emboço interno que servirá de base para o reboco e cerâmica será no traço 1:2:4 e o emboço do teto será no traço 1:2:9, bem como emboço externo.

3.7.3 Reboco

O reboco será executado depois do assentamento dos batentes e esquadrias e antes da colocação dos rodapés (regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira). Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos. Não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.

3.7.4 Azulejo

Haverá azulejo, nos banheiros, vestiário e refeitório. Os porcelanatos serão determinados pela contratada. Serão assentados a seco, com argamassa para assentamento a base de cimento cola, Quartzolit, sobre o emboço sarrafeado.

3.7.5 Pintura Interna

Todas as paredes deverão ser devidamente lixadas para melhor acabamento e aderência da tinta. Deverá ser executada uma faixa com altura de 1,20m na cor cinza claro, com tinta lavável e o restante deverá ser na cor branco neve.

Em todas as esquadrias do escritório em que houver necessidade deverá ser utilizada tinta tipo esmalte branco.

3.7.6 Pintura Externa

Todas as paredes deverão ser devidamente lixadas para melhor acabamento e aderência da tinta. Deverá ser executada uma faixa com altura de 1,20m na cor cinza gravite, com tinta PVA e o restante deverá ser na cor branco neve.

Em todas as esquadrias do escritório em que houver necessidade deverá ser utilizada tinta tipo esmalte branco.

3.8 Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão todas refeitas, não sendo reaproveitado nenhum material existe. A ligação do “relógio” para o escritório deverá ser executada com cabo 10mm² (fases e neutro). Internamente a bitola mínima para chuveiros, ar condicionado, impressora, micro-ondas e geladeira será de 6,00mm² e para as demais instalações será de 4mm². Todas as instalações serão executadas aparentes através de eletrodutos de aço galvanizado ou alumínio. Os pontos de impressora, geladeira, micro-ondas, ar condicionado e chuveiros deverão possuir disjuntores individuais, para cada ponto. O ponto para ar condicionado deverá prever também ligação para luz de emergência.

Os quadros de distribuição deverão conter devidamente a marcação a qual cada disjuntor refere-se.

3.9 Instalações Hidráulicas/Sanitárias

As instalações hidráulicas/sanitárias serão todas refeitas, não sendo reaproveitado nenhum material existe. Nos banheiros, refeitórios e vestiários, deverão ser providos de

registros de gaveta. Nos chuveiros deverão ser utilizados registros de pressão. Nas saídas de agua das caixas d'água também deverão

conter registros de gaveta. Todas as conexões deverão ser devidamente lixadas e coladas para não haver vazamento. Deverão ser executadas caixas de inspeção em todas as edificações.

3.10 Pavimentação

3.10.1 Contrapiso

Será executado com argamassa devidamente nivelada, com espessura máxima de 3,0cm.

3.10.2 Piso de cerâmica

Em toda a área do escritório haverá piso cerâmico, inclusive com soleira de granito nos vãos de portas, com o porcelanato a ser definido pela contratada. Os rodapés serão executados com o mesmo porcelanato utilizado.

4 Cobertura

4.1 Estrutura e cobertura

A cobertura será executada em estrutura de madeira, com o devido tratamento. O telhado será de 01 água e será utilizada telha de fibrocimento.

5 Muro de delimitação de área

O lote será circundado por tela galvanizada (h=3,00m), revestida de PVC, fixado por tubo de ferro galvanizado de Ø2", inclusive com mureta de bloco de concreto (h=0,30m) na parte inferior da tela.

6 Pátio

6.1 Postes

Serão utilizados poste de 11,00m de altura, com cruzeta do tipo “T”. As instalações elétricas serão subterrâneas, sendo que cada poste deverá possuir uma caixa de passagem, e aterramento.

6.2 Projetores

Serão utilizados projetos da marca Brilia de 200w, sendo que cada projetor deverá possuir um disjuntor a ser fixado no poste.

6.3 Instalações Elétricas

Deverá ser utilizado cabeamento compatível, inclusive caixa de passagem e aterramento em cada poste. Deverá ser executada subterraneamente.

6.4 Fossa/Filtro/Sumidouro

Caso seja necessário a execução dos mesmos, estes deverão ter capacidade compatível com a utilização. Verificar a possibilidade de ligação na rede pública.

7 Ligação definitiva e certidões

Será solicitado as concessionárias de água e energia, de modo definitivo as ligações referentes aos órgãos citados. Para emissão do Habite-se, logo após o término da obra será solicitado a Prefeitura a vistoria. Tendo este, as certidões negativas em mãos, procede-se então a averbação da obra.

ANEXO IV - ORÇAMENTO

PÁTIO COLORADO

PÁTIO COLORADO - DER/DF

Pátio			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Serviços Técnicos	23.000,00	1%
2	Administração Direta da Obra	46.000,00	2%
3	Trabalhos em Terra	128.788,50	5%
4	Muro de divisa e portões de acesso	191.637,70	7%
5	Instalações Elétricas	163.056,00	6%
6	Pavimentação e drenagem	1.374.360,13	52%
7	Execução de coberta para veículos	706.560,00	27%
	TOTAL	2.633.402,34	100%

Guarita e Controle da balança			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Locação de obra	205,15	0%
2	Pilares e Vigas	3.327,32	5%
3	Lajes e forro	3.455,08	5%
4	Alvenaria	12.315,73	17%
5	Cobertura	10.642,23	15%
6	Esquadrias em madeira	2.786,82	4%
7	Esquadrias em vidro temperado	8.704,41	12%
8	Revestimento Interno	4.461,67	6%
9	Revestimento Externo	859,10	1%
10	Pavimentação Interna	2.620,94	4%
11	Pavimentação Externa	1.740,19	2%
12	Instalação Elétrica	11.608,91	16%
13	Instalação de informática	1.481,94	2%
14	Instalação de telefonia	2.116,09	3%
15	Instalações hidráulica e sanitária	5.152,28	7%
TOTAL		71.477,85	100%

Administrativo			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Sapatas	93.786,89	7%
2	Vigas Baldrames	54.278,71	4%
3	Pilares e Vigas	209.186,20	16%
4	Lajes e forro	211.958,70	16%
5	Alvenaria	167.024,40	13%
6	Cobertura	152.165,44	12%
7	Esquadrias em madeira	10.047,96	1%
8	Esquadrias em vidro temperad	48.469,22	4%
9	Revestimento Interno	42.463,50	3%
10	Revestimento Externo	9.674,48	1%
11	Pavimentação Interna	113.670,73	9%
12	Pavimentação Externa	9.540,86	1%
13	Instalação Elétrica	86.614,72	7%
14	Instalação de informática	42.696,05	3%
15	Instalação de telefonia	11.350,04	1%
16	Instalações hidráulica e sanitári	33.327,41	3%
	TOTAL	1.296.255,32	100%

TOTAL GERAL			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Pátio	2.633.402,34	66%
2	Administrativo	1.296.255,32	32%
3	Guarita e Controle da balança	71.477,85	2%
	TOTAL	4.001.135,51	100%

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Serviços Técnicos e Gerais										
1	**Serviços Técnicos**									
1.3	-	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	Vb.	1,00	-	20.000,00	-	20.000,00	20.000,00	Barracão, tapume, placa de obra, ...
						Total(R$)	**-**	**20.000,00**	**20.000,00**	
2	**Administração Direta da Obra**									
2.1	-	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Mês	4,00	-	2.000,00	-	8.000,00	8.000,00	Responsável Técnico
2.2	-	ENCARREGADO	Mês	4,00	-	4.000,00	-	16.000,00	16.000,00	Responsável pela execução/fiscalização da obra
2.3	-	VIGIA	Mês	8,00	-	2.000,00	-	16.000,00	16.000,00	Vigias noturno (Dois)
						Total(R$)	**-**	**40.000,00**	**40.000,00**	**-**
3	**Trabalhos em Terra**									
3.1	22.01.02.99	LIMPEZA DE TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	m^2	40.000,00	-	0,64	-	25.600,00	25.600,00	Limpeza do terreno.
3.2	22.01.06.99	RASPAGEM DO TERRENO	m^2	40.000,00	-	0,52	-	20.800,00	20.800,00	Limpeza do terreno.
3.3	22.02.06.99	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m^3	600,00	-	2,85	-	1.710,00	1.710,00	Carga do material proveniente da limpeza.
3.4	22.03.12.99	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m3*km	6.000,00	-	3,38	-	20.280,00	20.280,00	Transporte do material proveniente da limpeza.
3.5	Composição	REGULARIZACAO/COMPACTACAO DO SOLO TERRENO	m^2	40.000,00		1,09	-	43.600,00	43.600,00	Regularização do terreno.
						Total(R$)	**-**	**111.990,00**	**111.990,00**	
4	**Muro de divisa e portões de acesso**									
4.1	73787/001	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	m	780,41	107,90	63,52	84.206,24	49.571,64	133.777,88	Muro de divisa.
4.2	Composição	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, UMA FOLHA, INCLUSIVE TRILHO DUPLO	m^2	40,00	501,06	100,53	20.042,40	4.021,20	24.063,60	Portão de acesso de veículos
4.3	Composição	MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, INCLUSIVE BASE DE SUPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	3.500,00	900,00	7.000,00	1.800,00	8.800,00	Motor para abertura de portão
						Total(R$)	**111.248,64**	**55.392,84**	**166.641,48**	**-**
5	**Instalações Elétricas**									
5.1	83394	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	25,00	817,57	97,43	20.439,25	2.435,75	22.875,00	Postes para iluminação.
5.2	Composição	TRANSPORTE DE POSTE, INCLUSIVE IÇAMENTO	Unid.	25,00		500,00	-	12.500,00	12.500,00	Transporte dos postes.
5.3	Composição	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	25,00	71,95	6,50	1.798,75	162,50	1.961,25	Cruzeta para fixação de refletores
5.4	Composição	REFLETORES LED BRILIA 200W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	75,00	580,00	48,04	43.500,00	3.603,00	47.103,00	Refletores de uso externo.
5.5	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	25,00	22,97	18,63	574,25	465,75	1.040,00	Caixa de passagem para cabeamento
5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM^2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIR MCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3.059,00	4,63	1,26	14.163,17	3.854,34	18.017,51	Cabeamento para ligação de refletores.
5.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM^2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.667,00	2,42	0,71	4.034,14	1.183,57	5.217,71	Cabeamento para aterramento.

5.8	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	25,00	51,87	9,52	1.296,75	238,00	1.534,75	Haste para aterramento.
5.9	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	38,00	10,02	1,13	380,76	42,94	423,70	Separação de dois em dois refletores
5.10	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	19,00	10,02	1,13	190,38	21,47	211,85	Sepração de dois em dois postes.
5.11	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3.059,00	4,25	3,09	13.000,75	9.452,31	22.453,06	Eletroduto para subida de cabeamento nos pstes.
5.12	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	275,00	21,25	4,11	5.843,75	1.130,25	6.974,00	Eletroduto de distruiçãp de cabeamento.
5.13	Composição	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE SOBREPOR, PLÁSTICO, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	25,00	35,00	24,04	875,00	601,00	1.476,00	Quadro a ser fixado em cada poste.
						Total(R$)	**106.096,95**	**35.690,88**	**141.787,83**	
6	**Pavimentação e drenagem**									
6.1	23.04.03.03.99	SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA	m^3	1.076,74	-	168,54	-	181.474,47	181.474,47	Execução de base.
6.2	23.05.01.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m^2	5.383,72		6,36	-	34.240,47	34.240,47	Pintura de ligação
6.3	23.05.02.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m^2	5.383,72		2,32	-	12.490,23	12.490,23	Imprimação
6.4	23.08.03.03.99	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m^3	646,05		849,27	-	548.667,93	548.667,93	2ª Camada de CBUQ
6.5	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	m^3	2.320,27			106,98	248.222,67	248.222,67	Espalhamento e compactação leve de póde pedra na área de estacionamento de veículos
6.6	Composição	DRENAGEM	Vb.	1,00		170.000,00	-	170.000,00	170.000,00	Drenagem
						Total(R$)	**106,98**	**1.195.095,76**	**1.195.095,76**	**-**
7	**Execução de coberta para veículos**									
7.1	Composição	EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS	m^2	3.840,00		160,00	-	614.400,00	614.400,00	
						Total(R$)	**-**	**614.400,00**	**614.400,00**	**-**
						TOTAL (R$)	**217.452,57**	**2.072.569,49**	**2.289.915,08**	
						BDI(%)	**15%**	**15%**	**15%**	
						TOTAL GERAL(R$)	**250.070,45**	**2.383.454,91**	**2.633.402,34**	

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
1	**Sapatas**									
1.1	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	967,94	7,05	4,03	6.823,98	3.900,80	10.724,78	Locação da obra.
1.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	160,00	28,49	68,53	4.558,40	10.964,80	15.523,20	Escavação para execução de sapatas.
1.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60	kg	4.320,00	4,49	6,35	19.396,80	27.432,00	46.828,80	Execução de ferragem.
1.2	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	24,00	334,46	18,75	8.027,04	450,00	8.477,04	Concretagem das sapatas.
						Total(R$)	**38.806,22**	**42.747,60**	**81.553,82**	
2	**Vigas Baldrames**									
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	18,00	57,22	139,09	1.029,96	2.503,62	3.533,58	Escavação vigas.
2.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60	kg	3.240,00	4,49	6,35	14.547,60	20.574,00	35.121,60	Execução de ferragem.
2.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	18,00	338,46	9,79	6.092,28	176,22	6.268,50	Concretagem das sapatas.
2.4	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	m²	240,00	5,93	3,55	1.423,20	852,00	2.275,20	Impermeabilização de vigas baldrames.
						Total(R$)	**23.093,04**	**24.105,84**	**47.198,88**	
3	**Pilares e Vigas**									
3.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	627,20	96,19	58,62	60.330,37	36.766,46	97.096,83	Montagem de formas
3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	8.985,60	6,24	1,40	56.070,14	12.579,84	68.649,98	Armação.
3.3	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	49,92	303,09	13,22	15.130,25	659,94	15.790,20	Concretagem e adensamento.
2.4	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	m²	38,40	5,93	3,55	227,71	136,32	364,03	Impermeabilização de vigas/pilares enterrados.
						Total(R$)	**131.758,48**	**50.142,57**	**181.901,04**	
4	**Lajes e forro**									

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
4.1	74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	877,84	83,53	20,59	73.325,64	18.074,64	91.400,28	Laje de piso.
4.2	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E APR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	731,53	60,12	16,96	43.979,58	12.406,75	56.386,33	Laje de forro.
4.3	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	731,53	2,47	2,94	1.806,88	2.150,70	3.957,58	Chapisco dos tetos.
4.4	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	731,53	38,71	5,81	28.317,53	4.250,19	32.567,72	Forro do teto (Drywall)
						Total(R$)	147.429,63	36.882,28	184.311,91	
5	Alvenaria									
5.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	932,01	39,10	19,27	36.441,51	17.959,79	54.401,31	Paredes.
5.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	1.864,02	2,47	2,94	4.604,12	5.480,21	10.084,33	Chapisco interno e externo
5.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	1.864,02	16,65	24,43	31.035,87	45.537,91	76.573,78	Emboço interno e externo
5.4	Composição	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	40,00	43,20	10,62	1.728,00	424,80	2.152,80	Verga para vãos.
5.6	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS	m	40,00	39,99	10,67	1.599,60	426,80	2.026,40	Contravergas para vãos de janelas/portas.
						Total(R$)	75.409,10	69.829,51	145.238,61	
6	Cobertura									
6.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	199,72	39,10	19,27	7.808,90	3.848,53	11.657,42	Platibanda.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
6.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	399,43	2,47	2,94	986,60	1.174,33	2.160,93	Chapisco interno e externo da platibanda.
6.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	199,72	16,65	24,43	3.325,27	4.879,06	8.204,33	Emboço interno e externo da platibanda.
6.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	731,53	9,32	2,34	6.817,86	1.711,78	8.529,64	Estrutura de madeira para telhado.
6.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	731,53	102,65	1,18	75.091,55	863,21	75.954,76	Telha termoacústica para execução de telhado.
6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	166,43	26,67	3,32	4.438,69	552,55	4.991,24	Rufos para telhado.
6.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	166,43	97,88	12,02	16.290,17	2.000,49	18.290,66	Calha central para telhado.
6.8	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	40,00	43,55	4,25	1.742,00	170,00	1.912,00	Tubo para escoamento vertical da coleta água pluvial do telhado.
6.9	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	20,00	26,50	4,34	530,00	86,80	616,80	Conexões para tubulação de escoamento da coleta de águas pluviais.
						Total(R$)	**117.031,03**	**15.286,74**	**132.317,78**	
7	**Esquadrias em madeira**									
7.1	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS , PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	14,00	28,65	7,25	401,10	101,50	502,60	Alizar/guarnição das portas.
7.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	14,00	260,88	29,63	3.652,32	414,82	4.067,14	Portas.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	52,92	20,27	6,97	1.072,69	368,85	1.441,54	Emassamento das portas.
	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	52,92	11,61	8,56	614,40	453,00	1.067,40	Pintura das portas.
7.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	6,00	72,61	17,69	435,66	106,14	541,80	Fechadura para portas de acesso.
7.4	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	8,00	57,23	13,57	457,84	108,56	566,40	Fechadura para banheiros.
7.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	14,00	32,17	7,15	450,38	100,10	550,48	Soleira das portas.
						Total(R$)	7.084,39	1.652,97	8.737,36	
8	Esquadrias em vidro temperado									
8.1	Composição	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	24,64	644,10	10,60	15.870,62	261,18	16.131,81	Janelas.
8.2	Composição	PORTA 04 FOLHAS DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	21,76	644,10	10,60	14.013,04	230,61	14.243,65	Portas de 04 folhas de correr.
8.3	Composição	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 0,90 X 2,10, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	1,89	644,10	10,60	1.217,35	20,03	1.237,38	Portas de 0,90 x 2,10.
8.4	Composição	BASCULANTE TIPO MAXI-AR, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM PELÍCULA JATEADA, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	6,72	645,10	10,60	4.335,07	71,23	4.406,30	Basculantes dos banheiros
8.5	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	80,00	63,29	13,31	5.063,20	1.064,80	6.128,00	Peitoril das janelas
						Total(R$)	40.499,28	1.647,86	42.147,15	
9	Revestimento Interno									

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
9.1	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	309,30	40,67	16,16	12.579,07	4.998,22	17.577,29	Revestimento das Paredes dos banheiros, copa, refeitório e vestiários.
9.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	95,98	8,12	11,36	779,36	1.090,33	1.869,69	Emassamento teto dos vestiários e banheiros
9.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	95,98	5,53	2,87	530,77	275,46	806,23	Pintura dos tetos.
9.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	731,53	6,00	5,29	4.389,18	3.869,79	8.258,97	Emassamento das paredes.
9.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	731,53	1,33	0,66	972,93	482,81	1.455,74	Selador das paredes.
9.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	731,53	6,34	3,17	4.637,90	2.318,95	6.956,85	Pintura das paredes.
						Total(R$)	**23.889,21**	**13.035,57**	**36.924,78**	
10	**Revestimento Externo**									
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	731,53	1,33	0,66	972,93	482,81	1.455,74	Selador das paredes.
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	731,53	6,34	3,17	4.637,90	2.318,95	6.956,85	Pintura das paredes.
						Total(R$)	**5.610,84**	**2.801,76**	**8.412,60**	
11	**Pavimentação Interna**									
11.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m²	731,53	24,30	10,36	17.776,18	7.578,65	25.354,83	Contrapiso a ser aplicado nas áreas internas.
11.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	m²	731,53	83,93	10,95	61.397,31	8.010,25	69.407,57	Revestimento a ser aplicado nas áreas internas.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
11.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m²	332,86	8,60	1,30	2.862,60	432,72	3.295,31	Rodapé a ser aplicado na áreas internas.
11.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	20,00	32,17	7,15	643,40	143,00	786,40	Soleira a ser aplicada nas portas de acesso
						Total(R$)	**82.679,49**	**16.164,62**	**98.844,11**	
12	**Pavimentação Externa**									
12.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	15,20	318,67	55,97	4.843,78	850,74	5.694,53	Passeio em torno do prédio ADM.
12.2	90998	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES.	m²	12,78	7,46	10,13	95,35	129,48	224,84	Fôrma para concretagem do passeio.
12.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	152,00	4,31	7,04	655,12	1.070,08	1.725,20	Pintura do passeio.
12.4	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80	Unid.	2,00	124,29	11,93	248,58	23,86	272,44	Árvore do jardim.
12.5	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	35,00	8,94	1,90	312,90	66,50	379,40	Grama do jardim.
						Total(R$)	**6.155,74**	**2.140,67**	**8.296,40**	
13	**Instalação Elétrica**									
13.1	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Unid.	100,00	72,60	60,09	7.260,00	6.009,00	13.269,00	Tomadas.
13.2	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Unid.	99,00	95,36	81,01	9.440,64	8.019,99	17.460,63	Interruptor e ponto de energia no teto
13.3	Composição	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA,INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	Unid.	1,00	1.299,07	197,11	1.299,07	197,11	1.496,18	Quadro de energia da concessionária.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
13.4	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	5,00	422,29	60,05	2.111,45	300,25	2.411,70	Quadros de disjuntores.
13.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	20,00	10,02	1,13	200,40	22,60	223,00	Disjuntor.
13.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	20,00	10,02	1,13	200,40	22,60	223,00	Disjuntor.
13.7	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	5,00	71,77	13,67	358,85	68,35	427,20	Disjuntor.
13.8	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	99,00	30,53	122,93	3.022,47	12.170,07	15.192,54	Iluminação interna.
13.9	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	5,00	22,97	18,63	114,85	93,15	208,00	Caixa de passagem para instalação elétrica.
13.10	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	30,00	51,87	9,52	1.556,10	285,60	1.841,70	Haste para aterramento.
13.11	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	30,00	5,17	7,32	155,10	219,60	374,70	Conector para aterramento.
13.12	Composição	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC Ø200MM PARA ATERRAMENTO.	Unid.	30,00	14,90	4,75	447,00	142,50	589,50	Caixa para aterramento.
13.13	Composição	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	8,00	2.300,00	400,00	18.400,00	3.200,00	21.600,00	Ar condicionado.
						Total(R$)	44.566,33	30.750,82	75.317,15	
14	Instalação de informática									

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
14.1	Composição	INSTALAÇÃO E FORNECIMETO DE MONTAGEM DE RACK COMPLETO FECHADO PADRÃO 19" PORTA ACRÍLICO CRISTAL - 24U X 570MM.	Unid.	1,00	5.982,85	800,00	5.982,85	800,00	6.782,85	(Rack, régua, nobreak, patch painel, switch.)
14.2	Composição	PONTO DE LÓGICA COM CONECTOR DO TIPO RJ 45 FÊMEA CAT 5 MAIS CAIXA DE PVC 4 X 2" EMBUTIR, ESPELHO PARA UM PONTO E ACESSÓRIOS.	Unid.	50,00	47,93	4,79	2.396,50	239,65	2.636,15	Ponto de rede.
14.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	5,00	22,97	18,63	114,85	93,15	208,00	Caixa de passagem para rede e telefonia.
14.4	Composição	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA	Unid.	50,00	50,00	500,00	2.500,00	25.000,00	27.500,00	Teste de funcionamento da rede.
						Total(R$)	10.994,20	26.132,80	37.127,00	
15	Instalação de telefonia									
15.1	73749/003	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R3 1,30X1,20X1,20M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	Unid.	1,00	626,60	342,80	626,60	342,80	969,40	Caixa para entrada de rede de telefonia.
15.2	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	5,00	29,92	30,12	149,60	150,60	300,20	Caixa de passagem.
15.3	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.000,00	3,46	2,64	3.460,00	2.640,00	6.100,00	Eletroduto para passagem de cabo telefonico.
15.4	73768/002	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.000,00	1,57	0,93	1.570,00	930,00	2.500,00	Cabo telefônico.
						Total(R$)	5.806,20	4.063,40	9.869,60	
16	Instalações hidráulica e sanitária									
16.1	93354	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDDE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	382,80	101,63	382,80	101,63	484,43	Ligação da rede pública.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
16.2	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	71,95	44,60	71,95	44,60	116,55	Tubulação de esgoto.
16.3	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	Unid.	5,00	179,52	145,80	897,60	729,00	1.626,60	Tubulação de esgoto.
16.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	11,00	17,03	5,94	187,33	65,34	252,67	Tubulação de esgoto.
16.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	11,00	7,24	1,66	79,64	18,26	97,90	Tubulação de esgoto.
16.6	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Unid.	32,00	36,79	59,62	1.177,28	1.907,84	3.085,12	Tubulação de água
16.7	73795/009	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	8,00	75,91	13,40	607,28	107,20	714,48	Tubulação de água
16.8	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	10,00	41,56	13,40	415,60	134,00	549,60	Tubulação de água
16.9	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	500,00	12,12	3,82	6.060,00	1.910,00	7.970,00	Tubulação de esgoto.
16.7	88503	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Unid.	8,00	520,52	182,15	4.164,16	1.457,20	5.621,36	A ser instalada abaixo do telhado.
16.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	14,00	33,96	14,39	475,44	201,46	676,90	Banheiros.
16.9	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	7,00	236,14	25,58	1.652,98	179,06	1.832,04	Banheiros.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
16.10	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	4,00	354,14	75,68	1.416,56	302,72	1.719,28	Vestiário Masc. E banheiros masculinos.
16.11	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	95,91	6,93	191,82	13,86	205,68	Lavatório banheiro PNE.
16.12	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	9,00	46,56	1,59	419,04	14,31	433,35	Torneira para lavatórios dos banheiros.
16.13	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	596,37	14,39	1.192,74	28,78	1.221,52	Vaso para banheiros dos atendimentos.
16.14	Composição	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unid.	4,00	135,90	4,84	543,60	19,36	562,96	Barra de apoio para PCD.
16.15	Composição	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unid.	2,00	407,96	4,84	815,92	9,68	825,60	Barra de apoio para PCD.
16.16	Composição	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE CUBA DE INOX.	Unid.	2,00	398,32	53,09	796,64	106,18	902,82	Cozinha.
16.17	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	38,80	1,95	77,60	3,90	81,50	Torneira para pia de cozinha.
						Total(R$)	**21.625,98**	**7.354,38**	**28.980,36**	
						TOTAL (R$)	**782.439,15**	**344.739,39**	**1.127.178,54**	
						BDI(%)	**15%**	**15%**	**15%**	
						TOTAL GERAL(%)	**899.805,03**	**396.450,30**	**1.296.255,32**	

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Guarita e Controle da Balança										
1	Locação de obra									
1.1	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	16,10	7,05	4,03	113,51	64,88	178,39	Locação da obra.
						Total(R$)	113,51	64,88	178,39	
2	Pilares e Vigas									
2.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	3,48	96,19	58,62	334,74	204,00	538,74	Montagem de formas
2.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	250,56	6,24	1,40	1.563,49	350,78	1.914,28	Armação.
2.3	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,39	303,09	13,22	421,90	18,40	440,30	Concretagem e adensamento.
						Total(R$)	2.320,14	573,18	2.893,32	
3	Lajes e forro									
3.1	74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	16,10	83,53	20,59	1.344,83	331,50	1.676,33	Laje de piso.
3.2	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E APR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	16,10	60,12	16,96	967,93	273,06	1.240,99	Laje de forro.
3.3	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	16,10	2,47	2,94	39,77	47,33	87,10	Chapisco dos tetos.
						Total(R$)	2.352,53	651,89	3.004,42	
4	Alvenaria									
4.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	64,96	39,10	19,27	2.539,94	1.251,78	3.791,72	Paredes.
4.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	129,92	2,47	2,94	320,90	381,96	702,87	Chapisco interno e externo

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
4.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	129,92	16,65	24,43	2.163,17	3.173,95	5.337,11	Emboço interno e externo
4.4	Composição	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	8,40	43,20	10,62	362,88	89,21	452,09	Verga para vãos.
4.5	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS	m	8,40	39,99	10,67	335,92	89,63	425,54	Contravergas para vãos de janelas/portas.
						Total(R$)	5.722,80	4.986,53	10.709,33	
5	Cobertura									
5.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	27,84	39,10	19,27	1.088,54	536,48	1.625,02	Platibanda.
5.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	55,68	2,47	2,94	137,53	163,70	301,23	Chapisco interno e externo da platibanda.
5.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	27,84	16,65	24,43	463,54	680,13	1.143,67	Emboço interno e externo da platibanda.
5.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	16,10	9,32	2,34	150,05	37,67	187,73	Estrutura de madeira para telhado.
5.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	16,10	102,65	1,18	1.652,67	19,00	1.671,66	Telha termoacústica para execução de telhado.
5.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	23,20	26,67	3,32	618,74	77,02	695,77	Rufos para telhado.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
5.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	23,20	97,88	12,02	2.270,82	278,86	2.549,68	Calha central para telhado.
5.8	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	20,00	43,55	4,25	871,00	85,00	956,00	Tubo para escoamento vertical da coleta água pluvial do telhado.
5.9	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	26,50	4,34	106,00	17,36	123,36	Conexões para tubulação de escoamento da coleta de águas pluviais.
						Total(R$)	**7.358,89**	**1.895,23**	**9.254,11**	
6	**Esquadrias em madeira**									
6.1	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS , PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	28,65	7,25	114,60	29,00	143,60	Alizar/guarnição das portas.
6.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	260,88	29,63	1.043,52	118,52	1.162,04	Portas.
6.3	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	15,12	20,27	6,97	306,48	105,39	411,87	Emassamento das portas.
6.4	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	15,12	11,61	8,56	175,54	129,43	304,97	Pintura das portas.
6.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	72,61	17,69	145,22	35,38	180,60	Fechadura para portas de acesso.
6.6	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	57,23	13,57	114,46	27,14	141,60	Fechadura para banheiros.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
6.7	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	2,00	32,17	7,15	64,34	14,30	78,64	Soleira das portas.
						Total(R$)	1.964,17	459,15	2.423,32	
7	Esquadrias em vidro temperado									
7.1	Composição	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	6,16	644,10	10,60	3.967,66	65,30	4.032,95	Janelas.
7.2	Composição	BASCULANTE TIPO MAXI-AR, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM PELÍCULA JATEADA, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	0,72	645,10	10,60	464,47	7,63	472,10	Basculantes dos banheiros
7.3	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	40,00	63,29	13,31	2.531,60	532,40	3.064,00	Peitoril das janelas
						Total(R$)	6.963,73	605,33	7.569,06	
8	Revestimento Interno									
8.1	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	34,32	40,67	16,16	1.395,79	554,61	1.950,41	Revestimento das Paredes dos banheiros, copa, refeitório e vestiários.
8.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	16,10	8,12	11,36	130,73	182,90	313,63	Emassamento teto dos vestiários e banheiros
8.3	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	16,10	5,53	2,87	89,03	46,21	135,24	Pintura dos tetos.
8.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,00	5,29	389,76	343,64	733,40	Emassamento das paredes.
8.5	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	64,96	1,33	0,66	86,40	42,87	129,27	Selador das paredes.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
8.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,34	3,17	411,85	205,92	617,77	Pintura das paredes.
						Total(R$)	2.503,56	1.376,15	3.879,71	
9	Revestimento Externo									
9.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	64,96	1,33	0,66	86,40	42,87	129,27	Selador das paredes.
9.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,34	3,17	411,85	205,92	617,77	Pintura das paredes.
						Total(R$)	498,24	248,80	747,04	
10	Pavimentação Interna									
10.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m²	16,10	24,30	10,36	391,23	166,80	558,03	Contrapiso a ser aplicado nas áreas internas.
10.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	m²	16,10	83,93	10,95	1.351,27	176,30	1.527,57	Revestimento a ser aplicado nas áreas internas.
10.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m²	11,60	8,60	1,30	99,76	15,08	114,84	Rodapé a ser aplicado na áreas internas.
10.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	2,00	32,17	7,15	64,34	14,30	78,64	Soleira a ser aplicada nas portas de acesso
						Total(R$)	1.906,60	372,47	2.279,07	
11	Pavimentação Externa									
11.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	3,00	318,67	55,97	956,01	167,91	1.123,92	Passeio em torno do prédio ADM.
11.2	90998	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES.	m²	6,00	7,46	10,13	44,76	60,78	105,54	Fôrma para concretagem do passeio.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
11.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	25,00	4,31	7,04	107,75	176,00	283,75	Pintura do passeio.
						Total(R$)	1.108,52	404,69	1.513,21	
12	Instalação Elétrica									
12.1	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Unid.	8,00	72,60	60,09	580,80	480,72	1.061,52	Tomadas.
12.2	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Unid.	4,00	95,36	81,01	381,44	324,04	705,48	Interruptor e ponto de energia no teto
12.3	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	422,29	60,05	844,58	120,10	964,68	Quadros de disjuntores.
12.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	10,02	1,13	20,04	2,26	22,30	Disjuntor.
12.5	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	10,02	1,13	20,04	2,26	22,30	Disjuntor.
12.6	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	71,77	13,67	143,54	27,34	170,88	Disjuntor.
12.7	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	8,00	30,53	122,93	244,24	983,44	1.227,68	Iluminação interna.
12.8	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	8,00	22,97	18,63	183,76	149,04	332,80	Caixa de passagem para instalação elétrica.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Guarita e Controle da Balança										
12.9	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	51,87	9,52	103,74	19,04	122,78	Haste para aterramento.
12.10	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	5,17	7,32	10,34	14,64	24,98	Conector para aterramento.
12.11	Composição	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC Ø200MM PARA ATERRAMENTO.	Unid.	2,00	14,90	4,75	29,80	9,50	39,30	Caixa para aterramento.
12.12	Composição	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	2.300,00	400,00	4.600,00	800,00	5.400,00	Ar condicionado.
						Total(R$)	**7.162,32**	**2.932,38**	**10.094,70**	
14	**Instalação de informática**									
14.2	Composição	PONTO DE LÓGICA COM CONECTOR DO TIPO RJ 45 FÊMEA CAT 5 MAIS CAIXA DE PVC 4 X 2" EMBUTIR, ESPELHO PARA UM PONTO E ACESSÓRIOS.	Unid.	2,00	47,93	4,79	95,86	9,59	105,45	Ponto de rede.
14.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	2,00	22,97	18,63	45,94	37,26	83,20	Caixa de passagem para rede e telefonia.
14.4	Composição	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA	Unid.	2,00	50,00	500,00	100,00	1.000,00	1.100,00	Teste de funcionamento da rede.
						Total(R$)	**241,80**	**1.046,85**	**1.288,65**	
15	**Instalação de telefonia**									
15.2	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	29,92	30,12	59,84	60,24	120,08	Caixa de passagem.
15.3	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200,00	3,46	2,64	692,00	528,00	1.220,00	Eletroduto para passagem de cabo telefonico.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
		Guarita e Controle da Balança								
15.4	73768/002	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00	1,57	0,93	314,00	186,00	500,00	Cabo telefônico.
						Total(R$)	1.065,84	774,24	1.840,08	
16	Instalações hidráulica e sanitária									
16.1	93354	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDDE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	382,80	101,63	765,60	203,26	968,86	Ligação da rede pública.
16.3	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	Unid.	2,00	179,52	145,80	359,04	291,60	650,64	Tubulação de esgoto.
16.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	2,00	17,03	5,94	34,06	11,88	45,94	Tubulação de esgoto.
16.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	2,00	7,24	1,66	14,48	3,32	17,80	Tubulação de esgoto.
16.6	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Unid.	4,00	36,79	59,62	147,16	238,48	385,64	Tubulação de água
16.7	73795/009	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	2,00	75,91	13,40	151,82	26,80	178,62	Tubulação de água
16.8	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	41,56	13,40	83,12	26,80	109,92	Tubulação de água
16.9	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	20,00	12,12	3,82	242,40	76,40	318,80	Tubulação de esgoto.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Guarita e Controle da Balança										
16.7	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Unid.	2,00	520,52	182,15	1.041,04	364,30	1.405,34	A ser instalada abaixo do telhado.
16.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	33,96	14,39	67,92	28,78	96,70	Banheiros.
	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	95,91	6,93	191,82	13,86	205,68	Lavatório banheiro PNE.
	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	46,56	1,59	93,12	3,18	96,30	Torneira para lavatórios dos banheiros.
						Total(R$)	3.191,58	1.288,66	4.480,24	
						TOTAL (R$)	44.474,23	17.680,42	62.154,65	
						BDI(%)	15%	15%	15%	
						TOTAL GERAL (R$)	51.145,36	20.332,49	71.477,85	

BDI (%) 1,2

USINA FOTOVOLTÁICA - PÁTIO COLORADO - DER/DF

Engenharia e administração			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Projeto mecânico	25.000,00	3%
2	Projeto elétrico	60.000,00	6%
3	Serviços de instalação da usina	770.000,00	83%
4	Comissionamento e testes	45.000,00	5%
5	Taxas e outros encargos	30.000,00	3%
			0%
	TOTAL	930.000,00	100%

Redes elétricas			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Rede DC até os inversores	32.000,00	8%
2	Rede AC até estação de MT	280.000,00	70%
3	Rede AC da medição até o grid	90.000,00	22%
4			
5			
	TOTAL	402.000,00	100%

Estrutura de suporte			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Fundação e piso (orç. da obra)	-	0%
2	Estrutura dos conjuntos (orç. da obra)	-	0%
3	Caixas de proteção para inversores	24.000,00	26%
4	Infraestrutura para cabos DC	22.000,00	24%
5	Infraestrutura para rede AC	45.000,00	49%
			0%
	TOTAL	91.000,00	100%

Estação de média tensão e conexão à rede			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Módulo de entrada (bus-way)	90.000,00	
2	Quadro de entrada completo	35.000,00	
3	Módulo transformador completo	180.000,00	
4	Quadro de saída completo	35.000,00	
5	Cabine de medição	24.000,00	
6	Redes elétricas internas	110.000,00	
7	Conjunto de obras civis	150.000,00	
8	Testes e comissionamento	25.000,00	
9			
	TOTAL	649.000,00	0%

Módulos de coletores fotovoltáicos e acessórios			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Painel fotovoltáico 320w - 1872 unidades	1.684.800,00	92%
2	Trilhos de alumínio para suporte (conjunto)	85.000,00	5%
3	Parafusos de fixação dos trilhos (conjunto)	12.000,00	1%
4	Parafusos, grampos e acessórios (conjunto)	15.000,00	1%
5	Conectores elétricos DC (conjunto)	11.000,00	1%
6	Isolamento da estrutura	3.200,00	0%
7	Testes e comissionamento	25.000,00	1%
TOTAL		1.836.000,00	100%

Sistema de supervisão e operação			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Servidor do sistema	18.000,00	20%
2	Estação de operação	6.000,00	7%

3	Controladores digitais	16.000,00	17%
4	Rede de dados e automação	22.000,00	24%
5	Licenças de software	10.000,00	11%
5	Serviços de configuração e testes	20.000,00	22%
	TOTAL	**92.000,00**	**100%**

Total			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Projeto mecânico	4.000.000,00	100%
			0%
	TOTAL	**4.000.000,00**	**100%**

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Serviços Técnicos e Gerais										
1	**Serviços Técnicos**									
1.1	-	PROJETOS EM GERAL	Vb.	1,00	-	79.800,00	-	79.800,00	79.800,00	Projetos de arquitetura, topografia, sondagens, prevenção de incêndio, ...
1.2	-	DESPESAS INICIAIS	Vb.	1,00	-	30.000,00	-	30.000,00	30.000,00	Aprovação de projetos, xerox, custo de viagens, ...
1.3	-	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	Vb.	1,00	-	35.000,00	-	35.000,00	35.000,00	Barracão, tapume, placa de obra, ...
						Total(R$)	-	144.800,00	144.800,00	
2	**Administração Direta da Obra**									
2.1	-	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Mês	12,00	-	10.000,00	-	120.000,00	120.000,00	Responsável Técnico
2.2	-	ENCARREGADO	Mês	12,00	-	6.000,00	-	72.000,00	72.000,00	Responsável pela execução/fiscalização da obra
2.3	-	VIGIA	Mês	12,00	-	4.000,00	-	48.000,00	48.000,00	Vigias noturno (Dois)
						Total(R$)	-	240.000,00	240.000,00	-
3	**Trabalhos em Terra**									
3.1	22.01.02.99	LIMPEZA DE TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	m²	40.000,00	-	0,64	-	25.600,00	25.600,00	Limpeza do terreno.
3.2	22.01.06.99	RASPAGEM DO TERRENO	m²	40.000,00	-	0,52	-	20.800,00	20.800,00	Limpeza do terreno.
3.3	22.02.06.99	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m³	600,00	-	2,85	-	1.710,00	1.710,00	Carga do material proveniente da limpeza.
3.4	22.03.12.99	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m3*km	6.000,00	-	3,38	-	20.280,00	20.280,00	Transporte do material proveniente da limpeza.
3.5	Composição	REGULARIZACAO/COMPACTACAO DO SOLO TERRENO	m²	40.000,00		1,09	-	43.600,00	43.600,00	Regularização do terreno.
						Total(R$)	-	111.990,00	111.990,00	
4	**Muro de divisa e portões de acesso**									
4.1	73787/001	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	m	780,41	107,90	63,52	84.206,24	49.571,64	133.777,88	Muro de divisa.
4.2	Composição	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, UMA FOLHA, INCLUSIVE TRILHO DUPLO	m²	40,00	501,06	100,53	20.042,40	4.021,20	24.063,60	Portão de acesso de veículos
4.3	Composição	MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, INCLUSIVE BASE DE SUPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	3.500,00	900,00	7.000,00	1.800,00	8.800,00	Motor para abertura de portão
						Total(R$)	111.248,64	55.392,84	166.641,48	-
5	**Instalações Elétricas**									
5.1	83394	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	25,00	817,57	97,43	20.439,25	2.435,75	22.875,00	Postes para iluminação.
5.2	Composição	TRANSPORTE DE POSTE, INCLUSIVE IÇAMENTO	Unid.	25,00		1.000,00	-	25.000,00	25.000,00	Transporte dos postes.
5.3	Composição	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	25,00	71,95	6,50	1.798,75	162,50	1.961,25	Cruzeta para fixação de refletores
5.4	Composição	REFLETORES LED BRILIA 200W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	75,00	580,00	48,04	43.500,00	3.603,00	47.103,00	Refletores de uso externo.
5.5	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	25,00	22,97	18,63	574,25	465,75	1.040,00	Caixa de passagem para cabeamento
5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIR MCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3.059,00	4,63	1,26	14.163,17	3.854,34	18.017,51	Cabeamento para ligação de refletores.

5.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.667,00	2,42	0,71	4.034,14	1.183,57	5.217,71	Cabeamento para aterramento.
5.8	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	25,00	51,87	9,52	1.296,75	238,00	1.534,75	Haste para aterramento.
5.9	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	38,00	10,02	1,13	380,76	42,94	423,70	Separação de dois em dois refletores
5.10	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	19,00	10,02	1,13	190,38	21,47	211,85	Sepração de dois em dois postes.
5.11	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3.059,00	4,25	3,09	13.000,75	9.452,31	22.453,06	Eletroduto para subida de cabeamento nos pstes.
5.12	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	275,00	21,25	4,11	5.843,75	1.130,25	6.974,00	Eletroduto de distruiçãp de cabeamento.
5.13	Composição	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE SOBREPOR, PLÁSTICO, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	25,00	35,00	24,04	875,00	601,00	1.476,00	Quadro a ser fixado em cada poste.
						Total(R$)	106.096,95	48.190,88	154.287,83	
6	**Pavimentação e drenagem**									
	23.04.03.03.99	SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA	m³	6.000,00	-	168,54	-	1.011.240,00	1.011.240,00	Execução de base.
	23.05.01.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	5.581,28		6,36	-	35.496,94	35.496,94	Pintura de ligação
	23.05.02.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	5.581,28		2,32	-	12.948,57	12.948,57	Imprimação
	23.08.02.99	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m³	111,63		790,14	-	88.199,85	88.199,85	1ª Camada de CBUQ
	23.08.03.03.99	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m³	223,25		849,27	-	189.600,55	189.600,55	2ª Camada de CBUQ
	Composição	DRENAGEM	Vb.	1,00		200.000,00	-	200.000,00	200.000,00	Drenagem
						Total(R$)	-	1.537.485,91	1.537.485,91	-
						TOTAL (R$)	**217.345,59**	**2.137.859,63**	**2.355.205,22**	
						BDI(%)	**20%**	**20%**	**20%**	
						TOTAL GERAL(R$)	**260.814,71**	**2.565.431,56**	**2.826.246,26**	

OBSERVAÇÕES

1) Os custos com estrutura, elétrica, hidráulica/sanitária foram estimados por falta de projeto.
2) Os custos com projeto de prevenção de incêncios não estão incluídos neste orçamento.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
1	**Sapatas**									
1.1	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	967,94	7,05	4,03	6.823,98	3.900,80	10.724,78	Locação da obra.
1.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	160,00	28,49	68,53	4.558,40	10.964,80	15.523,20	Escavação para execução de sapatas.
1.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60	kg	4.320,00	4,49	6,35	19.396,80	27.432,00	46.828,80	Execução de ferragem.
1.2	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	24,00	334,46	18,75	8.027,04	450,00	8.477,04	Concretagem das sapatas.
						Total(R$)	38.806,22	42.747,60	81.553,82	
2	**Vigas Baldrames**									
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	18,00	57,22	139,09	1.029,96	2.503,62	3.533,58	Escavação vigas.
2.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60	kg	3.240,00	4,49	6,35	14.547,60	20.574,00	35.121,60	Execução de ferragem.
2.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	18,00	338,46	9,79	6.092,28	176,22	6.268,50	Concretagem das sapatas.
2.4	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	m²	240,00	5,93	3,55	1.423,20	852,00	2.275,20	Impermeabilização de vigas baldrames.
						Total(R$)	23.093,04	24.105,84	47.198,88	
3	**Pilares e Vigas**									
3.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	627,20	96,19	58,62	60.330,37	36.766,46	97.096,83	Montagem de formas
3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	8.985,60	6,24	1,40	56.070,14	12.579,84	68.649,98	Armação.
3.3	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	49,92	303,09	13,22	15.130,25	659,94	15.790,20	Concretagem e adensamento.
2.4	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	m²	38,40	5,93	3,55	227,71	136,32	364,03	Impermeabilização de vigas/pilares enterrados.
						Total(R$)	131.758,48	50.142,57	181.901,04	
4	**Lajes e forro**									
4.1	74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	877,84	83,53	20,59	73.325,64	18.074,64	91.400,28	Laje de piso.

4.2	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E APR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	731,53	60,12	16,96	43.979,58	12.406,75	56.386,33	Laje de forro.
4.3	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	731,53	2,47	2,94	1.806,88	2.150,70	3.957,58	Chapisco dos tetos.
4.4	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	731,53	38,71	5,81	28.317,53	4.250,19	32.567,72	Forro do teto (Drywall)
						Total(R$)	147.429,63	36.882,28	184.311,91	
5	**Alvenaria**									
5.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	932,01	39,10	19,27	36.441,51	17.959,79	54.401,31	Paredes.
5.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	1.864,02	2,47	2,94	4.604,12	5.480,21	10.084,33	Chapisco interno e externo
5.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	1.864,02	16,65	24,43	31.035,87	45.537,91	76.573,78	Emboço interno e externo
5.4	Composição	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	40,00	43,20	10,62	1.728,00	424,80	2.152,80	Verga para vãos.
5.6	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS	m	40,00	39,99	10,67	1.599,60	426,80	2.026,40	Contravergas para vãos de janelas/portas.
						Total(R$)	75.409,10	69.829,51	145.238,61	
6	**Cobertura**									
6.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	199,72	39,10	19,27	7.808,90	3.848,53	11.657,42	Platibanda.
6.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	399,43	2,47	2,94	986,60	1.174,33	2.160,93	Chapisco interno e externo da platibanda.

6.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	199,72	16,65	24,43	3.325,27	4.879,06	8.204,33	Emboço interno e externo da platibanda.
6.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	731,53	9,32	2,34	6.817,86	1.711,78	8.529,64	Estrutura de madeira para telhado.
6.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	731,53	102,65	1,18	75.091,55	863,21	75.954,76	Telha termoacústica para execução de telhado.
6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	166,43	26,67	3,32	4.438,69	552,55	4.991,24	Rufos para telhado.
6.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	166,43	97,88	12,02	16.290,17	2.000,49	18.290,66	Calha central para telhado.
6.8	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	40,00	43,55	4,25	1.742,00	170,00	1.912,00	Tubo para escoamento vertical da coleta água pluvial do telhado.
6.9	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	20,00	26,50	4,34	530,00	86,80	616,80	Conexões para tubulação de escoamento da coleta de águas pluviais.
						Total(R$)	117.031,03	15.286,74	132.317,78	
7	**Esquadrias em madeira**									
7.1	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS , PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	14,00	28,65	7,25	401,10	101,50	502,60	Alizar/guarnição das portas.
7.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	14,00	260,88	29,63	3.652,32	414,82	4.067,14	Portas.
	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	52,92	20,27	6,97	1.072,69	368,85	1.441,54	Emassamento das portas.
	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	52,92	11,61	8,56	614,40	453,00	1.067,40	Pintura das portas.

7.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	6,00	72,61	17,69	435,66	106,14	541,80	Fechadura para portas de acesso.
7.4	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	8,00	57,23	13,57	457,84	108,56	566,40	Fechadura para banheiros.
7.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	14,00	32,17	7,15	450,38	100,10	550,48	Soleira das portas.
						Total(R$)	7.084,39	1.652,97	8.737,36	
8	**Esquadrias em vidro temperado**									
8.1	Composição	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	24,64	644,10	10,60	15.870,62	261,18	16.131,81	Janelas.
8.2	Composição	PORTA 04 FOLHAS DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	21,76	644,10	10,60	14.013,04	230,61	14.243,65	Portas de 04 folhas de correr.
8.3	Composição	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 0,90 X 2,10, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	1,89	644,10	10,60	1.217,35	20,03	1.237,38	Portas de 0,90 x 2,10.
8.4	Composição	BASCULANTE TIPO MAXI-AR, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM PELÍCULA JATEADA, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	6,72	645,10	10,60	4.335,07	71,23	4.406,30	Basculantes dos banheiros
8.5	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	80,00	63,29	13,31	5.063,20	1.064,80	6.128,00	Peitoril das janelas
						Total(R$)	40.499,28	1.647,86	42.147,15	
9	**Revestimento Interno**									
9.1	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	309,30	40,67	16,16	12.579,07	4.998,22	17.577,29	Revestimento das Paredes dos banheiros, copa, refeitório e vestiários.
9.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	95,98	8,12	11,36	779,36	1.090,33	1.869,69	Emassamento teto dos vestiários e banheiros

9.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	95,98	5,53	2,87	530,77	275,46	806,23	Pintura dos tetos.
9.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	731,53	6,00	5,29	4.389,18	3.869,79	8.258,97	Emassamento das paredes.
9.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	731,53	1,33	0,66	972,93	482,81	1.455,74	Selador das paredes.
9.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	731,53	6,34	3,17	4.637,90	2.318,95	6.956,85	Pintura das paredes.
						Total(R$)	23.889,21	13.035,57	36.924,78	
10	**Revestimento Externo**									
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	731,53	1,33	0,66	972,93	482,81	1.455,74	Selador das paredes.
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	731,53	6,34	3,17	4.637,90	2.318,95	6.956,85	Pintura das paredes.
						Total(R$)	5.610,84	2.801,76	8.412,60	
11	**Pavimentação Interna**									
11.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m²	731,53	24,30	10,36	17.776,18	7.578,65	25.354,83	Contrapiso a ser aplicado nas áreas internas.
11.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	m²	731,53	83,93	10,95	61.397,31	8.010,25	69.407,57	Revestimento a ser aplicado nas áreas internas.
11.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m²	332,86	8,60	1,30	2.862,60	432,72	3.295,31	Rodapé a ser aplicado na áreas internas.
11.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	20,00	32,17	7,15	643,40	143,00	786,40	Soleira a ser aplicada nas portas de acesso
						Total(R$)	82.679,49	16.164,62	98.844,11	
12	**Pavimentação Externa**									

12.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	15,20	318,67	55,97	4.843,78	850,74	5.694,53	Passeio em torno do prédio ADM.
12.2	90998	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES.	m²	12,78	7,46	10,13	95,35	129,48	224,84	Fôrma para concretagem do passeio.
12.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	152,00	4,31	7,04	655,12	1.070,08	1.725,20	Pintura do passeio.
12.4	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80	Unid.	2,00	124,29	11,93	248,58	23,86	272,44	Árvore do jardim.
12.5	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	35,00	8,94	1,90	312,90	66,50	379,40	Grama do jardim.
						Total(R$)	6.155,74	2.140,67	8.296,40	
13	**Instalação Elétrica**									
13.1	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Unid.	100,00	72,60	60,09	7.260,00	6.009,00	13.269,00	Tomadas.
13.2	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Unid.	99,00	95,36	81,01	9.440,64	8.019,99	17.460,63	Interruptor e ponto de energia no teto
13.3	Composição	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	Unid.	1,00	1.299,07	197,11	1.299,07	197,11	1.496,18	Quadro de energia da concessionária.
13.4	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	5,00	422,29	60,05	2.111,45	300,25	2.411,70	Quadros de disjuntores.
13.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	20,00	10,02	1,13	200,40	22,60	223,00	Disjuntor.
13.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	20,00	10,02	1,13	200,40	22,60	223,00	Disjuntor.

13.7	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	5,00	71,77	13,67	358,85	68,35	427,20	Disjuntor.
13.8	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	99,00	30,53	122,93	3.022,47	12.170,07	15.192,54	Iluminação interna.
13.9	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	5,00	22,97	18,63	114,85	93,15	208,00	Caixa de passagem para instalação elétrica.
13.10	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	30,00	51,87	9,52	1.556,10	285,60	1.841,70	Haste para aterramento.
13.11	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	30,00	5,17	7,32	155,10	219,60	374,70	Conector para aterramento.
13.12	Composição	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC Ø200MM PARA ATERRAMENTO.	Unid.	30,00	14,90	4,75	447,00	142,50	589,50	Caixa para aterramento.
13.13	Composição	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	8,00	2.300,00	400,00	18.400,00	3.200,00	21.600,00	Ar condicionado.
						Total(R$)	44.566,33	30.750,82	75.317,15	
14	**Instalação de informática**									
14.1	Composição	INSTALAÇÃO E FORNECIMETO DE MONTAGEM DE RACK COMPLETO FECHADO PADRÃO 19" PORTA ACRÍLICO CRISTAL - 24U X 570MM.	Unid.	1,00	5.982,85	800,00	5.982,85	800,00	6.782,85	(Rack, régua, nobreak, patch painel, switch.)
14.2	Composição	PONTO DE LÓGICA COM CONECTOR DO TIPO RJ 45 FÊMEA CAT 5 MAIS CAIXA DE PVC 4 X 2" EMBUTIR, ESPELHO PARA UM PONTO E ACESSÓRIOS.	Unid.	50,00	47,93	4,79	2.396,50	239,65	2.636,15	Ponto de rede.
14.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	5,00	22,97	18,63	114,85	93,15	208,00	Caixa de passagem para rede e telefonia.
14.4	Composição	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA	Unid.	50,00	50,00	500,00	2.500,00	25.000,00	27.500,00	Teste de funcionamento da rede.
						Total(R$)	10.994,20	26.132,80	37.127,00	

15	**Instalação de telefonia**									
15.1	73749/003	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R3 1,30X1,20X1,20M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	Unid.	1,00	626,60	342,80	626,60	342,80	969,40	Caixa para entrada de rede de telefonia.
15.2	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	5,00	29,92	30,12	149,60	150,60	300,20	Caixa de passagem.
15.3	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.000,00	3,46	2,64	3.460,00	2.640,00	6.100,00	Eletroduto para passagem de cabo telefonico.
15.4	73768/002	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.000,00	1,57	0,93	1.570,00	930,00	2.500,00	Cabo telefônico.
						Total(R$)	5.806,20	4.063,40	9.869,60	
16	**Instalações hidráulica e sanitária**									
16.1	93354	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDDE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	382,80	101,63	382,80	101,63	484,43	Ligação da rede pública.
16.2	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	71,95	44,60	71,95	44,60	116,55	Tubulação de esgoto.
16.3	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	Unid.	5,00	179,52	145,80	897,60	729,00	1.626,60	Tubulação de esgoto.
16.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	11,00	17,03	5,94	187,33	65,34	252,67	Tubulação de esgoto.
16.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	11,00	7,24	1,66	79,64	18,26	97,90	Tubulação de esgoto.
16.6	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Unid.	32,00	36,79	59,62	1.177,28	1.907,84	3.085,12	Tubulação de água

16.7	73795/009	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	8,00	75,91	13,40	607,28	107,20	714,48	Tubulação de água
16.8	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	10,00	41,56	13,40	415,60	134,00	549,60	Tubulação de água
16.9	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	500,00	12,12	3,82	6.060,00	1.910,00	7.970,00	Tubulação de esgoto.
16.7	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Unid.	8,00	520,52	182,15	4.164,16	1.457,20	5.621,36	A ser instalada abaixo do telhado.
16.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	14,00	33,96	14,39	475,44	201,46	676,90	Banheiros.
16.9	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	7,00	236,14	25,58	1.652,98	179,06	1.832,04	Banheiros.
16.10	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	4,00	354,14	75,68	1.416,56	302,72	1.719,28	Vestiário Masc. E banheiros masculinos.
16.11	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	95,91	6,93	191,82	13,86	205,68	Lavatório banheiro PNE.
16.12	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	9,00	46,56	1,59	419,04	14,31	433,35	Torneira para lavatórios dos banheiros.
16.13	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	596,37	14,39	1.192,74	28,78	1.221,52	Vaso para banheiros dos atendimentos.
16.14	Composição	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unid.	4,00	135,90	4,84	543,60	19,36	562,96	Barra de apoio para PCD.

16.15	Composição	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unid.	2,00	407,96	4,84	815,92	9,68	825,60	Barra de apoio para PCD.
16.16	Composição	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE CUBA DE INOX.	Unid.	2,00	398,32	53,09	796,64	106,18	902,82	Cozinha.
16.17	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	38,80	1,95	77,60	3,90	81,50	Torneira para pia de cozinha.
						Total(R$)	21.625,98	7.354,38	28.980,36	
						TOTAL (R$)	**782.439,15**	**344.739,39**	**1.127.178,54**	
						BDI(%)	**20%**	**20%**	**20%**	
						TOTAL GERAL(%)	**938.926,98**	**413.687,27**	**1.352.614,25**	

OBSERVAÇÕES

1) Os custos com estrutura, elétrica, hidráulica/sanitária foram estimados por falta de projeto.
2) Os custos com projeto de prevenção de incêncios não estão incluídos neste orçamento.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Guarita e Controle da Balança										
1	Locação de obra									
1.1	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	16,10	7,05	4,03	113,51	64,88	178,39	Locação da obra.
						Total(R$)	113,51	64,88	178,39	
2	Pilares e Vigas									
2.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	3,48	96,19	58,62	334,74	204,00	538,74	Montagem de formas
2.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	250,56	6,24	1,40	1.563,49	350,78	1.914,28	Armação.
2.3	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,39	303,09	13,22	421,90	18,40	440,30	Concretagem e adensamento.
						Total(R$)	2.320,14	573,18	2.893,32	
3	Lajes e forro									
3.1	74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	16,10	83,53	20,59	1.344,83	331,50	1.676,33	Laje de piso.
3.2	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E APR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	16,10	60,12	16,96	967,93	273,06	1.240,99	Laje de forro.
3.3	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	16,10	2,47	2,94	39,77	47,33	87,10	Chapisco dos tetos.
						Total(R$)	2.352,53	651,89	3.004,42	
4	Alvenaria									
4.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	64,96	39,10	19,27	2.539,94	1.251,78	3.791,72	Paredes.
4.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	129,92	2,47	2,94	320,90	381,96	702,87	Chapisco interno e externo

4.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	129,92	16,65	24,43	2.163,17	3.173,95	5.337,11	Emboço interno e externo
4.4	Composição	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	8,40	43,20	10,62	362,88	89,21	452,09	Verga para vãos.
4.5	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS	m	8,40	39,99	10,67	335,92	89,63	425,54	Contravergas para vãos de janelas/portas.
						Total(R$)	5.722,80	4.986,53	10.709,33	
5	**Cobertura**									
5.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	27,84	39,10	19,27	1.088,54	536,48	1.625,02	Platibanda.
5.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	55,68	2,47	2,94	137,53	163,70	301,23	Chapisco interno e externo da platibanda.
5.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	27,84	16,65	24,43	463,54	680,13	1.143,67	Emboço interno e externo da platibanda.
5.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	16,10	9,32	2,34	150,05	37,67	187,73	Estrutura de madeira para telhado.
5.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	16,10	102,65	1,18	1.652,67	19,00	1.671,66	Telha termoacústica para execução de telhado.
5.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	23,20	26,67	3,32	618,74	77,02	695,77	Rufos para telhado.
5.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	23,20	97,88	12,02	2.270,82	278,86	2.549,68	Calha central para telhado.
5.8	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	20,00	43,55	4,25	871,00	85,00	956,00	Tubo para escoamento vertical da coleta água pluvial do telhado.

5.9	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	26,50	4,34	106,00	17,36	123,36	Conexões para tubulação de escoamento da coleta de águas pluviais.
						Total(R$)	7.358,89	1.895,23	9.254,11	
6	**Esquadrias em madeira**									
6.1	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS , PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	28,65	7,25	114,60	29,00	143,60	Alizar/guarnição das portas.
6.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	260,88	29,63	1.043,52	118,52	1.162,04	Portas.
6.3	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	15,12	20,27	6,97	306,48	105,39	411,87	Emassamento das portas.
6.4	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	15,12	11,61	8,56	175,54	129,43	304,97	Pintura das portas.
6.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	72,61	17,69	145,22	35,38	180,60	Fechadura para portas de acesso.
6.6	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	57,23	13,57	114,46	27,14	141,60	Fechadura para banheiros.
6.7	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	2,00	32,17	7,15	64,34	14,30	78,64	Soleira das portas.
						Total(R$)	1.964,17	459,15	2.423,32	
7	**Esquadrias em vidro temperado**									
7.1	Composição	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	6,16	644,10	10,60	3.967,66	65,30	4.032,95	Janelas.
7.2	Composição	BASCULANTE TIPO MAXI-AR, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM PELÍCULA JATEADA, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	0,72	645,10	10,60	464,47	7,63	472,10	Basculantes dos banheiros

7.3	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	40,00	63,29	13,31	2.531,60	532,40	3.064,00	Peitoril das janelas
						Total(R$)	6.963,73	605,33	7.569,06	
8	**Revestimento Interno**									
8.1	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	34,32	40,67	16,16	1.395,79	554,61	1.950,41	Revestimento das Paredes dos banheiros, copa, refeitório e vestiários.
8.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	16,10	8,12	11,36	130,73	182,90	313,63	Emassamento teto dos vestiários e banheiros
8.3	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	16,10	5,53	2,87	89,03	46,21	135,24	Pintura dos tetos.
8.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,00	5,29	389,76	343,64	733,40	Emassamento das paredes.
8.5	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	64,96	1,33	0,66	86,40	42,87	129,27	Selador das paredes.
8.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,34	3,17	411,85	205,92	617,77	Pintura das paredes.
						Total(R$)	2.503,56	1.376,15	3.879,71	
9	**Revestimento Externo**									
9.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	64,96	1,33	0,66	86,40	42,87	129,27	Selador das paredes.
9.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,34	3,17	411,85	205,92	617,77	Pintura das paredes.
						Total(R$)	498,24	248,80	747,04	
10	**Pavimentação Interna**									
10.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m²	16,10	24,30	10,36	391,23	166,80	558,03	Contrapiso a ser aplicado nas áreas internas.

10.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	m²	16,10	83,93	10,95	1.351,27	176,30	1.527,57	Revestimento a ser aplicado nas áreas internas.
10.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m²	11,60	8,60	1,30	99,76	15,08	114,84	Rodapé a ser aplicado na áreas internas.
10.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	2,00	32,17	7,15	64,34	14,30	78,64	Soleira a ser aplicada nas portas de acesso
						Total(R$)	1.906,60	372,47	2.279,07	
11	**Pavimentação Externa**									
11.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	3,00	318,67	55,97	956,01	167,91	1.123,92	Passeio em torno do prédio ADM.
11.2	90998	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES.	m²	6,00	7,46	10,13	44,76	60,78	105,54	Fôrma para concretagem do passeio.
11.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	25,00	4,31	7,04	107,75	176,00	283,75	Pintura do passeio.
						Total(R$)	1.108,52	404,69	1.513,21	
12	**Instalação Elétrica**									
12.1	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Unid.	8,00	72,60	60,09	580,80	480,72	1.061,52	Tomadas.
12.2	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Unid.	4,00	95,36	81,01	381,44	324,04	705,48	Interruptor e ponto de energia no teto
12.3	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	422,29	60,05	844,58	120,10	964,68	Quadros de disjuntores.
12.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	10,02	1,13	20,04	2,26	22,30	Disjuntor.

12.5	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	10,02	1,13	20,04	2,26	22,30	Disjuntor.
12.6	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	71,77	13,67	143,54	27,34	170,88	Disjuntor.
12.7	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	8,00	30,53	122,93	244,24	983,44	1.227,68	Iluminação interna.
12.8	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	8,00	22,97	18,63	183,76	149,04	332,80	Caixa de passagem para instalação elétrica.
12.9	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	51,87	9,52	103,74	19,04	122,78	Haste para aterramento.
12.10	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	5,17	7,32	10,34	14,64	24,98	Conector para aterramento.
12.11	Composição	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC Ø200MM PARA ATERRAMENTO.	Unid.	2,00	14,90	4,75	29,80	9,50	39,30	Caixa para aterramento.
12.12	Composição	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	2.300,00	400,00	4.600,00	800,00	5.400,00	Ar condicionado.
						Total(R$)	7.162,32	2.932,38	10.094,70	
14	**Instalação de informática**									
14.2	Composição	PONTO DE LÓGICA COM CONECTOR DO TIPO RJ 45 FÊMEA CAT 5 MAIS CAIXA DE PVC 4 X 2" EMBUTIR, ESPELHO PARA UM PONTO E ACESSÓRIOS.	Unid.	2,00	47,93	4,79	95,86	9,59	105,45	Ponto de rede.
14.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	2,00	22,97	18,63	45,94	37,26	83,20	Caixa de passagem para rede e telefonia.
14.4	Composição	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA	Unid.	2,00	50,00	500,00	100,00	1.000,00	1.100,00	Teste de funcionamento da rede.
						Total(R$)	241,80	1.046,85	1.288,65	

15	**Instalação de telefonia**									
15.2	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	29,92	30,12	59,84	60,24	120,08	Caixa de passagem.
15.3	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200,00	3,46	2,64	692,00	528,00	1.220,00	Eletroduto para passagem de cabo telefonico.
15.4	73768/002	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00	1,57	0,93	314,00	186,00	500,00	Cabo telefônico.
						Total(R$)	1.065,84	774,24	1.840,08	
16	**Instalações hidráulica e sanitária**									
16.1	93354	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDDE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	382,80	101,63	765,60	203,26	968,86	Ligação da rede pública.
16.3	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	Unid.	2,00	179,52	145,80	359,04	291,60	650,64	Tubulação de esgoto.
16.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	2,00	17,03	5,94	34,06	11,88	45,94	Tubulação de esgoto.
16.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	2,00	7,24	1,66	14,48	3,32	17,80	Tubulação de esgoto.
16.6	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Unid.	4,00	36,79	59,62	147,16	238,48	385,64	Tubulação de água
16.7	73795/009	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	2,00	75,91	13,40	151,82	26,80	178,62	Tubulação de água
16.8	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	41,56	13,40	83,12	26,80	109,92	Tubulação de água

16.9	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	20,00	12,12	3,82	242,40	76,40	318,80	Tubulação de esgoto.
16.7	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Unid.	2,00	520,52	182,15	1.041,04	364,30	1.405,34	A ser instalada abaixo do telhado.
16.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	33,96	14,39	67,92	28,78	96,70	Banheiros.
	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	95,91	6,93	191,82	13,86	205,68	Lavatório banheiro PNE.
	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	46,56	1,59	93,12	3,18	96,30	Torneira para lavatórios dos banheiros.
						Total(R$)	3.191,58	1.288,66	4.480,24	
						TOTAL (R$)	**44.474,23**	**17.680,42**	**62.154,65**	
						BDI(%)	**20%**	**20%**	**20%**	
						TOTAL GERAL (R$)	**53.369,07**	**21.216,51**	**74.585,58**	

OBSERVAÇÕES

1) Os custos com estrutura, elétrica, hidráulica/sanitária foram estimados por falta de projeto.
2) Os custos com projeto de prevenção de incêncios não estão incluídos neste orçamento.

PÁTIO SAMAMBAIA

PÁTIO SAMAMBAIA - DER/DF

Pátio			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Serviços Técnicos	17.250,00	2%
2	Administração Direta da Obra	36.800,00	3%
3	Trabalhos em Terra	45.170,42	4%
4	Muro de divisa e portões de acesso	165.929,59	15%
5	Instalações Elétricas	95.732,70	9%
6	Pavimentação e drenagem	483.771,39	44%
7	Execução de coberta para veículos	267.434,57	24%
	TOTAL	1.112.088,67	100%

Guarita e Controle da balança			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Locação de obra	205,15	0%
2	Pilares e Vigas	3.327,32	5%
3	Lajes e forro	3.455,08	5%
4	Alvenaria	12.315,73	17%
5	Cobertura	10.642,23	15%
6	Esquadrias em madeira	2.786,82	4%
7	Esquadrias em vidro temperado	8.704,41	12%
8	Revestimento Interno	4.461,67	6%
9	Revestimento Externo	859,10	1%
10	Pavimentação Interna	2.620,94	4%
11	Pavimentação Externa	1.740,19	2%
12	Instalação Elétrica	11.608,91	16%
13	Instalação de informática	1.481,94	2%
14	Instalação de telefonia	2.116,09	3%
15	Instalações hidráulica e sanitária	5.152,28	7%
TOTAL		71.477,85	100%

Administrativo			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Sapatas	45.533,49	9%
2	Vigas Baldrames	26.485,24	5%
3	Pilares e Vigas	63.130,80	12%
4	Lajes e forro	65.195,99	13%
5	Alvenaria	64.478,96	12%
6	Cobertura	51.274,42	10%
7	Esquadrias em madeira	6.485,03	1%
8	Esquadrias em vidro temperad	27.873,07	5%
9	Revestimento Interno	24.859,81	5%
10	Revestimento Externo	2.975,76	1%
11	Pavimentação Interna	35.422,14	7%
12	Pavimentação Externa	4.532,09	1%
13	Instalação Elétrica	43.400,74	8%
14	Instalação de informática	25.272,08	5%
15	Instalação de telefonia	7.255,95	1%
16	Instalações hidráulica e sanitári	22.809,97	4%
	TOTAL	516.985,55	100%

TOTAL GERAL			
Item	Descrição	Valor(R$)	%
1	Pátio	1.112.088,67	65%
2	Administrativo	516.985,55	30%
3	Guarita e Controle da balança	71.477,85	4%
	TOTAL	1.700.552,07	100%

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Serviços Técnicos e Gerais										
1	**Serviços Técnicos**									
1.3	-	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	Vb.	1,00	-	15.000,00	-	15.000,00	15.000,00	Barracão, tapume, placa de obra, ...
						Total(R$)	**-**	**15.000,00**	**15.000,00**	
2	**Administração Direta da Obra**									
2.1	-	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Mês	4,00	-	2.000,00	-	8.000,00	8.000,00	Responsável Técnico
2.2	-	ENCARREGADO	Mês	4,00	-	4.000,00	-	16.000,00	16.000,00	Responsável pela execução/fiscalização da obra
2.3	-	VIGIA	Mês	4,00	-	2.000,00	-	8.000,00	8.000,00	Vigias noturno
						Total(R$)	**-**	**32.000,00**	**32.000,00**	**-**
3	**Trabalhos em Terra**									
3.2	22.01.06.99	RASPAGEM DO TERRENO	m^2	22.605,98	-	0,52	-	11.755,11	11.755,11	Limpeza do terreno.
3.3	22.02.06.99	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m^3	300,00	-	2,85	-	855,00	855,00	Carga do material proveniente da limpeza.
3.4	22.03.12.99	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m3*km	600,00	-	3,38	-	2.028,00	2.028,00	Transporte do material proveniente da limpeza.
3.5	Composição	REGULARIZACAO/COMPACTACAO DO SOLO TERRENO	m^2	22.605,98		1,09	-	24.640,52	24.640,52	Regularização do terreno.
						Total(R$)	**-**	**39.278,63**	**39.278,63**	
4	**Muro de divisa e portões de acesso**									
4.1	73787/001	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	m	650,00	107,90	63,52	70.135,00	41.288,00	111.423,00	Muro de divisa.
4.2	Composição	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, UMA FOLHA, INCLUSIVE TRILHO DUPLO	m^2	40,00	501,06	100,53	20.042,40	4.021,20	24.063,60	Portão de acesso de veículos
4.3	Composição	MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, INCLUSIVE BASE DE SUPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	3.500,00	900,00	7.000,00	1.800,00	8.800,00	Motor para abertura de portão
						Total(R$)	**97.177,40**	**47.109,20**	**144.286,60**	**-**
5	**Instalações Elétricas**									
5.1	83394	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	14,00	817,57	97,43	11.445,98	1.364,02	12.810,00	Postes para iluminação.
5.2	Composição	TRANSPORTE DE POSTE, INCLUSIVE IÇAMENTO	Unid.	14,00		500,00	-	7.000,00	7.000,00	Transporte dos postes.
5.3	Composição	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	14,00	71,95	6,50	1.007,30	91,00	1.098,30	Cruzeta para fixação de refletores
5.4	Composição	REFLETORES LED BRILIA 200W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	42,00	580,00	48,04	24.360,00	2.017,68	26.377,68	Refletores de uso externo.
5.5	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	14,00	22,97	18,63	321,58	260,82	582,40	Caixa de passagem para cabeamento
5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM^2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIR MCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.954,00	4,63	1,26	9.047,02	2.462,04	11.509,06	Cabeamento para ligação de refletores.
5.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM^2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.054,00	2,42	0,71	2.550,68	748,34	3.299,02	Cabeamento para aterramento.
5.8	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	14,00	51,87	9,52	726,18	133,28	859,46	Haste para aterramento.

5.9	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	38,00	10,02	1,13	380,76	42,94	423,70	Separação de dois em dois refletores
5.10	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	19,00	10,02	1,13	190,38	21,47	211,85	Sepração de dois em dois postes.
5.11	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.954,00	4,25	3,09	8.304,50	6.037,86	14.342,36	Eletroduto para subida de cabeamento nos pstes.
5.12	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	154,00	21,25	4,11	3.272,50	632,94	3.905,44	Eletroduto de distruiçãp de cabeamento.
5.13	Composição	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE SOBREPOR, PLÁSTICO, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	14,00	35,00	24,04	490,00	336,56	826,56	Quadro a ser fixado em cada poste.
						Total(R$)	**62.096,88**	**21.148,95**	**83.245,83**	
6	**Pavimentação e drenagem**									
	23.04.03.03.99	SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA	m^3	995,17	-	168,54	-	167.725,78	167.725,78	Execução de base.
	23.05.01.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m^2	6.634,46		6,36	-	42.195,17	42.195,17	Pintura de ligação
	23.05.02.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m^2	6.634,46		2,32	-	15.391,95	15.391,95	Imprimação
	72958	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m^2	6.634,46			9,74	-	64.619,64	Tratatmento Superficial Duplo das vias de acesso
	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	m^3	754,70			106,98	80.738,23	80.738,23	Espalhamento e compactação leve de póde pedra na área de estacionamento de veículos
	Composição	DRENAGEM	Vb.	1,00		50.000,00	-	50.000,00	50.000,00	Drenagem
						Total(R$)	**116,72**	**356.051,13**	**420.670,77**	
7	**Execução de coberta para veículos**									
	Composição	EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS	m^2	1.788,86		130,00	-	232.551,80	232.551,80	Estrutura de coberta metálica com pé diretito mínimo de 4 metros
						Total(R$)	**116,72**	**232.551,80**	**232.551,80**	-
						TOTAL (R$)	**159.507,72**	**743.139,71**	**967.033,63**	
						BDI(%)	**15%**	**15%**	**15%**	
						TOTAL GERAL(R$)	**183.433,88**	**854.610,66**	**1.112.088,67**	

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
1	**Sapatas**									
1.1	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	377,24	7,05	4,03	2.659,54	1.520,28	4.179,82	Locação da obra.
1.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	80,00	28,49	68,53	2.279,20	5.482,40	7.761,60	Escavação para execução de sapatas.
1.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60	kg	2.160,00	4,49	6,35	9.698,40	13.716,00	23.414,40	Execução de ferragem.
1.2	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	12,00	334,46	18,75	4.013,52	225,00	4.238,52	Concretagem das sapatas.
						Total(R$)	**18.650,66**	**20.943,68**	**39.594,34**	
2	**Vigas Baldrames**									
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	9,00	57,22	139,09	514,98	1.251,81	1.766,79	Escavação vigas.
2.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60	kg	1.620,00	4,49	6,35	7.273,80	10.287,00	17.560,80	Execução de ferragem.
2.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	9,00	338,46	9,79	3.046,14	88,11	3.134,25	Concretagem das sapatas.
2.4	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	m²	60,00	5,93	3,55	355,80	213,00	568,80	Impermeabilização de vigas baldrames.
						Total(R$)	**11.190,72**	**11.839,92**	**23.030,64**	
3	**Pilares e Vigas**									
3.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	185,60	96,19	58,62	17.852,86	10.879,87	28.732,74	Montagem de formas
3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	2.764,80	6,24	1,40	17.252,35	3.870,72	21.123,07	Armação.
3.3	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	15,36	303,09	13,22	4.655,46	203,06	4.858,52	Concretagem e adensamento.
2.4	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	m²	19,20	5,93	3,55	113,86	68,16	182,02	Impermeabilização de vigas/pilares enterrados.
						Total(R$)	**39.874,53**	**15.021,81**	**54.896,35**	
4	**Lajes e forro**									

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
4.1	74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	270,01	83,53	20,59	22.554,10	5.559,55	28.113,65	Laje de piso.
4.2	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E APR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	225,01	60,12	16,96	13.527,60	3.816,17	17.343,77	Laje de forro.
4.3	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	225,01	2,47	2,94	555,77	661,53	1.217,30	Chapisco dos tetos.
4.4	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	225,01	38,71	5,81	8.710,14	1.307,31	10.017,45	Forro do teto (Drywall)
						Total(R$)	**45.347,62**	**11.344,55**	**56.692,17**	
5	**Alvenaria**									
5.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	356,65	39,10	19,27	13.945,04	6.872,66	20.817,69	Paredes.
5.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	713,30	2,47	2,94	1.761,85	2.097,11	3.858,96	Chapisco interno e externo
5.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	713,30	16,65	24,43	11.876,46	17.425,95	29.302,41	Emboço interno e externo
5.4	Composição	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	20,00	43,20	10,62	864,00	212,40	1.076,40	Verga para vãos.
5.6	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS	m	20,00	39,99	10,67	799,80	213,40	1.013,20	Contravergas para vãos de janelas/portas.
						Total(R$)	**29.247,15**	**26.821,51**	**56.068,66**	
6	**Cobertura**									
6.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	76,42	39,10	19,27	2.987,87	1.472,54	4.460,40	Platibanda.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
6.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	152,83	2,47	2,94	377,50	449,33	826,82	Chapisco interno e externo da platibanda.
6.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	76,42	16,65	24,43	1.272,33	1.866,84	3.139,17	Emboço interno e externo da platibanda.
6.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	225,01	9,32	2,34	2.097,09	526,52	2.623,62	Estrutura de madeira para telhado.
6.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	225,01	102,65	1,18	23.097,28	265,51	23.362,79	Telha termoacústica para execução de telhado.
6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	63,69	26,67	3,32	1.698,55	211,44	1.909,99	Rufos para telhado.
6.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	63,69	97,88	12,02	6.233,74	765,52	6.999,27	Calha central para telhado.
6.8	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	20,00	43,55	4,25	871,00	85,00	956,00	Tubo para escoamento vertical da coleta água pluvial do telhado.
6.9	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	10,00	26,50	4,34	265,00	43,40	308,40	Conexões para tubulação de escoamento da coleta de águas pluviais.
						Total(R$)	38.900,35	5.686,11	44.586,46	
7	Esquadrias em madeira									
7.1	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS , PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	9,00	28,65	7,25	257,85	65,25	323,10	Alizar/guarnição das portas.
7.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	9,00	260,88	29,63	2.347,92	266,67	2.614,59	Portas.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
						Administrativo				
	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	34,02	20,27	6,97	689,59	237,12	926,70	Emassamento das portas.
	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	34,02	11,61	8,56	394,97	291,21	686,18	Pintura das portas.
7.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	5,00	72,61	17,69	363,05	88,45	451,50	Fechadura para portas de acesso.
7.4	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	57,23	13,57	228,92	54,28	283,20	Fechadura para banheiros.
7.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	9,00	32,17	7,15	289,53	64,35	353,88	Soleira das portas.
						Total(R$)	4.571,83	1.067,33	5.639,16	
8	Esquadrias em vidro temperado									
8.1	Composição	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	12,32	644,10	10,60	7.935,31	130,59	8.065,90	Janelas.
8.2	Composição	PORTA 04 FOLHAS DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	13,08	644,10	10,60	8.426,76	138,68	8.565,44	Portas de 04 folhas de correr.
8.3	Composição	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 0,90 X 2,10, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	1,89	644,10	10,60	1.217,35	20,03	1.237,38	Portas de 0,90 x 2,10.
8.4	Composição	BASCULANTE TIPO MAXI-AR, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM PELÍCULA JATEADA, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	5,04	645,10	10,60	3.251,30	53,42	3.304,73	Basculantes dos banheiros
8.5	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	40,00	63,29	13,31	2.531,60	532,40	3.064,00	Peitoril das janelas
						Total(R$)	23.362,33	875,13	24.237,46	
9	Revestimento Interno									

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
9.1	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	257,60	40,67	16,16	10.476,59	4.162,82	14.639,41	Revestimento das Paredes dos banheiros, copa, refeitório e vestiários.
9.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	66,35	8,12	11,36	538,76	753,74	1.292,50	Emassamento teto dos vestiários e banheiros
9.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	66,35	5,53	2,87	366,92	190,42	557,34	Pintura dos tetos.
9.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	225,01	6,00	5,29	1.350,06	1.190,30	2.540,36	Emassamento das paredes.
9.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	225,01	1,33	0,66	299,26	148,51	447,77	Selador das paredes.
9.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	225,01	6,34	3,17	1.426,56	713,28	2.139,85	Pintura das paredes.
						Total(R$)	**14.458,16**	**7.159,07**	**21.617,22**	
10	**Revestimento Externo**									
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	225,01	1,33	0,66	299,26	148,51	447,77	Selador das paredes.
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	225,01	6,34	3,17	1.426,56	713,28	2.139,85	Pintura das paredes.
						Total(R$)	**1.725,83**	**861,79**	**2.587,62**	
11	**Pavimentação Interna**									
11.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m²	225,01	24,30	10,36	5.467,74	2.331,10	7.798,85	Contrapiso a ser aplicado nas áreas internas.
11.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	m²	225,01	83,93	10,95	18.885,09	2.463,86	21.348,95	Revestimento a ser aplicado nas áreas internas.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
11.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m²	127,36	8,60	1,30	1.095,30	165,57	1.260,86	Rodapé a ser aplicado na áreas internas.
11.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	10,00	32,17	7,15	321,70	71,50	393,20	Soleira a ser aplicada nas portas de acesso
						Total(R$)	**25.769,83**	**5.032,03**	**30.801,86**	
12	**Pavimentação Externa**									
12.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	7,00	318,67	55,97	2.230,69	391,79	2.622,48	Passeio em torno do prédio ADM.
12.2	90998	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES.	m²	12,80	7,46	10,13	95,49	129,66	225,15	Fôrma para concretagem do passeio.
12.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	70,00	4,31	7,04	301,70	492,80	794,50	Pintura do passeio.
12.4	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80	Unid.	1,00	124,29	11,93	124,29	11,93	136,22	Árvore do jardim.
12.5	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	15,00	8,94	1,90	134,10	28,50	162,60	Grama do jardim.
						Total(R$)	**2.886,27**	**1.054,68**	**3.940,95**	
13	**Instalação Elétrica**									
13.1	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Unid.	50,00	72,60	60,09	3.630,00	3.004,50	6.634,50	Tomadas.
13.2	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Unid.	50,00	95,36	81,01	4.768,00	4.050,50	8.818,50	Interruptor e ponto de energia no teto
13.3	Composição	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA,INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	Unid.	1,00	1.299,07	197,11	1.299,07	197,11	1.496,18	Quadro de energia da concessionária.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
13.4	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	3,00	422,29	60,05	1.266,87	180,15	1.447,02	Quadros de disjuntores.
13.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	10,00	10,02	1,13	100,20	11,30	111,50	Disjuntor.
13.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	10,00	10,02	1,13	100,20	11,30	111,50	Disjuntor.
13.7	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	3,00	71,77	13,67	215,31	41,01	256,32	Disjuntor.
13.8	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	25,00	30,53	122,93	763,25	3.073,25	3.836,50	Iluminação interna.
13.9	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	3,00	22,97	18,63	68,91	55,89	124,80	Caixa de passagem para instalação elétrica.
13.10	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	15,00	51,87	9,52	778,05	142,80	920,85	Haste para aterramento.
13.11	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	15,00	5,17	7,32	77,55	109,80	187,35	Conector para aterramento.
13.12	Composição	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC Ø200MM PARA ATERRAMENTO.	Unid.	15,00	14,90	4,75	223,50	71,25	294,75	Caixa para aterramento.
13.13	Composição	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	5,00	2.300,00	400,00	11.500,00	2.000,00	13.500,00	Ar condicionado.
						Total(R$)	24.790,91	12.948,86	37.739,77	
14	Instalação de informática									

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
14.1	Composição	INSTALAÇÃO E FORNECIMETO DE MONTAGEM DE RACK COMPLETO FECHADO PADRÃO 19" PORTA ACRÍLICO CRISTAL - 24U X 570MM.	Unid.	1,00	5.982,85	800,00	5.982,85	800,00	6.782,85	(Rack, régua, nobreak, patch painel, switch.)
14.2	Composição	PONTO DE LÓGICA COM CONECTOR DO TIPO RJ 45 FÊMEA CAT 5 MAIS CAIXA DE PVC 4 X 2" EMBUTIR, ESPELHO PARA UM PONTO E ACESSÓRIOS.	Unid.	25,00	47,93	4,79	1.198,25	119,83	1.318,08	Ponto de rede.
14.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	3,00	22,97	18,63	68,91	55,89	124,80	Caixa de passagem para rede e telefonia.
14.4	Composição	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA	Unid.	25,00	50,00	500,00	1.250,00	12.500,00	13.750,00	Teste de funcionamento da rede.
						Total(R$)	8.500,01	13.475,72	21.975,73	
15	Instalação de telefonia									
15.1	73749/003	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R3 1,30X1,20X1,20M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	Unid.	1,00	626,60	342,80	626,60	342,80	969,40	Caixa para entrada de rede de telefonia.
15.2	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	3,00	29,92	30,12	89,76	90,36	180,12	Caixa de passagem.
15.3	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	600,00	3,46	2,64	2.076,00	1.584,00	3.660,00	Eletroduto para passagem de cabo telefonico.
15.4	73768/002	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	600,00	1,57	0,93	942,00	558,00	1.500,00	Cabo telefônico.
						Total(R$)	3.734,36	2.575,16	6.309,52	
16	Instalações hidráulica e sanitária									
16.1	93354	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDDE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	382,80	101,63	382,80	101,63	484,43	Ligação da rede pública.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
16.2	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	71,95	44,60	71,95	44,60	116,55	Tubulação de esgoto.
16.3	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	Unid.	3,00	179,52	145,80	538,56	437,40	975,96	Tubulação de esgoto.
16.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	6,00	17,03	5,94	102,18	35,64	137,82	Tubulação de esgoto.
16.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	6,00	7,24	1,66	43,44	9,96	53,40	Tubulação de esgoto.
16.6	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Unid.	26,00	36,79	59,62	956,54	1.550,12	2.506,66	Tubulação de água
16.7	73795/009	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	4,00	75,91	13,40	303,64	53,60	357,24	Tubulação de água
16.8	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	8,00	41,56	13,40	332,48	107,20	439,68	Tubulação de água
16.9	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	300,00	12,12	3,82	3.636,00	1.146,00	4.782,00	Tubulação de esgoto.
16.7	88503	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Unid.	4,00	520,52	182,15	2.082,08	728,60	2.810,68	A ser instalada abaixo do telhado.
16.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	9,00	33,96	14,39	305,64	129,51	435,15	Banheiros.
16.9	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	5,00	236,14	25,58	1.180,70	127,90	1.308,60	Banheiros.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Administrativo										
16.10	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	3,00	354,14	75,68	1.062,42	227,04	1.289,46	Vestiário Masc. E banheiros masculinos.
16.11	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	95,91	6,93	191,82	13,86	205,68	Lavatório banheiro PNE.
16.12	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	7,00	46,56	1,59	325,92	11,13	337,05	Torneira para lavatórios dos banheiros.
16.13	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	596,37	14,39	1.192,74	28,78	1.221,52	Vaso para banheiros dos atendimentos.
16.14	Composição	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unid.	4,00	135,90	4,84	543,60	19,36	562,96	Barra de apoio para PCD.
16.15	Composição	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unid.	2,00	407,96	4,84	815,92	9,68	825,60	Barra de apoio para PCD.
16.16	Composição	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE CUBA DE INOX.	Unid.	2,00	398,32	53,09	796,64	106,18	902,82	Cozinha.
16.17	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	38,80	1,95	77,60	3,90	81,50	Torneira para pia de cozinha.
						Total(R$)	14.942,67	4.892,09	19.834,76	
						TOTAL (R$)	307.953,22	141.599,44	449.552,65	
						BDI(%)	15%	15%	15%	
						TOTAL GERAL(%)	354.146,20	162.839,35	516.985,55	

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Guarita e Controle da Balança										
1	**Locação de obra**									
1.1	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	16,10	7,05	4,03	113,51	64,88	178,39	Locação da obra.
						Total(R$)	**113,51**	**64,88**	**178,39**	
2	**Pilares e Vigas**									
2.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	3,48	96,19	58,62	334,74	204,00	538,74	Montagem de formas
2.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	250,56	6,24	1,40	1.563,49	350,78	1.914,28	Armação.
2.3	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,39	303,09	13,22	421,90	18,40	440,30	Concretagem e adensamento.
						Total(R$)	**2.320,14**	**573,18**	**2.893,32**	
3	**Lajes e forro**									
3.1	74141/004	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	16,10	83,53	20,59	1.344,83	331,50	1.676,33	Laje de piso.
3.2	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E APR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	16,10	60,12	16,96	967,93	273,06	1.240,99	Laje de forro.
3.3	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	16,10	2,47	2,94	39,77	47,33	87,10	Chapisco dos tetos.
						Total(R$)	**2.352,53**	**651,89**	**3.004,42**	
4	**Alvenaria**									
4.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	64,96	39,10	19,27	2.539,94	1.251,78	3.791,72	Paredes.
4.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	129,92	2,47	2,94	320,90	381,96	702,87	Chapisco interno e externo

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
4.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	129,92	16,65	24,43	2.163,17	3.173,95	5.337,11	Emboço interno e externo
4.4	Composição	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	8,40	43,20	10,62	362,88	89,21	452,09	Verga para vãos.
4.5	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS	m	8,40	39,99	10,67	335,92	89,63	425,54	Contravergas para vãos de janelas/portas.
						Total(R$)	**5.722,80**	**4.986,53**	**10.709,33**	
5	**Cobertura**									
5.1	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	27,84	39,10	19,27	1.088,54	536,48	1.625,02	Platibanda.
5.2	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	55,68	2,47	2,94	137,53	163,70	301,23	Chapisco interno e externo da platibanda.
5.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	27,84	16,65	24,43	463,54	680,13	1.143,67	Emboço interno e externo da platibanda.
5.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	16,10	9,32	2,34	150,05	37,67	187,73	Estrutura de madeira para telhado.
5.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	16,10	102,65	1,18	1.652,67	19,00	1.671,66	Telha termoacústica para execução de telhado.
5.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	23,20	26,67	3,32	618,74	77,02	695,77	Rufos para telhado.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
5.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	23,20	97,88	12,02	2.270,82	278,86	2.549,68	Calha central para telhado.
5.8	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	20,00	43,55	4,25	871,00	85,00	956,00	Tubo para escoamento vertical da coleta água pluvial do telhado.
5.9	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	26,50	4,34	106,00	17,36	123,36	Conexões para tubulação de escoamento da coleta de águas pluviais.
						Total(R$)	**7.358,89**	**1.895,23**	**9.254,11**	
6	**Esquadrias em madeira**									
6.1	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS , PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	28,65	7,25	114,60	29,00	143,60	Alizar/guarnição das portas.
6.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	4,00	260,88	29,63	1.043,52	118,52	1.162,04	Portas.
6.3	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	15,12	20,27	6,97	306,48	105,39	411,87	Emassamento das portas.
6.4	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	15,12	11,61	8,56	175,54	129,43	304,97	Pintura das portas.
6.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	72,61	17,69	145,22	35,38	180,60	Fechadura para portas de acesso.
6.6	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	57,23	13,57	114,46	27,14	141,60	Fechadura para banheiros.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
6.7	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	2,00	32,17	7,15	64,34	14,30	78,64	Soleira das portas.
						Total(R$)	1.964,17	459,15	2.423,32	
7	Esquadrias em vidro temperado									
7.1	Composição	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	6,16	644,10	10,60	3.967,66	65,30	4.032,95	Janelas.
7.2	Composição	BASCULANTE TIPO MAXI-AR, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM PELÍCULA JATEADA, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	m²	0,72	645,10	10,60	464,47	7,63	472,10	Basculantes dos banheiros
7.3	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	40,00	63,29	13,31	2.531,60	532,40	3.064,00	Peitoril das janelas
						Total(R$)	6.963,73	605,33	7.569,06	
8	Revestimento Interno									
8.1	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	34,32	40,67	16,16	1.395,79	554,61	1.950,41	Revestimento das Paredes dos banheiros, copa, refeitório e vestiários.
8.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	16,10	8,12	11,36	130,73	182,90	313,63	Emassamento teto dos vestiários e banheiros
8.3	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	16,10	5,53	2,87	89,03	46,21	135,24	Pintura dos tetos.
8.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,00	5,29	389,76	343,64	733,40	Emassamento das paredes.
8.5	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	64,96	1,33	0,66	86,40	42,87	129,27	Selador das paredes.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
8.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,34	3,17	411,85	205,92	617,77	Pintura das paredes.
						Total(R$)	2.503,56	1.376,15	3.879,71	
9	Revestimento Externo									
9.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	64,96	1,33	0,66	86,40	42,87	129,27	Selador das paredes.
9.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	64,96	6,34	3,17	411,85	205,92	617,77	Pintura das paredes.
						Total(R$)	498,24	248,80	747,04	
10	Pavimentação Interna									
10.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m²	16,10	24,30	10,36	391,23	166,80	558,03	Contrapiso a ser aplicado nas áreas internas.
10.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	m²	16,10	83,93	10,95	1.351,27	176,30	1.527,57	Revestimento a ser aplicado nas áreas internas.
10.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m²	11,60	8,60	1,30	99,76	15,08	114,84	Rodapé a ser aplicado na áreas internas.
10.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	2,00	32,17	7,15	64,34	14,30	78,64	Soleira a ser aplicada nas portas de acesso
						Total(R$)	1.906,60	372,47	2.279,07	
11	Pavimentação Externa									
11.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	3,00	318,67	55,97	956,01	167,91	1.123,92	Passeio em torno do prédio ADM.
11.2	90998	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES.	m²	6,00	7,46	10,13	44,76	60,78	105,54	Fôrma para concretagem do passeio.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
11.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	25,00	4,31	7,04	107,75	176,00	283,75	Pintura do passeio.
						Total(R$)	1.108,52	404,69	1.513,21	
12	Instalação Elétrica									
12.1	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Unid.	8,00	72,60	60,09	580,80	480,72	1.061,52	Tomadas.
12.2	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Unid.	4,00	95,36	81,01	381,44	324,04	705,48	Interruptor e ponto de energia no teto
12.3	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	422,29	60,05	844,58	120,10	964,68	Quadros de disjuntores.
12.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	10,02	1,13	20,04	2,26	22,30	Disjuntor.
12.5	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	10,02	1,13	20,04	2,26	22,30	Disjuntor.
12.6	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	71,77	13,67	143,54	27,34	170,88	Disjuntor.
12.7	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	8,00	30,53	122,93	244,24	983,44	1.227,68	Iluminação interna.
12.8	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	8,00	22,97	18,63	183,76	149,04	332,80	Caixa de passagem para instalação elétrica.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
					Guarita e Controle da Balança					
12.9	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	51,87	9,52	103,74	19,04	122,78	Haste para aterramento.
12.10	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	5,17	7,32	10,34	14,64	24,98	Conector para aterramento.
12.11	Composição	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC Ø200MM PARA ATERRAMENTO.	Unid.	2,00	14,90	4,75	29,80	9,50	39,30	Caixa para aterramento.
12.12	Composição	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	2.300,00	400,00	4.600,00	800,00	5.400,00	Ar condicionado.
						Total(R$)	**7.162,32**	**2.932,38**	**10.094,70**	
14	**Instalação de informática**									
14.2	Composição	PONTO DE LÓGICA COM CONECTOR DO TIPO RJ 45 FÊMEA CAT 5 MAIS CAIXA DE PVC 4 X 2" EMBUTIR, ESPELHO PARA UM PONTO E ACESSÓRIOS.	Unid.	2,00	47,93	4,79	95,86	9,59	105,45	Ponto de rede.
14.3	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unid.	2,00	22,97	18,63	45,94	37,26	83,20	Caixa de passagem para rede e telefonia.
14.4	Composição	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE LÓGICA	Unid.	2,00	50,00	500,00	100,00	1.000,00	1.100,00	Teste de funcionamento da rede.
						Total(R$)	**241,80**	**1.046,85**	**1.288,65**	
15	**Instalação de telefonia**									
15.2	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid.	2,00	29,92	30,12	59,84	60,24	120,08	Caixa de passagem.
15.3	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200,00	3,46	2,64	692,00	528,00	1.220,00	Eletroduto para passagem de cabo telefonico.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
		Guarita e Controle da Balança								
15.4	73768/002	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00	1,57	0,93	314,00	186,00	500,00	Cabo telefônico.
						Total(R$)	1.065,84	774,24	1.840,08	
16	Instalações hidráulica e sanitária									
16.1	93354	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDDE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	382,80	101,63	765,60	203,26	968,86	Ligação da rede pública.
16.3	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	Unid.	2,00	179,52	145,80	359,04	291,60	650,64	Tubulação de esgoto.
16.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	2,00	17,03	5,94	34,06	11,88	45,94	Tubulação de esgoto.
16.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Unid.	2,00	7,24	1,66	14,48	3,32	17,80	Tubulação de esgoto.
16.6	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Unid.	4,00	36,79	59,62	147,16	238,48	385,64	Tubulação de água
16.7	73795/009	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	2,00	75,91	13,40	151,82	26,80	178,62	Tubulação de água
16.8	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	41,56	13,40	83,12	26,80	109,92	Tubulação de água
16.9	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	20,00	12,12	3,82	242,40	76,40	318,80	Tubulação de esgoto.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)		Total (R$)			Observação
					Material	Mão de obra	Total Material	Total Mão de Obra	TOTAL GERAL	
Guarita e Controle da Balança										
16.7	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	Unid.	2,00	520,52	182,15	1.041,04	364,30	1.405,34	A ser instalada abaixo do telhado.
16.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	2,00	33,96	14,39	67,92	28,78	96,70	Banheiros.
	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	95,91	6,93	191,82	13,86	205,68	Lavatório banheiro PNE.
	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	2,00	46,56	1,59	93,12	3,18	96,30	Torneira para lavatórios dos banheiros.
						Total(R$)	3.191,58	1.288,66	4.480,24	
						TOTAL (R$)	44.474,23	17.680,42	62.154,65	
						BDI(%)	15%	15%	15%	
						TOTAL GERAL (R$)	51.145,36	20.332,49	71.477,85	

ANEXO V - INDICAÇÕES TÉCNICAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objetivo destas INDICAÇÕES TÉCNICAS é detalhar os parâmetros para a implantação e operação dos PÁTIOS, dos sistemas de fiscalização e PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA exploração, caracterizando as obras e os serviços previstos, dentre as diretrizes técnicas, normas, características geométricas, escopo, parâmetros de desempenho, bem como os prazos de execução que devem ser observados, pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO.

1.2. O presente instrumento apresenta elementos técnicos e operacionais para serem utilizados como referência para a implantação, operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS, dos sistemas de fiscalização e PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA.

1.3. As ações para a prestação dos serviços públicos, objeto da CONCESSÃO, devem buscar os seguintes objetivos:

1.3.1. Melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, buscando a padronização do atendimento em todo o Distrito Federal.

1.3.2. Organizar, centralizar e prover infraestrutura adequada para execução das atividades inerentes aos PÁTIOS.

1.3.3. Incorporar novas tecnologias e processos mais eficientes de gestão e controle dos serviços relacionados aos PÁTIOS.

1.3.4. Garantir o adequado funcionamento, manutenção e operacionalização dos PÁTIOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, os serviços de remoção, guarda, depósito, vistoria, liberação e

preparação de leilões dos veículos removidos ou apreendidos no âmbito do Distrito Federal, são executados de forma descentralizada, pelos órgãos de segurança.

2.2. Atualmente, existe apenas um pátio no Distrito Federal, operado pelo DETRAN/DF e precariamente compartilhado com o DER/DF.

2.3. Os equipamentos e insumos para vistoria são escassos, o que torna a identificação e classificação deficitária dos veículos recolhidos, como, por exemplo, a verificação do número do motor, que deve ser realizada para verificar irregularidades ou ilegalidades decorrentes de crimes, roubos e furtos.

2.4. Além dos problemas relatados, também se constata a conservação e a guarda deficitárias dos veículos, além da estrutura de segurança precária, sem o adequado cercamento ou vigília necessários que possam fornecer a segurança que os serviços exigem.

2.5. Outro obstáculo enfrentado na prestação dos serviços atualmente é a falta de espaço, uma vez que há dificuldades de investimento pelo Poder Público. Isso implica na má conservação dos veículos apreendidos e/ou removidos, pois a falta de espaço para a guarda dos mesmos gera a adoção de alternativas que, inevitavelmente, os deterioram e depreciam.

2.6. Ademais, a má conservação resulta em perda de arrecadação em leilões, devido à depreciação do valor do veículo ou, em outros casos, ações judiciais indenizatórias dos USUÁRIOS contra o Distrito Federal.

2.7. Outo problema que ora se apresenta, com a ausência de uma fiscalização efetiva, População, Governo e as Estradas sofrem com o desgaste das vias de escoamento de produção e bens, a falta de controle da frota de veículos irregulares e o aumento dos gastos com manutenção, situações que podem ser minimizadas com um programa efetivo de conservação.

2.8. Com as vias deterioradas o consumo e o deslocamento se tornam cada vez mais onerosos, aumentando o índice de acidentes e diminuindo a rentabilidade dos

transportes. Os problemas causados pela má conservação das rodovias brasileiras são responsáveis por um gasto anual adicional de combustível de R$ 1,39 bilhão. A informação consta na pesquisa CNT (Confederação Nacional do Transporte) de Rodovias 2013.

2.9. Diante desses óbices, precípua a adoção de um novo modelo de prestação de serviços públicos de remoção, guarda, depósito, vistoria, liberação e leilões dos veículos automotores removidos ou apreendidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades no âmbito do Distrito Federal, além dos serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal.

2.10. Além disso, as coberturas dos PÁTIOS servirão de infraestrutura para a implantação de USINA FOTOVOLTAICA para a geração de energia limpa e renovável, colimando reduzir a tarifa de energia elétrica das unidades do DER/DF.

2.11. Destarte, esta CONCESSÃO trará benefícios diretos e indiretos à sociedade. Espera-se, com o novo modelo proposto, que os serviços contratados apresentem melhorias na qualidade, maior eficiência e celeridade na execução. Desta forma, a outorga da exploração dos PÁTIOS deverá priorizar a padronização na prestação dos serviços com qualidade em todo o Distrito Federal, além da conservação das suas rodovias mediante os serviços de pesagem.

2.12. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, dentre outros serviços:

2.12.1. A pesagem nas rodovias do Distrito Federal, retirando de circulação os veículos com sobrepeso danosos aos pavimentos.

2.12.2. A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, ou seja, a retirada e o deslocamento do veículo regulamente apreendido ou removido pela autoridade competente, do local em que se encontra para o PÁTIO onde deverá ficar depositado.

2.12.3. A vistoria, destinada a registrar as condições do veículo, tanto no momento de entrada nos PÁTIOS quando de sua liberação.

2.12.4. A guarda, consistindo na colocação do veículo em local adequado e seguro, nos termos exigidos neste instrumento.

2.12.5. O depósito, consistindo na preservação e conservação do veículo e de seus acessórios, até sua destinação final.

2.12.6. A liberação de veículos, consistindo na sua restituição ao seu proprietário ou representante legal, depois de sanadas as pendências e quitados os débitos que levaram ao recolhimento do bem.

2.12.7. O leilão de veículos em Hasta Pública, nos termos regulamentados pela legislação.

2.13. Ademais, haverá uma melhoria na prestação dos serviços aos USUÁRIOS, que poderão localizar e retirar seus veículos com maior rapidez, ocasionando a eliminação de diversos custos nos serviços de remoção e guarda dos veículos, além da agilidade nas transações de recebimento de taxas como multas, IPVA e outros débitos para com o DF.

2.14. Cumpre ressaltar que a realocação do efetivo policial e dos funcionários dos órgãos e entidades atualmente responsáveis por estes serviços, proporcionará um reaproveitamento da mão de obra do Distrito Federal para outras atividades como, por exemplo, o aumento do número de policiais militares alocados no policiamento.

CAPÍTULO II - DIRETRIZES GERAIS DOS PÁTIOS

3. DAS PREMISSAS BÁSICAS

3.1. Sem prejuízo no disposto na legislação vigente, bem como no CONTRATO e seus ANEXOS, caberá à CONCESSIONÁRIA atender, primordialmente, às seguintes premissas básicas:

3.1.1. Qualidade no atendimento ao público, dispondo de ambientes confortáveis, devidamente alocados, com áreas para estacionamento, espera, triagem, atendimento e orientação.

3.1.2. Conservação e segurança dos veículos, uma vez que estarão sob sua guarda e depósito, cabendo-lhe investir em equipamentos, recursos humanos e infraestrutura adequada a cada PÁTIO.

3.1.3. Padronização do atendimento em todo o Distrito Federal.

3.2. Todos os veículos reboques e seus condutores deverão estar regularizados e deverão cumprir as normas de trânsito.

3.3. Os PÁTIOS implantados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter as especificações técnicas padronizadas nos termos estabelecidos por este instrumento.

3.4. Os serviços de remoção, guarda, depósito e vistoria serão prestados, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4. DA LOCALIZAÇÃO DOS PÁTIOS

4.1. A localização dos PÁTIOS COLORADO e SAMAMBAIA foi estabelecida com vistas a atender a demanda do Distrito Federal de maneira célere e eficiente, facilitando o deslocamento do USUÁRIO até o PÁTIO mais próximo.

4.2. A implantação dos PÁTIOS no Distrito Federal está dividida em 02 (duas) Fases, observado o CRONOGRAMA DE IMPLAPANTAÇÃO previsto no item 5 destas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

4.3. Cada Fase contempla a implantação de, no mínimo, 01 (um) PÁTIO, e deverá observar os critérios estabelecidos no item anterior.

4.4. Os PÁTIOS deverão ser implantados de acordo com a ordem descrita no Quadro 01 abaixo:

QUADRO 1 - FASES DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS

FASES DE IMPLANTAÇÃO	ESCOPO
	PÁTIO COLORADO

1ª FASE	SISTEMAS DE PESAGEM USINA FOTOVOLTAICA
2ª FASE	PÁTIO SAMAMBAIA

4.5. A CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar as obras referentes a cada Fase após a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, do TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO, nos termos do CONTRATO.

4.6. A CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar a operação dos serviços em cada um dos PÁTIOS, após a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO DOS PÁTIOS.

4.7. O funcionamento do PÁTIO, dos sistemas de PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA somente será liberado após a certificação por laudo técnico de empresa de engenharia civil e após a autorização das autoridades competentes.

4.8. Após o início de operação dos PÁTIOS caberá, somente à CONCESSIONÁRIA, a prestação dos serviços de remoção, guarda, depósito, vistoria, liberação e leilão dos veículos apreendidos ou removidos, além dos serviços de PESAGEM.

4.9. Somente serão admitidos, nos PÁTIOS, veículos encaminhados pelo Agende da Autoridade de Trânsito competente por assinar o TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO - TRV.

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos descritos neste CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, sendo-lhe facultado antecipar as obras de cada Fase, desde que respeitados os prazos máximos previstos para a implantação de cada Fase, nos termos deste item.

1ª PARTE

5.2. O prazo da 1ª Parte da implantação inicia-se a contar do recebimento, pela

CONCESSIONÁRIA, da ORDEM DE INÍCIO a que se refere a Cláusula 6.4 do CONTRATO.

5.3. A CONCESSIONÁRIA terá até 09 (nove) meses, contados a partir da ORDEM DE INÍCIO para:

5.3.1. Elaborar os PROJETOS EXECUTIVOS do PÁTIO COLORADO, da CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, dos sistemas de fiscalização e PESAGEM, e da USINA FOTOVOLTAICA, submetendo-os à aprovação do PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 20 do CONTRATO.

5.3.2. Obter as licenças ambientais, bem como as permissões e autorizações necessárias às atividades inerentes à CONCESSÃO.

5.3.3. Implantar o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, nos termos destas INDICAÇÕS TÉCNICAS.

5.4. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter os PROJETOS EXECUTIVOS referidos no item anterior à análise de compatibilidade, pelo PODER CONCEDENTE, em relação às diretrizes estabelecidas nestas INDICAÇÕES TÉCNICAS, bem como nas demais disposições do CONTRATO e seus ANEXOS, devidamente acompanhados, quando for o caso, de estudos e pareceres técnicos, bem como das aprovações das autoridades competentes envolvidas, observado o disposto na Cláusula 20 do CONTRATO.

5.5. Caso o PODER CONCEDENTE entenda que os PROJETOS EXECUTIVOS atendem ao disposto nestas INDICAÇÕES TÉCNICAS, deverá emitir o TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO, nos termos da Cláusula 20.4 do CONTRATO.

2ª PARTE

5.6. O prazo da 2ª Parte da implantação terá até 12 (doze) meses, contados do recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, do TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO a que se refere o item anterior, e consiste na execução das obras referentes à 1ª Fase para a implantação do PÁTIO COLORADO, da CENTRAL DE OPERAÇÕES DE

PÁTIOS, dos sistemas de fiscalização e PESAGEM, e da USINA FOTOVOLTAICA.

5.6.1. As obras deverão ser executadas por profissionais capacitados, com materiais de qualidade comprovada e certificada.

5.6.2. A fiscalização das obras, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá ser realizada por profissional de reconhecida competência e idoneidade moral, garantindo a solidez e durabilidade necessárias para o melhor resultado final.

5.6.3. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar, ao PODER CONCEDENTE, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs.

3ª PARTE

5.7. O prazo da 3ª Parte da implantação terá até 12 (doze) meses, contados a partir de 2 (dois) anos do recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, do TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO, e consiste na execução das obras referentes à 2ª Fase para a implantação do PÁTIO SAMAMBAIA.

5.7.1. As obras deverão ser executadas por profissionais capacitados, com materiais de qualidade comprovada e certificada.

5.7.2. A fiscalização das obras, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá ser realizada por profissional de reconhecida competência e idoneidade moral, garantindo a solidez e durabilidade necessárias para o melhor resultado final.

5.7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar, ao PODER CONCEDENTE, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs.

4ª PARTE

5.8. A 4ª Parte corresponde à operação dos PÁTIOS, dos serviços de fiscalização e PESAGEM e da USINA FOTOVOLTAICA até o término do prazo de vigência da CONCESSÃO.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS

6. DIVISÃO DAS ÁREAS

6.1. Os PÁTIOS deverão possuir, de maneira bem definida e dividida, áreas destinadas aos veículos recolhidos, compreendendo:

6.1.1. Área de vistoria.

6.1.2. Área de atendimento ao público, que ofereça conforto, como ambiente de espera, sanitários adequados e estacionamento, dentre outros.

6.1.3. Áreas administrativas.

6.1.4. Espaços reservados aos funcionários como copa, vestiários, estacionamento, etc.

6.2. Todas as construções, em observância à legislação vigente, deverão assegurar acessibilidade às pessoas com necessidades especiais e prioridade no atendimento, além de instalações adequadas de construção civil e as normas técnicas.

6.3. Separado da área interna reservada aos veículos removidos ou apreendidos, a CONCESSIONÁRIA deverá alocar uma área destinada ao estacionamento dos veículos tanto à população a ser atendida quanto aos funcionários, de modo a atender à demanda diária.

6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, onde deverão ser alocados os principais serviços administrativos relativos à operacionalização, logística, controle e gerência dos PÁTIOS, bem como os servidores do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES e os outros meios necessários à administração do objeto da CONCESSÃO.

7. SINALIZAÇÃO

7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a adequada sinalização nos PÁTIOS, buscando a perfeita operacionalização da prestação dos serviços, de forma a trazer

eficiência na logística e gestão, bem como um padrão visual de qualidade.

7.2. As áreas destinadas à guarda dos veículos recolhidos deverão ser demarcadas com sinalização e identificação claras e padronizadas, delimitando as áreas mínimas para cada tipo de veículos, bem como os espaços de transição e passagem, onde existir pavimentação.

7.3. A forma e os materiais utilizados para a sinalização horizontal e vertical, à encargo da CONCESSIONÁRIA, deverão ser submetidos à aprovação do PODER CONCEDENTE, com as devidas especificações nos ARTs.

7.4. Nos locais onde não houver pavimentação, as áreas com respectiva função deverão ser demarcadas através de pontaletes ou blocos de concreto ou similar.

7.5. A sinalização e identificação vertical, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverão indicar as ruas de estacionamento, de maneira a permitir ao manobrista/operador localizar rapidamente o veículo quando de sua liberação.

7.6. Todas as áreas deverão possuir sinaleira para portão de garagem, com o intuito de evitar acidentes com pedestres nos locais de saída e entrada de veículos dos PÁTOS.

7.7. As vias principais ao entorno do PÁTIO deverão possuir placas para sua localização.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. As instalações elétricas devem suportar a demanda de iluminação, operação dos computadores e acessórios, Circuito Fechado de Televisão - CFTV e todos os outros equipamentos eletrônicos operando simultaneamente.

8.2. Na instalação de cada PÁTIO, deverão ser empregados materiais com certificação de primeira qualidade, com certificação pela ABNT.

8.3. Os postes de iluminação devem atender às normas vigentes da ABNT NBR 5410 de instalações elétricas de baixa tensão, priorizando-se a busca por soluções

sustentáveis que permitam a economia de energia.

8.4. Caso os postes não tenham a função de para-raios, deverão ser instalados equipamentos específicos a essa funcionalidade. Essas medidas são necessárias para a segurança e conservação dos veículos guardados, uma vez que a CONCESSIONÁRIA é responsável por todo e qualquer dano ou avaria causado aos bens sob sua guarda e depósito.

9. EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO

9.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, apresentar um projeto específico de Proteção Contra Incêndios para cada PÁTIO, que deverá ser totalmente implantado e aprovado junto aos órgãos competentes.

10. CERCAMENTO

10.1. O cercamento dos PÁTIOS será realizado conforme PROJETO BÁSICO, garantir a segurança e a operacionalização contínua dos serviços.

10.2. A responsabilidade pela guarda e depósito dos veículos recolhidos nos PÁTIOS é exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

11. TRATAMENTO DO SOLO

11.1. Para a adequada Proteção Ambiental e preservação do solo nos PÁTIOS, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar a maneira mais eficiente para proteger o solo da contaminação por fluídos, desde que satisfaça a Resolução do CONAMA N° 420, de 28 de dezembro de 2009, bem como demais normas ambientais pertinentes.

12. ARBORIZAÇÃO

12.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter o entorno dos PÁTIOS arborizados com o intuito de prover um espaço visualmente mais atrativo, mostrando a qualidade da CONCESSÃO.

12.2. As espécies vegetais selecionadas deverão estar em perfeito estado de

sanidade, livres de pragas e doenças.

12.3. Recomenda-se o uso de espécies arbóreas nativas da região, em especial aquelas ameaçadas de extinção e que apresentem propriedades coerentes ao objeto da CONCESSÃO.

13. PAVIMENTAÇÃO

13.1. A pavimentação dos PÁTIOS será realizada conforme PROJETO BÁSICO.

14. CONTROLE DE ACESSO

14.1. O controle de acesso, restrito às áreas de operação, deve garantir a segurança, preservação e adequada operacionalização dos PÁTIOS, mediante a construção de guarita e portões, conforme PROJETO BÁSICO.

15. COBERTURA DA ÁREA DOS VEÍCULOS

15.1. A cobertura do PÁTIO COLORADO servirá de infraestrutura para a USINA FOTOVOLTAICA, além de ter a finalidade de proteger e conservar os veículos que necessitem.

15.2. A cobertura dos PÁTIOS será realizada conforme PROJETO BÁSICO.

15.3. A responsabilidade por todo e qualquer dano ou avaria dos veículos recolhidos nos PÁTIOS é exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

16. ÁREA OCUPADA PELOS VEÍCULOS

16.1. A CONCESSIONÁRIA deverá alocar os espaços mínimos aos veículos, conforme PROJETO BÁSICO:

16.1.1. “Veículos Leves Tipo A”: ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos.

16.1.2. “Veículos Leves Tipo B”: automóveis, utilitários, caminhonetes e caminhonetas.

16.1.3. “Veículos Pesados”.

17. DOS BENS INTEGRANTES À CONCESSÃO

17.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, adquirir ou alugar os bens necessários à operacionalização e funcionamento dos serviços, contemplando todos os espaços relativos à CONCESSÃO como sede central, áreas administrativas, áreas de atendimento ao público, áreas de vistorias e outras destinadas aos funcionários, fundamentais à prestação dos serviços.

17.2. Os equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, necessários ao bom funcionamento dos PÁTIOS serão revertidos ao PODER CONCEDENTE no final do prazo de vigência da CONCESSÃO.

17.2.1. Deverá ser revertido, ao PODER CONCEDENTE, o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES devidamente atualizado.

17.3. As especificações mínimas dos equipamentos e maquinários necessários à prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO listadas neste item 18 servem apenas como referência para a CONCESSIONÁRIA. A quantidade a ser adquirida ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA, de acordo com a demanda, bem como a necessidade de manutenções ou renovações dos bens.

17.3.1. Verificada, pelo PODER CONCEDENTE, a execução deficiente ou inexecução dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, bem como a falta de conservação ou qualidade das instalações e dos equipamentos implicará em multa ou penalidade de acordo com a Cláusula 46 do CONTRATO.

17.4. A CONCESSIONÁRIA deverá possuir, em todos os PÁTIOS, escritório com estrutura mínima para manter uma alta qualidade no atendimento à população e realizar, com excelência, os serviços estabelecidos no CONTRATO.

17.5. Para a adequada prestação dos serviços de exploração dos PÁTIOS, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar os seguintes equipamentos/maquinários:

17.5.1. Guinchos próprios ou subcontratados para remoção de todos os tipos de veículos, equipados com GPS, sistema de comunicação com os PÁTIOS e a CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, de modo a se ter um sistema logístico eficiente para a chegada ao local indicado pela autoridade competente o mais rapidamente possível.

17.5.2. Dispositivos móveis com câmaras fotográficas e impressoras portáteis em todos os reboques utilizados na remoção dos veículos. Esses equipamentos deverão estar conectados ao SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES para garantir a transmissão dos dados.

17.5.3. Guindastes utilizados para erguer ou mover os veículos tanto para a vistoria quanto para a remoção interna nos PÁTIOS.

17.5.4. Pranchas baixas, necessárias para operações maiores de transporte de quantidades elevadas de veículos.

17.5.5. Carros hidráulicos com capacidade de carga suficiente para elevação e transporte de veículos até tipo B.

17.5.6. Macacos hidráulicos com capacidade adequada à operação para vistorias de todos os tipos de veículos, com comando a distância e manômetro.

17.5.7. Talhas com capacidade a partir de 05 (cinco) toneladas para auxílio nas vistorias ou retirada de peças que tenham sido adulteradas ou sejam objeto de investigação policial.

17.5.8. Redutores hidráulicos para conversão de potência hidráulica em mecânica para auxiliar nas operações internas com os veículos.

17.5.9. Alavancas com capacidade a partir de 1,6 toneladas para elevação dos veículos.

17.5.10. Cunhas com roldanas para operação com os veículos e auxílio.

17.5.11. Leitores de chassi e número de motor digitais ou semelhantes que

tornem os processos de vistorias precisos, seguros e eficazes.

17.5.12. Equipamentos fotográficos para documentar as vistorias.

17.6. A CONCESSIONÁRIA deverá possuir, no mínimo, os equipamentos e maquinários necessários ao atendimento da demanda específica de cada PÁTIO.

17.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo atendimento à população, o que inclui o fornecimento de informações, prestação de auxílio para a retirada do veículo recolhido ao PÁTIO, bem como a prestação de todos os serviços relacionados com o objeto da CONCESSÃO.

17.8. Para a realização dessas atividades, são necessários equipamentos, bens e insumos para a operacionalização da área de atendimento ao público e da área de gestão, tanto da CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS quanto de cada um dos PÁTIOS. Como referencial, espera-se que a aquisição mínima dos seguintes itens:

17.8.1. Linhas telefônicas para cada atendente e para os funcionários das funções administrativas, de modo a estabelecer meios de comunicação ágeis entre a CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, os PÁTIOS, a população e o PODER CONCEDENTE.

17.8.2. Copiadoras disponíveis aos funcionários para uso interno das operações inerentes ao dia a dia de operação dos PÁTIOS.

17.8.3. Computadores ou microcomputadores e acessórios, ligados em rede com acesso à Internet, para cada atendente e/ou funcionário administrativo, dispondo do sistema operacional original, compatível e atualizado, com o do PODER CONCEDENTE.

17.8.4. Mobiliário para atendimento da demanda diária, o que inclui, no mínimo, mesas ou bancadas com divisória, cadeiras para os funcionários e USUÁRIOS, cadeiras destinadas à espera, mesas de escritório para funcionários administrativos, armários e gaveteiros, entre outros necessários à operação dos serviços prestados nos PÁTIOS.

17.8.5. Área de copa, destinada aos funcionários, devidamente equipada com utensílios de cozinha e eletroeletrônicos.

17.8.6. Almoxarifado ou área de serviço, equipada com mobília adequada ao armazenamento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à operação e conservação das instalações dos PÁTIOS.

18. DA MANUTENÇÃO DOS BENS

18.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, toda a manutenção e o reparo da infraestrutura de todas as unidades dos PÁTIOS, como a manutenção dos equipamentos, bens, conservação dos espaços físicos e a limpeza (interna e externa) das instalações, manutenções elétricas e hidráulicas, bem como, de seus materiais e insumos úteis e necessários à operacionalidade.

18.1.1. É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA zelar pela conservação de todos os bens inerentes à CONCESSÃO.

18.2. Dentre as obrigações da CONCESSIONÁRIA estão a elaboração, a manutenção periódica e a renovação do projeto da sinalização interna e externa dos PÁTIOS.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PÁTIOS

19. DIRETRIZES GERAIS

19.1. A operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS compreende a prestação dos serviços de remoção, guarda, depósito, liberação e leilão dos veículos removidos ou apreendidos no Distrito Federal, nos termos destas INDICAÇÕES TÉCNICAS, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no CONTRATO.

19.2. Com o intuito de possibilitar ao USUÁRIO o pagamento dos débitos relativos ao veículo, caberá, à CONCESSIONÁRIA disponibilizar a emissão de guias de recolhimento tarifário e de débitos estaduais via meio eletrônico e presencial, com possibilidade para pagamento em espécie ou cartão (crédito e débito) ou outros meios

tecnológicos disponíveis.

19.2.1. O sistema de cobranças deverá ter *software* próprio a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA, com disponibilidade de pagamento *on-line* e poderá ser monitorado tanto pelo USUÁRIO quanto pelo DER/DF para acompanhamento do histórico.

20. DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA OPERACIONALIZAÇÃO

20.1. É essencial que a CONCESSIONÁRIA mantenha uma política de recursos humanos que valorize os funcionários e dê importância aos processos de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de desempenho como forma de assegurar o nível de qualidade exigido pela sociedade e pelo PODER CONCEDENTE.

20.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA:

20.2.1. Contratar ou subcontratar, a seu critério, recursos humanos necessários para a adequada execução do CONTRATO.

20.2.2. Capacitar e treinar todos os recursos humanos utilizados para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO no que diz respeito às normas, operacionalização e aos conceitos de interpretação, educação no trânsito e em relação aos USUÁRIOS.

20.2.3. Prover toda a uniformização de seus funcionários e os crachás de identificação, que deverão ser padronizados e de acordo com a identificação visual a que se refere estas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

20.2.4. Elaborar manuais necessários para a prestação dos serviços de forma padronizada em todo o Distrito Federal.

20.3. A CONCESSIONÁRIA deverá possuir, minimamente, recursos humanos capacitados para atuar nas seguintes funções:

20.3.1. Motoristas para atuar internamente nos PÁTIOS (deslocamentos), que além de saber operar eficientemente os equipamentos, necessitam apresentar

uma postura profissional adequada, ter conhecimentos de mecânica de automóveis para reparar pequenas falhas e saber atuar em casos de emergência. Também precisam saber atender o USUÁRIO com a devida atenção, fluência verbal para saberem comunicar-se com clareza e percepção espacial para identificar localidades, endereços, etc.

20.3.2. Cargos Administrativos, que além de conhecer muito bem os procedimentos relativos à prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO, devem ser bons ouvintes, organizados e ter habilidade para utilizar ferramentas de tecnologia da informação.

20.3.3. Auxiliares de Serviços Gerais, que devem ter noções de atendimento qualificado.

20.3.4. Vistoriadores, funcionários da CONCESSIONÁRIA ou subcontratados devidamente capacitados para a função de vistoriar os veículos que entram e saem dos PÁTIOS, especificamente a primeira e segunda vistoria. Esse funcionário deve ter formação específica de acordo com a legislação municipal, estadual e federal, bem como ser aprovado ou certificado pelo PODER CONCEDENTE. Não é obrigatório a exclusividade do funcionário à atividade, todavia somente os Vistoriadores estão autorizados a realizarem as vistorias e a CONCESSIONÁRIA deve manter os níveis de qualidade dos SERVIÇOS, assim como atentar para a demanda específica de cada PÁTIO.

20.3.5. Leiloeiros, qualificados na forma da lei.

20.4. Caberá, ainda, à CONCESSIONÁRIA disponibilizar recursos humanos para efetuarem serviços de recepção, copa, segurança, brigada de incêndio, atividades relacionadas aos procedimentos de leilão em Hasta Pública, limpeza e conservação e demais serviços que venham a ser necessários para manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

20.5. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento

de atividades inerentes, acessórias ou complementares à CONCESSÃO, independentemente de autorização prévia do PODER CONCEDENTE. Os serviços subcontratados e/ou terceirizados são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

20.5.1. Nos termos da Cláusula 28 do CONTRATO, os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o PODER CONCEDENTE.

20.6. Todo e qualquer atendimento à população deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-a de todas as informações necessárias para solucionar seu problema.

20.7. Qualquer desvio de conduta por parte dos recursos humanos empregados pela CONCESSIONÁRIA deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado ao PODER CONCEDENTE.

21. DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES

21.1. O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES deverá identificar e cadastrar, rapidamente, todos os veículos recolhidos no âmbito do Distrito Federal, constando todos os dados desde o momento da remoção até a liberação dos PÁTIOS.

21.2. Os dados que alimentam o SISTEMA INTEGRADO deverão ser prontamente disponibilizados, pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE.

21.2.1. As informações relativas às entradas (remoções) e saídas (liberações e leilões) dos veículos dos PÁTIOS deverão ser registradas imediatamente no SISTEMA.

21.3. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar alteração dos dados enviados via SISTEMA, inserindo ou retirando fontes, marcadores ou medidores, bem como impondo limites sobre os dados enviados.

21.4. A CONCESSIONÁRIA poderá desenvolver outros meios de informações de

dados, a serem submetidos à aprovação do PODER CONCEDENTE, desde que não comprometam a operacionalização financeira do empreendimento, ensejando em solicitação de REEF do CONTRATO.

21.5. Caberá, também, à CONCESSIONÁRIA, disponibilizar para a população (via telefone e via internet), dados do SISTEMA INTEGRADO e informações sobre os veículos apreendidos ou removidos aos PÁTIOS, conforme venha a ser estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.

21.5.1. O USUÁRIO deverá ter acesso às informações referentes ao veículo de sua propriedade, como as características, localização do PÁTIO em que se encontra sob guarda, vistorias, tarifas dos serviços a serem quitadas, dentre outras.

21.5.2. O PODER CONCEDENTE deverá ter acesso às mesmas informações relativas aos veículos apreendidos ou recolhidos, como também a dados consolidados da operação dos serviços, como número de remoções ou apreensões, entradas e saídas de veículos de cada PÁTIO, número de funcionários, condições dos veículos depositados nos PÁTIOS, reportes financeiros, dentre outros dados inerentes aos serviços prestados nos PÁTIOS, nos termos a ser estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.

21.6. No tocante à infraestrutura do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, têm-se as especificações técnicas mínimas dos equipamentos que deverão ser providos pela CONCESSIONÁRIA para o funcionamento dos PÁTIOS e da CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, incluindo, mas não se limitando a computadores, leitores móveis, impressoras, sistemas de segurança com monitoramento por câmeras e uma infraestrutura de armazenamento e compartilhamento de dados.

21.6.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, desenvolver um plano de manutenção desta infraestrutura, incluindo um plano de contingência para evitar a paralisação de qualquer serviço ou atividade objeto da CONCESSÃO.

21.7. Na elaboração e alimentação do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES dos PÁTIOS, deverão ser observadas os 04 (quatro) serviços inerentes à CONCESSÃO, quais sejam: (i) remoção ou apreensão do veículo; (ii) sua guarda e depósito no PÁTIO; (iii) a sua liberação; e (iv) o leilão, conforme descritos nestas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

21.8. Toda a informação gerada pelo SISTEMA INTEGRADO, além de estar disponível online a qualquer momento para consulta pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, deverá ser encaminhada, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, por meio de relatórios mensais.

21.9. O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES também deverá conter um cadastro e registro de todas as partes envolvidas no processo, como proprietários dos veículos, auditores, guincheiros, e leiloeiros, dentre outros, bem como o controle e gerenciamento dos documentos e da situação legal do veículo.

21.10. O SISTEMA INTEGRADO deverá contar com ferramentas de credenciamento e controle via Global Position System (GPS) ou redes móveis ou outros meios que forneçam as coordenadas em tempo real da rede de guinchos, a critério da CONCESSIONÁRIA, e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

21.11. Toda falha no SISTEMA INTEGRADO deverá ser imediatamente reparada para evitar maiores prejuízos aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

21.12. Todos os PÁTIOS e veículos reboques deverão estar interligados por um SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES único, todavia, deverão estar preparados para operarem normalmente em caso de falha no referido SISTEMA.

21.13. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, disponibilizar no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, um Sistema de Comunicação com o USUÁRIO, contendo informações atualizadas sobre a prestação dos serviços dos PÁTIOS, além da divulgação dos serviços de sugestões e reclamações à disposição dos USUÁRIOS.

21.13.1. O Sistema de Comunicação com o USUÁRIO deverá dispor de meio de

distribuição de boletins mensais de informação editados pela CONCESSIONÁRIA, e de aferição do seu desempenho, através de manifestações espontâneas de USUÁRIOS.

21.13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá divulgar serviços de sugestões e reclamações à disposição dos USUÁRIOS, no Sistema de Comunicação ao USUÁRIO instalado no SISTEMA INTEGRADO.

21.13.3. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar, trimestralmente, ao PODER CONCEDENTE, um relatório sobre as reclamações apresentadas, as respostas dadas aos USUÁRIOS e as providências adotadas.

21.13.4. O Sistema de Comunicação com o USUÁRIO, implantado no SISTEMA INTEGRADO, deverá prever a distribuição de boletins mensais de informação editados pela CONCESSIONÁRIA, e de aferição do seu desempenho, através de manifestações espontâneas de USUÁRIOS.

21.13.5. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, em cada um dos PÁTIOS, meio para que o USUÁRIO possa apresentar sugestões e reclamações espontâneas relativas aos serviços prestados.

21.14. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, no SISTEMA, a relação atualizada de todos os contratos celebrados com terceiros, da qual deverão constar seus objetos, valores, condições e prazos, bem como a minuta digitalizada do contrato celebrado.

22. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

22.1. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar, para toda e qualquer identificação visual relacionada à operação, a logomarca da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser desenvolvida pela própria CONCESSIONÁRIA e submetida à apreciação prévia do PODER CONCEDENTE.

22.2. Todos os veículos reboques (guinchos) próprios ou terceirizados da CONCESSIONÁRIA deverão ter a seguinte identificação: “A SERVIÇO DO DER/DF”.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

23.1. Os serviços de remoção, guarda e depósito nos PÁTIOS deverão ser prestados, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana.

23.2. O atendimento ao público deverá funcionar de segunda a sexta das 07h às 21h e, aos sábados, das 08h às 14h, respeitando-se os feriados nacionais e do Distrito Federal.

23.3. Independentemente do horário de funcionamento estipulado, a CONCESSIONÁRIA é responsável pela operação, controle e segurança dos PÁTIOS e dos sistemas de fiscalização e PESAGEM durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, incluída eventual prorrogação.

24. DO PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO

24.1. O transporte de veículos recolhidos aos PÁTIOS deverá ser realizado, pela CONCESSIONÁRIA, por meio de guinchos (pesado, médio e leve), equipados com um sistema de comunicação (rádio comunicação, celular, etc), bem como dispositivos móveis, com câmaras fotográficas, e impressoras portáteis.

24.1.1. Ficará a critério da CONCESSIONÁRIA dimensionar a quantidade necessária de guinchos, levando em consideração a projeção de demanda e os parâmetros estabelecidos neste instrumento.

24.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, no SISTEMA INTEGRADO DEGESTÃO DE INFORMAÇÕES, um banco de dados atualizado com registro das características de toda a frota de guinchos disponíveis, sejam eles próprios ou terceirizados. Esse banco de dados deverá conter placa, modelo, tipo, capacidade de transporte, tempo de uso e dados sobre a propriedade desses equipamentos.

24.2. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a chegada do guincho ao local da remoção ou apreensão, após o seu acionamento pelo Agente da Autoridade de Trânsito, no tempo máximo de 1h (uma hora), no período compreendido entre as 6h00 às 23h59min; e em até 1h30min (uma hora e meia), no período compreendido entre as 00h às 5h59min, contados a partir da comunicação, pelo Agente responsável, feita por meio da interface do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES da CONCESSIONÁRIA com o PODER CONCEDENTE.

24.2.1. A CONCESSIONÁRIA também será responsável pelo apoio às operações realizadas pelos órgãos de trânsito e segurança.

24.2.2. O apoio logístico para remoção de veículos ocorrerá nas estradas, rodovias, vias urbanas e rurais.

24.3. A CONCESSIONÁRIA deverá manter controle comprobatório dos dias e horários das chamadas dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a serem registradas no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES.

24.3.1. O descumprimento injustificado, pela CONCESSIONÁRIA, do prazo de chegada do guincho ao local da apreensão ou remoção, contados a partir do acionamento da CONCESSIONÁRIA, nos termos do item anterior, estará sujeito ao DESCONTO DE REEQUILÍBRIO, conforme INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANEXO VIII do CONTRATO e a multas e penalidades nos termos da Cláusula 46 do CONTRATO.

24.3.2. A CONCESSIONÁRIA não será penalizada em casos extremos como distâncias maiores de 50 (cinquenta) quilômetros, quando comprovada situações em que houve obstáculos no trajeto do guincho ou em casos excepcionais, como força maior, caso fortuito e inexigibilidade de conduta diversa, dentre outras causas excludentes da responsabilidade previstas no CONTRATO, na legislação e na regulamentação pertinente. Nesses casos, para se eximir de eventuais multas e penalidades, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a respectiva justificativa ao PODER CONCEDENTE.

24.4. O Agente da Autoridade de Trânsito deverá acionar a CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS quando detectada a infração ou penalidade que caracterize a necessidade de remoção ou apreensão do veículo.

24.4.1. O acionamento deverá ser registrado no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, cabendo a CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS encaminhar o reboque ao local da ocorrência.

24.4.2. Ao término do acionamento inicia-se a marcação da contagem do tempo para a chegada do reboque ao local da ocorrência.

24.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter um dispositivo móvel no reboque que mostrará todos os dados para confirmação dos dados obtidos durante a vistoria; possibilitará o registro fotográfico em diversos ângulos; e, permitirá o lançamento das condições do veículo e das avarias observadas no *check-list*, de acordo com o tipo de veículo.

24.5.1. Os vistoriadores deverão ser devidamente capacitados para a função de vistoriar os veículos que serão removidos ou apreendidos aos PÁTIOS, bem como no momento da liberação dos mesmos.

24.5.2. As vistorias a que se referem estas INDICAÇÕES TÉCNICAS somente poderão ser realizadas por vistoriadores devidamente capacitados para a função, nos termos da legislação vigente e das normas emitidas pelo DER/DF.

24.6. Será obrigatório o registro fotográfico das seguintes imagens:

24.6.1. Diagonal frontal direita.

24.6.2. Diagonal traseira direita.

24.6.3. Danos existentes.

24.6.4. Placa de identificação.

24.6.5. Interior do porta malas (quando existir).

24.6.6. Painel do veículo, principalmente dos acessórios acoplados (aparelho de som e/ou imagem, etc.).

24.7. Os documentos relativos ao veículo removido ou apreendido que estejam disponíveis (documento de propriedade, boletim de ocorrências, etc.) deverão ser fotografados com o dispositivo móvel e armazenados no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES.

24.8. Completando o lançamento da pré-vistoria, todos os dados, inclusive as fotos e os documentos digitalizados, serão transmitidos via internet para o servidor da CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, formando, assim, o PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, antes mesmo de sua remoção ao PÁTIO.

24.8.1. O número de registro do acionamento, pelo Agente da Autoridade de Trânsito, será o PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, chave para acesso ao histórico e todas as informações do veículo, durante todo o período de chegada até a saída do PÁTIO.

24.9. O PRONTUÁRIO DO VEÍCULO deverá conter, desde sua inauguração, o enquadramento do veículo removido ou apreendido nas seguintes categorias:

24.9.1. “Veículos Leves Tipo A”: ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos.

24.9.2. “Veículos Leves Tipo B”: automóveis, utilitários, caminhonetes e caminhonetas.

24.9.3. “Veículos Pesados”: ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões-tratores, tratores de rodas, tratores mistos, chassis-plataformas, motores- casas, reboques ou semirreboques e suas combinações.

24.10. O PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, disponibilizado no SISTEMA INTEGRADODE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, deverá descrever, em detalhes, as condições do veículo, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações registradas no local da remoção ou apreensão:

24.10.1. Identificação do veículo a ser removido ou apreendido: CLA/CRLV, CNH/PPD.

24.10.2. Dados do veículo: placa, município, UF, marca, modelo, espécie, categoria, cor, número do chassi e número do motor.

24.10.3. Dados do proprietário: nome do proprietário e do condutor, se for o caso, número de RG de ambos, UF, número de registro da CNH do condutor, UF, número do espelho do CLA/CRLV, UF ou se foi extraviado, endereço, telefone e e-mail para envio de futuras notificações.

24.10.4. Dados da infração: número do Auto de Infração lavrado, motivo determinante da remoção ou apreensão, códigos de enquadramento, especificação de outros enquadramentos, informações complementares e endereço do condutor.

24.10.5. Inventário do veículo: listagem de equipamentos, acessórios e suas quantidades que se encontram no veículo; equipamentos obrigatórios ausentes; estado geral da lataria e pintura; odômetro e nível de combustível.

24.10.6. Estado geral do veículo: campo para vistoria do veículo através do *check-list* de avarias personalizado para as principais marcas, modelos, espécies e categorias de veículos.

24.10.7. Dados do veículo reboque (guincho): prefixo/placa do guincho, encarregado do guincho e PÁTIO de destino.

24.10.8. Identificação do Agente da Autoridade de Trânsito responsável pela apreensão ou remoção do veículo: RE/RG, unidade.

24.11. Durante a vistoria, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo preenchimento do TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO - TRV no dispositivo móvel, imprimindo, no local, as 03 (três) vias do TRV, contendo as informações a que se referem este item, sendo que a primeira via será disponibilizada para o Agente da Autoridade de Trânsito; a segunda, para o condutor/proprietário; e, a terceira,

acompanhará o veículo rebocado.

24.12. O proprietário ou o condutor do veículo, quando presente, e o Agente da Autoridade de Trânsito responsável pela remoção ou apreensão, deverão assinar, além das vias impressas, a TRV no dispositivo móvel.

24.12.1. Na ausência do proprietário ou condutor ou, no caso da sua recusa em assinar o TRV, o Agente da Autoridade de Trânsito responsável pela apreensão ou remoção do veículo fará constar tal circunstância na TRV.

24.13. O Agente da Autoridade de Trânsito deverá recolher o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, entregando recibo ao proprietário ou condutor ou, em caso de impossibilidade, deverá informar, no TRV, o motivo pelo qual o documento não foi recolhido.

24.14. Os objetos pessoais encontrados no interior da cabine ou do porta-malas do veículo deverão ser retirados pelo proprietário ou condutor no momento anterior à remoção ou, no caso de impossibilidade, deverão ser guardados e lacrados (lacres numéricos) em uma ou mais sacolas feitas de material resistente a violações (na presença do Agente da Autoridade de Trânsito sempre e, do condutor, quando possível).

24.14.1. O sistema do dispositivo móvel deverá registrar o número do lacre das sacolas de objetos e referenciar ao veículo removido correspondente.

24.15. O proprietário ou o condutor do veículo deverá ser notificado pelo Agente da Autoridade de Trânsito, no ato de remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição, bem como sobre a localização do PÁTIO para onde seu veículo será removido, devendo, estas informações, constar no TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO.

24.15.1. Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento da remoção do veículo, a CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de sua apreensão ou remoção, deverá expedir a notificação de

que trata o item 25.15 acima ao proprietário, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue o pagamento dos débitos e promova a retirada do veículo.

25.15.1.1. A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

25.15.1.2. Deverá constar, nesta notificação que a não retirada do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ensejará no leilão do bem.

25.15.1.3. Não sendo atendida a notificação, serão os interessados notificados por edital afixado na dependência do órgão ou entidade responsável pelo leilão, publicado 01 (uma) vez na imprensa oficial, se houver, e 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, ou por 07 (sete) dias no sítio eletrônico do órgão responsável pelo leilão, para a retirada do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, desde que quitados os débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão em Hasta Pública.

24.16. O reboque transportará o veículo até o PÁTIO indicado pela CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, sendo recepcionado por funcionário da CONCESSIONÁRIA devidamente identificado, que realizará a vistoria completa com o auxílio de dispositivo móvel, inclusive, produzindo novas fotografias, conforme disposto no item seguinte destas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

24.17. No momento da passagem do veículo removido ou apreendido ao reboquista, a CONCESSIONÁRIA se torna responsável por todos os serviços previstos no objeto desse documento e, principalmente, pela segurança e conservação do veículo.

24.17.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável por qualquer tipo de dano causado ao veículo durante a sua remoção, devendo indenizar o prejuízo causado ao particular o mais brevemente possível.

24.18. O encarregado do reboque deverá entregar a via impressa do TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO - TRV para o encarregado do PÁTIO.

24.19. O TRV, devidamente assinado pelo encarregado do PÁTIO, comprovando o recebimento do veículo, deverá ser arquivado, após ser escaneado pelo funcionário do PÁTIO e anexado ao PRONTUÁRIO DO VEÍCULO.

24.20. Na constatação de irregularidades entre o trajeto do local da autuação até o PÁTIO deverá ser aberto um procedimento de apuração, o qual deverá ser comunicado, imediatamente, à CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS.

24.21. Constatado danos ao veículo provocados pelo serviço de remoção, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o ressarcimento ao proprietário do veículo ou sua imediata reparação em até 30 (trinta) dias.

24.22. Todo o processo de remoção do veículo até a chegada ao PÁTIO deverá ser monitorado pela CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS, gerando dados e informações em tempo real para o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES.

25. DOS PROCEDIMENTOS DE GUARDA E DEPÓSITO

25.1. Somente serão admitidos, nos PÁTIOS, os veículos removidos ou apreendidos pelo Agente da Autoridade de Trânsito e devidamente documentados por meio do TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO - TRV.

25.2. Os objetos pessoais guardados e lacrados em sacolas, conforme estabelecido no item anterior, serão mantidos em uma sala própria para estes objetos, que deverá permanecer trancada.

25.3. Os veículos no PÁTIO somente poderão ser manobrados por funcionários da CONCESSIONÁRIA devidamente habilitados.

25.4. As chaves dos veículos serão identificadas e guardadas separadamente, em local apropriado, fora do alcance do público.

25.5. Imediatamente após a entrada do veículo no PÁTIO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a 1ª (primeira) vistoria que, automaticamente, será registrada no PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, disponibilizado no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, nos termos do item 22 destas INDICAÇÕES TÉCNICAS, consistindo na coleta de, no mínimo, as seguintes informações:

25.5.1. Horário de chegada.

25.5.2. Fotos do veículo, que possibilitem visualizar toda a parte externa, a parte mecânica e as partes internas, quando possível.

25.5.3. Leitura via aparelho digital de número do CHASSI em todos os locais do veículo e as respectivas fotos dos pontos.

25.5.4. Número do motor.

25.5.5. Conferência do TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO.

25.6. A partir dos dados do veículo registrados no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, caso a CONCESSIONÁRIA constatar a ocorrência de infrações relativas ao mesmo, deverá notificar o PODER CONCEDENTE.

25.6.1. O SISTEMA INTEGRADO deverá conter todos os dados do veículo, permitindo, em tempo real, a obtenção destas informações, pelo PODER CONCEDENTE, as quais deverão estar sempre atualizadas.

25.7. Após a vistoria completa do veículo, ocorrerá o momento de operação interna, em que o mesmo será estacionado no PÁTIO, pelo motorista interno, onde permanecerá guardado até a conclusão de todos os procedimentos destinados à sua liberação.

25.7.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável por qualquer tipo de dano causado ao veículo durante a sua guarda, devendo indenizar o prejuízo causado ao particular em até 30 (trinta) dias.

25.8. O proprietário, ou seu representante legal, deverá ter acesso ao TERMO DE

LIBERAÇÃO DO VEÍCULO no *site* do DER/DF, bem como no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, o qual deverá conter todas as informações necessárias para a retirada do veículo, como necessidade de regularização do veículo, reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento, pagamento de eventuais impostos, taxas, bem como as despesas de remoção e guarda.

25.9. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipamentos e meios eletrônicos para que o USUÁRIO tenha acesso ao TERMO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO no próprio PÁTIO.

26. DOS PROCEDIMENTOS DE LIBERAÇÃO

26.1. O proprietário do veículo ou seu representante legal e em posse de procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma, poderá solicitar a liberação do veículo, após a quitação de todos os débitos relativos ao mesmo e de posse de todos os documentos necessários para a retirada, a saber:

26.1.1. Para Pessoa Física:

26.1.1.1. Certificado de Registro do Veículo - CRV em branco.

26.1.1.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em dia.

26.1.1.3. Documento de identificação oficial com foto e CPF.

26.1.1.4. Comprovante de pagamentos dos débitos relativos ao veículo.

26.1.1.5. Comprovante de condutor habilitado para retirada ou guincho particular.

26.1.2. Para Pessoa Jurídica:

26.1.2.1. Certificado de Registro do Veículo - CRV em branco.

26.1.2.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em dia.

26.1.2.3. Documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da empresa.

26.1.2.4. Fotocópia autenticada ou original do contrato social e alterações ou documento equivalente.

26.1.2.5. Comprovante de pagamentos dos débitos relativos ao veículo.

26.1.2.6. Comprovante de condutor habilitado para retirada ou guincho particular.

26.2. Nos casos de remoção devido ao uso de GLP, o veículo será liberado mediante requisição de autoridade policial encarregada do inquérito ou por ordem judicial, mediante o pagamento das tarifas de diárias e remoção devidas.

26.3. Nos casos em que o veículo é resultante de furto ou roubo, é vedada, pela CONCESSIONÁRIA, a cobrança das TARIFAS, desde que o veículo esteja em situação regular e seja retirado, pelo proprietário, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação pela CONCESSIONÁRIA, após o prazo será cobrada a tarifa de reboque e diária de todo o prazo em que o veículo esteve sobre a guarda da CONCESSIONÁRIA.

26.3.1. Mesmo no caso de furto ou roubo, se ficar constatado que o veículo recolhido ao PÁTIO está em débitos relativos ao mesmo ou em situação irregular no que tange à documentação ou faltando algum componente ou equipamento considerado obrigatório, será cobrada TARIFA DE GUARDA, contada da notificação do proprietário até a regularização da situação do veículo pelo seu proprietário.

26.4. Se o Certificado de Registro do Veículo - CRV estiver com a autorização para transferência no verso preenchido, passa a ser obrigatória a efetivação da transferência, para posterior liberação.

26.5. Para os casos de arrolamento ou inventário: (i) quando em andamento, o inventariante poderá solicitar a retirada do veículo mediante apresentação do Termo

de Compromisso do Invariante; e, (ii) quando terminado, poderá solicitar a retirada quem constar como proprietário no Formal de Partilha, sendo obrigatória a transferência de propriedade do mesmo. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo, bem como registrados no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES.

26.6. Os veículos em nome de Leasing ficam dispensados da apresentação do CRV, bastando o licenciamento e o extrato do Sistema Nacional de Gravames. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo, bem como registrados no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES.

26.7. Após o ingresso no PÁTIO, o veículo somente será liberado quando comprovada a regularização dos motivos que deram origem à sua remoção, bem como o pagamento das despesas com a remoção e as diárias relativas ao tempo em que estiveram sob depósito da CONCESSIONÁRIA.

26.7.1. Será cobrada do proprietário, no mínimo, uma TARIFA DE GUARDA, mesmo que o veículo seja retirado antes do período de 24 (vinte e quatro) horas de estadia nos PÁTIOS.

26.7.2. O item anterior não contempla os casos isentos, nos termos da legislação.

26.8. A liberação dos veículos apreendidos ou removidos está condicionada ao reparo, pelo proprietário ou procurador legalmente constituído, de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

26.8.1. Se o reparo demandar providência que não possa ser tomada no PÁTIO, o veículo será liberado mediante recolhimento do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, o qual será encaminhado ao Agente da Autoridade de Trânsito, cabendo à CONCESSIONÁRIA informar ao proprietário o local e prazo para a sua reapresentação e vistoria, após regularizada a situação.

26.9. Apresentados todos os documentos, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar ao

motorista interno para trazer o veículo. Deverá, também, conferir se todos os documentos foram digitalizados e anexados ao PRONTUÁRIO DO VEÍCULO.

26.10. No momento da liberação, deverá ser realizada a 2ª (segunda) vistoria, seguida da conferência do TRV e, por fim, assinado o TERMO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO que, ao ser anexado ao SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES registrará a data e horário de liberação do veículo.

26.11. Os veículos resultantes de furto ou roubo receberão o mesmo tratamento dos veículos removidos ou apreendidos, devendo ser registrados e notificado o proprietário. Nesses casos específicos, a notificação do proprietário poderá ser feita tanto pelo órgão público que realizou a remoção do veículo quanto pela CONCESSIONÁRIA.

26.11.1. A esses veículos não serão cobradas as TARIFAS, desde que o veículo esteja com situação regular e seja retirado, pelo proprietário, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação pela CONCESSIONÁRIA após o prazo será cobrada a tarifa de reboque e diária de todo o prazo em que o veículo esteve sobre a guarda da CONCESSIONÁRIA.

26.11.1.1. Mesmo no caso de furto ou roubo, se ficar constatado que o veículo recolhido ao PÁTIO está em débito relativo ao mesmo ou em situação irregular no que tange à documentação ou faltando algum componente ou equipamento considerado obrigatório, será cobrada TARIFA DE GUARDA, contada da notificação do proprietário até a regularização da situação do veículo pelo seu proprietário.

26.12. Para os casos de comprovada avaria, furto, roubo ou qualquer alteração do veículo, a CONCESSIONÁRIA deverá registrar a ocorrência no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES para contabilização da fiscalização.

26.13. Caso o USUÁRIO não esteja satisfeito, a CONCESSIONÁRIA deverá orientá-lo a registrar uma reclamação no próprio atendimento do PÁTIO ou no sistema *on-line*.

26.14. Se a reclamação do USUÁRIO ocorrer por conflito na conferência do TRV ou

da 1ª (primeira) vistoria, deverá ser registrado imediatamente no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES e a CONCESSIONÁRIA deverá atender o proprietário devidamente, prestando todo o amparo necessário.

26.15. Deverá ser imediatamente registrado no SISTEMA INTEGRADO a saída do veículo do PÁTIO.

26.16. Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos para a retirada do veículo do PÁTIO.

27. DOS PROCEDIMENTOS DE LEILÃO

27.1. Os veículos que não forem retirados ou reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recolhimento, serão avaliados e levados à leilão em Hasta Pública, a ser realizado, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

27.1.1. Os valores arrecadados em leilão serão utilizados para o pagamento das despesas, nos termos do artigo 328, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997).

27.2. A responsabilidade pela realização do leilão será da CONCESSIONÁRIA.

27.3. Caberá, à CONCESSIONÁRIA a preparação, o controle e a realização do leilão em Hasta Pública, conforme estabelecido neste item.

27.4. Para a preparação do leilão, a CONCESSIONÁRIA, deverá manter no SISTEMA, um módulo de sistema de preparação de leilões, registrando todos os veículos aptos a serem leiloados em Hasta Pública, contendo:

27.4.1. Situação do veículo, verificando ausência de pendência judicial, pendência administrativa ou de disposição da autoridade policial; gravames, débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsitos e ambientais, bem como identificando os respectivos credores.

27.4.2. Constatação de que o veículo não foi liberado por seu proprietário no

prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de recolhimento ao PÁTIO, depois de comprovadamente notificado, conforme item 25.15.1 destas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

27.4.3. Identificação da condição do veículo, ou seja, se encontra em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público ou se deverá ser leiloado como sucata e a sua forma.

27.4.4. Comunicação aos órgãos públicos responsáveis para que formalizem previamente a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

27.5. As informações a que se refere o item anterior também deverão ser registradas no PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, a que se refere o item 25.8 destas INDICAÇÕES TÉCNICAS.

27.6. A preparação poderá ser iniciada após 30 (trinta) dias, contados da data de recolhimento do veículo ao PÁTIO, cabendo à CONCESSIONÁRIA avaliar os veículos em 03 (três) categorias:

27.6.1. Conservado, quando apresenta condições de segurança para trafegar.

27.6.2. Sucata, quando não está apto a trafegar.

27.6.2.1. É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação.

27.6.3. Reciclagem, quando não há possibilidade de regularização, veículo inservível em péssimo estado de conservação, batido, queimado e/ou faltando peças.

27.6.4. O veículo avaliado como sucata, dependendo dos desgastes e danos apresentados, poderá ser incluído na categoria Reciclagem.

27.7. O leilão na forma de sucata poderá ser realizado:

27.7.1. Para desmontagem, implicando no sucateamento do veículo (pinagem dos caracteres identificadores do chassi e recorte da placa), sem a possibilidade de voltar à circulação e sem direito a documentação, para que seja leiloado inteiro para servir como reposição de peças das empresas de desmontagem.

27.8. Antes da fase de apregoamento, caberá à CONCESSIONÁRIA, disponibilizar datas e horários para a visitação dos veículos classificados como conservados a serem leiloados para circulação.

27.8.1. A visitação deverá ocorrer somente nas datas e horários definidos no edital de leilão.

27.8.2. As visitas devem ser monitoradas por funcionários da CONCESSIONÁRIA.

27.9. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, nos PÁTIOS, área apropriada para visitação dos veículos leiloados para circulação ou para sucata para desmontagem, que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos.

27.10. Caberá à CONCESSIONÁRIA decidir se o leilão será realizado de forma presencial ou virtual.

27.10.1. No caso de realização de leilão presencial, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um local apropriado para a sua realização.

27.10.1.1. Entende-se como local apropriado um salão com infraestrutura adequada para a realização do leilão, como cadeiras, equipamentos de audiovisual compatíveis com o tamanho do salão, além de acesso a banheiros masculino e feminino em quantidade suficiente para receber o público.

27.11. O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES deverá permitir que os lances dados pelos arrematantes credenciados ocorram em tempo real, de tal forma que aquele que deu o lance saiba qual a posição de seu lance em relação aos demais.

27.12. Caberá à CONCESSIONÁRIA catalogar a relação de veículos a serem leiloados virtualmente, acompanhada de informações sobre o veículo, bem como de fotos que permitam a apreciação de seu estado atual.

27.13. Após a confirmação dos pagamentos e das demais formalidades, registrado no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES e no PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, o bem será liberado e colocado à disposição do arrematante.

27.14. Os veículos recolhidos aos PÁTIOS que acusarem pendência judicial, pendência administrativa ou os que estejam à disposição da autoridade policial não poderão ser levados à leilão, devendo permanecer nos PÁTIOS.

27.14.1. Nesses casos especiais, esses veículos poderão ser alocados, a critério da CONCESSIONÁRIA, para áreas destinadas a guardar veículos que necessitem uma permanência prolongada nos PÁTIOS.

27.14.2. A CONCESSIONÁRIA poderá fazer a diligência dos processos de veículos com restrições judiciais para que o leilão ocorra de forma mais rápida e o tempo de permanência do veículo no PÁTIO se reduza.

27.14.3. No caso de veículos removidos pela Polícia Civil, estes somente poderão ser levados a leilão após a autorização formal pela Delegacia responsável pelo caso criminal vinculado ao veículo ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

28. DAS OPERAÇÕES DO TIPO BLITZ

28.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipe para apoio às operações do tipo blitz de forma a atender as demandas contratuais oriundas destas operações.

28.1.1. O termo “operações do tipo blitz” a que se refere este item consiste em: fiscalizações de grande vulto programadas, ocorrendo em locais previamente determinados e fixos.

28.1.2. A equipe a que se refere o item 28.1 é constituída de: motorista, ajudante,

operador de balança e gerente de operações, suficientes para o atendimento das demandas.

28.2. A equipe da CONCESSIONÁRIA deverá se apresentar para atender às demandas oriundas de operações especiais.

28.3. A CONCESSIONÁRIA realizará a coleta de dados dos veículos pesados nas atividades de fiscalização de peso e dimensões através da Mobilização Volante com Instrumento de Pesagem Não Automático - IPNA, bem como a emissão de Auto de Infração de Trânsito - AIT com a atuação do Agente da Autoridade.

28.4. O PODER CONCEDENTE deverá informar à CONCESSIONÁRIA sobre a realização das operações do tipo blitz com uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

28.5. O PODER CONCEDDENTE será integralmente responsável pela operação de sinalização de pista e qualquer outra ação que se faça necessária para o bom andamento das operações do tipo blitz.

29. DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS

29.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar suas equipes para operações especiais de forma a atender as demandas oriundas destas operações.

29.1.1. O termo “operações especiais” a que se refere este item consiste em: fiscalizações de grande vulto esporádicas; fiscalizações em períodos sazonais de grandes movimentações viárias tais como festas, “operação verão”, “operação inverno”, ou quaisquer outros tipos de eventos.

29.1.2. As equipes a que se refere o item 29.1 acima são: operadores de guincho, atendentes de PÁTIOS e gerentes de operações suficientes para o atendimento das demandas.

29.2. As equipes da CONCESSIONÁRIA deverão se apresentar para atender às demandas oriundas de operações especiais.

29.3. O PODER CONCEDENTE deverá informar à CONCESSIONÁRIA sobre a realização das operações especiais com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VI - DIRETRIZES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PESAGEM, CONTROLE DE FUGA E DE VELOCIDADE

30. DIRETRIZES GERAIS

30.1. Disponibilização, com implantação, de Instrumento de Pesagem Automático em Alta Velocidade, incluindo todos os seus periféricos (sensores para pesagem, elementos/cabos de ligação, terminal, sua Certificação de Verificação Periódica emitida pelo Órgão competente, software e possíveis atualização definidas em legislação (parte integrante do sistema fixo de pesagem), referente aos excessos de peso, gerar banco de dados, relatórios.

30.1.1. O Erro médio não pode ser superior a ±10% no PBT e a ±15% nos conjuntos de eixos, com confiabilidade de 95% para os resultados obtidos, quando comparados com um Instrumento de Pesagem aferido pelo INMETRO.

30.1.2. Possuir sistema de classificação para medição automática de dimensões, devidamente integrados ao Sistema de Pesagem para determinação de comprimento do veículo, para auxiliar na classificação e determinação do limite de PBT conforme Portarias DENATRAN nº 63/2009, 249/2016 e 86/2017, Resolução CONTRAN N° 604/2016 e 258/2007.

30.1.3. Permitir controle de velocidade, atendendo ao disposto nas Resoluções e Deliberações do CONTRAN junto das Portarias do DENATRAN, incluindo todos os seus periféricos. Tendo sua Certificação de Verificação Periódica emitida pelo Órgão competente, referente aos excessos de velocidade.

30.1.4. Os sensores de pesagem deverão ter a capacidade mínima de 20 toneladas por eixo ou mais.

30.1.5. Serem automáticos, fixos, de eixos para veículos rodoviários garantindo

que os operadores não possam interferir no resultado das medições de peso a fim de evitar fraudes ou manipulações.

30.1.6. A indicação do peso deverá ser feita em múltiplos de 10 kg ou menos.

30.1.7. Garantir seu funcionamento ininterruptamente durante todo o período de operação (sistemas e subsistemas de verificação de peso), sua Certificação de Verificação Periódica emitida pelo Órgão competente, seu transporte, software e possíveis atualização definidas em legislação, referente aos excessos de peso, dimensões, gerar banco de dados, relatórios e permitir transmissão eletrônica conforme padrão definido pela Gestão de Multas do DER-DF.

30.1.8. Ter funcionalidade OCR / LAP (Leitura Automática de Placas).

30.1.9. Identificar e cruzar os dados obtidos para alertar sobre veículos irregulares ou infratores.

30.1.10. Ter câmeras automáticas e especificamente projetadas para a aplicação que se destinam.

30.1.11. A Leitura OCR / LAP deverá possuir erro máximo de 15%, independente da tecnologia utilizada.

30.1.12. Utilizado tecnologia OCR, a performance deverá se manter no período diurno e noturno. Placas em mau estado, obliteradas, parcialmente cobertas e não visíveis a olho nu, não deverão ser contabilizadas. As placas lidas deverão ser enviadas ao banco de dados aonde haverá conferência com a situação administrativa do automóvel.

30.1.13. O Sistema deverá ser capaz de gerar imagens panorâmicas do comentimento da infração, evidenciando o ato.

30.2. Disponibilização, com implantação, de sensores e algoritmos destinados à identificação das composições homologadas pelo DENATRAN para o transporte de cargas, devidamente integrados à Balança Seletiva de Pesagem Automática em Alta

Velocidade.

30.3. Disponibilização, com implantação, de sensores e algoritmos destinados à medição automática de dimensões, devidamente integrados ao Sistema de Pesagem Fixo para determinação de comprimento do veículo, para auxiliar na classificação e determinação do limite de PBT conforme Portarias DENATRAN nº 63/2009, 249/2016 e 86/2017.

30.4. Disponibilização de sensores e câmeras e algoritmos para leitura automática e registro da placa dianteira do veículo, ou qualquer outro dispositivo de identificação veicular homologado pelo DENATRAN. Tal dispositivo deverá operar no reconhecimento de placas em bom estado de conservação e visíveis a olho nu, além de estar integrado ao Instrumento de Pesagem Automático em Alta para identificação do veículo e de suas irregularidades.

30.5. Disponibilização de sistema de pesagem estático portátil completo, incluindo todos os seus periféricos (sensores para pesagem, rampas e dispositivos de nivelamento, elementos/cabos de ligação, terminal, monitor, impressora laser, sistema portátil autônomo de energia elétrica, com capacidade suficiente para garantir o funcionamento de todos os equipamentos ininterruptamente durante todo o período de operação, sistemas e subsistemas de verificação de peso), sua Certificação de Verificação Periódica emitida pelo Órgão competente, seu transporte, software e possíveis atualização definidas em legislação, subsistema de emissão automática de AIT (auto de infração de trânsito), referente aos excessos de peso, dimensões, gerar banco de dados, relatórios e transmissão eletrônica conforme padrão definido pela Gestão de Multas do DER-DF.

30.5.1. O equipamento deverá ter sido projetado e construído especificamente para a utilização como Instrumento de Pesagem Não Automática portátil, pesagem estática portátil, para eixos de veículos rodoviários.

30.5.2. Os sensores de pesagem deverão ter a capacidade mínima de 20 toneladas por eixo ou mais, e de 150 veículos por hora.

30.5.3. A indicação do peso deverá ser feita em múltiplos de 50 kg ou menos.

30.6. Disponibilização de sistema de video fuga e controle de velocidade, atendendo ao disposto nas Resoluções e Deliberações do CONTRAN junto das Portarias do DENATRAN, incluindo todos os seus periféricos (sensores, dispositivos de acionamemnto, elementos/cabos de ligação, instalação e energia elétrica com capacidade suficiente para garantir o funcionamento do equipamento ininterruptamente durante todo o período de operação). Sua Certificação de Verificação Periódica emitida pelo Órgão competente, software e possíveis atualização definidas em legislação, subsistema de emissão automática de AIT (auto de infração de trânsito), referente aos excessos de velocidade, gerar banco de dados, relatórios e transmissão eletrônica conforme padrão definido pela Gestão de Multas do DER-DF.

30.6.1. O equipamento deverá permitir a identificação de veículos trafegando entre as faixas ou em alguma faixa diferente da indicada pela sinalização, deverão ser devidamente identificados com o registro fotográfico do momento da infração, conforme prevê legislação específica, sendo que o mesmo deve ocorrer para os veículos que não respeitarem a sinalização indicativa para medição de precisão. Qualquer tentativa de fuga deve ser capturada pelo sistema de Controle de Fuga em Pista, segundo PORTARIA DENATRAN Nº 870/2010.

30.6.2. Deverá ter funcionalidade OCR.

30.6.3. Identificar e cruzar os dados obtidos para alertar sobre veículos irregulares ou infratores.

30.6.4. Ter câmeras automáticas e especificamente projetadas para a aplicação que se destinam.

30.6.5. Deverá possuir erro máximo de 15%, independente da tecnologia utilizada.

30.6.6. Utilizado tecnologia OCR, o desempenho deverá se manter no período diurno e noturno. Placas em mau estado, obliteradas, parcialmente cobertas e

não visíveis a olho nu, não deverão ser contabilizadas. As placas lidas deverão ser enviadas ao banco de dados aonde haverá conferência com a situação administrativa do automóvel

30.6.7. Ser capaz de gerar imagens panorâmicas do comentimento da infração, evidenciando o ato.

30.7. Disponibilização de sistema de identificação e contagem volumétrica, acoplado aos dispositivos de controle de fuga e velocidade, permitindo a indicação do fluxo de veículos por espaço tempo em sistema gráfico georreferenciado.

30.8. A CONCESSIONÁRIA deverá prover a mobilização dos serviços auxiliares e de apoio ao Agente da Autoridade, respeitando as qualificações profissionais descritas para as atividades envolvidas, de modo a garantir o pleno desenvolvimento de todos os serviços relacionados, para que sejam executados observando o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais especificações estabelecidas pelo DER-DF.

30.9. A operação do Sistema de Pesagem Não Automático portátil deverá ser programada previamente de acordo com instruções emitidas pelo DER-DF. Deverá estar preparada para evitar fraudes nas pesagens, com capacidade de determinar através de seus sensores, tabelas e algoritmos, o peso de cada eixo do veículo.

30.10. Ao final do processo de pesagem, o sistema deverá indicar automaticamente o resultado verificado e se houve ocorrência de excesso de peso, enviando os resultados para os demais subsistemas envolvidos.

30.11. Os resultados das pesagens devem ser calculados e apresentados diretamente por um terminal dedicado para esse fim, não havendo entre o sensor de peso e esse terminal nenhum dispositivo controlável pelo operador. Deverá transmitir os dados de pesagens obtidos pelo sistema aos subsistemas correlatos sem intervenção do operador;

30.12. O instrumento de Medição (trena e régua) será utilizada para verificação

de dimensões, devidamente calibradas por laboratório acreditado pelo Órgão de Metrologia Legal.

30.13. Disponibilização, com implantação, de Instrumento de Pesagem de Precisão em Baixa Velocidade, incluindo todos os seus periféricos (sensores para pesagem, elementos/cabos de ligação, terminal, sua Certificação de Verificação Periódica emitida pelo Órgão competente, software e possíveis atualização definidas em legislação (parte integrante do sistema fixo de pesagem), referente aos excessos de peso, gerar banco de dados, relatórios.

30.13.1. O equipamento deverá pesar os veículos nos Pátios com devida infraestrutura, obtendo as dimensões e peso por eixo de veículos pesados, confirmando o transbordo, atestando a emissão do auto e enviando os dados ao órgão seguindo as especificações mínimas a seguir:

30.13.1.1. Serem fixas, de eixos para veículos rodoviários, garantindo que os operadores não possam interferir no resultado das medições de peso a fim de evitar fraudes ou manipulações;

30.13.1.2. Fazer uso de sistemas automatizados integrados para a aferição de peso e dimensões de veículos com dispensa da presença física da autoridade de trânsito ou de seu agente no local da aferição e dá outras providências, obedecendo o disposto na Resolução CONTRAN n° 459/2013, 604/2016 e 258/2007, DENATRAN nº 63/2009, 249/2016 e 86/2017;

30.13.1.3. Ter Portaria de Aprovação de Modelo vigente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para a finalidade a que se destina e que cumpre ou excede as seguintes especificações;

30.13.1.4. O equipamento deverá ter sido projetado e construído especificamente para a utilização como Instrumento de Pesagem Automática fixa, pesagem dinâmica fixa, para eixos de veículos rodoviários;

30.13.1.5. Os sensores de pesagem deverão ter a capacidade mínima de 20 toneladas por eixo ou mais, e de 150 veículos por hora;

30.13.1.6. A indicação do peso deverá ser feita em múltiplos de 50 kg ou menos.

30.13.1.7. Ter sua Certificação de Verificação Periódica emitida pelo Órgão competente vigente durante todo o período de Operação.

31. DOS SOFTWARES

31.1. O software do sistema de pesagem deverá executar as seguintes funções:

I - Processo de Pesagem - Este processo deverá:

a) Permitir via digitação, os dados do veículo e da AET, quando for o caso;

b) Obter os valores de peso de cada eixo, ou conjunto de eixos;

c) Transmitir na tela do terminal de autuação os valores de peso obtidos e o peso dos dados relativos à AET;

d) Ao final da pesagem do veículo, calcular o peso bruto total combinado - PBTC, exibindo na tela o valor calculado e o correspondente peso determinado pela AET, sinalizando na tela do terminal, em caso de peso excedente;

e) Gravar todos os dados e valores de peso obtidos em banco de dados reservado para as operações de pesagem.

II - Processo de Emissão de AIT - Este processo deverá:

a) Permitir selecionar a tipificação da infração a ser lavrada (PBTC, Eixos, etc);

b) Permitir a digitação dos dados do transportador, demais dados do veículo e outros necessários para correto preenchimento do AIT;

c) Enviar o AIT para impressão;

d) Gravar todos os dados de AIT no disco rígido, em banco de dados reservado para as operações de emissão de AIT;

e) Impressão: Impressão em folha de papel padrão serrilhada em layout (máscara) definida pelo DER-DF através de impressoras com tecnologia "laser" monocromática e que garantam ótimo contraste de cor.

f) Transmissão: Diariamente, executar a transmissão eletrônica de todos os AIT gerados para a Gestão de Multas na Sede do DER-DF

III - Emissão de Relatórios - DIÁRIO:

a) Relatório da Pesagem

Deverá emitir, sob o comando do operador, Relatório da Pesagem, elaborado conforme modelo estabelecido pelo DER/SP e respectivo diagrama da pesagem;

b) Relatório de AIT's Gerados

c) Deverá emitir, sob o comando do operador, Relatório de Autos de Infração de Trânsito gerados, contendo n.º do AIT, dados do veículo, excesso constatado, infrator, data, hora e n.º do registro da pesagem, elaborado conforme modelo estabelecido pelo DER-DF;

d) Relatório de Ocorrências durante a operação

e) Deverá emitir Relatório de Ocorrências, contendo data e horário da operação, n.º do equipamento, a equipe que operou, o nome do Agente da Autoridade de Trânsito, placas dos veículos de transporte (Equipe e Equipamento), bem como os registros de todas ocorrências que interferiram nos procedimentos de pesagem, elaborado conforme modelo estabelecido pelo DER-DF;

IV - Emissão de Relatórios - MENSAL:

a) Deverá emitir, a consolidação dos Relatórios de Pesagem, elaborado conforme modelo estabelecido pelo DER-DF.

V - “Backup” de dados - Deverá realizar “backup” periódico da operação, conforme requisitos abaixo:

a) Realizar uma cópia de segurança de todos os dados de operação (pesagens, emissão de AIT, ocorrências, relatórios emitidos, etc.), pelo menos uma vez por semana;

b) Todas as cópias de segurança realizadas deverão ser guardadas e não devem sobrescrever a cópia anterior, mantendo o histórico;

c) Será aceito HD externo, de preferência SSD-IT com porta de comunicação 3.0 para transporte e organização sequencial dos backups.

d) Estes dados deverão ser mantidos e utilizados em caso de falha em algum equipamento do sistema de pesagem.

31.2. O software do sistema de gerenciamento de tráfego deverá executar as seguintes funções:

I - Pré-Processamento: compreendendo a coleta, o controle de qualidade e processamento das notificações de autuações, possibilitando o preenchimento do número da placa e modelo do veículo. O sistema de pré-processamento possui função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas;

II - Homologação: compreendendo a conferência e homologação das imagens pela autoridade de trânsito;

III - Interface com Órgão de Processamento: compreendendo a transferência de arquivos (CD ou eletrônica), para inserção e emissão da AIT pela empresa que detém a propriedade da base de dados local;

31.3. O software deverá processar os dados e imagens capturados pelos equipamentos de campo, permitindo:

a) Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das imagens capturadas;

b) Conferência das características físicas do veículo com o cadastro;

c) Análise das imagens e dados capturados, permitindo a geração de cópias de back-up;

d) Gerar arquivos de imagens a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos de campo, necessários para a geração dos AIT's;

e) Agregar outras infrações ao veículo, as quais a imagem permita identificar;

f) Proteção do sistema, de forma a garantir a segurança, o sigilo e a precisão das informações, através do cadastro do operador (código do agente, nome, órgão a que pertence, data de início da atividade, data final da atividades, permissão para retirada de talão), com senha pessoal criptografada. O acesso do operador ao sistema se dá, somente através de senha pessoal;

g) Capacidade de processamento superior a 100.000 (cem mil) registros de infração de trânsito por mês, com sua inclusão na base de dados indicada pelo contratante;

h) Ajustes de brilhos e contrastes para melhorar a visualização dos indicadores da placa;

i) Disponibilização da imagem para impressão junto a formulário específico, em layout a ser aprovado, com a distorção ou encobrimento da região do para-brisa do veículo, de forma a garantir a privacidade dos ocupantes do veículo, obedecendo-se os campos destinados a identificar o número do auto de infração, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Código do órgão de trânsito;

- Série e número do AIIP;
- Data da infração;
- Hora do evento;
- Local da infração;
- Faixa monitorada;
- Placa do veículo infrator;
- Código do município do veículo infrator;
- Estado da Federação do veículo infrator;
- Marca do veículo infrator;
- Categoria do veículo infrator;
- Cor do veículo infrator;
- Identificação da infração;
- Código da empresa contratada.

j) Controle seqüencial de todas as imagens aproveitadas ou não;

k) Gerenciamento das imagens válidas, inválidas, consistentes, inconsistentes e backups;

l) Cadastramento de placas em regime de urgência, aplicada a veículos furtados, suspeitos ou procurada em situações de prioridades;

m) Descarga on line dos dados capturados em campo pelos equipamentos;

n) Atualização remota do banco de dados / cadastro de veículos, via comunicação on-line, caso o mesmo esteja armazenado nos equipamentos de campo. A atualização somente poderá ser realizada por pessoa autorizada, com senha

pessoal e por procedimento a ser estabelecido.

o) Formação de banco de dados para estatísticas de volume de tráfego.

31.3.1. O Software de Gerenciamento de Tráfego também deve permitir a inclusão e exclusão de agentes autorizados a operarem com o sistema. O cadastramento é realizado através do nome completo do agente, assim como, através de sua identificação, como por exemplo, através do número de matrícula/código do agente, órgão a que pertencem data de início e fim da atividade, permissão para retirada de talão, atribuindo-se diferentes níveis de acesso através de senhas individuais criptografadas.

31.3.2. Os dispositivos de registro das imagens terão de possuir controle para a perfeita identificação, administração e guarda dos mesmos, de forma a não haver extravios ou danos nas imagens arquivadas.

31.3.3. A base de dados dos registros das infrações será informado o número de ordem e data de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletados em campo, bem como a transferência destes dados para o auto de infração/notificação a ser emitido.

31.3.4. O padrão de arquivamento das imagens apresentará resolução mínima a ser definido, no formato JPG.

31.3.5. Os registros visuais das infrações poderão ser processados permitindo o ajuste de brilho e contraste, sem alterar a imagem original, de forma a aperfeiçoar a visualização da informação da placa do veículo infrator e com a possibilidade de obliteração da imagem dos ocupantes do veículo infrator, de modo que seja respeitado o seu direito de imagem e a sua privacidade. Caso seja necessário se recuperar a imagem original, o sistema permite a remoção deste efeito visual.

31.3.6. Todo o acesso de usuários aos sistemas deve ser controlado por código de usuário, senha de acesso criptografada e nível hierárquico de permissões. A operação do sistema é autorizada, hierarquicamente, através da inserção de

senhas individuais criptografadas de acesso ao sistema, com mais de 5 (cinco) níveis de categorias, para usuários diferentes, permitindo que cada operador execute somente as funções determinadas pelo seu nível de acesso. Todas as senhas cadastradas no sistema são criptografadas.

31.3.7. Será necessário o registro no sistema, através de LOG's, todas as transações efetuadas (inclusões, exclusões e alterações), contendo o registro respectivo, a identificação do responsável pelas alterações, bem como a data e horário em que ocorreram, de forma a se manter um controle atualizado do acesso.

31.3.8. Registro em "LOG" no sistema, com todas as atividades de ajustes e/ou manutenção realizadas nos equipamentos devem ser registradas e discriminadas em relatórios apropriados.

CAPÍTULO VII - DIRETRIZES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA

32. DIRETRIZES GERAIS

32.1. Disponibilização, com implantação, de USINA FOTOVOLTÁICA de Geração de Energia Elétrica, incluindo todos os seus componentes, em área específica destinada para este fim no interior do PÁTIO COLORADO, com 600 Kwp de potência instalada no painel fotovoltáico.

32.2. Disponibilização, com implantação, de sistema digital de supervisão do funcionamento da USINA FOTOVOLTÁICA, com capacidade para monitoramento em tempo real das informações provenientes dos inversores, disjuntores, transformador elevador, medidores de energia e demais componentes do sistema que disponibilizem informação para análise do seu funcionamento. Este sistema deverá permitir a visualização local e remota dos dados coletados na forma de telas gráficas, gráficos de tendência e tabelas de dados, além de gerar relatórios, alarmes e outros avisos operacionais na freqüência e formato desejados pelos operadores do sistema.

32.3. O conjunto completo da USINA FOTOVOLTÁICA incluirá a estrutura de suporte dos painéis fotovoltáicos, os elementos de fixação das placas, os inversores, as redes elétricas de corrente contínua e de corrente alternada até a conexão com a rede pública da concessionária, a estação de média tensão completa com todos os elementos de proteção, de interligação, o transformador, a cabine de medição e todos os demais componentes.

33. DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

33.1. A operação e a manutenção da USINA FOTOVOLTÁICA e de cada um dos seus componentes deverá ser feita de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes, obedecendo as normas vigentes da ABNT e da CEB, e seguindo as boas práticas para serviços em sistemas elétricos deste porte. Deverão ser observadas:

33.1.1. As normas e recomendações de segurança aplicáveis para este tipo de instalação elétrica.

33.1.2. As recomendações dos fabricantes sobre seus componentes para garantir a validade das garantias aplicáveis a cada componente.

33.2. Processo de Manutenção da USINA FOTOVOLTÁICA - Este processo deverá:

33.2.1. Verificar a produção da USINA FOTOVOLTÁICA para identificar possíveis falhas que comprometam a geração;

33.2.2. Realizar a medição de temperatura dos painéis fotovoltáicos, através de termômetros infra-vermelhos, para identificação de possíveis pontos de falha por defeito nos painéis fotovoltáicos;

33.2.3. Realizar a limpeza das placas, na periodicidade necessária, para manter os painéis fotovoltáicos livres de poeira ou detritos que reduzam a captação de energia solar;

33.2.4. Executar as medidas corretivas necessárias para a correção de defeitos, para garantir o funcionamento integral da USINA FOTOVOLTÁICA na sua

potência máxima de projeto;

33.2.5. Gravação e disponibilização: verificar a correta gravação e a disponibilização dos dados coletados pelo sistema de supervisão, devidamente formatados em um banco de dados e relatórios adequados, para permitir a visualização e a captura dos mesmos no local ou remotamente.

33.3. Emissão de Relatórios - DIÁRIO:

33.3.1. Relatório da Operação da USINA FOTOVOLTÁICA: Deverá emitir, sob o comando do operador, Relatório da Operação da USINA FOTOVOLTÁICA, elaborado conforme modelo estabelecido pelo DER/DF e respectivo gráfico demonstrando a produção diária;

33.3.2. Relatório de Ocorrências durante a operação: Deverá emitir Relatório de Ocorrências, contendo data e horário das mesmas, identificando o equipamento envolvido, a identificação do operador envolvido, bem como os registros de todas ocorrências que interferiram no funcionamento da USINA FOTOVOLTÁICA;

33.4. Emissão de Relatórios - MENSAL:

33.4.1. Deverá emitir relatório mensal demonstrando a quantidade de energia fornecida pela USINA FOTOVOLTÁICA no período, e em cada dia do mês, incluindo informações necessárias para a avaliação do desempenho do sistema, e relatando quaisquer fatos, anormalidades ou ajustes executados no período.

33.5. Contrato com a CEB - MENSAL:

33.5.1. Distribuição da energia elétrica gerada pela USINA FOTOVOLTÁICA nas contas de energia do DER/DF: Considerando as normas da ANEEL e diretrizes da CEB para a distribuição da energia gerada para múltiplas unidades consumidoras de um mesmo cliente, uma alocação de quantidades geradas (percentual sobre o total gerado no mês) para cada unidade deverá ser feita e informada à CEB;

33.5.2. Revisão da distribuição de energia: Considerando possíveis alterações no perfil de consumo de cada unidade consumidora, uma revisão mensal da distribuição e alocação da energia fornecida à rede deverá ser feita e informada à CEB sempre que houver mudança significativa na tabela de alocação;

33.5.3. Avaliação do percentual de contribuição: O dimensionamento inicial da USINA FOTOVOLTÁICA foi feito com base em tabela de consumo histórico fornecido pelo DER/DF, e a potência pico de 600KW foi estabelecida. A quantidade gerada em cada período vai depender da contribuição de energia solar incidente sobre os painéis. Esta quantidade fornecida à rede em cada período será deduzida da quantidade medida em cada unidade consumidora, conforme tabela de alocação informada à CEB, e a estimativa inicial sugere uma contribuição média anual igual à quantidade consumida pelas unidades mostradas na tabela fornecida pelo DER/DF.

33.5.4. Variação do percentual no período: Considerando que a energia solar incidente pode variar, o percentual de contribuição de energia também pode variar, e a relação de troca de energia com a CEB ficará subordinada as regras vigentes da ANEEL.

33.5.5. Caso ocorra aumento de consumo na soma das unidades consumidoras do DER/DF, e por solicitação do órgão seja desejada a ampliação da capacidade de geração da USINA FOTOVOLTÁICA, esta ampliação ensejará a REEF em favor da concessionária.

ANEXO VI - MATRICULAS DOS IMÓVEIS

PÁTIO COLORADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
SC/SUL - Quadra 08 - Bloco B - n.º 60 - Sala 140- - Venâncio 2000 - Brasília - DF
Fone: (61) 225-7763 Fax: (61) 225-0289

Luiz Gustavo Leão Ribeiro
Oficial

Albino Bastos Ramos
Substituto

Certifica que à fl. 165 do Livro 3-F, à margem da Transcrição nº 7.236, de 16/12/1966, que tem por objeto a doação de uma área de terras com 1.426.344,07m², ou seja, 142ha, 63ª e 44,07ca, ou ainda, 29 alqueires e 37,59 litros, localizada na Fazenda denominada "Sobradinho – Paranoazinho", Distrito Federal; doação essa feita entre a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, com sede nesta Capital, como doadora, e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, representado por seu Diretor Geral, Dr. Inácio de Lima Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, como donatário; foi feita em data de hoje a **averbação** que recebeu o **nº 02,** da qual consta que, de acordo com escritura pública lavrada em 26/05/2008, no Livro nº 2229, fls. 008/009, no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 409173, em 01/08/2008, fica retificada a escritura de 27/09/1966, retificada por outras de 28/11/1966, 25/11/1997 e 05/10/1998, todas do mencionado Serviço Notarial do 2º Ofício, objeto da presente transcrição, na parte a que se refere à área do imóvel, que constou erroneamente como sendo: superfície de 1.426.344,07m² ou 142 hectares, 63 ares e 44,07 centiares, ou ainda, 29 alqueires e 37,59 litros, quando na realidade o correto é: superfície de **1.630.503,6236m² ou 163,0504 hectares**, ficando ratificadas e inalteradas os demais termos e condições da referida escritura. DOU FÉ. Brasília, 27 de agosto de 2008. O OFICIAL.

Albino Bastos Ramos
Oficial Substituto

1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal
ALBINO BASTOS RAMOS
Oficial Substituto

Folha n. 127
Processo n. 113.000.2743/2016
Rubrica

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 11, Lote 03, Loja 01 – CEP 73010-700 – Sobradinho – DF
Fone/Fax (0xx61) 487-5405

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO

Eu, Ricardo Rodrigues Alves dos Santos, Oficial do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei,

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros deste Serviço Registral até a presente data, verificou-se a inexistência de registro ou averbação referente ao imóvel constituído pela: **ÁREA DE TERRAS LOCALIZADO NO IMÓVEL DENOMINADO, SOBRADINHO TAMBÉM CONHECIDA POR PARANOAZINHO, DISTRITO FEDERAL, COM SUPERFÍCIE DE 1.630.503,6236m² ou 163,0504 hectares,** em nome do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF, CNPJ nº 00.070.532/0001.03.**

O referido é verdade e dou fé.

Sobradinho, 04 de julho de 2008.

Alessandre Sousa Melo Guedes
Escrevente
7º Ofício de Registro de Imóveis-DF

Emol.: R$ 15,92

Folha: 128
Proc.: 113.002743/2016
Rubrica: Matr. 224.017

MINUTA

Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017

Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 060892
Livro: 2229
Folha: 008

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO DE OUTRA DE DOAÇÃO QUE FAZEM: **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** E **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/DF**, NA FORMA ABAIXO:

=S A I B A M= quantos esta pública escritura virem que, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2008 (dois mil e oito) nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim Escrevente, compareceu como OUTORGANTE DOADORA, **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,** empresa pública com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Edifício NOVACAP, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.037.457/0001-70, representada, neste ato, pela sua sucessora e mandatária, na forma do artigo 2º da lei n. 5.861, de 12.12.72, e mandato inscrito na ata de sua Constituição, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, e no CNPJ/MF sob número 00.359.877/0001-73, neste ato, representada por seu Presidente, ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, advogado e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE, bacharel em direito, ambos brasileiros, casados, portadores das Carteiras de Identidade nºs 2.905-OAB/DF e M-920.528-SSP/MG e dos CPF nºs 027.463.793-68 e 278.413.086-04, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede da Outorgante, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica VICENTE AUGUSTO JUNGMANN, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade nº 3496-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 060.946.781-68, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na sede da Outorgante, que examinou e conferiu todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteudo jurídico, considerando-os corretos; e, de outro lado, como Outorgado Donatário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER-DF**, com sede no SAIN, Bloco C, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, neste ato, representado por seu Diretor-Geral, LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade nº 1.364/D-CREA-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 059.493.431-15, residente e domiciliado na SQS 213, Bloco H, Apto 304, nesta Capital, conforme Decreto de 07/03/2007, publicado no DODF de 08/03/2007, nº 47, página 9, cuja cópia fica aqui arquivada; os presentes meus conhecidos e por mim devidamente identificados, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE DOADORA, me foi dito: **I) - Que por Escritura Pública de Doação, lavrada nestas Notas, às fls. 99, do Livro 51, em 27/09/1966, re-ratificada por outras de 28/11/1966, 25/11/1997 e 05/10/1998, lavradas também nestas Notas, às fls. 60vº a 61, Livro 56, fls. 178/179, Livro 1440 e fls. 007/008, Livro 1485, respectivamente, doou ao OUTORGADO DONATÁRIO uma Área de terras localizada no imóvel denominado "Sobradinho" - "Paranoasinho", Distrito Federal, com superfície de 1.630.503.6236m2 ou 163,0504**

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 060892
Livro: 2229
Folha: 009

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 - 3223-4715 - E-mail: oficio2df@r.uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

expresso acordo, resolvem OUTORGANTE DOADORA E OUTORGADO DONATÁRIO retificar a escritura mencionada na Cláusula primeira desta escritura na parte que se refere a **superfície da Área**, que constou erradamente como sendo: **superfície de 1.426.344.07m2 ou 142 hectares, 63 ares e 44,07 centiares, ou ainda, 29 alqueires e 37,59 litros**, quando na realidade e para constar corretamente é: **superfície de 1.630.503.6236m2 ou 163,0504 hectares.** Ficam ratificados e inalterados os demais termos e condições do instrumento ora retificado. **III) -** Fica convencionado que por conta do OUTORGADO DONATÁRIO correrão todas as despesas com celebração desta, seu registro no competente Cartório de Registro e demais taxas, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº **113.003.448/2007**. Dá-se a presente o valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, para efeitos meramente fiscais. Foi-me apresentada a Guia de custas número 125230, paga no valor de R$329,47. E, de como assim o disseram, pediram e lhes lavrei a presente, a qual lhes sendo lida em voz alta, acharam em tudo conforme aceitaram, outorgaram e assinam. dispensando as testemunhas conforme faculta a lei. Eu ISAC PIRES MORAES, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião, subscrevi, dou fé e assino. (aa) ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE, VICENTE AUGUSTO JUNGMANN, LUIZ CARLOS TANEZINI, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO(_____) DA VERDADE.

Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Substituto
2º Ofício de Notas e Protestos
Brasília - DF

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo: 407.886 Data: 01 de julho de 2008.

O Oficial

SC / SUL ED. VENÂNCIO 2000 BL. B-50 SL. 140-B FONE: (61)2102-2100

1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal

ALEXANDRE PASTOS BARBOSA
Oficial Substituto

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo: 407.886
Certifico que transcrição praticou-se o(s) seguinte(s) ato(s):
ATOS PRATICADOS:
AV.2, fls.165, Lv: 3-F - transc. nº 7.236 - retif. área

PÁTIO SAMAMBAIA

Folha n. 132
Processo n. 113.002743/2016
Rubrica Matr. 224.017- 3

3º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

QS 01, Rua 210, Lote 40, Sala 915, 9º Andar, Torre "B"
Águas Claras - Brasília - DF - CEP: 71.950-904 Fone: (61) 3563-3200

CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO,

Oficial do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, República Federativa do Brasil etc.

OF.791/16 (qcsd)

Águas Claras - DF, 12 de Maio de 2016.

Senhor Técnico,

Acusamos o recebimento, em 12 de maio do corrente ano, do email, datado de 12 de maio do mesmo ano, extraído dos autos do processo supramencionado.

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia autêntica da matrícula nº 190481 do imóvel denominado por **ÁREA ESPECIAL Nº 01, SETOR DE MANSÕES, SUDESTE, SAMAMBAIA-DF.**

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

p/ Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso
Oficial

A Sua Senhoria
Sr. Francisco Francineudo de Oliveira
Técnico de Atividades Rodoviárias- Técnico em Edificações
Brasília - DF

PROTOCOLO SISDOC DER/DF - 27-Mai-2016-08:56-008679-1/2

Esta Cópia Autêntica foi impressa para uso do(a) PODER EXECULTIVO.1/1

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES | ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N.190481.- **IMÓVEL: LOTE "B", do SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL (SAI/SUL) - ESTRADA CONTORNO DO BOSQUE - TAGUATINGA, DF. CARACTERISTICAS:** medindo **500,00m** pelos lados norte e sul e **700,00m** pelos lados leste e oeste, ou seja, a área total de **350.000,00m²**. **PROPRIETÁRIA:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, autarquia criada pela Lei 4.545, de 10.12.64. **REGISTRO ANTERIOR:** nº 20.220, fls. 148, do Livro 3-U, datado de 12.09.73, deste Ofício. DOU FÉ. TAGUATINGA - DF, 06 de abril de 2001.- FABIO MARQUES FURTADO, ESCREVENTE AUTORIZADO,

---

Av.01.190481.- **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA:** De conformidade com a **petição** da **TERRACAP** datada de **25.09.2000**, acompanhada da **DECLARAÇÃO** emitida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, aos **29.06.2000**, documentos que ficam aqui arquivados, procede-se a mudança da nomenclatura do imóvel objeto desta matricula de **LOTE "B", do SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL (SAI/SUL) - ESTRADA CONTORNO DO BOSQUE - TAGUATINGA, DF** para **ÁREA ESPECIAL Nº 01, DO SETOR DE MANSÕES SUDESTE, SAMAMBAIA, DF.** DOU FÉ. TAGUATINGA, DF, 06 de abril de 2001.- FABIO MARQUES FURTADO, ESCREVENTE AUTORIZADO,

---

Certifico que a presente certidão é cópia autêntica à ficha a que se refere e foi extraída conforme o art. 19, da Lei nº 6.015/73. Esta simples cópia autêntica não substitui a certidão de ônus. Dou fé. TAGUATINGA-DF, 16/05/2016 15:57:57.
Selo digital: TJDFT20160300041306TIIE Para consultar, acesse www.tjdft.jus.br
Para validar esta certidão acesse www.tridf.com.br com o selo acima.
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br.
Ato: 0.

Fls n. 133
Processo n. 113.002743/2016
Rubrica
2017-3

MATRICULA Nº 190481 01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO SISDOC DER/DF -27-Mai-2016-08:56-0008679-2/2

ANEXO VII - LICENÇAS AMBIENTAIS

[VER ESTUDOS SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO **CADERNO #1**]

ANEXO VIII - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente ANEXO tem por objetivo especificar a metodologia de aferição, cálculo e aplicação do DESCONTO DE REEQUILÍBRIO relacionados a prestação dos serviços públicos objeto da CONCESSÃO.

1.2. O DESCONTO DE REEQUILÍBRIO será apurado na forma do presente ANEXO, extraindo-se a partir de seu cálculo o coeficiente DR, valor de zero a um, incidente sobre o percentual de reajuste anual das TARIFAS, na forma prevista no CONTRATO.

1.3. As verificações do cumprimento dos indicadores de desempenho da CONCESSIONÁRIA serão realizadas por Agente Técnico, podendo ser uma comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, consultoria ou auditoria contratada, ou os próprios servidores públicos do PODER CONCEDENTE.

2. DESCONTO DE REEQUILÍBRIO

2.1. O desempenho da CONCESSÃO será considerado satisfatório quando o serviço público prestado aos USUÁRIOS atender integralmente às condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

2.2. A avaliação de desempenho será realizada em periodicidade anual e terá por escopo a verificação objetiva, promovida pelo PODER CONCEDENTE, para medir o desempenho da CONCESSIONÁRIA com base nos indicadores estabelecidos no presente ANEXO, a seguir, com vistas à manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA e a sua remuneração, em função do atendimento aos indicadores de desempenho, bem como o previsto nas INDICAÇÕES TÉCNICAS, observando-se que:

2.2.1. As obras de implantação dos PÁTIOS deverão ser realizadas de acordo com os prazos máximos estabelecidos no CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO,

previsto no item 5 das INDICAÇÕES TÉCNICAS.

2.2.2. Caso se verifique o não atendimento parcial dos indicadores de desempenho ou seu atendimento em desconformidade com as especificações estabelecidas no CONTRATO, a respectiva atividade será considerada não cumprida.

2.2.3. O não cumprimento de cada atividade será atestado e documentado pelo PODER CONCEDENTE.

2.3. Pelo cumprimento de todas as atividades especificadas, dentro do prazo inicialmente previsto, com o nível mínimo de qualidade e eficiência estabelecidos nas INDICAÇÕES TÉCNICAS e no CONTRATO, não haverá aplicação do DESCONTO DE REEQUILÍBRIO.

2.4. O resultado da avaliação determinará, anualmente, o coeficiente DR do DESCONTO DE REEQUILÍBRIO a ser aplicado ao reajuste das TARIFAS. O coeficiente incide sobre o reajuste de acordo com a fórmula constante do item 16.4 do CONTRATO.

2.6. O DESCONTO DE REEQUILÍBRIO não constitui espécie de penalidade imposta à CONCESSIONÁRIA.

2.6.1. Pressupõe-se que, se o serviço público prestado na CONCESSÃO estiver em desconformidade com as condições e os parâmetros estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS, tal serviço não deve ser remunerado em sua integralidade.

2.6.2. Trata-se de mecanismo preestabelecido e pactuado entre as PARTES no CONTRATO, visando à manutenção do seu EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para os casos de inexecução dos INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

3. COMPOSIÇÃO DA NOTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

3.1. Para efeitos de verificação dos indicadores de qualidade, a nota de avaliação é constituída Indicadores de Desempenho a seguir. O cálculo do coeficiente DR do DESCONTO DE REEQUILÍBRIO é dado por fórmula ao final.

A. DA ESTRUTURA

i. Edificações e Instalações (nota representada por NEI).

ii. Hidráulica e Sanitária (nota representada por NHS).

iii. Sistema Elétrico (nota representada por NSE).

B. DO DESEMPENHO OPERACIONAL:

i. Tempo de chegada 1 (nota representada por NTC1).

ii. Tempo de chegada 2 (nota representada por NTC2).

iii. Liberação do Veículo (nota representada por NLV).

iv. Equipamentos/insumos (nota representada por NE).

v. Roubos ou furtos (nota representada por NR).

vi. Avarias (nota representada por NA).

vii. Tempo de atendimento (nota representada por NTA).

C. DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES:

i. Disponibilidade de dados (nota representada por NDD).

ii. Atualização do SISTEMA INTEGRADO (nota representada por NAS).

iii. Quedas do SISTEMA INTEGRADO (nota representada por NQ).

QUADRO 1 - DOS OBJETIVOS DOS INDICADORES

INDICADOR	OBJETIVO
ESTRUTURA	
Edificações e Instalações	Avaliar as edificações e instalações externas e internas.
Hidráulica e Sanitária	Avaliar a hidráulica e as condições sanitárias das instalações.
Sistema Elétrico	Avaliar sistema elétricos das instalações dos **PÁTIOS**.
OPERACIONAL	
Tempo de chegada 1	Verificar os atrasos de chegada ao local de remoção entre 6h e 23h59min.
Tempo de chegada 2	Verificar os atrasos de chegada ao local de remoção entre 00h e 5h59min.
Liberação do Veículo	Verificar os casos maiores de 2h para liberação do veículo.
Equipamentos/Insumos	Avaliar o estado dos equipamentos e dos insumos.
Roubos ou Furtos	Avaliar o sistema de segurança da **CONCESSIONÁRIA**.
Avarias	Avaliar o serviço de conservação da **CONCESSIONÁRIA**.
Tempo de atendimento	Avaliar a eficiência de atendimento da população.
SISTEMA INTEGRADO	
Disponibilidade de dados	Avaliar a eficiência de disponibilização dos dados.
Atualização do **SISTEMA INTEGRADO**	Avaliar a eficiência de atualização do **SISTEMA INTEGRADO**.
Quedas do **SISTEMA INTEGRADO**	Avaliar a qualidade da estabilidade do **SISTEMA INTEGRADO**.

QUADRO 2 - DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	FORMA DE MEDIÇÃO
ESTRUTURA	
Edificações e Instalações	Vistoria realizada pelo **Agente Técnico**.
Hidráulica e Sanitária	Vistoria realizada pelo **Agente Técnico**.
Sistema Elétrico	Vistoria realizada pelo **Agente Técnico**.
OPERACIONAL	
Tempo de chegada 1	Número de casos com atraso.
Tempo de chegada 2	Número de casos com atraso.
Liberação do Veículo	Número de casos que ultrapassar o tempo de liberação do veículo.
Equipamentos/Insumos	Número de casos em que houver atraso dos serviços, falta ou impossibilidade do uso de insumos ou equipamentos.
Roubos ou Furtos	Número de casos de roubo ou furto.
Avarias	Número de casos de avarias.
Tempo de atendimento	Número de casos em que o tempo para o 1º atendimento for maior que 20 (vinte) minutos.
SISTEMA INTEGRADO	
Disponibilidade de dados	Número de casos que ultrapassarem 24h.
Atualização do **SISTEMA INTEGRADO**	Número de casos que ultrapassarem 24h.
Quedas do **SISTEMA INTEGRADO**	Tempo em minutos somados que o **SISTEMA INTEGRADO** permanecer fora do ar.

QUADRO 3 - DA FONTE DE COLETA DOS INDICADORES

INDICADOR	SUBINDICADOR	PONTUAÇÃO
Edificações e Instalações	Manutenção e conservação dos jardins e áreas verdes.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação das vias de acesso, cercamento e estacionamentos internos e externos.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação das sinalizações.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação de revestimentos de alvenaria (fissuras e rachaduras).	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação dos revestimentos e aplicações em paredes e pisos, tanto no interior quando no exterior das edificações.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação da pintura em geral no interior e exterior das edificações.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação de telhados, coberturas, rebaixamentos e forros.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação de portas, janelas, vidros e espelhos.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação dos pavimentos.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Limpeza e asseio das áreas internas e externas.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
Hidráulica e Sanitária	Manutenção e conservação das vedações e impermeabilizações contra vazamento, infiltrações, goteiras e outros.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação dos sistemas de drenagem de água da chuva.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos da rede de água.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação dos sistemas sanitários.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
Sistema Elétrico	Manutenção e conservação do sistema elétrico tais como, fiação, materiais elétricos, equipamentos, entre outros.	ADEQUADO: (1) NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação do sistema contra descargas atmosféricas.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação da rede lógica de dados, tais como de cabos de informática, comunicações e rede.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação de sistemas de segurança, tais como sistema de alarme e vigilância.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação de equipamentos e aparelhos de ar condicionado, exaustão e ventilação.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação de tomadas, pontos de energia internos e externos.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)
	Manutenção e conservação da iluminação interna e externa.	ADEQUADO: (1). NÃO ADEQUADO: (0)

A nota dos indicadores do **Quadro 3** é a somatória dos pontos obtidos nos subindicadores (0 ou 1) dividido pelo total de subindicadores de cada indicador, isto é:

$N_{EI} = \frac{\Sigma \text{ subindicadores}}{10}$ $N_{HS} = \frac{\Sigma \text{ subindicadores}}{4}$ $N_{SE} = \frac{\Sigma \text{ subindicadores}}{7}$

QUADRO 4 - DA FONTE DE COLETA DOS INDICADORES

INDICADOR	FONTE DE COLETA
ESTRUTURA	
Edificações e Instalações	Fiscalização do **Agente Técnico**
Hidráulica e Sanitária	Fiscalização do **Agente Técnico**
Sistema Elétrico	Fiscalização do **Agente Técnico**
OPERACIONAL	
Tempo de chegada 1	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA**
Tempo de chegada 2	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA**
Liberação do Veículo	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA**
Equipamentos/Insumos	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA** e fiscalização do **Agente Técnico**
Roubos ou Furtos	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA**
Avarias	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA** e fiscalização do **Agente Técnico**
Tempo de atendimento	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA**
SISTEMA INTEGRADO	
Disponibilidade de dados	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA** e fiscalização do **Agente Técnico**
Atualização do **SISTEMA INTEGRADO**	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA** e fiscalização do **Agente Técnico**
Quedas do **SISTEMA INTEGRADO**	**SISTEMA INTEGRADO** da **CONCESSIONÁRIA** e fiscalização do **Agente Técnico**

QUADRO 5 - DOS PESOS E NOTAS DOS INDICADORES

INDICADOR	NOTA	PESO
ESTRUTURA		
Edificações e Instalações	Soma dos pontos dos subindicadores dividida por 10.	0,08
Hidráulica e Sanitária	Soma dos pontos dos subindicadores dividida por 4.	0,08
Sistema Elétrico	Soma dos pontos dos subindicadores dividida por 7.	0,08
OPERACIONAL		
Tempo de chegada 1	(1) - Quando até 0,2% dos casos forem atrasos. (0) - Quando for maior que 0,2%.	0,08
Tempo de chegada 2	(1) - Quando até 0,2% dos casos forem atrasos. (0) - Quando for maior que 0,2%.	0,08
Liberação do Veículo	(1) - Quando até 0,2% dos casos ultrapassam o tempo. (0) - Quando for maior que 0,2%.	0,08
Equipamentos/Insumos	(1) - Quando o número de ocorrências for até 0,01% de todos os veículos recolhidos. (0) - Quando for maior.	0,10
Roubos ou Furtos	(1) - Quando o número de ocorrências for até 0,01% de todos os veículos recolhidos. (0) - Quando for maior.	0,08
Avarias	(1) - Quando o número de ocorrências for até 0,01% de todos os veículos recolhidos. (0) - Quando for maior.	0,08
Tempo de atendimento	(1) - Quando até 2% dos atendimentos levarem mais de 20 minutos para iniciar. (0) - Quando for maior que 2%	0,08
SISTEMA INTEGRADO		
Disponibilidade de dados	(1) - Quando até 0,2% dos casos não ultrapassam 24h. (0) - Quando for maior que 0,2%	0,06
Atualização do **SISTEMA INTEGRADO**	(1) - Quando até 0,2% dos casos não ultrapassam 24h. (0) - Quando for maior que 0,2%	0,06
Quedas do **SISTEMA INTEGRADO**	(1) - Quando a soma dos minutos for menor que 100 (cem). (0) - Quando for maior	0,06

3.2. O coeficiente **DR** é um número decimal de 0 a 1 e seu método de cálculo é expresso pela fórmula a seguir, que representa a soma das notas dos indicadores multiplicados por seus respectivos pesos, conforme a fórmula a seguir:

$$DR = (N_{EI} + N_{HS} + N_{SE})x0{,}08 + (N_{TC1} + N_{TC2} + N_{LV} + N_R + N_A + N_{TA})x0{,}08 + N_E x0{,}10 + (N_D + N_{AS} + N_Q)x0{,}06$$

ANEXO IX- MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

CAPÍTULO I - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1. O PLANO DE NEGÓCIOS para a concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de PÁTIOS e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente, tem como objetivo consolidar as informações básicas relativas à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser preenchido pelo LICITANTE vencedor do certame, incluindo:

   1.1. Projeções dos volumes de demanda e receita;

   1.2. Informações sobre custos projetados, de forma que possa definir a equação financeira em que baseou o cálculo da TARIFA DE REMOÇÃO;

   1.3. Informações sobre custos projetados, de forma que possa definir a equação financeira em que baseou o cálculo da TARIFA DE GUARDA;

   1.4. Descrição detalhada da organização dos serviços objeto da CONCESSÃO; e

   1.5. Listagem e cronograma dos investimentos programados, atendendo às premissas mínimas previstas no caderno técnico.

2. O PLANO DE NEGÓCIOS é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e deverá ser consistente em si e com a PROPOSTA ECONÔMICA, devendo ser suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.

3. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas na sua elaboração.

4. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser elaborado, pela CONCESSIONÁRIA, nos moldes a seguir definidos, observado o disposto no item 6.5.2 do CONTRATO, para possibilitar ao PODER CONCEDENTE o devido conhecimento acerca da base de informações físico-financeiras sobre a qual a CONCESSIONÁRIA estruturou sua PROPOSTA ECONÔMICA.

5. As Planilhas financeiras incluídas no PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em padrão PDF (*Adobe Acrobat*) e em softwares que as originaram, obrigatoriamente em *Excel* (*Windows*), versão 97/2003 ou superior, contendo as fórmulas e cálculos que resultaram no Fluxo de Caixa das projeções financeiras, para melhor possibilitar a análise e a consistência dos cálculos.

   5.1. Ocorrendo divergência entre valores indicados na planilha impressa e aqueles constantes da planilha em meio magnético, prevalecerão aqueles da planilha impressa.

   5.2. Os arquivos gravados em CD-ROM deverão estar disponíveis para leitura sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso e poderão estar compactados, desde que seja entregue também o software utilitário empregado na compactação.

6. Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei nº 11.638/2007, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação da International Financial Reporting Standards - IFRS, além das disposições da legislação fiscal vigente, incluindo as instruções normativas SRF nº 162, de 31/12/1998 e n º 130, de 10/11/1999, referentes à amortização e depreciação dos investimentos.

7. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as projeções em moeda constante (não considerar a inflação).

7.1. Para conversão de valores em moeda estrangeira que serão negociados pela CONCESSIONÁRIA, esta deverá apresentar as taxas de câmbio reais esperadas para projeção em moeda constante.

8. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado em milhares de Reais (R$1.000).

9. Para efeito dos cálculos relativos à TARIFA DE REMOÇÃO e à TARIFA DE GUARDA, os valores deverão ser computados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

10. No PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser informadas as premissas que constituíram os demonstrativos financeiros, contendo as hipóteses sobre os quais eles foram baseados.

11. Para auxiliar o processo descritivo das premissas e de apresentação desses demonstrativos, a Licitante vencedora deverá preencher as Planilhas - Quadros Financeiros constantes deste ANEXO.

12. A CONCESSIONÁRIA deverá preencher Planilhas Demonstrativas de Resultados e Fluxo de Caixa Consolidado para cada ano do prazo de vigência da CONCESSÃO, elaborada em Excel, para edição de fórmulas e valores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

12.1. Projeção das Receitas: a CONCESSIONÁRIA deverá informar e detalhar a projeção dos valores provenientes do recebimento das TARIFAS, em base anual, previstas ao longo do prazo do CONTRATO, bem como as projeções das demais receitas operacionais e não operacionais.

12.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a projeção de demanda detalhada em planilha. A projeção das Receitas deverá conter a fórmula de cálculo e vínculo com as projeções de demanda.

12.2. Projeção dos Tributos sobre as Receitas: a CONCESSIONÁRIA deverá informar e detalhar os tributos que incidirão sobre os itens de receitas, seu regime

de tributação, base de cálculo e alíquotas.

12.3. Projeção dos Custos e Despesas Operacionais: a CONCESSIONÁRIA deverá informar e detalhar:

12.3.1. Custos Operacionais;

12.3.2. Custos Administrativos;

12.3.3. Outras despesas, como às garantias e seguros a serem contratados;

12.3.4. Custos de construção, aluguel ou aquisição de bens; e

12.3.5. Depreciação e amortização do ativo financeiro e intangível (normas contábeis), além das despesas com depreciação (prazos legais).

12.4. Projeção dos Investimentos: a CONCESSIONÁRIA deverá informar e detalhar os investimentos, discriminando aqueles que comporão o ativo financeiro e o intangível e aqueles que farão parte do ativo imobilizado.

12.5. Seguros e Garantias: a CONCESSIONÁRIA deverá informar e detalhar as garantias e seguros que deverão ser contratados, para atender as exigências contratuais, durante a fase de implantação do projeto e durante a fase de operação dos serviços com a indicação das condições características de cada produto e custos.

12.6. Despesas pré-operacionais: A CONCESSIONÁRIA deverá informar e detalhar as despesas pré-operacionais da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que ocorrerão durante o período de implantação de todas as etapas do projeto.

12.8. Fluxo de Caixa: a CONCESSIONÁRIA deverá projetar o Fluxo de Caixa do Projeto, compatível com as premissas adotadas no PLANO DE NEGÓCIOS. Deverá ser calculada a Taxa Interna de Retorno para o Fluxo de Caixa do Projeto.

13. As Planilhas indicados no item 12 acima deverão observar as seguintes disposições:

    13.1. A CONCESSIONÁRIA deverá preencher as projeções das Receitas em termos de números de veículos para o total dos pátios e para todos os anos da CONCESSÃO.

    13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá preencher a Projeção das Receitas provenientes das TARIFAS ofertadas, considerando que o recebimento destas receitas ocorrerá a partir da disponibilização dos serviços.

14. Para fins de exame e avaliação da PLANO DE NEGÓCIOS, as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS não deverão ser consideradas.

15. É facultado à CONCESSIONÁRIA apresentar Quadros Auxiliares que facilitem a compreensão e vinculação de fórmulas das Planilhas.

16. Cada CONCESSIONÁRIA deverá seguir as instruções abaixo no processo de elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS.

    16.1. Considerar o prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.

    16.2. Expressar todos os valores em Reais, na data base do primeiro dia do mês de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA.

    16.3. Indicar projeção em moeda constante, ou seja, sem considerar o efeito da inflação.

    16.4. Considerar as normas contábeis e fiscais vigentes atualmente no país.

    16.5. Considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto desta LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, salvo as exceções definidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

17. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ter todas as suas páginas rubricadas pela

CONCESSIONÁRIA.

18. As planilhas deverão ser preparadas pela Licitante vencedora, conforme modelos fornecidos:

PLANILHA	DESCRIÇÃO
P.1 DRE	Demonstrativo de Resultados
P.2 Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa
P.3 Custos e Despesas	Demonstrativo dos Custos Operacionais, Administrativos, Outras Despesas, Custos de Construção / Fornecimento
P.4 Investimentos	Demonstrativo dos Investimentos

QUADRO P.1 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

QUADRO P.1 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

Valores em R$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	(...)	ANO 30	TOTAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (Detalhar)						
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (Detalhar os tributos incidentes)						
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA						
DESPESAS OPERACIONAIS Custos Operacionais Custos Administrativos Outras Despesas Custos de Construção / Fornecimento Depreciação e Amortização						
RESULTADO FINANCEIRO Receitas Financeiras Despesas Financeiras						
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL						
IMPOSTO DE RENDA						
CSLL						
RESULTADO DO EXERCÍCIO						

QUADRO P.2 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

QUADRO P.2 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Valores em R$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	(...)	ANO 30	TOTAL
ENTRADAS DE CAIXA RECEITA OPERACIONAL BRUTA TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS RECEITAS (Detalhar e itemizar os tributos incidentes por tipo de receita) ENTRADA DE CAIXA LÍQUIDA DESPESAS OPERACIONAIS Custos Operacionais Custos Administrativos Outras Despesas Custos de Construção / Fornecimento Depreciação e Amortização RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL IMPOSTO DE RENDA CSLL						
RESULTADO DO EXERCÍCIO						
(+) Depreciação e Amortização						
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL						
(-) Investimentos (+/-) Variação de Capital de Giro						
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO						

TAXA INTERNA DE RETORNO	

QUADRO P.3 - CUSTOS E DESPESAS

QUADRO P.3 - CUSTOS E DESPESAS

Valores em R$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	(...)	ANO 30	TOTAL
CUSTOS OPERACIONAIS (Detalhar os itens)						
CUSTOS ADMINISTRATIVOS (Detalhar os itens)						
OUTRAS DESPESAS (Detalhar os itens)						
CUSTOS DE CONSTRUÇÃO / FORNECIMENTO (Detalhar os itens)						
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO (Detalhar os itens)						

QUADRO P.4 - INVESTIMENTOS

QUADRO P.4 INVESTIMENTOS

Valores em R$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	(...)	ANO 30	TOTAL
INVESTIMENTOS (Detalhar os itens)						
TOTAL						

ANEXO X - MATRIZ DE RISCOS

MINUTA

Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017

Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017

Tipo de Risco	Risco	Definição/Causa	Implicação	Alocação	Mitigação	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Impacto (Alto, Médio, Baixo)
Riscos de Projeto	Projeto	Projeto inadequado para prestação dos serviços conforme definido.	Aumento dos custos de implantação e operação dos serviços e inadequação dos serviços.	Público / Privado	Parceiro Público é responsável pelo diagnóstico do projeto. O levantamento, os estudos, a elaboração e a atualização dos projetos de engenharia deverão ser compartilhados. Os custos do projeto serão compartilhados entre o parceiro público e privado, conforme estabelecido no edital e no contrato.	Remota	Médio
	Problemas de projeto em virtude de atos do Poder Público	Concessionária é obrigada a realizar projeto básico e executivo mais oneroso ou menos onerosos por culpa do Poder Público	Aumento ou diminuição dos custos.	Público	Caso o projeto seja alterado pelo Poder Público após a assinatura do contrato, gerando oneração ou desoneração da Concessionária, haverá reequilíbrio econômico.	Remota	Médio
	Problemas de projeto em virtude da Concessionária	Devido a falhas cometidas pelo parceiro privado, o mesmo é obrigado a realizar projeto básico e executivo mais oneroso .	Custos adicionais. Deterioração da qualidade na prestação do serviço.	Privado	Não haverá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Ocasional	Alto
	Força maior ou Caso Fortuito	O poder público/privado é obrigado a realizar projeto básico e executivo mais oneroso em decorrência de força maior.	Custos adicionais.	Público / Privado	Recomposição do equilíbrio-econômico financeiro do contrato, para o caso dos riscos não seguráveis, sob a responsabilidade do parceiro público.	Remota	Alto
	Projeto de baixa qualidade	Projeto com baixa vida útil.	Deterioração da qualidade do serviço. Custos adicionais.	Público / Privado	O poder público deverá estabelecer parâmetros de qualidade técnica do projeto no edital. Seguros e garantias. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para os riscos sob responsabilidade do parceiro público. Aplicação de multas para o parceiro privado, caso não cumpra o projeto e regras estabelecidas no contrato.	Ocasional	Médio
Risco de Construção / Aquisição de Equipamentos	Custos de manutenção da infraestrutura sob a responsabilidade do Parceiro Privado	Custos adicionais de manutenção por previsão incorreta ou defeito latente de obra sobre responsabilidade do Parceiro Privado	Custos e investimentos adicionais. Impacto no fluxo de caixa do Parceiro Privado. Atraso no entrega das obras.	Privado	Previsão no contrato de penalidades para o Parceiro Privado. Exigência no edital da capacidade financeira do acionista. Previsão contratual de possibilidade dos financiadores assumirem o controle da Concessionária.	Ocasional	Alto
	Segurança dos trabalhadores contratados	Falta de segurança adequada para os trabalhadores contratados.	Prejuízos causados por segurança inadequada no canteiro de obras, causando custos adicionais.	Privado	Plano de seguros.	Remota	Baixo
	Inadequação das obras/ equipamentos aos padrões utilizados	Projeto, material de baixa qualidade e/ou problemas de execução.	Queda na segurança e qualidade. Custos e investimentos adicionais.	Privado	Seguros e garantias. E previsão no contrato de Penalidades para o Parceiro Privado (obras sob sua responsabilidade).	Ocasional	Alto
	Processos de responsabilidade civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil devido a prejuízos a terceiros causados na fase de obras.	Aplicação de multas e processos.	Privado	Plano de seguros (Responsabilidade Civil). Plano de gestão de segurança proposto pelo operador Privado e fiscalizado pelo Parceiro Público.	Ocasional	Médio
	Problemas para obtenção de licenças e autorizações.	Atrasos causados por demora na obtenção de licenças e autorizações. O parceiro privado não consegue licenças e autorizações para iniciar a construção/instalação a tempo.	Atraso no início da operação.	Público (Por conta de mudanças na legislação) /Privado	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (em caso de mudanças na legislação). Previsão no contrato de penalidades para o Parceiro Privado. Revisão do cronograma operacional e de investimento.	Ocasional	Médio
	Força maior - eventos não seguráveis	Eventos não seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito.	Impedimento na continuidade das obras ou sua conclusão.	Público	Recomposição do equilíbrio-econômico financeiro do contrato, para o caso dos riscos não seguráveis, sob a responsabilidade do parceiro público.	Improvável	Alto
	Força maior - eventos seguráveis	Eventos seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito.	Impedimento na continuidade das obras ou sua conclusão.	Privado	Seguros e garantias. Sob responsabilidade do parceiro privado, e não há recomposição do equilíbrio-econômico financeiro.	Remota	Alto
	Atraso na entrega das obras e/ou equipamentos sob a responsabilidade do GDF	Atraso na obtenção de licenças, autorizações ou na licitação. Falta de recursos. Atrasos dos construtores e/ou fornecedores.	Atraso no início da operação. Operação não atinge o nível esperado dentro do prazo estimado.	Público	O Parceiro Privado pode decidir começar e/ou finalizar as obras com previsão no contrato de penalidades para o Parceiro Público. Emissão por parte do Poder Concedente de ordem de serviço para a realização dos investimentos. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Seguros e garantias.	Ocasional	Alto

	Atraso na entrega das obras e/ou equipamentos sob a responsabilidade do Parceiro Privado	Atraso na obtenção de licenças ou autorizações. Falta de recursos. Atrasos dos construtores e/ou fornecedores. Capacidade financeira dos acionistas insuficiente.	Operação não atinge o nível esperado dentro do prazo estimado. Aplicação de multas. Adiamento de investimentos. Dificuldade na obtenção de financiamento.	Privado	Seguros e garantias. Previsão no contrato de penalidades para o Parceiro Privado. Exigência no edital da capacidade financeira do acionista. Previsão contratual de possibilidade dos financiadores assumirem o controle da Concessionária.	Ocasional	Alto
	Alteração do Cronograma pelo Parceiro Público	Alteração no cronograma de construção/implantação de iniciativa do Parceiro Público	Custos adicionais com o atraso do início da operação. Impacto do fluxo de caixa do parceiro privado.	Público	Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.	Ocasional	Alto
	Alteração do Cronograma pelo Parceiro Privado	Alteração no cronograma de construção de iniciativa do parceiro privado.	Custos adicionais com o atraso do início da operação e multa.	Privado	Os pedidos de antecipação ou prorrogação do cronograma dependerão de prévia autorização do Poder Concedente. Possibilidade de aplicação de multas para atraso.	Ocasional	Médio
Risco de Disponibilidade da infraestrutura	Sistema de sinalização e telecomunicação	Escolha de um sistema de sinalização e telecomunicação pelo Parceiro Privado que não atenda os indicadores.	Falha na comunicação que irá comprometer o desempenho da concessão.	Privado	Escolha dos itens de forma que os indicadores sejam atendidos. Escolha de indicadores e especificações que não deixem dúvidas.	Provável	Alto
	Leitores de Placas	Escolha de um equipamento que não atenda aos indicadores de desempenho	Má qualidade do serviço	Privado	Escolha dos itens de forma que os indicadores sejam atendidos. Escolha de indicadores e especificações que não deixem dúvidas.	Provável	Alto
	Balanças (WIM e Estáticas)	Escolha de um equipamento que não atenda aos indicadores de desempenho	Má qualidade do serviço	Privado	Escolha dos itens de forma que os indicadores sejam atendidos. Escolha de indicadores e especificações que não deixem dúvidas.	Provável	Alto
	Atraso na implantação/reposição de equipamentos	Concessionária demora a instalar um equipamento obrigatório (ou a repor um equipamento danificado - sugestão remover esta parte).	Má qualidade do serviço	Privado	Indicadores de tempo máximo para reposição de equipamentos. Sanções para não atendimento do cronograma. Multa	Provável	Médio
	Atraso na implantação/reposição de equipamentos	Concessionária demora a repor um equipamento danificado (Vandalismo)	Má qualidade ou indisponibilidade do serviço	Privado (5%) / Público (95%)	Indicadores de tempo máximo para reposição de equipamentos. Sanções para não atendimento do cronograma. Multa Contratual. Previsão de realocação do equipamento após a 2a reincidência num prazo menor que 120 dias, com reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Provável	Médio
	Deterioração da qualidade do serviço	Gestão inadequada, causando deterioração da qualidade do serviço.	Insatisfação do usuário.	Privado	Previsão contratual de intervenção, encampação ou caducidade por não atendimento aos índices de desempenho.	Ocasional	Alto
	Manifestações populares próximas ao local de trabalho	Paralisação da operação ou dano a equipamentos por ocorrência de manifestações públicas na via.	Queda de qualidade no serviço prestado. Atraso. Insatisfação do usuários.	Público	Plano de seguros (Responsabilidade Civil).	Remota	Baixo
	Processos de responsabilidade civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes causados na operação.	Aplicação de multas e processos. Aumento dos custos para o Parceiro Privado.	Privado	Plano de seguros (Responsabilidade Civil). Plano de gestão de segurança proposto pelo operador Privado e fiscalizado pelo Parceiro Público.	Ocasional	Médio
	Ações judiciais	Custos relacionados a ações judiciais de terceiros contra o parceiro privado ou suas subcontratadas (responsabilidade por acidentes e danos materiais, pessoais, morais ou outros tipos de prejuízos causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços, incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal).	Aumento dos custos para o Parceiro Privado.	Privado	Plano de seguros (Responsabilidade Civil). Adequação a normas ambientais e de segurança. Implantação da ISO. (Nomear as ISO correspondentes).	Ocasional	Médio
		Falta de mão-de-obra especializada	Piora na qualidade dos serviços prestados.	Privado	Treinamento de funcionários.	Remota	Baixo

Risco Operacional	Técnico	Falhas na operação, conservação e/ou atendimento ao usuário.	Queda da qualidade. Comprometimento da segurança. Insatisfação do usuário. Aplicação de Multas.	Privado	Treinamento de funcionários. Rigor na qualificação técnica, mediante a exigência de comprovação de experiência na operação dos serviços. Seguros e Garantias por parte do Parceiro Privado. Critérios para intervenção, encampação ou caducidade por má performance, medida por meio dos índices de desempenho. Mecanismo de pagamento com indicadores de qualidade de desempenho.	Ocasional	Alto
	Avaliação de performance do Parceiro Privado	Divergência quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados.	Redução da Receita. Aplicação de Multas.	Privado	Previsão no contrato de um verificador independente para mensurar o cumprimento dos Índices de Desempenho. Uso da arbitragem e/ou mediação como mecanismo de solução de controvérsias.	Ocasional	Médio
	Dificuldade em atingir os parâmetros mínimos de desempenho	Incapacidade do Parceiro Privado em atingir níveis satisfatórios de performance	Dificuldade em executar o projeto com as exigências mínimas de desempenho. Aplicação de multas.	100% Privado	Previsão no contrato de um verificador independente para mensurar o cumprimento dos Índices de Desempenho. Multa. Critérios para intervenção, encampação ou caducidade por má performance, medida por meio dos índices de desempenho. Mecanismo de pagamento com indicadores de qualidade de desempenho.	Ocasional	Alto
	Indicadores de Desempenho Insatisfatórios	Indicadores de Desempenho não retratam performance almejada ou se tornam obsoletos durante a vigência do contrato	Ineficiência e ineficácia na prestação do serviço	Público / Privado	Reavaliação dos indicadores por parte do Parceiro Público em comum acordo com o Parceiro Privado.	Remota	Médio
	Custos	Reajuste da contraprestação não representar a variação dos custos.	Redução do retorno esperado.	Público / Privado	Reajuste por fórmula paramétrica para a contraprestação. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Remota	Alto
		Furto / depredação de equipamentos (vandalismo)	Paralização da operação. Queda na qualidade do serviço ofertado.	Privado (5%) / Público (95%)	Seguros e garantias. Previsão no contrato de penalidades para o Parceiro Privado.		
		Erro nas estimativas de custos de manutenção e de operação.	Aumento dos custos acima das estimativas elaboradas pelo parceiro privado.	Privado	Observância ao Plano de Negócio de Referência (caso anexo ao edital).	Ocasional	Médio
	Evolução Tecnológica	Defasagem na tecnologia utilizada.	Atualização da tecnologia pelo parceiro privado. Adequação e manutenção do serviço prestado.	Público/ Privado	Revisão e adequação da tecnologia utilizada. Revisão unilateral dos indicadores de desempenho pelo parceiro público. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Ocasional	Baixo
Investimentos	Prejuízos relacionados com a reversão dos bens vinculados à concessão.	Ausência de regras no edital e contrato sobre a reversibilidade dos bens vinculados à concessão.	Perda pela concessionária do direito ao recebimento de indenização decorrente de investimento de bens vinculados à concessão que não tenham sido autorizados ou depreciados.	Privado/Público	Previsão de regras claras no edital e contrato sobre a reversão dos bens vinculados à concessão. Assinatura de termo de recebimento e devolução dos bens vinculados à concessão. Previsão no edital e no contrato de que a reversão será precedida da elaboração de laudo por empresa privada independente.	Remota	Médio
	Atraso na liberação de financiamento ao Parceiro Privado.	Demora na liberação dos recursos para o financiamento dos investimentos previstos no projeto.	Atraso no início da operação. Impacto no fluxo de caixa.	Privado	Previsão no contrato de penalidades para o Parceiro Privado, para o atraso no início da operação.	Remota	Alto
	Cambiais	Caso o financiamento do projeto seja realizado em moeda estrangeira. Compra de equipamentos no mercado internacional.	Risco de perdas em razão da desvalorização da moeda local. Afetará a disponibilidade do fluxo de caixa do projeto.	Privado	Previsão no contrato de mecanismos de mitigação de risco cambial. Financiamento em moeda nacional. Proteção por meio de contratos de swaps cambiais.	Ocasional	Alto
	Crises	Crises econômicas que impactem no desenvolvimento do país, provocando recessão no mercado.	Mudança nos valores projetados no estudo de viabilidade financeira. Aumento dos custos operacionais, redução da demanda.	Público	Risco de "demanda" é exclusivo do Público. Parceiro Privado se compromete apenas com a disponibilidade	Remota	Alto

MINUTA
Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017

Risco Econômico	Taxa de juros	O aumento da taxas de juros afeta as obrigações financeiras junto aos credores. Financiamentos baseados em taxa de juros flutuante ou financiamentos de curto prazo são mais susceptíveis a variação da taxa de juros.	Afeta o cumprimento de obrigações financeiras juntos aos credores. Aumento do custo de financiamento.	Privado	O parceiro privado deve ser responsabilizado pelos riscos inerentes à sua decisão em relação à estrutura de financiamento adotada. Escolha de financiamentos com taxas de juros atrelados a algum tipo de indexador, CDI e TR, ou aos índices de inflação. E no caso de financiamentos em moeda estrangeira, cujo as taxas de juros são definidas normalmente pela Libor.	Ocasional	Alto
	Inflação	O risco de inflação representa a perda de valor real das receitas, incluindo a contraprestação pública, ocasionada pela elevação constante e geral dos preços.	Risco de perdas de receitas em razão da perda de valor real. Afetará o fluxo de caixa do projeto e poderá inviabilizar a operação.	Público	O risco de inflação deve ser assumido pelo parceiro público, por meio de indexação da contraprestação pública. E o parceiro privado assume o risco da metodologia adotada e estipulado em contrato para indexar o valor, o ideal é que o índice seja acordado pelas partes. Previsão de reajustes tarifários.	Ocasional	Alto
Risco Legislativo	Mudança de legislação, impostos ou regulamentação.	Mudanças de legislação ou regulamentação do projeto, aumento ou diminuiçãona cobrança de impostos.	Aumento dos riscos e da vulnerabilidade do projeto.	Público	Garantia constitucional do direito adquirido e do ato jurídico perfeito. Garantias contratuais. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exceto para alterações nos impostos sobre a renda.	Provável	Alto
Risco Regulatório	Falta de controle de regulação e fiscalização	Falta de um eficiente controle de regulação e fiscalização, por parte do Poder Concedente, e de um órgão capaz de promover com autonomia e agilidade a resolução de controvérsias.	Pode gerar desgaste, desconfiança e quebra de credibilidade nas relações entre Usuários x Concessionária e Parceiro Público x Parceiro Privado	Público	Atribuição desta função ao órgão responsável pela regulação e fiscalização do serviço. Contratação de um Verificador Independente. Instituição de um Comitê Técnico. Previsão de Contratação de Arbitragem.	Provável	Alto
Risco Político	Inadimplência do Parceiro Público no pagamento da contraprestação pecuniária	Falta de recursos disponíveis ou não previsão dos recursos .	Reduções inesperadas de receitas, impacto no fluxo de caixa do Parceiro Privado. Risco de endividamento perante os financiadores do projeto.	Público	Previsão do objeto da PPP no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, como determina a Lei de PPP. Oferta de garantias consistentes e de boa liquidez por parte do Parceiro Público para assegurar o pagamento da contraprestação pecuniária. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Previsão no contrato da possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias do Parceiro Público.	Remota	Alto
	Rescisão unilateral do contrato por parte do Parceiro Público	Justificativa de interesse público ou motivação ideológica.	Término do contrato/encampação da concessão. Endividamento perante os financiadores do projeto.	Público	Regras claras contratuais prevendo indenizações por eventual rescisão antecipada do contrato. Previsão no contrato da legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato. Fundamento jurídico com base nas garantias constitucionais do direito adquirido e do ato jurídico perfeito. Uso da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsias.	Remota	Alto
Risco de Extinção da Concessão	Intervenção	Intervenção da concessão em razão do descumprimento de condições contratuais pelo Parceiro Privado.	Aumento dos custos. Redução da receita. Aplicação de multas.	Privado	Acompanhamento dos indicadores de desempenho. Regras contratuais prevendo a intervenção. Multas contratuais. Caso seja extinta a concessão, previsão do reembolso da parcela de investimento não amortizados, ou depreciados, após a dedução de multas/danos causados pelo Parceiro Privado. Utilização da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsias.	Remota	Alto
	Encampação	Encampação da concessão por interesse público, gerando custos adicionais.	Término do contrato de concessão. Necessidade de indenização.	Público	Parceiro Público é responsável pelos custos de indenização, cujas regras para o cálculo deverão estar previstas no contrato. Reembolso ao parceiro privado da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados. A arbitragem será utilizada como mecanismo de soluções de controvérsias nos aspectos econômicos.	Remota	Alto
	Caducidade da concessão	Decretação da caducidade da concessão por insuficiência de desempenho ou outras causas previstas em lei.	Aplicação de multas. Extinção do contrato de concessão.	Privado	Regras e procedimentos para declaração de caducidade. Garantias contratuais. Multas contratuais. Reembolso das parcelas dos investimentos não amortizados ou depreciados, após dedução de multas aplicadas ao Parceiro Privado. A arbitragem será utilizada como mecanismo de soluções de controvérsias nos aspectos econômicos.	Remota	Alto
	Rescisão consensual	Rescisão do contrato acordado entre as partes.	Extinção do contrato de concessão.	Público / Privado	Critérios e procedimentos para reembolso das parcelas dos investimentos não amortizados ou depreciados.	Remota	Alto
	Anulação	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis.	Extinção do contrato de concessão.	Público / Privado	Reembolso ao Parceiro Privado da parcela de investimentos não amortizados ou depreciados. A arbitragem será utilizada como mecanismo de soluções de controvérsias nos aspectos econômicos.	Remota	Alto

	Falência	Interrupção do contrato por decretação da falência do parceiro privado.	Rescisão do contrato de concessão.	Privado	Acompanhamento da situação financeira do parceiro privado através dos indicadores financeiros, estipulados no contrato. Prevenção de intervenção pelo parceiro público antes do parceiro privado entrar em situação falimentar.	Remota	Alto
Risco de Licitação	Inexistência de concorrentes	O contrato não se mostra interessante para a empresa privada. Valores que oneram/remuneram o objeto licitado não são atrativos; falta de garantias para o projeto pelo Parceiro Público.	Dificuldade em executar o projeto com as especificações básicas do órgão licitante. Dificuldade em implementar projeto no prazo especificado pelo órgão licitante. Dificuldade em obter e/ou manter os índices de desempenho e financeiros exigidos no edital.	Público	Elaboração do contrato de operação que apresente viabilidade para as empresas privada.	Ocasional	Alto
	Impugnação do processo de licitação	Ignorância das leis que regem os processos licitatórios ou abuso do uso de instrumentos legais por parte dos concorrentes ou entidades sociais.	Suspensão da licitação para sanar as irregularidades.	Público	Elaboração do contrato de licitação com regras claras e que não apresente irregularidades com a legislação vigente.	Remota	Médio
	Erros/omissões na proposta comercial	Constatação superveniente de erros ou omissões na proposta comercial	Custos adicionais.	Privado	A concessionária é responsável pela proposta comercial apresentada.	Ocasional	Médio
	Incapacidade do cumprimento do contrato	O risco que a concessionária, vencedora da licitação, seja inapta a promover os serviços estabelecidos no contrato, ou se tornar insolvente, ou simplesmente não deter as credenciais financeiras indispensáveis para viabilizar o projeto	Aplicação de multas, outras penalidades, intervenção e caducidade.	Privado	Credenciais técnicas, econômicas e financeiras apresentadas na licitação pelos parceiros privados. Exigência de seguros e garantias de completude e desempenho da concessionária. Previsão de penalidades e multas para o caso de não cumprimento do contrato. Sistema de gerenciamento de situações de inadimplemento e conflito como intervenção e, em último caso, caducidade. Em setores considerados tecnicamente maduros, com expertise técnica necessária à prestação do serviço na qualidade requerida pelo Poder Concedente, é desnecessário focar o processo de habilitação na verificação da capacidade técnica, sendo melhor centrar o processo na obtenção do melhor preço. Inversão de fases na licitação.	Ocasional	Alto
	Erro ou omissão nos estudos, documentos e projetos.	Erro ou omissão nos estudos, documentos e projetos entregues pelo Governo.	Custos adicionais e atrasos.	Privado / Público	Período de consulta pública para análise dos estudos e documentos pelo Parceiro Privado no momento da participação da licitação. No caso de documentos elaborados pelo parceiro privado, o risco será de sua responsabilidade. O parceiro público deverá disponibilizar os indicadores necessários para realização destes estudos visando um projeto com alto grau de precisão. Os estudos entregues pelo Poder Concedente são meramente referenciais.	Ocasional	Alto

ANEXO XI - PLANTAS

PÁTIO COLORADO

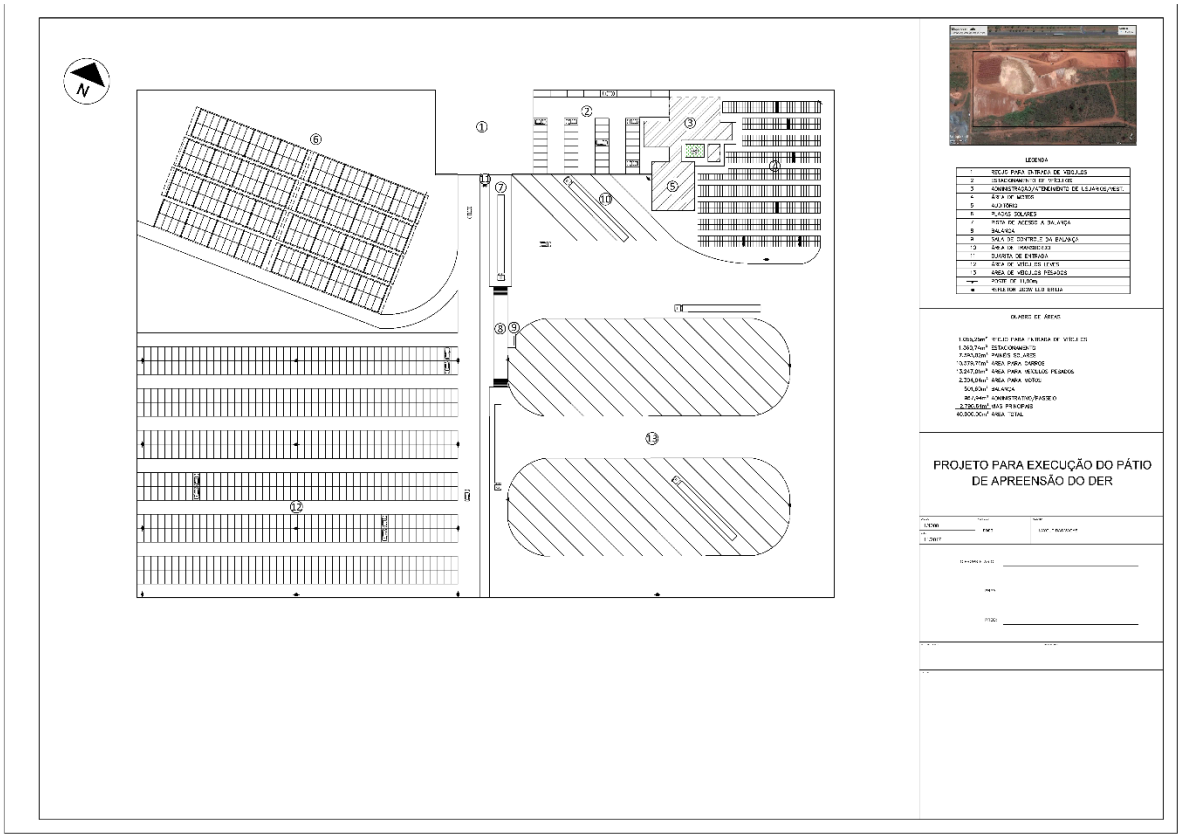

MINUTA

Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017

Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017

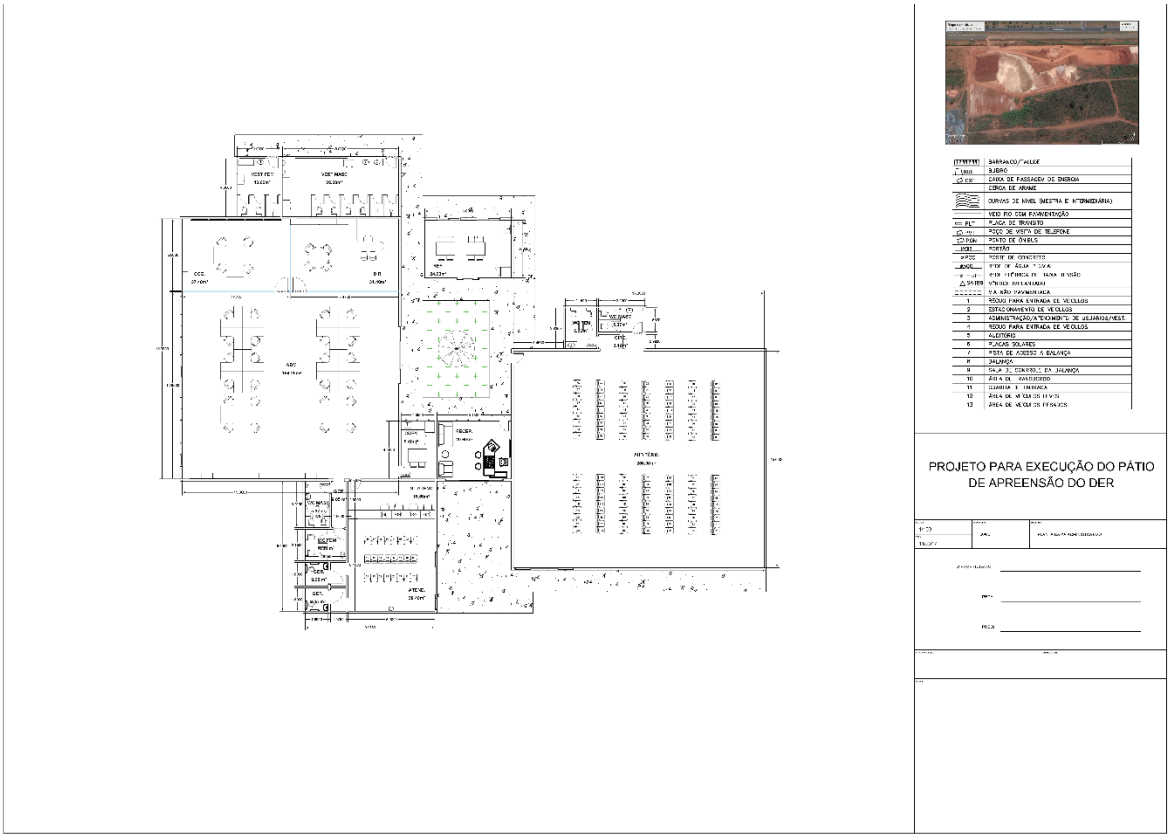

MINUTA

Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017

Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017

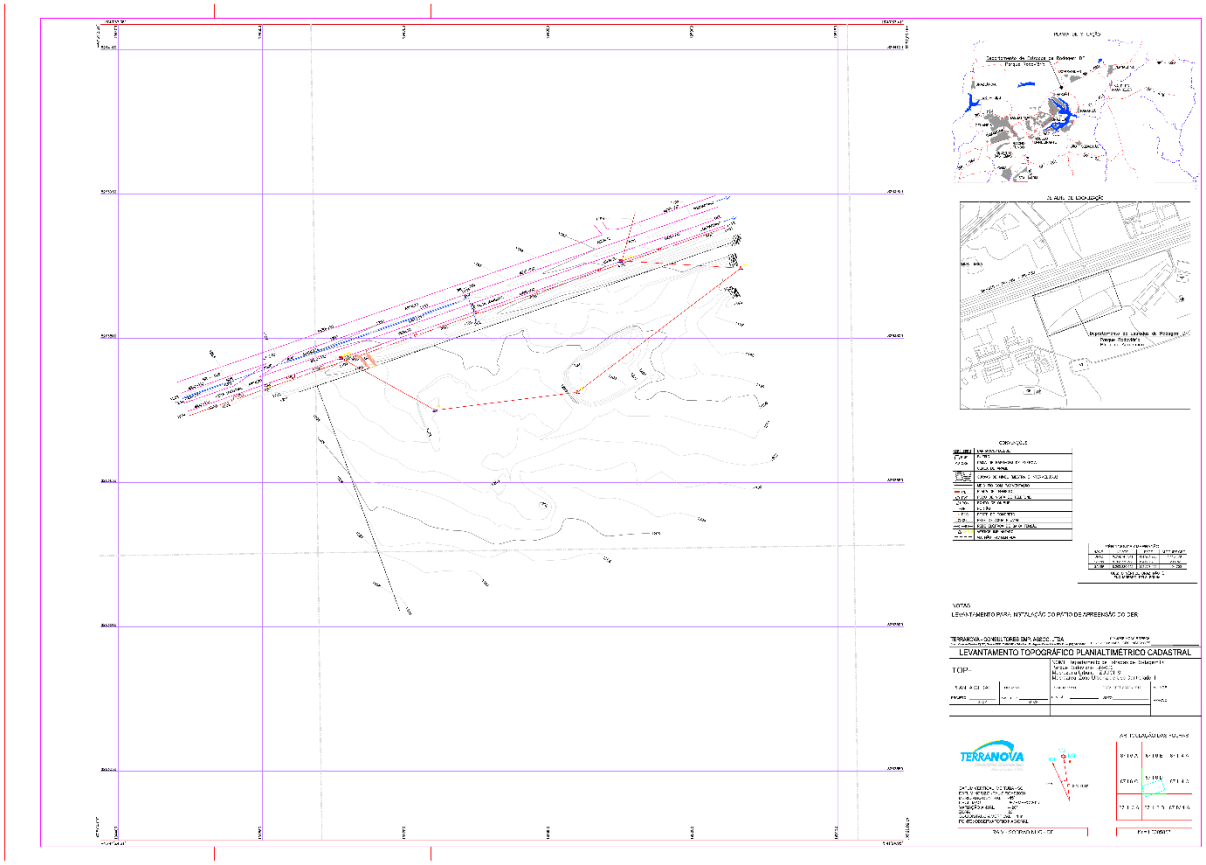

MINUTA

Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017

PÁTIO SAMAMBAIA

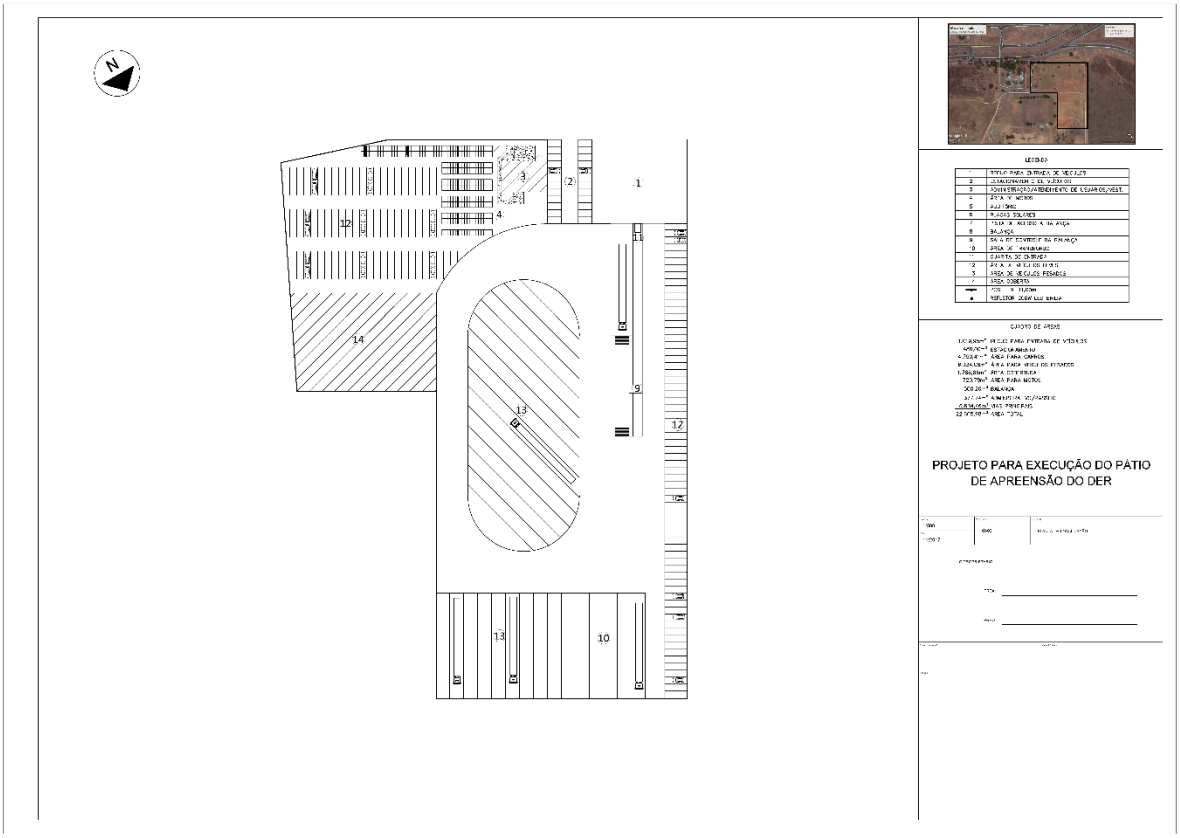

MINUTA

Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017

Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017

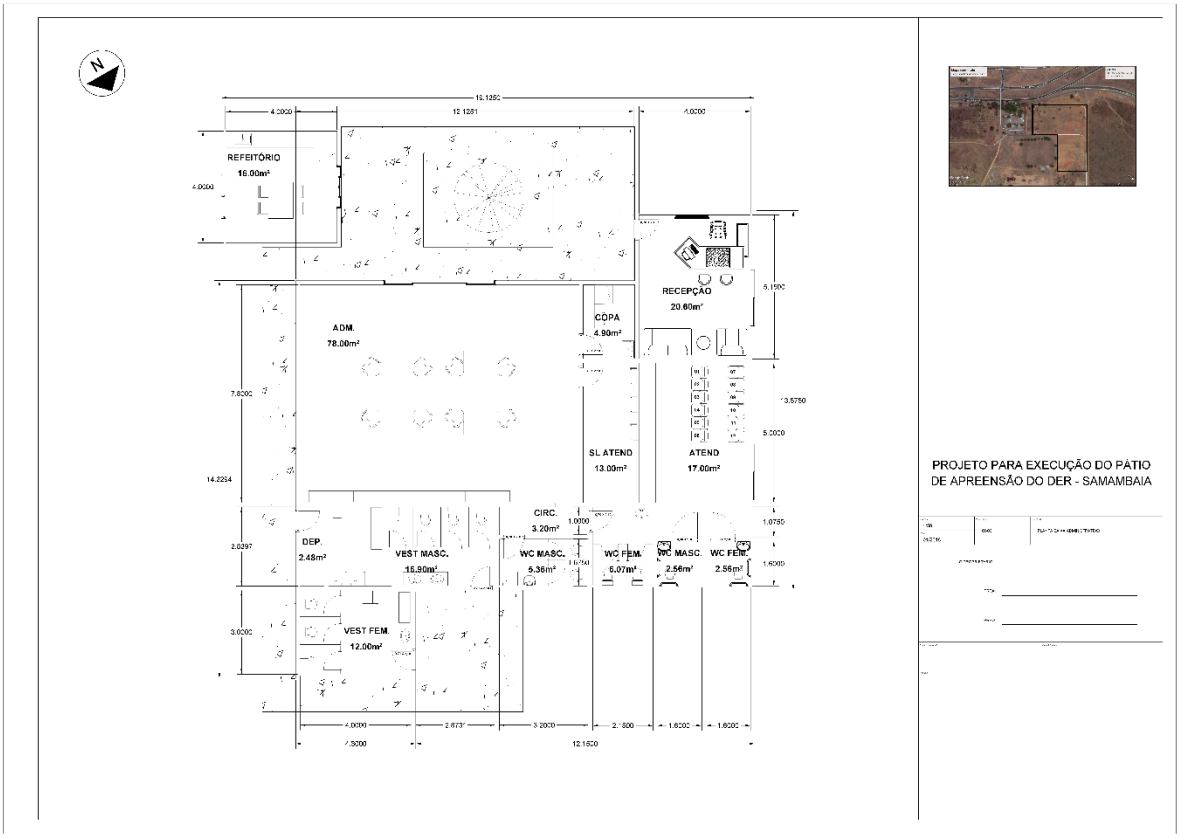

MINUTA
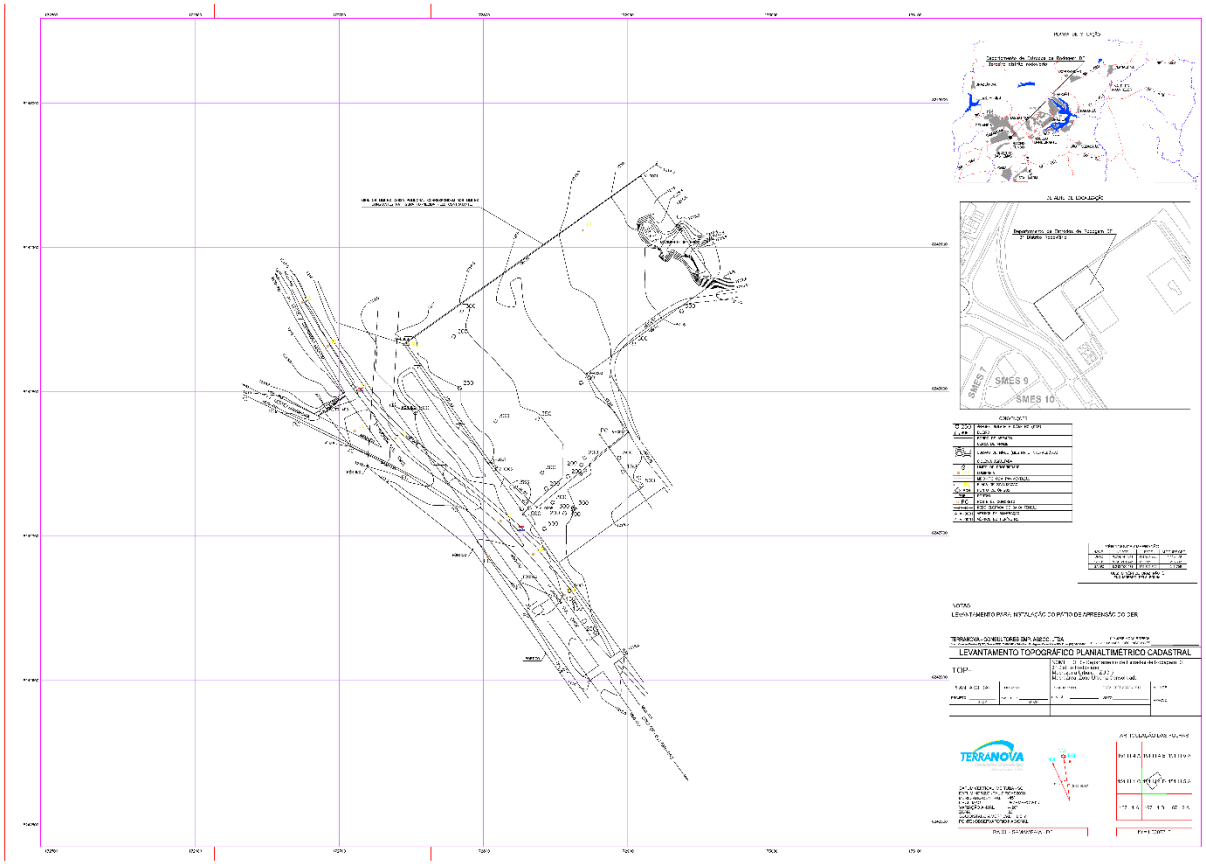
Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - DER/DF - DODF de 11.09.2017
Termo de Autorização para a realização dos estudos - DODF de 13.11.2017